



Diário Oficial

Nº 13.897 - Ano LVII

Sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.600, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Campinas, o programa “Passos Para Uma Vida Melhor”, como política pública intersetorial de promoção da saúde, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e fortalecimento da qualidade de vida, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, como política pública municipal permanente, o programa “Passos Para Uma Vida Melhor”, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças crônicas não transmissíveis - DCNTs e fomentar a articulação intersetorial na oferta de ações de promoção de hábitos saudáveis, alimentação adequada e prática de atividade física no território do município de Campinas.

Art. 2º O programa “Passos Para Uma Vida Melhor” constitui instrumento estratégico de gestão pública intersetorial e comunitária, devendo ser incorporado às rotinas institucionais dos órgãos e entidades municipais, com prioridade de execução nas regiões com maiores índices de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 3º São objetivos específicos do programa:

I - implementar, expandir e qualificar ações intersetoriais de prevenção às DCNTs, com foco em alimentação saudável e atividade física;

II - fortalecer a atuação das equipes de servidores municipais na indução de práticas saudáveis no território;

III - promover a integração entre as secretarias municipais e demais órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, mediante planejamento e execução conjunta de ações;

IV - qualificar a governança intersetorial do Município, por meio de grupos de trabalho em níveis central, regional e local;

V - ampliar a participação da população, especialmente de grupos vulneráveis, na construção de soluções para a saúde coletiva;

VI - fomentar a produção e a sistematização de evidências para subsidiar a formulação e a avaliação de políticas públicas de prevenção e promoção da qualidade de vida;

VII - articular o programa aos planejamentos estratégicos das secretarias envolvidas, visando à institucionalização das ações em normas, rotinas e planos setoriais;

VIII - fomentar o autocuidado e a corresponsabilidade da população na promoção da qualidade de vida, incentivando práticas cotidianas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, com foco na autonomia, no bem-estar e na prevenção de agravos, especialmente entre os grupos em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º O Programa será coordenado por uma instância de governança intersetorial, composta por representantes da administração pública municipal e de instituições parceiras, estruturada nos seguintes níveis:

I - Grupo de Trabalho Central - GTC, com função de coordenação estratégica, acompanhamento e monitoramento da política pública;

II - Grupos de Trabalho Regionais - GTR, com função de articulação territorial e apoio à implementação das ações nos territórios;

III - Grupos de Trabalho Locais - GTL, responsáveis pelo planejamento e execução das ações nos serviços e equipamentos públicos.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento dos grupos referidos neste artigo serão regulamentados em ato específico do GTC, em articulação com as demais secretarias envolvidas.

Art. 5º A implementação do programa “Passos Para Uma Vida Melhor” será realizada de forma intersetorial, com a participação articulada dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Relações Institucionais - Gabinete do Prefeito, por meio da Coordenação do Plano Municipal pela Primeira Infância Campineira - PIC;

II - Secretaria Municipal de Educação - SME;

III - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL;

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS;

V - Centrais de Abastecimento de Campinas - CEASA;

VI - Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

§ 1º Outros órgãos da Administração Municipal poderão ser convidados a compor a estrutura do programa conforme a pertinência temática e territorial das ações a serem desenvolvidas.

§ 2º Poderão participar da execução do programa, como parceiros implementadores, entidades da sociedade civil, centros de pesquisa, organizações do setor privado e organismos internacionais, mediante celebração de instrumentos formais de cooperação, desde que em conformidade com as diretrizes do programa e com plano de trabalho que colabore diretamente com os objetivos, ações e projetos já previstos no escopo do “Passos Para Uma Vida Melhor”.

Art. 6º A coordenação do programa “Passos Para Uma Vida Melhor”, no âmbito da Administração Pública Municipal, caberá à Coordenação Executiva Intersetorial, a ser designada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Compete à Coordenação Executiva Intersetorial:

I - promover e garantir a articulação política e institucional necessária à implementação, consolidação e expansão do programa;

II - promover e garantir a integração das ações intersetoriais entre os órgãos e entidades da Administração Municipal envolvidos;

III - assegurar a execução do plano de sustentabilidade e institucionalização do programa, com vistas à sua perenização como política pública;

IV - apoiar técnica e administrativamente os trabalhos dos Grupos de Governança referidos no art. 4º deste Decreto;

V - acompanhar e supervisionar o planejamento, a execução e a avaliação das ações do programa, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho Central - GTC;

VI - articular junto aos grupos de trabalho, para melhor eficácia do programa, a integração aos planos setoriais, plurianuais e demais instrumentos de planejamento e gestão do Município, com vistas à sua consolidação como política pública permanente.

§ 2º A atuação da Coordenação Executiva Intersetorial deverá ser orientada pelas deliberações e recomendações do Grupo de Trabalho Central - GTC, instância colegiada de governança estratégica do programa, cuja composição e funcionamento serão detalhados em regulamento próprio.

§ 3º A Coordenação Executiva Intersetorial deverá apresentar relatórios periódicos de atividades e de resultados à Secretaria Municipal de Relações Institucionais e ao GTC, com vistas à transparência, ao controle social e à melhoria contínua da política pública.

Art. 7º O ciclo de ação do programa “Passos Para Uma Vida Melhor” será estruturado em 4 (quatro) etapas fundamentais e complementares, que deverão orientar a atuação dos órgãos e entidades envolvidos em sua execução:

I - formação de atores, com foco na qualificação técnica e institucional para a promoção da qualidade de vida, prevenção de doenças crônicas e fortalecimento da atuação intersetorial;

II - planejamento e execução de ações intersetoriais, com base nos territórios e contextos locais, integrando esforços das diferentes secretarias e promovendo soluções adaptadas às realidades da população;

III - monitoramento e avaliação contínua, com o uso de indicadores qualitativos e quantitativos que permitam aferir a efetividade das ações, a melhoria dos processos e a tomada de decisões baseadas em evidências;

IV - disseminação de boas práticas e inovação, mediante a sistematização das experiências exitosas, a valorização das soluções produzidas nos territórios e o estímulo à aprendizagem institucional contínua.

Parágrafo único. As diretrizes operacionais de cada uma das etapas do ciclo de ação serão definidas em regulamento próprio, elaborado pela Coordenação Executiva Intersetorial em articulação com o Grupo de Trabalho Central - GTC, devendo a Escola de Saúde Pública de Campinas - ESPC assegurar, de forma contínua, a formação dos profissionais envolvidos no programa, em conformidade com os conteúdos, metodologias e objetivos pactuados no âmbito da governança intersetorial.

Art. 8º O programa “Passos Para Uma Vida Melhor” terá como público-alvo a população do município de Campinas, com foco prioritário em territórios e grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando os determinantes sociais da saúde e a equidade no acesso às políticas públicas.

§ 1º O programa reger-se-á pelas seguintes diretrizes orientadoras:

I - promoção do autocuidado, da alimentação saudável e adequada, com base nos princípios da segurança alimentar e nutricional;

II - incentivo à prática regular de atividade física como instrumento de saúde, bem-estar e integração social;

III - fortalecimento da integração intersetorial entre órgãos públicos e atores comunitários, visando à construção de soluções compartilhadas e sustentáveis.

§ 2º Para a efetivação de suas diretrizes, o programa será estruturado em 4 (quatro) eixos estratégicos:

I - educação para hábitos saudáveis, por meio de ações formativas, campanhas e atividades educativas voltadas à população e aos atores envolvidos;

II - ações territoriais intersetoriais, que mobilizem os diferentes equipamentos e serviços públicos de forma articulada, respeitando as especificidades de cada território;

III - fortalecimento da governança intersetorial, mediante a institucionalização de instâncias participativas e o alinhamento aos planejamentos estratégicos das secretarias;

IV - avaliação e monitoramento de resultados, com base em indicadores de desempenho, impacto e sustentabilidade, assegurando o acompanhamento contínuo da política pública.

Art. 9º Fica instituída a obrigatoriedade do monitoramento e da avaliação contínua do programa “Passos Para Uma Vida Melhor”, com base em indicadores e parâmetros técnicos definidos em instrumento específico aprovado pelo Grupo de Trabalho Central - GTC, validados pelas secretarias e demais atores envolvidos na governança intersetorial, de forma a assegurar coerência com os objetivos estratégicos do programa e subsidiar sua qualificação permanente.

§ 1º O monitoramento compreenderá a coleta, sistematização e análise dos dados relacionados à execução das ações e ao alcance dos objetivos do programa, conforme a seguinte periodicidade:

I - semestralmente, para aferição de dados operacionais, execução de ações, cobertura territorial e adesão da população e dos servidores;

II - anualmente, para análise dos indicadores de impacto de médio e longo prazo, aferindo a efetividade e sustentabilidade das ações implementadas.

§ 2º A Coordenação Executiva Intersetorial será responsável por articular a produção dos relatórios de monitoramento, em articulação com o GTC e as secretarias envolvidas, assegurando a transparência e a ampla divulgação dos resultados.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Relações Institucionais, em articulação com o Grupo de Trabalho Central - GTC, expedirá os atos normativos complementares às disposições deste Decreto, incluindo, entre outros, a definição:

I - do funcionamento da Coordenação Executiva Intersetorial;

II - das atribuições específicas dos Grupos de Trabalho Central, Regionais e Locais;

III - dos fluxos operacionais do ciclo de ação do programa;

IV - dos indicadores e instrumentos de monitoramento e avaliação;

V - dos critérios técnicos para identificação de territórios prioritários e do público-alvo.

Parágrafo único. Os atos normativos mencionados neste artigo deverão observar os princípios da administração pública, a legislação municipal vigente, bem como respeitar as diretrizes intersetoriais.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do programa “Passos Para Uma Vida Melhor” correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos, podendo ser suplementadas, se

necessário, mediante créditos adicionais autorizados na forma da legislação vigente.

§ 1º A alocação de recursos será realizada de forma compartilhada entre as secretarias participantes, conforme a natureza das ações e as respectivas competências setoriais.

§ 2º O programa poderá contar com aportes financeiros, materiais e técnicos provenientes de parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante celebração de instrumentos jurídicos compatíveis com a legislação municipal.

§ 3º A captação e gestão de recursos externos para o programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e os demais órgãos competentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA “PASSOS PARA UMA VIDA MELHOR”

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece as normas de funcionamento da estrutura de governança do programa “Passos Para Uma Vida Melhor”, no âmbito do Município de Campinas.

Art. 2º A governança do programa será composta por três instâncias complementares e interdependentes:

I - Grupo de Trabalho Central - GTC;

II - Grupos de Trabalho Regionais - GTR;

III - Grupos de Trabalho Locais - GTL.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º O Grupo de Trabalho Central - GTC terá composição intersetorial e será responsável pela coordenação estratégica do programa, com as seguintes atribuições:

I - propor diretrizes gerais, estratégias de expansão e aperfeiçoamento do programa;

II - acompanhar a execução e promover ajustes no plano de ação anual;

III - validar instrumentos de monitoramento, avaliação e relatórios periódicos;

IV - apoiar tecnicamente a atuação dos GTR e GTL;

V - articular o programa com os planejamentos setoriais das secretarias municipais.

Art. 4º Os Grupos de Trabalho Regionais - GTR atuarão como instância intermediária de coordenação, com as seguintes atribuições:

I - promover a articulação entre os territórios e os órgãos centrais do programa;

II - orientar tecnicamente os GTL e apoiar o planejamento das ações nos territórios;

III - acompanhar a execução das atividades e relatar ao GTC desafios, avanços e boas práticas;

IV - colaborar na organização das formações e atividades intersetoriais regionais.

Art. 5º Os Grupos de Trabalho Locais - GTL serão compostos por representantes dos equipamentos públicos situados nos territórios de intervenção do programa, com as seguintes atribuições:

I - planejar e executar as ações locais do programa, com base nas diretrizes do GTC e orientação do GTR;

II - articular a comunidade local e os usuários dos serviços para a participação nas ações;

III - registrar e compartilhar os resultados alcançados e dificuldades enfrentadas;

IV - zelar pela continuidade das ações e pelo uso articulado dos equipamentos públicos.

CAPÍTULO III DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 6º Os membros do GTC, GTR e GTL serão indicados pelas respectivas secretarias e entidades que integram o Programa, por meio de ofício ou instrumento equivalente, dirigido à Coordenação Executiva Intersetorial.

§ 1º A indicação será formalizada pelo titular do órgão ou entidade, com base em critérios de disponibilidade, capacidade de articulação institucional e atuação em políticas relacionadas aos eixos do Programa.

§ 2º Deverá ser indicado, sempre que possível, um titular e um suplente para cada vaga, garantindo a continuidade da representação.

§ 3º A Coordenação Executiva Intersetorial manterá registro atualizado das indicações e divulgará a composição dos grupos em relatório público anual.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROGRAMA “PASSOS PARA UMA VIDA MELHOR”

Art. 7º Para a participação dos representantes indicados para compor os grupos GTC, GTR e GTL nas atividades relacionadas ao programa “Passos Para Uma Vida Melhor”, ficam as chefias imediatas das áreas pertencentes à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinas autorizadas a dispensar o servidor sem prejuízo da frequência e do vencimento correspondente. § 1º As chefias imediatas deverão asse-

gurar as condições para que os servidores possam exercer suas funções no Programa, incluindo liberação para reuniões, formações e execução de ações previstas.

§ 2º As funções de membro dos grupos GTC, GTR e GTL não serão remuneradas, mas serão consideradas como serviço público relevante.

CAPÍTULO V DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 8º A estrutura de governança do programa “Passos Para Uma Vida Melhor” tem como finalidade assegurar sua execução coordenada, eficiente e sustentável no âmbito do Município de Campinas.

Art. 9º São objetivos da estrutura de governança:

I - garantir a implementação e a expansão qualificada do Programa nos territórios do município;

II - promover a intersetorialidade e a colaboração contínua entre as secretarias municipais, entidades da administração indireta, sociedade civil organizada e parceiros institucionais;

III - monitorar e avaliar de forma sistemática as ações desenvolvidas, com base em indicadores previamente definidos;

IV - fomentar a sustentabilidade institucional, técnica e financeira do Programa, com vistas à sua consolidação como política pública permanente.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. As instâncias de governança do programa “Passos Para Uma Vida Melhor” realizarão reuniões conforme a seguinte periodicidade:

I - o Grupo de Trabalho Central - GTC realizará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que necessário, por convocação da Coordenação Executiva Intersetorial, ou por requerimento de pelo menos um terço de seus membros;

II - os Grupos de Trabalho Regionais - GTR realizarão reuniões ordinárias mensais, podendo convocar reuniões extraordinárias conforme a demanda das ações territoriais;

III - os Grupos de Trabalho Locais - GTL realizarão reuniões periódicas nos respectivos territórios, articulando os profissionais dos equipamentos públicos envolvidos.

Art. 11. O quórum mínimo para deliberação em qualquer instância de governança será de metade mais um dos membros ativos devidamente indicados.

Parágrafo único. Consideram-se membros ativos aqueles com indicação formal em vigor e participação regular nas reuniões, conforme controle de presença mantido pela Coordenação Executiva Intersetorial ou secretaria designada.

Art. 12. As decisões deverão ser tomadas, sempre que possível, por consenso entre os presentes e, na impossibilidade de consenso, as deliberações ocorrerão por maioria simples dos votos dos membros presentes com direito a voto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Executiva Intersetorial, em conjunto com o Grupo de Trabalho Central.

Art. 14. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta do GTC, aprovada por maioria simples de seus membros e homologada pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

ANEXO II

MAPA DOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO DO PROGRAMA “PASSOS PARA UMA VIDA MELHOR”

Art. 1º O programa “Passos Para Uma Vida Melhor” será implementado de forma territorializada, conforme a divisão geográfica da rede municipal de saúde, abrangendo os 69 (sessenta e nove) territórios vinculados aos Centros de Saúde, agrupados em 5 (cinco) polos regionais de atuação:

I - Polo Norte;

II - Polo Noroeste;

III - Polo Leste;

IV - Polo Sudoeste;

V - Polo Sul.

Art. 2º A atuação em cada território dar-se-á por meio da articulação entre equipamentos públicos municipais vinculados às Secretarias Municipais de Saúde - SMS, Educação - SME, Esportes e Lazer - SMEL e Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS, bem como instituições parceiras, conforme as características e recursos disponíveis em cada região.

Art. 3º A relação completa dos territórios abrangidos e seus respectivos equipamentos públicos participantes encontra-se descrita em planilha técnica própria, atualizada pela Coordenação Executiva Intersetorial e disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campinas.

Parágrafo único. A ampliação ou reconfiguração dos territórios poderá ocorrer mediante deliberação do Grupo de Trabalho Central - GTC, com base em critérios técnicos de vulnerabilidade, cobertura de serviços e capacidade de execução local, deven-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

do ser registrada em instrumento complementar específico.

Art. 4º O mapa interativo com a geolocalização dos territórios e equipamentos integrantes do Programa encontra-se disponível em: https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1_rLKXhXDiueJnGfXJ6nq2BMmsXBtaoU&ll=-22.889218876282573%2C-47.109362133639124&z=10

ANEXO III

CARDÁPIO REFERENCIAL DE AÇÕES DO PROGRAMA “PASSOS PARA UMA VIDA MELHOR”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do programa “Passos Para Uma Vida Melhor”, o Cardápio Referencial de Ações, com o objetivo de orientar os Grupos de Trabalho Locais - GTL, Regionais - GTR e Central - GTC quanto ao planejamento, execução e replicação de práticas de promoção da saúde e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.

Art. 2º O Cardápio é composto por ações exemplares já realizadas no território municipal, classificadas segundo os seguintes eixos principais de escopo:

I - autocuidado;

II - alimentação saudável;

III - atividade física;

IV - prevenção de doenças crônicas não transmissíveis - DCNTs.

Art. 3º As ações estão organizadas por público prioritário:

I - crianças (0 a 13 anos);

II - famílias;

III - adultos e pessoas idosas.

Art. 4º Cada ação referencial contempla os seguintes elementos técnicos:

I - objetivo geral da ação;

II - público prioritário;

III - desafios locais relacionados;

IV - escopo temático e intersectorialidade envolvida;

V - necessidades logísticas e de insumos;

VI - local de realização recomendado;

VII - porte e frequência indicados da ação;

VIII - justificativa técnica e exemplos de ações já realizadas no município.

Art. 5º O uso do Cardápio é recomendado para orientar os planos de ação territoriais do Programa, devendo ser adaptado à realidade de cada território, respeitando os princípios de autonomia local, intersectorialidade e sustentabilidade.

Parágrafo único. Novas ações poderão ser incorporadas ao Cardápio mediante registro formal junto à Coordenação Executiva Intersetorial e validação técnica do GTC, com base nos critérios de exequibilidade, potencial de replicação e impacto comunitário.

Art. 6º A versão atualizada do Cardápio de Ações estará disponível para consulta pública no site oficial do Programa e será utilizada como base técnica para formações, avaliações e processos de planejamento estratégico.

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA OS GRUPOS DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA “PASSOS PARA UMA VIDA MELHOR”

TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE (GTC | GTR | GTL)

À

Coordenação Executiva Intersetorial

Programa “Passos Para Uma Vida Melhor”

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Ref.: Indicação de Representantes para o Grupo de Trabalho [GTC | GTR | GTL]

Nos termos do Decreto nº ____/____, que institui o programa “Passos Para Uma Vida Melhor” como política pública municipal, e conforme disposto no Regimento Interno da Governança, indicamos formalmente os representantes abaixo para compor o [Grupo de Trabalho Central / Regional / Local] deste Programa:

I - REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo:

Matrícula:

Cargo:

Secretaria/Órgão:

Unidade/Departamento:

Telefone institucional:

E-mail institucional:

II - REPRESENTANTE SUPLENTE (opcional)

Nome completo:

Matrícula:

Cargo:

Secretaria/Órgão:

Unidade/Departamento:

Telefone institucional:

E-mail institucional:

III - da participação nas atividades do programa “Passos Para Uma Vida Melhor”

Declaro, para os devidos fins, que serão asseguradas as condições necessárias para que o servidor indicado possa participar das atividades do programa “Passos Para Uma Vida Melhor”, conforme previsto no art. 7º do Regimento Interno da Governança do Programa.

Campinas, [data]

Assinatura do(a) Secretário(a) / Dirigente Máximo

[Nome completo]

[Cargo]

[Secretaria / Órgão]

ANEXO V

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS E DAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS DO PROGRAMA “PASSOS PARA UMA VIDA MELHOR”

Art. 1º Este Anexo dispõe sobre os eixos estratégicos estruturantes e respectivas temáticas prioritárias que deverão orientar, de forma integrada e coerente, a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações intersectoriais realizadas no âmbito do programa “Passos Para Uma Vida Melhor”.

Art. 2º As iniciativas desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho Central - GTC, Regionais - GTR e Locais - GTL deverão observar, preferencialmente de forma articulada, os seguintes eixos estratégicos:

I - educação alimentar e nutricional:

a) finalidade: promover o desenvolvimento de práticas alimentares saudáveis, conscientes e culturalmente adequadas, fortalecendo a autonomia da população e contribuindo para a prevenção de doenças crônicas e a redução das desigualdades alimentares;

b) temáticas prioritárias:

1. estímulo ao consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados;
2. prevenção da obesidade infantil e de doenças crônicas não transmissíveis - DCNTs;
3. aproveitamento integral dos alimentos e combate ao desperdício;
4. educação alimentar nas escolas e nas famílias;
5. práticas culinárias acessíveis e sustentáveis;
6. leitura e compreensão de rótulos nutricionais;
7. implantação e cuidado de hortas escolares e comunitárias;
8. aleitamento materno e introdução alimentar;

II - promoção da atividade física:

a) finalidade: incentivar a adoção de hábitos ativos pela população, com foco na valorização dos espaços públicos e no fortalecimento de redes de convivência e bem-estar;

b) temáticas prioritárias:

1. utilização qualificada de praças, parques, escolas e centros esportivos;
2. atividades físicas regulares, adaptadas a diferentes faixas etárias e condições de saúde;
3. criação e fortalecimento de grupos comunitários de atividade física;
4. promoção da mobilidade ativa e combate ao sedentarismo;
5. integração entre saúde, esporte, lazer e cultura;
6. redução de barreiras para a prática de atividades físicas em territórios vulneráveis;

III - saúde na infância e envelhecimento saudável:

a) finalidade: priorizar ações voltadas à primeira infância e à população idosa, reconhecendo essas fases como estratégicas para a prevenção, o cuidado e a promoção da saúde integral;

b) temáticas prioritárias:

1. estímulo ao desenvolvimento infantil e ao brincar ativo;
2. prevenção da obesidade e promoção da saúde nas escolas;
3. fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
4. atenção integral à pessoa idosa com foco em autonomia e qualidade de vida;
5. prevenção de quedas, estímulo ao autocuidado e fortalecimento da funcionalidade;
6. valorização da convivência intergeracional e da rede de apoio às famílias;

IV - cultura e saúde:

a) finalidade: fomentar a articulação entre práticas culturais e promoção da saúde, valorizando saberes populares, identidades territoriais e experiências coletivas de cuidado e bem-estar;

b) temáticas prioritárias:

1. ações educativas com uso de expressões artísticas, lúdicas e culturais;
2. promoção de eventos comunitários com foco em saúde, cultura e pertencimento;
3. valorização de práticas populares de cuidado e uso de plantas medicinais;
4. atividades que integrem memória, identidade cultural e bem-estar coletivo;
5. estímulo à cultura alimentar local e à segurança alimentar e nutricional;
6. requalificação simbólica e afetiva de espaços públicos como territórios de saúde;

V - autocuidado e autocuidado apoiado:

a) finalidade: fortalecer a capacidade das pessoas de cuidarem de si mesmas e de sua saúde de forma contínua, com apoio das redes comunitárias, familiares e dos serviços públicos, promovendo autonomia, bem-estar físico e mental, e prevenção de doenças crônicas não transmissíveis;

b) temáticas prioritárias:

1. educação em saúde com foco no desenvolvimento de habilidades para o manejo de condições crônicas e promoção do bem-estar;
2. ações de prevenção e controle de doenças crônicas, com incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis;
3. promoção da saúde mental e emocional, integrando práticas de autocuidado ao cotidiano;
4. estímulo ao uso de recursos comunitários e institucionais para apoiar o autocuidado, como grupos de apoio, espaços de convivência e redes de vizinhança;
5. valorização da corresponsabilidade entre indivíduos, famílias, comunidade e serviços de saúde no processo de cuidado.

Art. 3º A seleção das temáticas prioritárias em cada território deverá observar os dados epidemiológicos e sociais locais, os recursos institucionais disponíveis, a escuta das comunidades envolvidas e a viabilidade de execução no contexto intersectorial.

Parágrafo único. A Coordenação Executiva Intersetorial poderá, em conjunto com o Grupo de Trabalho Central - GTC, propor a atualização deste Anexo, com a inclusão ou redefinição de eixos e temáticas, conforme a evolução do Programa e das evidências de impacto.

ANEXO VI

FLUXOGRAMA DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA “PASSOS PARA UMA VIDA MELHOR”

Art. 1º Este Anexo apresenta, em forma gráfica, a estrutura de governança do programa “Passos Para Uma Vida Melhor”, com o objetivo de ilustrar os fluxos de articulação, deliberação, coordenação e execução entre os diferentes níveis institucionais envolvidos, de acordo com as diretrizes do Regimento Interno da Governança.

Art. 2º A governança do Programa é organizada de maneira integrada e colaborativa, estruturada em cinco níveis que se conectam em rede, permitindo o diálogo contínuo e a proposição de ações por todos os integrantes:

I - Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais (nível político-institucional);

II - Coordenação Executiva Intersetorial (nível técnico-estratégico);

III - Grupo de Trabalho Central - GTC (nível delibérativo);

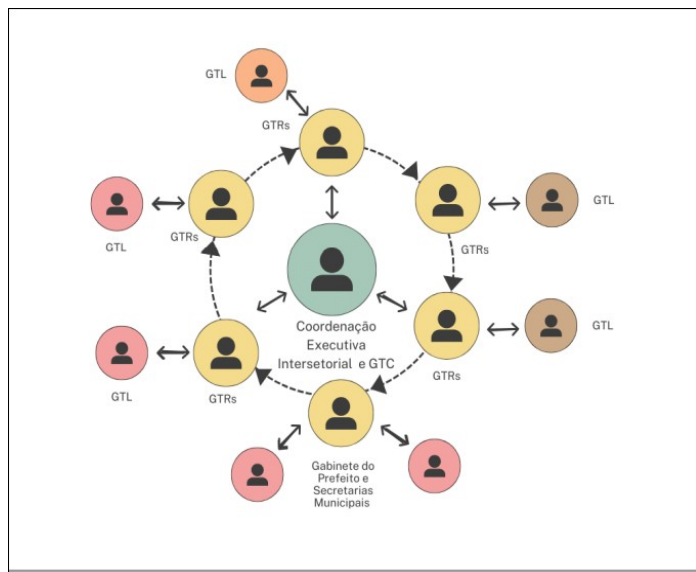
IV - Grupos de Trabalho Regionais - GTR (nível tático-operacional);

V - Grupos de Trabalho Locais - GTL (nível territorial-executivo).

§ 1º O formato em rede, representado no fluxograma, busca reforçar a natureza colaborativa da governança, reconhecendo a autonomia de seus membros para propor, aprimorar e adaptar ações de acordo com as demandas e realidades dos territórios, sempre em consonância com as diretrizes e objetivos do Programa.

§ 2º A estrutura não estabelece relações hierárquicas rígidas, mas sim canais permanentes de comunicação, articulação e construção conjunta, valorizando o protagonismo dos atores locais e garantindo que ideias possam circular em todos os sentidos.

Art. 3º O fluxograma a seguir integra este Decreto e deverá ser utilizado como referência organizacional e comunicacional pelos órgãos e entidades envolvidos no Programa, preservando o caráter dinâmico, participativo e adaptável da sua governança.



Campinas, 27 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT

Secretário Municipal de Justiça

MARCOS JOSÉ LENA

Secretário Municipal de Relações Institucionais

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

FERNANDO LOURENÇO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIAO

Secretário Municipal de Finanças

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00170412-63.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00092988-54

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de computação em nuvem com infraestrutura virtualizada dedicada ou segregada logicamente, admitindo-se sua implementação sobre infraestrutura compartilhada (hiperescalador), desde que assegurados o isolamento, a segregação e a reserva de recursos

Em face dos elementos constantes no presente protocolado, em especial das manifestações da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à contratação pretendida, e conforme ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO:

1. A contratação direta da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 48.197.859/0001-69, para prestação de serviços continuados de computação em nuvem com infraestrutura virtualizada dedicada ou segregada logicamente, admitindo-se sua implementação sobre infraestrutura compartilhada (hiperescalador), desde que assegurados o isolamento, a segregação e a reserva de recursos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com fulcro no inciso IX, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

2. A despesa decorrente no valor total de R\$ 58.960.463,76 (cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº19909769e autorizações das Pastas sob documento SEI nº 20080525, devendo o valor estimado de R\$ 8.188.953,30 (oito milhões, cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) onerar o exercício financeiro de 2026 e o restante os exercícios subsequentes.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à SMA/DL, para a numeração da contratação em livro próprio;

2. à SMJ/PGM/PLC/NFA, para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente; e

3. à SMCGP/DEINFO, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 27 de agosto de 2026

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00114328-13

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 140/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de pedras britadas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 19968502, e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20072360, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20072364, e do disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **CONHECER** dos recursos interpostos pelas empresas **JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, quanto aos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15 e **ATLAS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, quanto aos itens 02 e 08 e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que indicados, conforme segue:

- **MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA.**, itens **01**(R\$ 99,99),**04**(R\$ 79,99),**07**(R\$ 103,00) e **14**(R\$ 79,96);

- **ERICA MARIA AZANHA LTDA.**, itens **02**(R\$ 76,99),**03**(R\$ 100,10),**05**(R\$ 99,90),**08**(R\$ 78,99),**09**(R\$ 71,50) e **11**(R\$ 109,90);

- **TRANSPORTADORA ODAN LTDA.**, itens **06**(R\$ 79,98),**10**(R\$ 77,90),**12**(R\$ 77,84),**13**(R\$ 99,00) e **15**(R\$ 98,97); e

- **VCUNHA SETE SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, item **16**(R\$ 77,90).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 140/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 20072349; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 27 de agosto de 2026

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIANI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00134023-00

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 051/2026 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (leite em pó integral).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20000583, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20000594, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **MILK VITA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, para o item **01**, no valor unitário de R\$ 23,39 (vinte e três reais e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 9.356.000,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 051/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2026

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIANI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 202/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00138505-66

-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Registro de Preços de asfalto usinado a quente para aplicação a frio **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 01/09/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras **-Contratação:** 986291-594/2026 **-Início do recebimento das propostas para os itens 01 e 02:** a partir de 02/09/2026 **-Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 15/09/2026 às 09h30 - Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 27 de agosto de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00150028-72

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão nº 060/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de refeições, "sistema self-service".

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial

do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20078684e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20078688, e com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas válidas.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 060/2026, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 27 de agosto de 2026

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE

CONVOCAÇÃO 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 (por videochamada)

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 48ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 02 de setembro de 2026, às 14h30min, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

ORDEM DO DIA

1. Fala da Presidência;
2. Posse das entidades eleitas através do processo eleitoral Biênio 2026-2028 e representantes das instituições públicas PMC.2026.00113272-71;
3. Fala dos Conselheiros;
4. Formação das Câmaras Técnicas:
 - CT - Licenciamento Ambiental;
 - CT - Planejamento Ambiental;
 - Comissão Eleitoral;
5. Edital Convocação Vagas Remanescentes;

Campinas, 27 de agosto de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2026001001

Interessado: Associação dos Moradores do Acqua Galleria Condomínio Resort - Condomínio 1 - Condomínio 2 - Condomínio 3

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser atendidos os itens abaixo, junto ao Sistema LAO, no prazo de 20 dias, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. instruir o processo com o esclarecimento sobre o IPTU não corresponder ao código cartográfico do local;
2. instruir o processo com o esclarecimento da anexação de matrícula de unidade habitacional.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de agosto de 2026

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026000405.

INTERESSADO: J.R.T SAHIUM LTDA

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença de Operação (RLO).

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema online, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Incluir no sistema LAO os resíduos de produtos devolutos e embalagens vazias de produtos químicos. Apresentar documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa;
- Atualizar o sistema LAO incluindo os equipamentos utilizados na área de manutenção;
- Registros das manutenções preventivas/corretivas nas câmaras frias utilizadas pela empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 27 de agosto de 2026

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026000511 - Renovação de Licença de Operação

Interessado: NOJA POWER SWITCHGEAR DO BRASIL EQ DE C DE B E M T LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados/adequados no prazo de 20 (vinte) dias os seguintes documentos/informações no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), nos termos do Decreto Municipal 18.705/2015:

- Apresentar documentação atualizada sobre sistema de coleta e tratamento de efluentes do Condomínio;
- Esclarecer sobre destino de efluente sanitário e medição de consumo de água;
- Indicar no layout os equipamentos;

- Apresentar croqui do empreendimento indicando os usos nos lotes do entorno (100m);
- Não foi possível abrir os arquivos "fluxograma" e "Registro Fotográfico do local de armazenamento de";
- Esclarecer sobre geração de outros resíduos além de rejeitos;
- Demais arquivos não se referem a documentação específica da empresa;
- Apresentar planta da edificação aprovada pela SEMURB ou respectivo CCO.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszc@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de agosto de 2026
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS Ofício Nº 27

À

[Ex.ma](#) Luciana Ribeiro Guimarães Viegas de Carvalho
12ª Promotora de Justiça de Campinas

e/ou

[Ex.mo](#) Dr. Arthur Antonio Tavares Moreira Barbosa

Promotor de Justiça designado

Em resposta ao andamento do Processo a NOTÍCIA DE FATO Nº

2447.0000565/2026, proposta a partir de uma solicitação da presidência do COMDEMA CPs, feita através do Despacho nº 03/2026, encaminhado ao Prefeito Municipal de Campinas, Sr. Dário Saadi, com cópia ao MP do Estado de São Paulo, denunciando ausência de transparência em relação à réplica formal a Manifestação CPGA nº 22/26 através do Ofício COMDEMA Nº 03/2026, relativo às planícies de inundação (Resolução Conjunta nº 01/2023), e em atenção ao ofício encaminhado por essa Promotoria ao COMDEMA, em 22 de julho de 2026 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informasse se o conselho recebera a documentação encaminhada pela Municipalidade no âmbito do processo administrativo PMC.2026.00058131-51, e se a referida documentação atendia a solicitação feita através do Ofício COMDEMA Nº 03/2026, especialmente a listagem das glebas identificando os respectivos mapas e demais dados técnicos solicitados.

CONSIDERANDO novo e-mail recebido em 19/08/26, enviado à Presidência do Comdema de 14 de agosto de 2026, no qual o MP, em atenção a certidão de fls.81, informando estar aguardando resposta de ofício expedido ao COMDEMA (ofício nº 1279/2026)

Esclarecimentos e Solicitação:

A Presidência do Comdema CPs informa que por algum problema técnico não havia acusado o recebimento da referida documentação, razão pela qual até então não foi respondida as solicitações do MP.

Em decorrência dos acontecimentos expostos a atual Presidência do Conselho Municipal de Campinas, COMDEMA, solicita a essa promotoria que estenda por mais 30 dias, o prazo para as devidas análises e respostas aos questionamentos recebidos por E-mail em 19/08/26 possam ser devidamente respondidos ao MP.

Atenciosamente, nossos agradecimentos

Campinas, 19 de agosto de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS OFÍCIO COMDEMA nº 21/2026



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas
Lei Municipal nº 10.841 e 24.05.2001
Decreto nº 13.874 de 04.03.2002
Soberania Popular e Justiça Ambiental

OFÍCIO COMDEMA nº 21/2026

Ao Senhor Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

ASSUNTO: Informações sobre Parcelamento Anormal de Área de APP com nascentes no Parque Prado.

Prezado Secretário

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), atendendo a solicitação da Conselheira Eloiza Luterio A. Rodrigues, Conselheira representante da Associação de educação do Homem do Amanhã- AEDHA, por meio de seu presidente, solicita muito respeitosamente a Vossa Senhoria, **esclarecimento sobre o parcelamento da Área de Preservação Permanente (APP) localizada na Av. Maria Emilia Alves dos Santos de Angelis, em frente do número 324, no Parque Prado.** Nesta APP está a nascente conhecida como Bica de Ouro.

A mata da APP foi subdividida em 8 (oito) parcelas com formatos assimétricos (conforme imagem abaixo), sendo que cada parcela será um empreendimento imobiliário com proprietários diferentes.



2

Membros da sociedade civil que residem na região, através da referida conselheira, apresentaram ao COMDEMA os questionamentos conforme listados abaixo e solicitam esclarecimentos:

1. Qual é a real situação do parcelamento da APP em referência? A imagem acima apresenta o parcelamento real aprovado pela prefeitura? E está registrado em cartório dessa forma?
2. A área mínima obrigatória de permeabilidade de lotes exigido para o zoneamento (ZC2) está fora da área da APP ou a APP está sendo usada para "cobrir" a área mínima permeável do terreno?
3. Qual a justificativa para fazer tal parcelamento na APP, uma vez que vai dificultar a manutenção da área pelos proprietários. Caso inicie um processo erosivo ou caso uma árvore apresente risco de queda, ou caso ocorra uma fiscalização para verificação do local, qual dos proprietários tomará a iniciativa para regularização do problema? Esse parcelamento também dá margem para que a área ocupada dos lotes, fora da APP, tenha área permeável menor que o zoneamento?
Obs: a área mínima permeável nos lotes no entorno da APP é fundamental para minimizar o impacto no nível do lençol freático que alimenta a mina Bica de Ouro, pois a mata (APP) existe apenas para evitar erosão e destruição da mina. É necessário solos permeáveis a montante.
4. Como se pretende manter ou, pelo menos, minimizar o impacto da ocupação no nível de água do lençol freático que brota na Bica de Ouro? Pavimentos subterrâneos serão evitados (evitar drenagem ou desvio do fluxo de água subterrânea).
5. Como será feito o cercamento físico de cada propriedade dentro da APP, uma vez que o cercamento inadequado irá gerar danos à fauna local ou impedir a movimentação entre as 8 (oito) propriedades.
6. Como será regrada e partilhada a responsabilidade pela gestão da APP, já que haverá vários proprietários? Foi definido um processo de gestão compartilhada?
7. Em relação à drenagem pluvial, os projetos de edificação já aprovados para os lotes dessa área já consideram bacias de detenção e regularização de vazão suficientes para evitar vazão em excesso na área da APP?

Respeitosamente, desde já agradecemos

Campinas, 20 de Julho de 2026

Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Data: 20/07/2026 18:55:47-0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

José Antônio de Oliveira
Presidente do COMDEMA CPs

Campinas, 20 de julho de 2026
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
CAMPINAS**
OFÍCIO COMDEMA nº22/2026

2



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas
Lei Municipal nº 10.841 e 24.05.2001
Decreto nº 13.874 de 04.03.2002
Soberania Popular e Justiça Ambiental

OFÍCIO COMDEMA nº22/2026

Ao(s)

Exmo(s).

Braz dos Santos Adegas Júnior

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas, SP.

Ernesto Dimas Paulella

Secretário de Serviços Públicos de Campinas, SP.

ASSUNTO: Priorizar a implantação de Microflorestas nas nascentes e margens de córregos.

Prezados Secretários

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), por meio de seu presidente, e atendendo solicitação da **Conselheira Luiza Lutero A. Rodrigues**- Representante da Associação de Educação do Homem do Amanhã- AEDHA, vêm a V.S.ª(s) **solicitar que priorize a implantação de microflorestas nas APPs** de nascentes urbanas e nas margens de córregos nas áreas urbanas do município, bem como nos canteiros centrais e nos "balões" de vias públicas da cidade.

Tal solicitação atende a reivindicações de moradores, em especial, membros de Organizações da sociedade civil do Jd Nova Europa e Região, que defendem a implantação de microfloresta na **nascente do Córrego Sete Quedas** (foto abaixo), no Parque da Figueira, que consiste nas áreas originais da nascente (**Praça Augusto Silvestrino**), área na praça sem nome, **situada entre a rua Tremembé e Av. Joaquim Payolla**. Nesta praça sem nome, a nascente foi canalizada por tubulações até uma área mais à jusante. A área tem vegetação à jusante da nascente, apenas, e falta a vegetação à montante.

Membros da sociedade civil local **não compreendem o motivo de reflorestar o Balão da Av. Baden Powell**, sem antes reflorestar as APPs de nascentes. Se existe o recurso disponível, não deveria priorizar aplicação no cumprimento da lei e na real proteção do ambiente urbano?

Referências: mapas do Google maps e Geoambiental, respectivamente)

- 1- Balão da Baden Powell onde foi implantada Microfloresta;
- 2- Praça Augusto Silvestrino;
- 3- Praça sem nome por onde passa os tubulações com a água da nascente.



Respeitosamente, desde já agradecemos.

Campinas, 20 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Data: 20/07/2026 18:55:47-0300
Verifique em <https://validar.jo.gov.br>

José Antônio de Oliveira
Presidente do COMDEMA CPs

Campinas, 20 de julho de 2026
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
CAMPINAS**
OFÍCIO COMDEMA nº23/2026



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas
Lei Municipal nº 10.841 e 24.05.2001
Decreto nº 13.874 de 04.03.2002
Soberania Popular e Justiça Ambiental

OFÍCIO COMDEMA nº23/2026

Ao

Exmo.

Braz dos Santos Adegas Júnior

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas, SP.

ASSUNTO: Solicita a SECLIMAS, Intensificação de fiscalização de empreendimentos na fase de movimentação de terra conforme descrição a seguir: .

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), por meio de seu presidente, solicita mui respeitosamente a Vossa Senhoria, que revise os processos internos desta Secretaria de forma a **padronizar a intensificação da fiscalização de empreendimentos** na fase de movimentação de terra, considerando que nessa fase ocorrem os **danos mais significativos** ao meio ambiente como: **erosão e assoreamento de nascentes e corpos d'água, remoção de vegetação, danos a habitats da fauna: aves, abelhas nativas, tatus.**

Membros da sociedade civil do bairro Nova Europa e Região, incluindo o Parque Prado, solicitam especial atenção na **fiscalização no controle** do solo movimentado nas obras do Supermercado São Vicente localizado na esquina das vias: São Miguel Arcanjo com a Rua Lux Aeterna (Av. Washington Luís), que **não adotou medida suficiente** para proteção da galeria de drenagem de água pluvial (ponto 4 da imagem abaixo). Esse sistema de **drenagem desemboca na APP próxima à Bica de Ouro**, podendo causar assoreamento da área.

Também é solicitada fiscalização na obra do empreendimento vertical Casa Prado (ponto 3 da imagem abaixo), localizado no terreno da Mina Bica de Ouro, entrada pela Rua São Miguel Arcanjo, s/n. Foi observado que as mantas de bidim para conter material particulado arrastado pela chuva não estão sendo mantidas adequadamente e nem na extensão necessária (ponto 5 na imagem abaixo), o que **pode carrear material para a APP da nascente Bica de Ouro**. Foi observado também, na fase atual de fundação, **caminhões betoneiras sendo lavados no limite da área do empreendimento** (Ponto 5 na imagem abaixo), sendo que é proibido lavar caminhões betoneiras fora de locais com tanques de sedimentação eficientes, mesmo que provisórios.

Assim, solicitamos que verifiquem as evidências na área informada (ponto 5 na imagem abaixo), **bem como verifiquem se existe local adequado para limpeza dos caminhões betoneira.**

Outras fotos ilustrativas estão neste ofício para ajudar a ilustrar os fatos mencionados.



Respeitosamente, desde já agradecemos.

Campinas, 20 de Julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Data: 20/07/2026 18:52:45-0300
Endereço em https://validar.digov.br

José Antônio de Oliveira
Presidente do COMDEMA CPS

Campinas, 20 de julho de 2026
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
CAMPINAS**
OFÍCIO COMDEMA CPS Nº 26

A Presidência do COMDEMA Campinas, criado pela Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, atendendo a manifestação da APAVIVA, entidade membro desse conselho, acata integralmente as solicitações manifestas através do Ofício nº 10/2026, bem como reafirma a solicitação do Protocolo de Inteiro Teor processo PMC.2026.00034323-62, para vistas na CT de Licenciamento Ambiental, conforme solicitação da referida entidade, através do ofício recebido e destacado integralmente na sequência.

Campinas, 10 de agosto de 2026.

À SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SECLIMAS

A/C do Senhor Secretário Municipal

Assunto: Manifestação de protesto e pedido de revisão do Parecer Técnico Ambiental nº019/2026 - CSV - Reabertura da CAM-355 (antiga CAM-59), na APA de Campinas.

Prezado Senhor Secretário,

A APAVIVA - Associação Amigos da APA de Campinas, na qualidade de entidade titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA e do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - CONGEAPA, vem manifestar formalmente seu protesto e sua profunda preocupação com o teor do Parecer Técnico Ambiental nº 019/2026 - CSV, de 31 de julho de 2026, relativo à possibilidade de reabertura da CAM-355 (antiga CAM-59), no interior da APA de Campinas.

Causa especial preocupação a divergência entre esse parecer e a Manifestação nº 26/2026 - UC, de 11 de maio de 2026, anteriormente elaborada pela área técnica de Unidades de Conservação da própria SECLIMAS.

A referida Manifestação reconheceu como ponto de maior gravidade a incidência da CAM-355 sobre remanescente de vegetação nativa da Fazenda Iracema considerado um dos 15 fragmentos estruturadores da APA de Campinas, definidos pelo Plano de Manejo, aprovado pela Portaria SECLIMAS nº 01/2019, como elementos fundamentais para a conservação da biodiversidade e para a conectividade ecológica da Unidade de Conservação. O documento técnico também registrou os impactos decorrentes da fragmentação de remanescentes por estradas, entre eles perda de habitat, efeito de barreira, atropelamento de fauna, poluição difusa, favorecimento de espécies exóticas invasoras e aumento do risco de incêndios.

Importa igualmente recordar que a Lei Municipal nº 10.850/2001, que criou a APA de Campinas, confere proteção especial aos remanescentes de mata nativa nela identificados. Seu artigo 18 condiciona eventual supressão por utilidade pública, entre outros requisitos, à inexistência de alternativa técnica e locacional, à observância do Plano de Manejo e à prévia deliberação do Conselho Gestor da APA.

Nesse caso, a questão da alternativa locacional assume relevância ainda maior. A própria Manifestação nº 26/2026 registra que, em reunião com o corpo técnico da SP Águas, foi informado que um novo traçado para acesso às propriedades atingidas pela Barragem de Pedreira havia sido definido sem sobreposição à CAM-355, havendo inclusive informação de que a desapropriação correspondente já teria sido realizada.

Com base nesses elementos, a área técnica da SECLIMAS recomendou expressamente que o traçado da CAM-355 fosse alterado, de forma a não fragmentar o remanescente florestal e não atingir o bem em estudo de tombamento.

Surpreende, portanto, que poucos meses depois o Parecer Técnico Ambiental nº 019/2026 - CSV conclua que "não se vislumbra óbice ambiental à reabertura da CAM-355", apoiando-se especialmente no fato de se tratar de caminho rural preexistente.

A APAVIVA entende que a existência histórica de um traçado não pode, por si só, se sobrepor às condições ambientais atuais, às normas de proteção posteriormente estabelecidas e, principalmente, às diretrizes do Plano de Manejo da APA de Campinas. A questão não se limita à existência pretérita de uma estrada, mas à intervenção necessária, na atualidade, para restabelecê-la através de área que hoje constitui remanescente florestal protegido e estratégico para a conectividade da APA.

Além disso, o parecer posterior não esclarece adequadamente por que o entendimento técnico anteriormente adotado pela própria SECLIMAS foi alterado, tampouco demonstra o que teria ocorrido com a alternativa locacional já identificada junto à SP Águas.

Importa destacar, ainda, que o Fragmento da Fazenda Iracema possui proteção legal específica.

A Lei Complementar nº 296/2020 relaciona, em seu art. 17, os remanescentes de matas nativas considerados de preservação permanente na APA de Campinas, incluindo expressamente os fragmentos da Fazenda Iracema. Nos termos do art. 18, o corte ou a supressão desses remanescentes somente poderá ocorrer em hipótese de utilidade pública, quando inexistente alternativa técnica e locacional, observadas as disposições do Plano de Manejo e mediante prévia deliberação do Conselho Gestor da APA. A própria Manifestação nº 26/2026 - UC concluiu, nesse sentido, que a CAM-355 não deveria ser refeita no mesmo traçado, por implicar supressão de vegetação no Fragmento da Fazenda Iracema.

Diante da relevância ambiental da área e da necessidade de assegurar a efetividade dos

instrumentos de gestão da APA de Campinas,

REQUER-SE

Diante do exposto, a APAVIVA requer:

1. que não seja autorizada qualquer intervenção destinada à reabertura da CAM-355 no trecho incidente sobre o Fragmento da Fazenda Iracema, até a manifestação do CONGEAPA e a devida análise das alternativas técnicas e locacionais;

2. a revisão do Parecer Técnico Ambiental nº 019/2026 - CSV, com esclarecimento das razões que levaram à alteração do entendimento anteriormente expresso na Manifestação nº 26/2026 - UC, bem como informação sobre a situação atual do traçado alternativo indicado pela SP Águas;

3. a realização, com a maior brevidade possível, de reunião entre o atual gestor da APA de Campinas, a Câmara Técnica de Matas e Unidades de Conservação do COMDEMA, o CONGEAPA e as técnicas Alethea Borsari Peraro e Sueli Tomaselli, que participaram da construção do Plano de Manejo da APA de Campinas, para análise conjunta da questão.

Atenciosamente,

APAVIVA - Associação Amigos da APA de Campinas Entidade titular do COMDEMA e do

CONGEAPA da APA Campinas e Presidência do COMDEMA CPs.

Campinas, 10 de agosto de 2026
JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
CAMPINAS

Ofício COMDEMA nº 20/2026

3



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas
Lei Municipal nº 10.841 e 24.05.2001
Decreto nº 13.874 de 04.03.2002
Soberania Popular e Justiça Ambiental

Campinas, 14 de Julho de 2026

Ofício COMDEMA nº 20/2026

Ref.: Solicitação de informações sobre a situação do Parque Natural Municipal da Mata e Propostas de Encaminhamentos.

Ao Sr.

Braz dos Santos Adegas Júnior
Digníssimo Secretário do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas

Senhor Secretário

Observando as prerrogativas da Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, bem como do Decreto Municipal nº 19.176, de 13 de junho de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA) de Campinas — especialmente o seu Art. 3º, que trata das competências deste Conselho (Itens I a IX) —, e **considerando**:

Tratar-se de uma demanda da Câmara Técnica de Matas e Unidades de Conservação do COMDEMA, cujos integrantes representam este Conselho na qualidade de Representantes do Conselho gestores dos demais Parques Naturais do Município;

Que, no dia 08/07/2026, com o apoio do Sr. Luiz Vogel, do Departamento de Unidades de Conservação da SECLIMAS, os integrantes da referida Câmara e a Presidência do COMDEMA, juntamente com representantes da comunidade local, realizaram uma Visita Técnica ao Parque Natural Municipal da Mata (PNM da Mata) — Observar fotos em anexo- Unidade de Conservação de Proteção Integral instituída originalmente pela Lei Complementar nº 76 de 2014, cujas diretrizes específicas de manejo foram estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 22.069, de 29 de março de 2022;

O que estabelece o Art. 1º do Decreto Municipal nº 22.069/2022, em seus itens I a V, em relação aos objetivos e diretrizes ambientais específicas, do referido PNM;

O Art. 2º do mesmo decreto, o qual estabelece as regras para a transferência da posse da propriedade privada para a Municipalidade (Itens I a IV);

O Art. 3º do Decreto Municipal nº 22.069/2022, que determina que o Município poderá utilizar recursos oriundos de compensação ambiental — advindos de processos de licenciamento

- 6- Considerando a Lei do SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000), a categoria de **Parque Nacional/Municipal é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral** e Decreto Municipal nº 22.069/2022 de Campinas estabelece regras de transição até a feitura do Plano de Manejo. Qual as medidas e prazo para a conclusão do Plano de Manejo?
- **Considerando a Fase de Transição**, enquanto o parque não possui um Plano de Manejo aprovado, nenhuma atividade exploratória ou obra de grande impacto pode ser feita, as únicas obras permitidas no local são aquelas voltadas exclusivamente para proteger e recuperar a própria natureza como cercamento, vigilância e contenção de erosões. O aterro observado no local tem critérios técnicos para ser executado? Afeta as nascentes a juzante?

A partir dos questionamentos anteriores, a Presidência do COMDEMA CPs, atendendo a uma solicitação da Câmara Técnica de Matas e UCs REQUER:

1. Que a SECLIMAS apresente o cronograma para desenvolvimento do Plano de Manejo do PNM Campo Grande.
2. Que os proprietários do local sejam informados oficialmente das restrições e incentivos de uso e ocupação do solo do parque.
3. Que as APPs – áreas de proteção permanente do parque, especialmente as nascentes sejam mapeadas e restauradas conforme as normas do código florestal.
4. Que até a criação do conselho consultivo do PNM CG, a CT de Matas e UCs seja indicada como conselho de acompanhamento do Plano de Manejo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Campinas, 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Data: 23/07/2026 11:58:41-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Presidência do COMDEMA
Campinas – SP

Anexo Nº1:



2

ambiental de obras no Município ou na região e de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) —, a serem destinados conforme a delimitação de seus itens I a III;

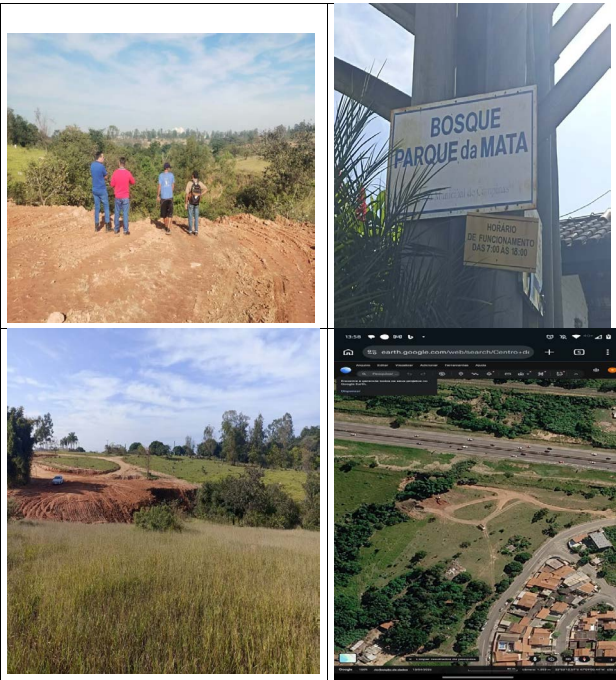
O Art. 4º do mesmo dispositivo, que afirma que o Parque Natural Municipal da Mata disporá de um Conselho Consultivo, a ser instituído por decreto, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

Por fim, o Art. 5º da mesma norma, o qual determina que, até a elaboração do Plano de Manejo do PNM da Mata, todas as atividades e obras desenvolvidas no Parque deverão limitar-se àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos naturais que a criação da referida Unidade de Conservação objetiva proteger;

Atendendo à demanda da Câmara Técnica de Matas e UCs, a Presidência do COMDEMA Campinas vem a V. Sa. apresentar os seguintes questionamentos:

- 1- A Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio do Departamento de Unidades de Conservação, possui alguma iniciativa ou trabalhos em andamentos visando orientar os proprietários das glebas onde está inserido o PNM sobre a importância e os objetivos que fundamentaram a criação do referido Parque Natural?
- 2- Os proprietários da referida área têm ciência da existência e criação do Parque, bem como das finalidades de sua instituição e do interesse da Municipalidade em adquirir legalmente a área, conforme o Art. 2º do Decreto Municipal nº 22.069/2022, que estabelece as regras para a transferência da posse da propriedade privada para o Município?
- 3- Segundo o Art. 3º do referido decreto, o Município poderá utilizar recursos oriundos de compensação ambiental e de termos de ajustamento de conduta para a elaboração do Plano de Manejo, projetos específicos da unidade, bem como para implementar projetos de recuperação e conservação das áreas da UC, independentemente da existência de trechos ainda sob o domínio privado. Diante disso, a Municipalidade possui informações se os proprietários da referida área teriam interesse em colaborar com projetos de recuperação ambiental, mesmo com a manutenção de atividades privadas?
- 4- Considerando o Art. 3º do Decreto Municipal nº 19.176/2016, que rege as competências do COMDEMA Campinas (especialmente os incisos III, IV, VI e VII), a Secretaria se disporia a criar uma comissão de trabalho integrada por técnicos da pasta e representantes da sociedade civil, visando à proposição de projetos junto aos proprietários e moradores de bairros lindeiros/próximos ao PNM?
- 5- Considerando que a Lei Complementar nº 76/2014 (Plano Local de Gestão da Macrozona 9 - Área de Integração Noroeste) previu originalmente a necessidade de criar e organizar espaços de preservação ecológica na região do Campo Grande. Quais as medidas efetivas de conservação e restauração tem sido tomadas para a preservação da vegetação original do parque?

4



**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
CAMPINAS**
OFÍCIO COMDEMA Nº 28/2026

1



Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas
 Lei Municipal nº 10.841 e 24.05.2001
 Decreto nº 13.874 de 04.03.2002
 Soberania Popular e Justiça Ambiental

OFÍCIO COMDEMA Nº 28/2026

AD REFERENDUM DO PLENÁRIO

A

Ex.ma

Dr. Luciana Ribeiro Guimarães Viegas de Carvalho
12ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente de Campinas-MPE

C/C

Exmo.

Sr. Dário Saadi
Prefeito da Cidade de Campinas

ASSUNTO: Denúncia formal e pedido urgente de providências, instauração de Inquérito Civil e medida cautelar para suspensão imediata de obras irregulares, com supressão e impermeabilização de solo no interior do Parque Natural Municipal do Campo Grande (PNMCG - Unidade de Conservação de Proteção Integral criada pelo Decreto Municipal nº 17.356/2011).

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS (COMDEMA), criado pela Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, no uso de suas atribuições legais, institucionais e estatutárias — em especial a fiscalização dos atos do Poder Público e a defesa do meio ambiente

2

natural e construído (Art. 3º, incisos I, II, III, IV e VIII da referida lei, c/c o Decreto Municipal nº 19.176/2016) —, vem, respeitosa e formalmente, à presença de Vossa Excelência formular a presente

DENÚNCIA COM PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR AMBIENTAL

em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS (PMC), em decorrência de intervenção construtiva ilegal **consubstanciada na implantação de uma quadra esportiva** com pavimentação asfáltica/concreto e impermeabilização em área de preservação integral, localizada no interior do Parque Natural Municipal do Campo Grande (PNMCG). A referida obra em flagrante e intolérável afronta à Constituição Federal, à Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC - Lei nº 9.985/2000), ao Código Ambiental Municipal, ao Plano Diretor e aos Decretos Municipais de regência, consubstanciando os fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. DOS FATOS E DA CONSTATAÇÃO TÉCNICA IN LOCO

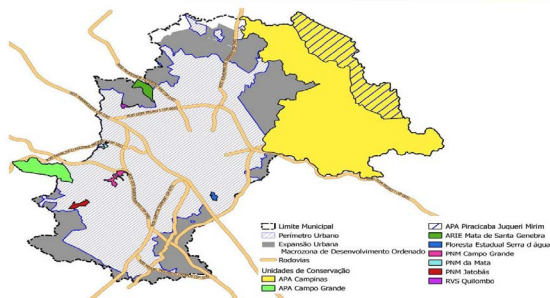
1. Diligência Presencial: Na data de 23 de Agosto de 2026, o Presidente do COMDEMA, Sr. José Antônio de Oliveira, juntamente com o conselho deleite colegiado, Sr. Erlan Batista de Sousa, morador do território, membro da Diretoria da ACAEMUC-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DA MINAS E UCs DO CAMPO GRANDE E REGIÃO, realizaram **diligência técnica presencial e in loco** no Parque Natural Municipal do Campo Grande (PNMCG), especificamente na área situada na **Avenida Domiciano Perine Neto, nº 810**, loteamento Cidade Satélite Irs III, Campinas/SP.

2. Constatação de Supressão e Pavimentação: Durante a inspeção técnica, constatou-se de forma irrefutável a execução avançada de obras civis pela Prefeitura Municipal de Campinas consistindo na **construção e pavimentação de uma ampla quadra esportiva** (piso asfáltico/concreto com guias de alvenaria, **conforme fotos em anexo**), assentada diretamente sobre solo natural no interior do Parque Natural do Campo Grande, onde já existiu cobertura vegetal nativa da Unidade de Conservação.

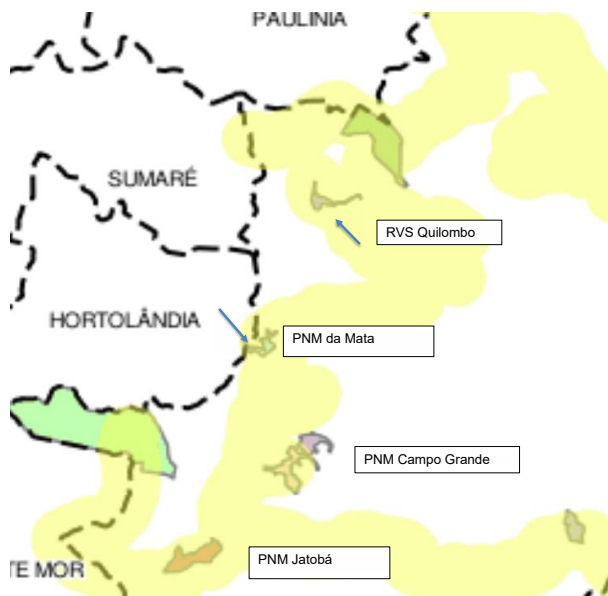
Mesmo que se observe na área a presença de ocupações irregulares, consequentemente danos ambientais, destaca-se estar em fase de conclusão, estudos necessários ao início da **elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal do Campo Grande (PNMCG)**, um processo que vêm contando com participação da comunidade, Movimentos Sociais Locais, como também do próprio Poder Público que contratou a Empresa Geobrásil para realização dos Estudos Sócios Econômicos, um das condições para início da elaboração do Plano de Manejo, providência necessária cessação da continuidade do processo de degradação do referido **Parque Natural Municipal do Campo Grande (PNMCG)**.

ANEXO 2 – MAPAS

Macrozona de Desenvolvimento Ordenado



6



Campinas, 14 de julho de 2026
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Presidente do COMDEMA

3

3. Possível Financiamento Irregular via Emenda Parlamentar: Conforme informações colhidas a partir de manifestações espontâneas de moradores presentes no local, a referida obra é financiada por meio de uma emenda parlamentar Federal.

Observe-se que não foi localizada qualquer placa com indicações oficiais sobre a obra.

Confirmada a hipótese acima e absolutamente inadmissível e juridicamente escandaloso que o próprio Poder Executivo Municipal utilize recursos públicos para financiar a destruição e qualquer edificação em uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, especialmente mediante dados da própria Prefeitura Municipal de Campinas, de que o referido território, conta com índices baixíssimos de áreas verdes, o que agrava ainda mais os fatos aqui relatados.

4. Dano Ambiental Irreversível e Caracterização da UC: A obra em andamento contribui para continuidade da supressão da vegetação rasteira e arbustiva, a drástica compactação do solo por maquinário pesado e a impermeabilização irreversível de centenas de metros quadrados de solo em uma zona que deveria ser de máxima proteção ambiental. **O local da intervenção situa-se inequivocamente no perímetro do Parque Natural Municipal do Campo Grande (PNMCG),** criado pelo Decreto Municipal nº 17.356/2011. Mesmo que uma parcela da vegetação natural já tenha sido suprimida para abrigar ocupações irregulares, o referido parque ainda abriga importantes fitofisionomias de floresta estacional semidecidual e campo, sendo vedada a continuidade de qualquer atividade que altere as características naturais do ecossistema. Nesse caso, uma das expectativas da comunidade e apoiada pelo COMDEMA, é que, uma vez elaborado o Plano de Manejo, as degradações sofridas pela vegetação nativa do interior do parquet possam ser recompostas, motivo pelo qual ser imprescindível impedir a continuidade da degradação ora relatada.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A conduta da Prefeitura Municipal de Campinas ao autorizar, licenciar e executar obras civis e de impermeabilização no interior de um Parque Natural Municipal (Unidade de Conservação de Proteção Integral) viola frontalmente o ordenamento jurídico pátrio em múltiplas esferas:

A. Esfera Federal (Constituição Federal e Lei do SNUC): A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece expressamente em seu art. 225, caput, que todo cidadão tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (art. 225, § 1º, inciso III).

4

B. Lei do SNUC (Lei nº 9.985/2000): A Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC) define em seu art. 11 que o **Parque Nacional (aplicando-se subsidiariamente aos Parques Naturais Municipais por força de simetria e do art. 41)** tem como **objetivo básico a preservação de ecossistemas** naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica (Caso do PNMCG) sendo vedada a realização de obras de infraestrutura urbana, edificações recreativas de grande impacto ou pavimentação que descaracterizem o ambiente natural. **Qualquer alteração ou construção em desacordo com os objetivos da unidade configura ilícito administrativo e civil.**

C. Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998): A Lei dos Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998) tipifica severamente as condutas lesivas ao meio ambiente. O artigo 40 da referida lei estabelece como **crime grave: Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de sua zona de amortecimento.** A pena prevista é de reclusão de um a cinco anos, sem prejuízo da responsabilização civil por reparação integral dos danos e da responsabilização por ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92).

D. Esfera Municipal (Plano Diretor e Decretos de Criação): O Decreto Municipal nº 17.356/2011, que criou o Parque Natural Municipal do Campo Grande (PNMCG), **fixou rigorosamente seu regime jurídico de Proteção Integral sobre 136,36 hectares** de floresta estacional semidecidual e campo. Ademais, a Lei Complementar Municipal nº 208/2018 (Plano Diretor de Campinas), o **Código Ambiental Municipal e as Resoluções Normativas do COMDEMA** (tais como a **Resolução Normativa COMDEMA nº 01/2025**) vedam expressamente a execução de empreendimentos imobiliários, urbanísticos ou de pavimentação em áreas de preservação permanente e UCs de proteção integral.

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante da patente materialidade do dano ambiental constatada in loco pela comitiva do COMDEMA, da flagrante ilegalidade da obra financiada supostamente via emenda parlamentar no interior do Parque Natural Municipal do Campo Grande (PNMCG), e da urgência que o caso requer para impedir a consolidação de dano irreversível, o COMDEMA requer a Vossa Excelência:

1. Instauração de Inquérito Civil: A imediata instauração de Inquérito Civil Público para apurar integralmente a responsabilidade civil, administrativa e criminal decorrente da execução da obra de pavimentação e construção de quadra no interior do Parque Natural Municipal do Campo Grande (Av. Domiciano Perine Neto, nº 810, Satélite Iris III).

2. Tutela Cautelar de Urgência (Paralisação Imediata): A propositura de Ação Civil Pública, com pedido liminar de tutela de urgência cautelar, **determinando à Prefeitura Municipal de Campinas a SUSPENSÃO IMEDIATA E IRREVOGÁVEL** de todas as obras, movimentações de

5

solo, compactação e pavimentação no local, sob pena de multa diária pessoal e arcabouço de crime de desobediência.

3. Requisição de Autos e Processo SEI: A expedição de ofício requisitório à SECLIMAS Secretária Municipal do Clima e Desenvolvimento Sustentável, identificando os agentes públicos responsáveis pela aprovação, liberação de recursos e fiscalização omissa da obra em área de preservação integral.

4. Reparação e PRAD: A condenação da Prefeitura Municipal de Campinas à elaboração e execução imediata de Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), visando à despavimentação, descompactação do solo e à revegetação integral da área afetada com espécies nativas do bioma local.

Campinas, 24 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Data: 24/08/2026 20:54:50
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

José Antônio de Oliveira
Presidente do COMDEMA CPS

Anexo

Acervo Fotográfico da Diligência In Loco: Abaixo, apresentam-se os registros fotográficos oficiais colhidos in loco pela comitiva do COMDEMA na data de 23/08/2026 na Av. Domiciano Perine Neto, nº 810 - Cidade Satélite Iris III, comprovando a materialidade da infração e o impacto da pavimentação na área do PNMCG:



6



Campinas, 24 de agosto de 2026
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS

Ofício N° 24

Ao Sr.

Theophilo Olyntho de Arruda Neto Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) de Valinhos, SP.

Assunto: Convite para indicação de representantes do CMMA de Valinhos para composição da Comissão de Trabalho do Fórum Ambiental Metropolitano (FAM).

Prezado Senhor Presidente,

O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), por intermédio de sua Presidência, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, especialmente pelo art. 8º, inciso XII, que estabelece como competência da Presidência:

"Articular estratégias de atuação conjunta para a qualidade do meio ambiente e da gestão ambiental com outros conselhos ou órgãos públicos e privados, bem como com órgãos ambientais da Região Metropolitana de Campinas, do Estado ou da União."

Considerando a Resolução COMDEMA Campinas nº 01, de 27 de setembro de 2018, que instituiu, no âmbito das Comissões Permanentes (CPs), o Fórum Ambiental Metropolitano (FAM); Considerando que o art. 2º da referida Resolução estabelece, entre seus objetivos:

- identificar e articular os conselhos municipais de meio ambiente da Região Metropolitana de Campinas;
- promover a cooperação técnica e institucional entre esses colegiados;
- identificar desafios comuns e propor soluções conjuntas;
- fomentar a construção de diretrizes regionais para temas ambientais de interesse metropolitano;
- fortalecer a participação da sociedade civil;
- promover ações de capacitação para conselheiros, instituições da sociedade civil e órgãos públicos ambientais;
- ampliar a representação institucional da RMC em instâncias ambientais estaduais e nacionais;

Considerando, ainda, os desafios da governança ambiental na Região Metropolitana de Campinas, que demandam atuação integrada para assegurar o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e fortalecer a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e dos demais bens ambientais;

Convidamos esse Conselho Municipal do Meio Ambiente de Valinhos (CMMA) a indicar dois representantes para compor a Comissão de Trabalho responsável pela implementação e fortalecimento do Fórum Ambiental Metropolitano (FAM), contribuindo para o desenvolvimento das ações previstas na Resolução COMDEMA Campinas nº 01/2018.

Certos de podermos contar com a valiosa colaboração desse Conselho, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Campinas, 06 de agosto de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS

Ofício N° 25

Ao Exmo.

Dr. Arthur Antonio Tavares Moreira Barbosa
Promotor de Justiça designado

Em resposta ao andamento do processo NOTÍCIA DE FATO Nº 2447.0000565/2026, e ao ofício encaminhado por essa Promotoria ao COMDEMA, em 22 de julho de 2026, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informasse se o conselho recebera a documentação encaminhada pela Municipalidade no âmbito do processo administrativo PMC.2026.00058131-51, especialmente a listagem das glebas identificando os respectivos mapas e demais dados técnicos enviados em atendimento ao Ofício COMDEMA Nº 03/2026, a Presidência do Comdema CPs informa que por algum problema técnico não havíamos acusado o recebimento da referida documentação, razão pela qual solicito a essa promotoria que estenda por mais 40 dias, o prazo para as devidas análises e respostas, dada a importância de análise pormenorizada dos dados fornecidos ao Comdema CPS, pelo Poder Público do Município de Campinas, só agora identificado.

Campinas, 11 de agosto de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA DA 284ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 14h, reuniu-se o plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas - COMDEMA, para a realização de sua 284ª Reunião Ordinária. Estiveram presentes os seguintes representantes: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade / Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano/ - Luiz Gustavo Merlo e João Paulo Donadon; Secretaria Municipal de Saúde - Christiane Sartori; Secretaria Municipal de Justiça - Raphael Silveira; Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Fernando Iório Carbonari; Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. (CEASA) - Fabio Pasquini Frainer; Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento (SANASA) - Marcio Tonelotti; Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) - Thomaz Barrella; Instituto Agrônomo de Campinas (IAC) - Charleston Gonçalves; Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) - José Augusto Maiorano; Núcleo de Monitoramento Ambiental da EMBRAPA - Janice Freitas Leivas e André Luiz dos Santos Furtado; Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) - Emília Wanda Rutkowski e Raquel Gonçalves; Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) - Vera Luz e Laís Almeida; Associação de Docentes da Universidade Estadual de Campinas (ADUNICAMP) - Maria Sílvia Viccari; Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia - SINTpq - Fabiana Ramos; Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies (PROESP) - Tiago Fernandes de Lira; Associação de Educação do Homem de Amanhã (AEDHA) - Eloíza Lutero Alves Rodri-

gues e Maria Helena Novaes Rodriguez; Associação Resgate o Cambui - Teresa Cristina Moura e Maria Rodrigues Cabral; Associação de Moradores do Jardim Miranda do Parque Beatriz - José Antônio de Oliveira; Sociedade Ecológica Rio das Pedras (SERP) - Denise Alemar Gaspar; Associação de Sócios Proprietários e Condôminos do Clube de Campo Santa Clara do Lago - Claudinei Pereira dos Santos; Sindicato Rural de Campinas - Marcia Rosane Marques; Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Pia Gerda Passeto e João Augusto Aquino Araújo. A reunião teve início com a verificação de quórum, conduzida pela representante da secretaria executiva, Mariela Jaconi e seguinte pauta: Expediente: Fala da Presidência; Justificativas de ausência; Fala dos Conselheiros; Deliberação sobre: Ata da 283ª Reunião de 23 de junho de 2026. Ordem do dia: 1. Representações do Comdema em demais órgãos e Conselhos Municipais; 2. Convite ao Conselheiro Sr. Fernando Iório Carbonari, representante da SSP; Debate sobre o funcionamento e projeto da URM - Usina Recicladora de Materiais de Campinas, monitoramentos do Antigo Aterro Sanitário Santa Bárbara, antigo "Lixão da Pirelli" e relações com outros projetos em andamentos. 3. Discussão e votação dos ofícios da presidência e dos conselheiros. 4. Discussão e votação dos pareceres e ofícios das câmaras técnicas e comissões. 5. Propostas de Integração entre Conselhos de Meio Ambiente da Região Metropolitana de Campinas. Debate, avaliação e encaminhamentos. Fala da presidência: O presidente José Antônio de Oliveira iniciou a reunião cumprimentando a todos e destacou a importância histórica do COMDEMA, lembrando que o Conselho completava aproximadamente trinta e cinco anos de existência. Cumprimentou especialmente a professora Emília Rutkowski, uma das fundadoras do Conselho, registrando sua satisfação em vê-la novamente participando das reuniões. O Presidente observou que a pauta daquela reunião estava especialmente extensa, composta por diversos ofícios e assuntos encaminhados pelas Câmaras Técnicas, ressaltando que esse volume de documentos demonstrava o intenso trabalho desenvolvido pelos conselheiros entre uma reunião e outra. Enfatizou que o COMDEMA representa um dos principais espaços de participação da sociedade civil na formulação das políticas públicas ambientais do Município, agradecendo o comprometimento de todos e conclamando os presentes a conduzirem uma reunião produtiva diante da quantidade de matérias a serem apreciadas. Justificativa de Ausência: Informada a justificativa da professora Carolina Fernanda, representante da PUC-Campinas, havia apresentado justificativa de ausência, registrando, entretanto, que sua suplente, professora Vera Santana Luz, encontrava-se presente na reunião. Fala dos Conselheiros: O conselheiro Luiz Gustavo Merlo iniciou as manifestações dando as boas-vindas ao representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, João Paulo Donadon, destacando que a Secretaria passaria a dividir a representação com a Secretaria do Clima no COMDEMA. Desejou êxito ao novo conselheiro e ressaltou a importância da participação da pasta nos trabalhos do Conselho. Em seguida, a conselheira Eloíza Lutero trouxe informes acerca da área da antiga Fazenda Remonta. Comunicou que o processo de leilão estava previsto para ocorrer no dia 31 de julho, em Brasília, caso não houvesse qualquer suspensão do procedimento. Solicitou o apoio dos conselheiros na divulgação do abaixo-assinado que buscava fortalecer a mobilização social pela preservação da área, defendendo que o espaço permanecesse destinado ao uso público e ambiental, possibilitando futuramente a implantação de parque ou outra destinação voltada à conservação. Informou ainda que o assunto seria discutido posteriormente na pauta e pediu celeridade na condução dos trabalhos para garantir que o tema fosse apreciado. A professora Emília Rutkowski informou aos conselheiros sobre o Dia Internacional da Limpeza, promovido pela Organização das Nações Unidas e realizado anualmente em 20 de setembro. Explicou que diversas atividades de limpeza ambiental são organizadas simultaneamente em diversos países e que existe um sistema internacional de cadastramento dessas ações, permitindo seu registro em um mapa mundial de mobilização ambiental. Incentivou todas as entidades representadas no Conselho a promoverem ações em Campinas e realizarem o devido cadastramento, observando que o município ainda apresenta baixa participação nessa iniciativa. Destacou que qualquer grupo poderia organizar atividades de limpeza em áreas públicas, cursos d'água ou outros espaços ambientais, contribuindo para ampliar a participação do município no movimento internacional. O Presidente agradeceu a informação e comentou ter participado recentemente de uma atividade de limpeza em área de preservação permanente, ressaltando a relevância de iniciativas que demonstram a mobilização da sociedade em prol da conservação ambiental. Na sequência, a conselheira Teresa informou que pretendia apresentar, oportunamente, relato sobre uma árvore preservada no bairro Cambui, entendendo, entretanto, que o assunto seria mais adequado quando fossem discutidos os pareceres das Câmaras Técnicas. Fabiana enfrentava dificuldades com seu equipamento de áudio, e manifestou pelo chat que o COMDEMA encaminhasse ofício ao Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos requerendo informações sobre a população de gatos existente no Parque Portugal (Taquaral), questionando se havia controle desses animais, considerando os impactos causados à fauna e à flora do parque. Em resposta, o Presidente esclareceu que demandas dessa natureza poderiam ser formalizadas diretamente pelos conselheiros mediante requerimento dirigido à Presidência ou encaminhadas por intermédio das respectivas Câmaras Técnicas, comprometendo-se a expedir os ofícios necessários sempre que solicitado. João Paulo Donadon, apresentou-se oficialmente ao Plenário. Informou exercer o cargo de Secretário Adjunto da Pasta, agradeceu a recepção dos conselheiros e manifestou satisfação em integrar o COMDEMA. Colocou-se à disposição do Conselho para colaborar com as demandas relacionadas à Secretaria de Planejamento, destacando seu interesse em contribuir para o fortalecimento das políticas públicas ambientais do Município. Deliberação sobre Atas: Ata da Assembleia 283ª a ata foi aprovada com as abstenções da conselheira Emília Rutkowski. O Presidente destacou a qualidade da ata elaborada pela Secretaria Executiva, parabenizando o trabalho desenvolvido e ressaltando que esse documento constitui importante registro oficial das atividades do Conselho, posteriormente publicado no Diário Oficial do Município. Ainda nesse contexto, recordou que permaneciam pendentes três encaminhamentos deliberados na reunião anterior, dentre eles o envio de ofício solicitando esclarecimentos da Prefeitura Municipal e do Ministério Público acerca da intervenção realizada na Área de Preservação Permanente da Horta do Itajaí, bem como pedido de informações à Secretaria Municipal do Clima sobre o funcionamento da Câmara Técnica de Compensação Ambiental das Unidades de Conservação, ressaltando a importância desse mecanismo previsto na legislação ambiental. Considerando o elevado número de ofícios provenientes das Câmaras Técnicas e a necessidade de garantir sua apreciação, o Presidente propôs inversão da ordem da pauta, antecipando a apresentação dos ofícios para o início da Ordem do Dia. A proposta foi submetida ao Plenário e aprovada por consenso. 1. Na sequência, iniciou-se o item referente à recomposição das representações do COMDEMA em outros conselhos e órgãos municipais: a Secretaria Executiva,

informou que havia encaminhado previamente aos conselheiros uma planilha para manifestação de interesse quanto às representações, possibilitando que os interessados registrassem previamente sua intenção de permanecer ou assumir novas indicações. Esclareceu, entretanto, que poucas manifestações haviam sido recebidas por e-mail, razão pela qual seria realizada a conferência das representações diretamente durante a reunião, permitindo aos conselheiros manifestarem-se verbalmente. Antes do início da apreciação das representações, a conselheira Eloiza Lutero solicitou questão de ordem. Observou que o Plenário havia aprovado a inversão da pauta para antecipar determinados assuntos, porém a nova sequência dos itens ainda não havia sido esclarecida aos participantes. Ressaltou a importância de definir a ordem dos trabalhos para que todos acompanhassem corretamente a condução da reunião. O Presidente esclareceu que a intenção era antecipar a apreciação dos ofícios das Câmaras Técnicas, deslocando esse tema para antes dos demais assuntos previstos originalmente. Na sequência, a professora Emilia Rutkowski apresentou nova sugestão de reorganização da pauta, lembrando que o processo de leilão da antiga Fazenda Remonta ocorreria em menos de quarenta e oito horas. Considerando a urgência da matéria, propôs que esse assunto fosse discutido imediatamente após a apreciação dos ofícios das Câmaras Técnicas, evitando que eventual atraso impedisse o Conselho de deliberar antes da realização do leilão. O Presidente acolheu integralmente a sugestão, entendendo que a urgência justificava a alteração, determinando que o tema referente à Fazenda Remonta passasse a ser apreciado logo após os pareceres das Câmaras Técnicas. Solicitou ainda compreensão do senhor Fernando Carbonari, convidado para tratar de outro assunto constante da pauta, esclarecendo que sua participação ocorreria logo após a apreciação dos temas considerados mais urgentes. Retomada as inscrições: Inicialmente foram analisadas as representações junto à Junta Administrativa de Recursos. O Presidente verificou que os atuais representantes, Teresa e Tiago, permaneciam aptos a continuar exercendo suas funções. A conselheira Tereza manifestou expressamente interesse em permanecer na representação, salientando que continuaria exercendo as atividades caso não houvesse outro interessado. Não havendo objeções ou novas candidaturas, a composição foi mantida. Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA. O Presidente acreditava haver necessidade de substituição da representante Dra. Pia Passeto, imaginando que ela não integrasse mais o COMDEMA. A Secretária Executiva esclareceu que a conselheira permanecia regularmente vinculada ao Conselho e participava ativamente das reuniões do CMPDA. A própria Dra. Pia confirmou que continuava integrando ambos os colegiados. Esclarecida a situação, verificou-se apenas a necessidade de preenchimento da suplência dessa representação. A conselheira Eloiza Lutero sugeriu que a conselheira Fabiana Ramos, que anteriormente havia apresentado preocupação quanto ao controle populacional de gatos no Parque Portugal, pudesse assumir essa representação em razão do interesse demonstrado pelo tema. Fabiana manifestou-se pelo chat concordando com a indicação. Diante disso, o Presidente acolheu sua candidatura, registrando-a como suplente da representação do COMDEMA junto ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais. CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas. O Presidente destacou a importância da continuidade da conselheira Teresa nessa representação, ressaltando que suas participações têm permitido ao COMDEMA acompanhar de forma permanente os temas relativos ao patrimônio ambiental e cultural do Município. A conselheira Teresa manifestou interesse em permanecer como representante e aproveitou a oportunidade para relatar os resultados obtidos por meio de atuação junto ao Ministério Público, especialmente no que se refere à transparência das atividades do CONDEPACC. Informou que havia sido instaurada notícia de fato questionando a falta de publicidade das informações produzidas pelo Conselho. Explicou que, em decorrência dessa atuação, passaram a ser publicados no Diário Oficial dados mínimos dos processos apreciados, como número do protocolo e assunto tratado, permitindo maior acesso da sociedade às atividades desenvolvidas. Embora reconhecesse que ainda havia avanços a serem conquistados, avaliou que já se observavam melhorias significativas na transparência dos procedimentos. Ressaltou que anteriormente os conselheiros compareciam às reuniões sem qualquer informação prévia sobre os processos que seriam apreciados, situação que dificultava o acompanhamento das discussões. Teresa informou ainda que também participava de outra atuação relacionada ao bairro Cambuí, envolvendo alterações promovidas no sistema cartográfico utilizado pelo CONDEPACC para delimitação de áreas protegidas. Segundo relatou, tais modificações vinham reduzindo áreas de vegetação protegida, situação que passou a ser objeto de questionamentos junto aos órgãos competentes. Comprometeu-se a compartilhar posteriormente toda a documentação com os demais conselheiros. O Presidente agradeceu as informações apresentadas, destacando que a representação do COMDEMA no CONDEPACC possui papel estratégico, uma vez que diversos patrimônios naturais protegidos também integram a esfera de atuação daquele Conselho. Enalteceu o trabalho desenvolvido por Tereza e manifestou apoio à continuidade de sua atuação. A conselheira Maria Helena também confirmou sua disponibilidade para permanecer como representante, ressaltando que, caso outro conselheiro demonstrasse interesse, estaria aberta à construção da solução que melhor atendesse ao Conselho. Não havendo novas manifestações, ambos os nomes permaneceram na representação. PROAMB, em razão do desligamento da antiga representante Cláudia Esmeriz, tornou-se necessária a recomposição da vaga. A professora Vera Santana Luz colocou-se à disposição para assumir a titularidade da representação. Na sequência, o conselheiro Tiago Lira manifestou interesse em participar, porém, logo depois, retirou espontaneamente sua candidatura ao perceber que a professora Emilia Rutkowski também havia demonstrado interesse em colaborar. A professora Emilia confirmou sua candidatura à suplência da representação, sendo acolhida pelo Presidente. Diante da desistência de Tiago e da inexistência de novas candidaturas, ficou encaminhada a composição com Vera Santana Luz como titular e Emilia Rutkowski como suplente. CDPSA - Conselho Diretor do Programa de Pagamento por Serviços Ambientais. Em razão do desligamento de Cláudia Esmeriz, tornou-se necessária nova indicação para a vaga de titular, a conselheira Eloiza Lutero apresentou candidatura para representar o COMDEMA naquele colegiado. O Presidente destacou a relevância estratégica do CDPSA, lembrando que o Conselho já havia debatido anteriormente critérios relativos à aplicação dos recursos destinados aos programas de pagamento por serviços ambientais, tratando-se, portanto, de representação de elevada importância para a política ambiental municipal. Em relação à suplência, verificou-se que o conselheiro Carlos Alexandre figurava como representante anteriormente indicado. Como ele não se encontrava em condições de confirmar sua permanência naquele momento, deliberou-se por manter provisoriamente seu nome. FUNDIF, oportunidade em que o conselheiro Tiago Lira apresentou sua candidatura para ocupar a vaga de titular, dando continuidade ao processo de recomposição das representações do COMDEMA. Na sequência, a conselheira Pia Passeto também manifestou interesse em

integrar a representação. Diante da existência de duas candidaturas, o Presidente propôs que ambos os conselheiros compusessem a representação, cabendo a eles definir, de comum acordo, quem exerceria a titularidade e quem permaneceria como suplente. Dessa forma, ficou deliberado que Tiago Lira e Pia Passeto passariam a compor a representação do COMDEMA junto ao FUNDIF, ficando a definição da titularidade e da suplência a ser ajustada consensualmente entre ambos. Representação no ConCidade, o Presidente informou que constava como representante a conselheira Ernestina, oportunidade em que a conselheira Vera Santana Luz esclareceu que já participava das reuniões do Conselho e questionou a ausência de seu nome na relação apresentada. Diante da manifestação, o Presidente propôs a substituição de seu próprio nome pela conselheira Vera Santana Luz, considerando sua participação efetiva nas atividades do ConCidade. Vera informou que tanto ela quanto a conselheira Ernestina participavam regularmente das reuniões, colocando-se à disposição para permanecer na representação. Não havendo outras manifestações de interesse, ficou deliberado que a representação do COMDEMA no ConCidade seria composta por Ernestina e Vera Santana Luz. Plano de Trabalho dos Parques Naturais Municipais do Campo Grande e dos Jatobás, o Presidente informou que os representantes eram ele próprio e a conselheira Ângela, sugerindo inicialmente a permanência da conselheira na representação. Na sequência, a conselheira Denise Gaspar manifestou interesse em integrar os trabalhos. Questionada se havia conversado previamente com a conselheira Ângela, respondeu que ainda não. A conselheira Vera Santana Luz questionou a possibilidade de existência de suplência para a representação, permitindo a participação de mais conselheiros. O Presidente informou que essa possibilidade dependerá da regulamentação específica da comissão, comprometendo-se a verificar a informação. Considerando a importância de ampliar a participação de novos conselheiros nas representações externas do COMDEMA, o Presidente propôs retirar seu nome da composição, indicando a conselheira Denise Gaspar para ocupar a vaga. Denise agradeceu a indicação e confirmou seu interesse em participar dos trabalhos. Na sequência iniciou-se a organização das reuniões das Câmaras Técnicas, esclarecendo-se que a escolha dos respectivos coordenadores e relatores ocorreria na primeira reunião de cada Câmara. 4. Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental: Parecer nº 05 - Empreendimento: Fazenda Guariroba Protocolo: 2025000695. Após análise do processo, a Câmara Técnica deliberou pelo não provimento da Licença Prévia (LP) até que sejam apresentados: Parecer técnico conclusivo do órgão gestor da APA Campinas; Manifestação e anuência do Conselho Gestor da APA. O parecer foi submetido ao Plenário e aprovado pelos conselheiros. Parecer nº 06 - Empreendimento: Loteamento Santa Maria Protocolo: 2025001782, a Câmara Técnica manifestou-se pelo não provimento do Exame Técnico Municipal (ETM) até que sejam esclarecidos os apontamentos constantes do parecer, especialmente relacionados à: Infraestrutura urbana; Zoneamento; Regularidade documental; Correção de mapas e localização; Aspectos de relevância ambiental; Regularização das alterações de uso do solo e comprovação das obrigações urbanísticas. O parecer foi colocado em votação e aprovado pelo Plenário. Parecer nº 07 - AO 2025000146 CPS 160 VITTA residencial SPE/LAO 2026000179-processo complementar (supressão de árvores), Local: Parque Rural Fazenda Santa Cândida, a Câmara Técnica apresentou parecer contrário ao empreendimento, destacando: Supressão prevista de 56 árvores; Ausência de infraestrutura compatível; Compensação ambiental considerada insuficiente; Necessidade de adoção de soluções baseadas na natureza para drenagem; Necessidade de novo estudo de impacto ambiental. Após discussão, o parecer foi aprovado pelo Conselho. Parecer nº 08 - LAO 2025001052 AIRE Gastronomia Ltda. Local: Antiga Pedreira da Fazenda Santana da Lapa 2. Foi discutida a solicitação de movimentação de terra em área considerada tecnicamente sensível. A Câmara Técnica manifestou preocupação com: Instabilidade geológica; Segurança dos taludes; Divergência entre parecer técnico especializado e decisão administrativa favorável. O tema foi amplamente debatido, registrando-se votos favoráveis, contrários da Seclimas e abstenções da Secretaria de saúde, Serviços Públicos e Secretária de Justiça, ficando consignadas as preocupações técnicas levantadas. Os conselheiros debateram a efetividade das deliberações do Conselho nos processos de licenciamento ambiental do município. Eloiza Lutero manifestou preocupação com a estrutura de apoio às Câmaras Técnicas, especialmente à Câmara de Licenciamento Ambiental. Observou que o PROAMB dispõe de recursos e sugeriu que parte desses recursos pudesse ser destinada ao COMDEMA, possibilitando a contratação ou consulta a profissionais especializados para auxiliar tecnicamente os conselheiros na análise dos processos. Destacou que a Câmara Técnica é composta por voluntários e que a quantidade de PTAs a serem analisados é muito elevada, tornando difícil a realização de análises aprofundadas de todos os processos. Informou, ainda, que pretendia formalizar a sugestão por meio de ofício. Foi aprovada a inclusão, nos pareceres emitidos, da seguinte manifestação: Caso não sejamos respeitados nos nossos pareceres, que seja suspenso o licenciamento em Campinas. Foi destacado a necessidade de respeito às deliberações do COMDEMA pelos órgãos licenciadores, bem como a necessidade de esclarecimentos jurídicos acerca do caráter deliberativo do Conselho. Também foi aprovada a realização de articulações institucionais junto ao Ministério Público e aos órgãos competentes para esclarecimento das competências e do alcance das decisões do COMDEMA. A Câmara Técnica de Arborização Urbana registrou o trabalho realizado para preservação de exemplar arbóreo (flamboyant) localizado no Cambuí. A Câmara informou que exames especializados comprovaram as boas condições fitossanitárias da árvore, possibilitando sua manutenção mediante manejo adequado. O Plenário reconheceu a importância da atuação da Câmara e registrou apoio às medidas adotadas. Em seguida, Vera Santana Luz informou que a Câmara Técnica de Recursos Hídricos havia realizado duas reuniões e estava trabalhando na identificação dos temas e áreas de atuação mais importantes e urgentes, além de buscar um entendimento comum sobre conceitos e questões técnicas. Ressaltou que a Câmara estava funcionando de forma harmônica e que, em breve, poderia apresentar contribuições mais efetivas ao Conselho. Eloiza Lutero complementou que os integrantes da Câmara Técnica de Recursos Hídricos poderiam realizar uma análise prévia dos PTAs para identificar aqueles que apresentassem questões relacionadas à sua área de competência, como drenagem, preservação de nascentes e movimentação de terras. A proposta seria que cada Câmara Técnica pudesse identificar, dentro dos PTAs, os temas relacionados à sua especialidade e oferecer apoio à Câmara de Licenciamento Ambiental. O Presidente destacou que a integração dos conhecimentos técnicos das diferentes Câmaras fortaleceria as manifestações do Conselho. A Câmara Técnica de Matas e Unidades de Conservação apresentou o relato da visita técnica ao Cerrado de Viracopos, destacando o lançamento das águas pluviais provenientes do aeroporto em área próxima a uma nascente, situação que teria provocado forte processo erosivo, caracterizado como voçoroca. Tiago informou que seria necessário adotar providências e estudar, no âmbito da Câmara Técnica, os encaminhamentos cabíveis. Também in-

formou que estavam sendo discutidos com a Secretaria do Clima os encaminhamentos para a realização de audiências públicas visando à criação de unidades de conservação envolvendo o Cerradinho de Viracopos e o Ribeirão Cachoeira. Ressaltou a urgência da preservação do bioma Cerrado no município. Acrescentou que o COMDEMA já havia aprovado resolução determinando a retirada do lançamento das águas pluviais do aeroporto sobre o córrego da região, destacando a gravidade do impacto sobre o Cerrado e suas nascentes. Ressaltou que a área possui aproximadamente 50 nascentes e que o Conselho já havia se manifestado anteriormente pela sua proteção. Também destacou o tombamento da mata do Cerrado como patrimônio de valor ambiental para o município e a necessidade de fazer cumprir as normas e deliberações já existentes. A professora Emilia acrescentou que seria importante analisar os estudos de impacto ambiental e as soluções previstas na resolução da CETESB relacionada à ampliação do Aeroporto de Viracopos. Ressaltou a necessidade de verificar as medidas compensatórias e mitigadoras previstas para o empreendimento e solicitou que o COMDEMA buscasse obter a documentação completa junto ao CONSEMA ou à CETESB. Emilia explicou que parte das medidas compensatórias relacionadas à ampliação do aeroporto teriam relação com a criação do Parque dos Jatobás e que seria importante verificar o que estava previsto e o que efetivamente havia sido executado. Ficou deliberado o aprofundamento dos estudos técnicos e a elaboração de documentação complementar para subsidiar futuras manifestações do Conselho.

3. O Presidente passou à apreciação dos ofícios da Presidência, iniciando pela moção de repúdio ao asfaltamento das margens do Rio Capivari, no Parque Linear da Lagoa do Mingone. O Presidente explicou que a moção havia sido elaborada durante a gestão anterior, sob a presidência de Tiago Lira, e encaminhada, mas ainda não havia sido submetida à votação do Plenário. Relatou a preocupação do Conselho com a realização de obras de asfaltamento nas vias do parque, destacando a possibilidade de aumento da impermeabilização do solo, impactos sobre a drenagem, enchentes, erosão e a mata ciliar. Defendeu que, em vez da utilização de pavimentação impermeável, deveriam ser avaliadas soluções baseadas na natureza e alternativas que permitissem a infiltração da água. Após a apresentação, a moção foi colocada em votação aprovada com registro de votos contrários de Fernando Carbonari e a abstenção de Rafael e Christiane. OFÍCIO Nº 19 - UNIDADE RECICLADORA MUNICIPAL, na sequência, passou-se à discussão do Ofício nº 19, referente à Unidade Recicladora Municipal - URM. Em votação o ofício foi aprovado e o Presidente agradeceu a presença e a disponibilidade de Fernando Carbonari, convidado a prestar esclarecimentos ao Conselho. Fernando Carbonari informou que havia recebido o ofício por meio do SEI e que já havia respondido às questões. Ressaltou que o assunto apresentava elevada complexidade técnica e que algumas questões seriam melhor esclarecidas diretamente em diálogo com o Conselho. Fez suas considerações https://www.youtube.com/watch?v=pXk7d7pQ_uM tempo 2:37. Na sequência Eloiza Lutero questionou a inversão da pauta realizada no início da reunião, observando que havia outros assuntos urgentes que deveriam ter sido apreciados, especialmente a questão relacionada à antiga Coudelaria/Fazenda Remonta, cujo leilão estava previsto para o dia 31 de julho. O Presidente reconheceu que, diante do tempo disponível, não seria possível concluir todos os assuntos e informou que seria necessária a realização de reunião extraordinária para tratar dos temas que não haviam sido apreciados. Eloiza ressaltou que a questão da Coudelaria/Fazenda Remonta era urgente em razão da proximidade do leilão e que o assunto havia sido incluído na pauta justamente pela necessidade de manifestação do Conselho. O Presidente concordou que o tema deveria ser retomado, deixando encaminhada a realização de reunião extraordinária. Na parte final da reunião, o Presidente informou que seria necessário retomar o item relativo à integração entre os Conselhos Municipais, especialmente a proposta de criação de uma comissão de representação dos Conselhos Municipais da Região Metropolitana. Eloiza Lutero explicou que existe uma resolução do CONAMA, de 2018, relacionada à realização de um Fórum Ambiental Metropolitano, e que a intenção era buscar o cumprimento dessa previsão. Informou que o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Valinhos havia demonstrado interesse em trabalhar conjuntamente com o COMDEMA de Campinas.

Como primeiro encaminhamento, propôs-se o envio de ofício ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Valinhos, convidando-o a participar da formação da comissão. O Presidente concordou e destacou que a comissão possui característica singular e relevante dentro da estrutura do COMDEMA, devendo sua composição ser discutida posteriormente pelo Conselho. O Presidente José Antônio de Oliveira informou que os assuntos não apreciados, incluindo os ofícios que não haviam sido discutidos, seriam retomados em reunião posterior, podendo ser convocada reunião extraordinária para tratar dos temas considerados prioritários. e deu por encerrada a reunião e eu, Mariela Adair Jaconi, secretária executiva do Comdema, lavrei a presente ata.

Campinas, 29 de julho de 2026

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

Ata da Reunião Ordinária de 28 de julho de 2026

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e seis, às dezoito horas e trinta minutos, em reunião realizada por meio virtual, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada aos conselheiros por correio eletrônico, reuniu-se o Pleno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - CONGEAPA. A Secretaria Executiva procedeu à verificação do quórum regimental, registrando a presença dos seguinte Conselheiros (as) Titulares e/ou Suplentes: Braz dos Santos Adegas Júnior, Andrea Struchel e Luiz Vogel - Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS; Mirian Lizandra Beltrame - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Informação; Amarildo Galdino de Souza, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Informação; Giuliano Leone Mingato - Subprefeitura de Sousas; Maurício Lopes - Subprefeitura de Joaquim Egídio; João Pedro Serrano - Administração Regional - AR 14; Márcio Tonelotti - SANASA; Renata Santos Camargo - Associação Moradores Carlos Gomes; Maria Cabral e Teresa Penteado - Associação Resgate o Cambui; Denise Soares Polydoro - Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousas; Flávia Ferreira Megda - Sociedade Civil dos Amigos de Caminhos de San Conrado; Daniel Basso Redaelli - Associação e Loteamento Morada das Nascentes; Luiz Daniel Couto de Barros Lapolla - Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas (APROAPA); Rafael Marques Ribe-

ro - Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia; Daniel Coudry - Sociedade Civil Condomínio Fazenda Riqueza; Dulcinea Lopes da Silva, pela Associação Protetora da Diversidade das Espécies - PROESP; Cássio de Oliveira Gonzales - Sindicato Rural de Campinas; Regina Longo - PUCCAMP; Mário Cardoso e André Nogueira Bozza - Associação de Proteção Ambiental Jaguatiba; Raquel Betti - Ordem dos Advogados do Brasil; Claudia M. Resende Esmeriz Gusmão e Sandra Márcia Marques - Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSU-MA. Após a verificação do quórum pela Secretaria Executiva, o Presidente, Adegas Júnior, deu início aos trabalhos, submetendo a seguinte pauta à apreciação do Conselho: 1. Fala da Presidência / Vice-Presidência; 2. Fala dos Conselheiros; 3 - Votação das Atas : Reunião Ordinária de 30 de junho de 2026; Reunião Extraordinária de 07 de julho de 2026. 4 - Apresentação dos avanços CT Comunicação e Educação Ambiental; 5 - Atualização Câmaras Técnicas; - 6 - Análise de protocolos: LAO2025001052; 7 - Demais assuntos de interesse do Conselho. 1. O Presidente Adegas Júnior iniciou a reunião cumprimentando os presentes e destacou que permanece presidindo os trabalhos enquanto se conclui o processo de nomeação do novo gestor da APA de Campinas, Luiz Fernando Vogel. A vice-presidente, Claudia Esmeriz, manifestou agradecimento ao presidente em exercício pela atuação junto ao Conselho, destacando a parceria entre a gestão pública e a sociedade civil. Registrou o bom atendimento às demandas do Conselho pela Subprefeitura de Sousas, Subprefeitura de Joaquim Egídio e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, especialmente em situações relacionadas à conservação ambiental e manutenção de áreas da APA. Também destacou a ausência de ocorrências significativas de incêndios no período, atribuindo o cenário às condições climáticas mais favoráveis. 2. A Conselheira Renata agradeceu a visita técnica realizada por Adegas e Luiz Fernando Vogel à região representada por sua associação. Solicitou orientações quanto à formalização dos encaminhamentos decorrentes da visita e colocou sua associação à disposição para futuras solicitações. Mario Araújo questionou a situação da obra de compensação ambiental referente ao empreendimento Saint Anne em Sousas, especificamente a passagem subterrânea prevista como contrapartida ambiental. Manifestou preocupação com a paralisação das obras e os riscos de acidentes no local. Ficou encaminhado que o Conselho solicitará informações formais aos órgãos competentes sobre o cronograma e andamento da intervenção. Tereza Penteado solicitou que toda a documentação referente ao empreendimento e à obra de compensação ambiental seja encaminhada ao Conselho para análise e acompanhamento. 3. A ata da reunião ordinária de 30 de junho de 2026 foi colocada em votação e aprovada, com as abstenções de Mário Araújo e Sandra Marques. Ata da Reunião Extraordinária de 07/07/2026 foi colocada em votação e a conselheira Teresa informou que havia deixado a reunião antes da votação ocorrida naquela data e solicitou o registro dessa informação, foi registrada a ressalva de Teresa Penteado, que se retirou antes da sessão de votos mas quis consignar sua oposição à indicação do gestor, sendo a ata aprovada com as abstenções de Mário Araújo e Sandra Marques e a observação de Teresa registrada na ata da atual reunião, já que não houve a declaração de voto na anterior. 4. Luiz Fernando Vogel informou que o principal avanço da Câmara Técnica refere-se à implantação de dois portais de sinalização da APA, cujos projetos já receberam aprovação técnica, restando apenas a definição da data para início da instalação. 5. Claudia Esmeriz comunicou a reativação da Câmara Técnica de Desenvolvimento Sustentável, informando a criação de grupo de trabalho e início da organização das atividades. A Secretaria Executiva apresentou as inscrições recebidas para participação nas diversas Câmaras Técnicas e Representações externas do Conselho, registrando os nomes encaminhados pelos conselheiros. 6. LAO 2025/001052 - AIRE Gastronomia Ltda. A coordenadora da Câmara Técnica de Análise de Protocolos, Claudia Esmeriz, apresentou parecer técnico referente ao pedido de licença ambiental para movimentação de terra, supressão de árvores isoladas e implantação de empreendimento recreativo e de hospedagem na área da antiga Pedreira Fazenda Santana do Lapa II. O parecer destacou: localização em Zona de Proteção de Manancial da APA; existência de pareceres geológicos apontando instabilidade dos taludes e riscos geotécnicos; incompatibilidade do empreendimento com os objetivos do Plano de Manejo da APA; histórico de recuperação ambiental da área mediante PRAD decorrente de ação civil pública; aplicação dos princípios da prevenção e da precaução ambiental. A Câmara Técnica concluiu pela recomendação de indeferimento do pedido. Durante os debates: Tereza Penteado questionou a divergência entre pareceres técnicos ambientais e manifestações administrativas favoráveis ao prosseguimento do processo; Daniel Coudry manifestou preocupação com possível retomada de projetos anteriormente rejeitados para implantação de espaço de eventos no local; Dulcinea Lopes da Silva destacou impactos causados por empreendimentos semelhantes sobre a fauna regional; Mirian Lizandra Beltrame questionou a existência de certidão de uso do solo para o empreendimento, sendo informado que tal documento ainda não havia sido submetido ao Conselho. O parecer da Câmara Técnica de Análise de Protocolos foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes com votos contrários ao parecer por representantes da: SECLIMAS; Subprefeitura de Sousas; Subprefeitura de Joaquim Egídio; Administração Regional 14; e Desenvolvimento Econômico. Adegas faz de fende sua postura como gestor e do voto proferido: "A votação cada pessoa tem o seu ideal diferente a sua posição diferente e isso faz parte da democracia e eu como presidente tenho que respeitar e como secretário tenho que respeitar, mas também tenho que fazer o meu papel como gestor público dentro da legalidade nós estamos falando aí simplesmente do que foi votado hoje de uma movimentação de terra e não de estabelecimento do Talude e nem de autorização para que se autorize o licenciamento para a atividade é simplesmente a movimentação de terra cumprindo o nosso papel dentro da secretaria". 7. Dulcinea Lopes da Silva solicitou informações sobre as ações para recuperação da ravina existente na Mata Ribeirão Cachoeira. Luiz Fernando Vogel informou que os estudos e o plano de ação estão em elaboração em conjunto com técnicos especializados, ressaltando que a área vem sendo monitorada e que novas medidas de recuperação deverão ser apresentadas ao Conselho nas próximas reuniões. Nada mais havendo a tratar, o presidente em exercício agradeceu a participação de todos, destacou a importância do processo democrático nas deliberações do Conselho e encerrou a reunião, desejando a todos uma boa semana e reforçando a necessidade de atenção aos riscos ambientais decorrentes do período de estiagem e altas temperaturas. Eu Mariela Adair Jaconi, secretária executiva, lavrei a presente ata.

Campinas, 28 de julho de 2026

BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR

Presidente

CLAUDIA ESMERIZ

Vice Presidente

MARIELA ADAIR JACONI

Secretária Executiva

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HIP HOP DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - BIÊNIO 2027/2028**RESULTADO DE CADASTRO DE CANDIDATURAS DE CONSELHEIRAS(OS) E DE ELEITORAS(ES)****Processo Administrativo SEI:** PMC.2025.00079086-04**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Fundamento**Legal:** Lei Municipal nº 16.675, de 06 de dezembro de 2024.

Objeto: O presente edital tem por objetivo a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Hip-Hop do Município de Campinas para o Biênio 2027/2028, nos termos do que dispõe o Capítulo VI da Lei nº 16.675, de 6 de dezembro de 2024. A Comissão Eleitoral do Edital de Convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Hip-Hop do Município de Campinas para o Biênio 2027/2028, com base no subitem 11.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição, decide por:

1) Candidatas(os) do movimento cultural hip-hop para vagas de conselheiros(as) titulares e suplentes:**a) DEFERIDAS(OS):****Nome:** Ângelo Bueno Borgonovi - inscrição nº 03**Elemento:** Graffiti**Nome:** Cassio Henrique Vasconcelos - inscrição nº 05**Elemento:** Breaking**Nome:** Queizi Roberto de Paula Carlos - inscrição nº 06**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC)**Nome:** Gabriel Rodrigues Inocencio Felipe - inscrição nº 07**Elemento:** Disc jockey - (DJ)**Nome:** Cleber Geraldo da Silva - inscrição nº 08**Elemento:** Disc jockey - (DJ)**Nome:** Pedro Agostinis Furtado - inscrição nº 09**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC)**Nome:** Isabella Letícia Bom Soares - inscrição nº 10**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC)**Nome:** Jeferson Fernandes Mosquera - inscrição nº 11**Elemento:** Disc jockey - (DJ)**Nome:** Sueyla Nascimento de Moraes - inscrição nº 12**Elemento:** Disc jockey - (DJ)**Nome:** José Michel Leite da Silva - inscrição nº 13**Elemento:** Graffiti**Nome:** Lucimar dos Santos - inscrição nº 15**Elemento:** Breaking**Nome:** Robson de Lima Gomes - inscrição nº 16**Elemento:** Breaking**Nome:** Beatriz Luizari Matias de Oliveira - inscrição nº 18**Elemento:** Graffiti**b) INDEFERIDAS(OS):****Nome:** Wagner Aparecido Paiva - inscrição nº 01**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC)**Por não sanear:**

2.4. Comprovante de residência antigo, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da agente cultural, referente a, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses anteriores à publicação deste edital. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), candidato enviou o comprovante sem data.

c) INSCRIÇÕES TESTES: nºs 02, 04, 19 e 20.**d) INSCRIÇÕES DESISTÊNCIAS:** nºs 14 e 17.**2) Eleitoras(es) do movimento cultural hip-hop:****a) DEFERIDAS(OS):****Nome:** José Ricardo Cardoso - inscrição nº 02**Elemento:** Breaking**Nome:** Caio Victor Olegário Pontes - inscrição nº 05**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC)**Nome:** Wellington Silva dos Santos - inscrição nº 08**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC)**Nome:** Henrique Tavares de Almeida - inscrição nº 09**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC)**Nome:** Vitor Barbosa Martins de Andrade - inscrição nº 12**Elemento:** Disc jockey - (DJ)**Nome:** Thayrine Pereira da Silva - inscrição nº 13**Elemento:** Disc jockey - (DJ)**Nome:** Christopher Henrique da Silva Palim - inscrição nº 14**Elemento:** Disc jockey - (DJ)**Nome:** Yuri Diogo Miranda Cavalheiro - inscrição nº 15**Elemento:** Disc jockey - (DJ)**Nome:** Marcelo Eduas Bomfim Maia de Oliveira - inscrição nº 16**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC)**Nome:** Carlos Eduardo Rodrigues Almeida - inscrição nº 17**Elemento:** Graffiti, Breaking**Nome:** Tomaz Martins da Silva - inscrição nº 18**Elemento:** Graffiti**Nome:** William Alves Ferreira - inscrição nº 19**Elemento:** Disc jockey - (DJ)**Nome:** Miguel Euzébio Araújo - inscrição nº 20**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC)**Nome:** Marta Christine Henriksen Oliveira - inscrição nº 21**Elemento:** Graffiti**Nome:** Almir da Silva Pinheiro - inscrição nº 22**Elemento:** Graffiti**Nome:** Isabella Letícia Bom Soares - inscrição nº 23**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC), Graffiti**Nome:** Angélica Rodrigues da Silva - inscrição nº 24**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC), Breaking**Nome:** Mellissa Wilis Delfino - inscrição nº 25**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC)**Nome:** Gislaíne Beatriz Martins Mendonça - inscrição nº 27**Elemento:** Graffiti**Nome:** Vanderlei de Campos Ferreira - inscrição nº 28**Elemento:** Graffiti**Nome:** Ana Sthel Geribello - inscrição nº 29**Elemento:** Disc jockey - (DJ)**Nome:** Osmir da Aparecido Silva Pinheiro - inscrição nº 33**Elemento:** Graffiti**Nome:** Silvio Carlos Nista Júnior - inscrição nº 39**Elemento:** Graffiti**Nome:** José Arimate de Sousa - inscrição nº 41**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC), Disc jockey - (DJ), Breaking**Nome:** Ana Cristina Ribeiro Silva - inscrição nº 42**Elemento:** Breaking**Nome:** Hanna de Oliveira Reis - inscrição nº 44**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC), Breaking**Nome:** Lucimar dos Santos - inscrição nº 45**Elemento:** Breaking**b) INDEFERIDAS(OS):****Nome:** Marina Vieira Farias Amadeu - inscrição nº 04**Elemento:** Breaking**Por não sanear:**

4.2. Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), candidata enviou comprovante em nome de outra pessoa.

Nome: Caio Victor Olegário Pontes - inscrição nº 05**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC) e Graffiti**Por não sanear:**

4.3. comprovação de atuação no movimento cultural hip-hop em 1 (um) ou até 4 (quatro) elementos, que poderá ser feita por qualquer dos seguintes meios, isolada ou conjuntamente: a) portfólio atualizado contendo descrição das atividades e respectivas datas; b) imagens, flyers, links, publicações, relatos, contratos, declarações ou certificados; c) perfil em rede social com publicações relacionadas à atuação no hip-hop, solicitamos complementação na comprovação, candidato enviou comprovação apenas com atuação no elemento Mestre de Cerimônia, não comprou no Graffiti.

Nome: Cibele Cristiane Rodrigues - inscrição nº 06**Elemento:** Graffiti**Por não sanear:**

4.2. Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), candidata enviou o comprovante com senha.

Nome: Yohanna Karoline da Silva - inscrição nº 11**Elemento:** Mestre de cerimônia - (MC), Disc jockey - (DJ), Graffiti, Breaking**Por não sanear:**

4.3. comprovação de atuação no movimento cultural hip-hop em 1 (um) ou até 4 (quatro) elementos, que poderá ser feita por qualquer dos seguintes meios, isolada ou conjuntamente: a) portfólio atualizado contendo descrição das atividades e respectivas datas; b) imagens, flyers, links, publicações, relatos, contratos, declarações ou certificados; c) perfil em rede social com publicações relacionadas à atuação no hip-hop, candidata enviou a frente do RG e não enviou a comprovação solicitada.

Nome: Paulo Eduardo da Silva Ruas - inscrição nº 26**Elemento:** Graffiti**Por não sanear:**

4.2. Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), candidato enviou comprovante sem data; 4.3. comprovação de atuação no movimento cultural hip-hop em 1 (um) ou até 4 (quatro) elementos, que poderá ser feita por qualquer dos seguintes meios, isolada ou conjuntamente: a) portfólio atualizado contendo descrição das atividades e respectivas datas; b) imagens, flyers, links, publicações, relatos, contratos, declarações ou certificados; c) perfil em rede social com publicações relacionadas à atuação no hip-hop, solicitamos complementação na comprovação, candidato enviou apenas uma foto sem descrição.

Nome: Vinicius Henrique de Souza Real - inscrição nº 30**Elemento:** Graffiti**Por não sanear:**

4.2. Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), candidato enviou comprovante sem data; 4.3. comprovação de atuação no movimento cultural hip-hop em 1 (um) ou até 4 (quatro) elementos, que poderá ser feita por qualquer dos seguintes meios, isolada ou conjuntamente: a) portfólio atualizado contendo descrição das atividades e respectivas datas; b) imagens, flyers, links, publicações, relatos, contratos, declarações ou certificados; c) perfil em rede social com publicações relacionadas à atuação no hip-hop, solicitamos complementação na comprovação, candidato enviou apenas fotos sem descrições.

Nome: Gustavo Becker Alves - inscrição nº 31**Elemento:** Graffiti**Por não sanear:**

4.3. comprovação de atuação no movimento cultural hip-hop em 1 (um) ou até 4

(quatro) elementos, que poderá ser feita por qualquer dos seguintes meios, isolada ou conjuntamente: a) portfólio atualizado contendo descrição das atividades e respectivas datas; b) imagens, flyers, links, publicações, relatos, contratos, declarações ou certificados; c) perfil em rede social com publicações relacionadas à atuação no hip-hop, solicitamos complementação na comprovação, candidato enviou apenas uma foto sem descrição e um link.

Nome: Fábio Henrique Moreira Padovani - inscrição nº 32

Elemento: Graffiti

Por não sanear:

4.2. Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), candidatoa enviou comprovante sem data.

Nome: Cristhiano de Jesus Pereira Barbosa - inscrição nº 35

Elemento: Graffiti

Por não sanear:

4.2. Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), candidato enviou comprovante sem data.

Nome: Thiago Manoel dos Reis - inscrição nº 36

Elemento: Graffiti

Por não sanear:

4.1. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, válido de acordo com a legislação brasileira, candidato enviou apenas a frente da CNH; 4.3. comprovação de atuação no movimento cultural hip-hop em 1 (um) ou até 4 (quatro) elementos, que poderá ser feita por qualquer dos seguintes meios, isolada ou conjuntamente: a) portfólio atualizado contendo descrição das atividades e respectivas datas; b) imagens, flyers, links, publicações, relatos, contratos, declarações ou certificados; c) perfil em rede social com publicações relacionadas à atuação no hip-hop, solicitamos complementação na comprovação, candidato enviou apenas foto sem descrição e um QR code.

Nome: Tiago Alves da Silva Ribeiro - inscrição nº 38

Elemento: Graffiti

Por não sanear:

4.2. Comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome da(o) candidata(o), referente a, no mínimo, 03 (três) meses anteriores à publicação deste edital. Caso seja em nome de terceiros, enviar junto documento que comprovem vínculo (RG, Certidão de casamento e outros), candidato enviou comprovante com data desatualizada de 14/07/2025.

c) INSCRIÇÕES TESTES: nºs 01, 03 e 10.

d) INSCRIÇÕES REPETIDAS: nºs 07, 34, 37, 40 e 43.

3) PRÓXIMA ETAPA:

Conforme cronograma publicado no adendo III - subitem 16.1.5 do edital, a eleição acontecerá no período de 02/09/2026 até 10/09/2026.

Campinas, 27 de agosto de 2026

COMISSÃO ELEITORAL

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CULTURAL DO HIP HOP DE CAMPINAS:

JUSCELINO DOS SANTOS AUGUSTO

ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

SANDRA REGINA PERES

RODRIGO DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Extraordinária do CMDCA, a realizar-se de forma virtual.

Data: 31/08/2026

Horário: 14h00

PAUTA:

1) Pedidos de concessão inicial de registro das seguintes entidades:

a) Associação Beneficente Salém

b) Centro de Referência PAICA - Programa de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente

c) Centro Educacional Integrado Padre Santi Capriotti - CEI

d) Grupo das Servidoras Léa Duchovni

e) Instituto Educacional Sementes do Amanhã

2) Pedido de concessão de registro definitivo da "Associação de Assistência Social, Cultural e Esportes - Projeto Vida em Ação"

3) Pedidos de revalidação de registro das seguintes entidades:

a) Associação Douglas Andreani

b) Centro Cultural Louis Braille

c) Instituto Assistencial Dias da Cruz

d) Sociedade Trabalhos Comunitários

Campinas, 27 de agosto de 2026

PAULA KARINY DE SOUZA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO AUTORIZATIVO

Processo Administrativo: PMC.2024.00152808-48

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 447/2025 - com reajuste.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no artigo 6º, inciso II do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, bem como ao atendimento dos apontamentos realizados pela nobre procuradora em parecer doc. nº 20024071, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2025, no tocante às prestações de gêneros alimentícios (óleo de girassol refinado), pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir de 28/08/2026, em favor da empresa T. SALE - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.049.546/0001-00, no valor total de R\$ R\$ 825.600,00.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 26 de agosto de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EDITAL SME Nº01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviço de Atendimento Educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira etapa da Educação Básica, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas e no Decreto do Decreto Municipal nº 23.207 de 16 de fevereiro de 2024, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.811 de 12 de janeiro de 2024, que Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que disciplina o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de alunos(as) de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo, nas unidades municipais de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.595, de 2 de maio de 2018, que institui a denominada "Lei Lucas", que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos funcionários que possuem contato direto com os alunos e professores de creches e escolas da Rede Pública Municipal e particulares instaladas no município de Campinas, e institui o selo "Lucas Begalli Zamora de Souza" de capacitação em primeiros socorros execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 15.963, de 08 de setembro de 2020, que

estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.437, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de alunos(as) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos;

CONSIDERANDO a Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 01, de 12 de setembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, da forma que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de Escolas de Educação Básica e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014, que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME anual, que dispõe sobre o Calendário Escolar;

CONSIDERANDO a Resolução SME que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 249, de 18 de novembro de 2025, que institui a Política de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, e sua(s) regulamentação(ões);

CONSIDERANDO a Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil, a realização do planejamento anual para a organização dos agrupamentos e das turmas, do cadastro de demanda, da matrícula e da frequência nos Centros de Educação Infantil, CEIs, e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME;

CONSIDERANDO a Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, relativas à Prestação Anual de Contas e à Gestão Fiscal dos órgãos fiscalizados; ao Controle Interno; aos Atos de Pessoal; às Licitações e Contratos e aos Repasses Públicos

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Termo de Colaboração, para execução de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira etapa da Educação Básica..

Art. 2º Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que cumprirem os dispositivos do inc. I, artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014

Art. 3º A execução do serviço continuado tipificado, objeto do presente Edital, no período compreendido **no caput do artigo 1º**, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na legislação educacional vigente e conforme especificações constantes no Termo de Referência Técnica, Anexo I deste Edital.

Art. 4º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º As diretrizes da Política Municipal de Educação estão especificadas no Anexo

I - Termo de Referência Técnica.

CAPÍTULO III - DO ATENDIMENTO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 6º As atividades educacionais previstas no art. 1º, serão executadas em prédio municipal de Centro de Educação Infantil CEI, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Campinas e o Plano de Trabalho.

Art. 7º Estão disponíveis para formalização de Termo de Colaboração as CEI's destinados à implantação de escolas de Educação Infantil, assim discriminados, mediante permissão de uso:

Quadro I - estimativa de atendimento para 2027

ITEM	UNIDADE	QTD. TURMAS ESTIMADO PARA 2027	ATENDIMENTO ESTIMADO	ENDEREÇO
01	CEI FLOREDELIS APARECIDA GREGOLIN	AG1 - 2 TURMAS AG2 - 2 TURMAS AG3 - 4 TURMAS INTEGRAL	AG1 - 56 ALUNOS AG2 - 72 ALUNOS AG3 - 120 ALUNOS	RUA DONA AUGUSTA PARREIRA BELINTENE 329 - JARDIM LONDRES
02	CEI MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	AG1 - 3 TURMAS AG2 - 4 TURMAS AG3 - 4 TURMAS PARCIAL	AG1 - 72 ALUNOS AG2 - 120 ALUNOS AG3 - 120 ALUNOS	R REPÚBLICA DOMINICANA 51 - JARDIM NOVA EUROPA
03	CEI PROFA. MIDORI HAMAMOTO	AG1 - 3 TURMAS AG2 - 5 TURMAS	AG1 - 72 ALUNOS AG2 - 140 ALUNOS	AV ELZA TE-ROSSO ALITA 29 - VILA ABAETÉ
04	CEI BERNHARD JOHNSON JR	AG3 - 10 TURMAS PARCIAL	AG3 - 250 ALUNOS	R CYNIRA APARECIDA TANGE MATTOS 51 - PARQUE ELDORADO
05	CEI IVANILDE APARECIDA ANACLETO RONDON	AG1 - 1 TURMA AG2 - 1 TURMA AG3 - 4 TURMAS INTEGRAL	AG1 - 32 ALUNOS AG2 - 36 ALUNOS AG3 - 100 ALUNOS	RUA MARIA JOSÉ DE CAMPOS 245 - RESIDENCIAL SÃO LUÍS
06	CEI PROF. DR. ZACARIAS PEREIRA BORGES	AG1 - 1 TURMA AG2 - 1 TURMA AG3 - 1 TURMA INTEGRAL	AG1 - 32 ALUNOS AG2 - 36 ALUNOS AG3 - 30 ALUNOS	RUA ORLANDO CORREIA 145 - CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ
07	CEI PROFA. CLELIA PIRES BARBOSA BOSELLI	AG1 - 1 TURMA AG2 - 1 TURMA AG3 - 2 TURMAS INTEGRAL	AG1 - 24 ALUNOS AG2 - 28 ALUNOS AG3 - 60 ALUNOS	RUA ISILDA LOURENÇO SANTOS 721 - BOSQUE DAS PALMEIRAS
08	CEI DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI	AG1 - 3 TURMAS AG2 - 6 TURMAS AG3 - 8 TURMAS	AG1 - 96 ALUNOS AG2 - 216 ALUNOS AG3 - 240 ALUNOS	R DOUTOR DANTE ERBOLATO 1631 - CIDADE SATELITE ÍRIS

Art. 8º Ainda que atualmente não haja a previsão de atendimento de AG3 em algumas unidades, caso surja, no decorrer da parceria, demanda por vagas que não possa ser suprida pelas unidades próprias da rede municipal de ensino, o atendimento de AG III poderá ser realizado nas unidades previstas neste edital, respeitada a capacidade física da unidade.

Art. 9º O atendimento será realizado a critério do município conforme conveniência e oportunidade, sendo a demanda levantada anualmente pela SME.

Art. 10 A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá se comprometer a executar o serviço de atendimento educacional das crianças que vierem a ser matriculadas, bem como o cumprimento das Diretrizes Curriculares Municipais e Legislação Educacional vigente.

CAPÍTULO IV - DOS VALORES DE REPASSE

Art. 11 Para execução dos atendimentos os valores totais a serem repassados são definidos para cada unidade, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	VALOR MÁXIMO ANUAL	VALOR MÁXIMO 24 MESES
01	CEI FLOREDELIS APARECIDA GREGOLIN	R\$ 4.084.986,60	R\$ 8.169.973,19
02	CEI MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	R\$ 5.189.618,89	R\$ 10.379.237,78
03	CEI PROFA. MIDORI HAMAMOTO	R\$ 4.546.907,61	R\$ 9.093.815,22
04	CEI BERNHARD JOHNSON JR	R\$ 3.656.540,90	R\$ 7.313.081,79
05	CEI IVANILDE APARECIDA ANACLETO RONDON	R\$ 2.677.381,37	R\$ 5.354.762,74
06	CEI PROF. DR. ZACARIAS PEREIRA BORGES	R\$ 2.228.321,77	R\$ 4.456.643,54
07	CEI PROFA. CLELIA PIRES BARBOSA BOSELLI	R\$ 2.450.988,28	R\$ 4.901.976,56
08	CEI DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI	R\$ 6.758.835,32	R\$ 13.517.670,64

§1º O cálculo dos repasses considerou estimativas de despesas conforme anexo X.

§2º O valor a ser repassado mensalmente, considerará o valor por turma ativa, de acordo com o número de turmas estimadas no art. 7º, para cada unidade.

§3º Trimestralmente, a SME verificará o número de turmas atendidas na unidade,

conforme quadro abaixo:

TRIMESTRE	MESES COMPREENDIDOS EM CADA TRIMESTRE	CÁLCULO PARA O VALOR DO TRIMESTRE
1º	FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL	PARCELAS MENSAIS, CONSIDERANDO O VALOR INTEGRAL DO AJUSTE, DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MESES DE VIGÊNCIA DO AJUSTE
2º	MAIO, JUNHO E JULHO	CÁLCULO BASEADO NO NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS NO MÊS DE FEVEREIRO
3º	AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO	CÁLCULO BASEADO NO NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS NO MÊS DE MAIO
4º	NOVEMBRO, DEZEMBRO E JANEIRO	CÁLCULO BASEADO NO NÚMERO DE TURMAS ATENDIDAS NO MÊS DE AGOSTO

§4º O Departamento Financeiro da SME, poderá, após devido estudo técnico financeiro-orçamentário, alterar o valor de repasse, em caso de ocorrência de fato imprevisível ou em situações devidamente justificadas que impeçam o adequado funcionamento pedagógico da unidade escolar.

Art. 12 Os repasses ocorrerão no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes, na forma do cronograma de desembolso devidamente aprovado.

CAPÍTULO VI - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

SEÇÃO I - DA FORMA

Art. 13 - As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução, em regime de mútua cooperação para o Serviço de Atendimento Educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira etapa da Educação Básica, objeto do presente Edital, poderão apresentar proposta(s) para qualquer ou todas as unidades previstas no art. 7º. do presente edital, independente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município. A proposta deverá seguir a formatação indicada no Anexo III deste Edital, devendo conter:

- Identificação da proponente e do objeto a ser executado;
- atividades a serem executadas e sua metodologia;
- metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades de que trata o item anterior, contendo:

- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Periodicidade da avaliação das metas, conforme o objeto do ajuste.

- a definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a descrição da realidade objeto do ajuste, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;
- etapas ou fases de execução;
- previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto;
- objetivos gerais e específicos;
- especificação do local destinado à execução do ajuste;
- indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda;
- recursos humanos, indicando:
 - cargos;
 - quantidade de profissionais;
 - nível de escolaridade;
 - jornada de trabalho mensal e semanal;
 - horários de início e fim da jornada diária de trabalho;
 - forma de contratação admitida.

m) recursos materiais necessários para a consecução do objeto.

n) Ainda deverão constar os documentos referentes à comprovação de experiência pré-via e outros documentos para fins de pontuação, descritos nos próximos itens deste edital.

o) A proposta de trabalho deverá ser encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas neste edital e seus anexos.

p) A proposta de trabalho deverá, ainda, conter em seu projeto técnico o desenvolvimento das ações indispensáveis.

q) Será desclassificada a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste edital e respectivos anexos.

Parágrafo único. As entidades interessadas poderão agendar visitas às unidades, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência, junto à Comissão de Seleção, através do e-mail sme.chamamentopublico@educa.campinas.sp.gov.br.

Art. 14 - A proposta de preço de trabalho da proponente será entregue no mesmo processo da proposta técnica, conforme Anexo III, e deverá conter os seguintes requisitos:

- identificação da proponente e do objeto a ser executado;
- valor da proposta;
- plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas, contendo valores unitários e as respectivas quantidades;
- cronograma de desembolso;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações deverá incluir os encargos sociais e trabalhistas, as provisões para rescisões ao final do ajuste e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

Art. 15 As propostas deverão atender ao presente edital, bem como aos anexos que o compõem, verificando-se ainda que:

§1º Nenhum funcionário da Organização da Sociedade Civil, atuante no presente termo de colaboração e remunerados com a verba oriunda deste, poderá perceber remuneração superior ao dos membros da equipe gestora;

§2º Todos os profissionais contratados (professores, agentes de educação infantil, e outros) deverão receber, no mínimo, o piso salarial previsto na convenção ou acordo Coletivo de Trabalho da categoria e respectivos benefícios;

§3º Todos os membros da equipe gestora e demais profissionais deverão possuir a formação mínima exigida no Anexo I - Termo de Referência Técnica.

§4º Os valores dos salários da equipe gestora da unidade escolar deverão ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua.

§5º A proponente poderá considerar, dentre outras despesas, o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Art. 16 O(s) arquivo(s) digital(is) da(s) proposta(a), nos moldes do Anexo III, em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente, assinado(s).

Art. 17 Havendo previsão estatutária, o(s) arquivo(s) digital(is) da(s) proposta(a) poderá(ão) ser eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração e o estatuto sejam apresentados em conjunto com a(s) proposta(s), no prazo e nos termos do artigo 18.

SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 18. A(s) proposta(s) objeto do presente Edital deverá(ão) ser apresentada(s) por unidade no período de **28/08/2026 a 30/09/2026**, preferencialmente através de um único processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

§ 1º O peticionamento da(s) proposta(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverá ser feito por meio de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "SME-Edital de Chamamento - Propostas".

Art. 19 Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e cumprimento das instruções enviadas por e-mail para a liberação do cadastro, em data anterior ao término do período previsto no artigo antecedente.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública, na forma da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020.

§ 3º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

Art. 20 Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília. Os atos processuais após este prazo serão desconsiderados.

Art. 21 As organizações da sociedade civil que vierem a ser selecionadas deverão manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública, e as não selecionadas deverão conservar os originais pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A Administração Pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, para qualquer tipo de conferência, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante os prazos previstos no caput.

§ 2º A impugnação à autenticidade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 22 As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, compostas por servidores representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal Educação, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 4º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

CAPÍTULO VIII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Art. 23 As propostas concorrerão por unidade (CEI) e serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

Art. 24 Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

I - apresentação da proposta separadamente por unidade (CEI), preferencialmente em papel timbrado, nos moldes do Anexo III, em consonância com o Termo de Referência Técnica (Anexo I), e de acordo com as disposições do artigo 13 deste Edital;

II - apresentação da proposta em arquivo digital, em formato PDF, assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do artigo 16 deste Edital;

III - apresentação da proposta em processo administrativo eletrônico por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo determinado pelo artigo 18 deste Edital.

Art. 25 Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, as propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, julgadas e pontuadas de acordo com os seguin-

tes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO OBJETO DA PARCERIA	0 - NÃO ATENDE 7 - ATENDE PARCIALMENTE 15 - ATENDE PLENAMENTE	15 PONTOS
02	EXPERIÊNCIA	EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM GESTÃO OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO: 01 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA, LIMITADO A 10 PONTOS	10 PONTOS
03	CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÕES	EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA GESTÃO OU EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS): 01 PONTO POR ANO DE EXPERIÊNCIA, LIMITADO A 10 PONTOS	10 PONTOS
04	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E METODOLOGIAS (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA, DETALHAMENTO E COERÊNCIA COM O OBJETO DA PARCERIA, DE ACORDO COM O PREVISTO EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA)	0 - NÃO ATENDE 5 - ATENDE PARCIALMENTE 10 - ATENDE PLENAMENTE	10 PONTOS
05	DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE DA SITUAÇÃO DA REGIÃO DE LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE FOCO DA PROPOSTA)	0 - NÃO ATENDE 5 - ATENDE PARCIALMENTE 10 - ATENDE PLENAMENTE	10 PONTOS
06	CONHECIMENTO DA REALIDADE LOCAL, ATRAVÉS DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP.	0 - NÃO ATENDE 5 - ATENDE PLENAMENTE	05 PONTOS
07	METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	0 - NÃO ATENDE 7 - ATENDE PARCIALMENTE 15 - ATENDE PLENAMENTE	15 PONTOS
08	APRESENTAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COERENTE COM AS DESPESAS PREVISTAS NO MODELO ANEXO AO EDITAL. A PLANILHA DEVE PREVER E ORÇAR TODAS AS RUBRICAS DE RH.	0 - NÃO ATENDE 5 - ATENDE PARCIALMENTE 10 - ATENDE PLENAMENTE	10 PONTOS
09	ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO VALOR DE REFERÊNCIA DA UNIDADE NO EDITAL	0 - O VALOR É SUPERIOR AO VALOR DE REFERÊNCIA 10 - O VALOR DA PROPOSTA É IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA 15 - O VALOR DA PROPOSTA É MENOR DO QUE O VALOR DE REFERÊNCIA EM, PELO MENOS, 5%	15 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 PONTOS

§ 1º Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo:

I - Critério 1 - Adequação da proposta ao objeto da parceria

Os objetivos específicos da proposta são coerentes com o objeto da parceria?
Há coerência entre as atividades propostas e as metas específicas?
O público-alvo definido na proposta é o mesmo com o público-alvo previsto no Edital e anexos?

03 respostas "SIM" - Atende plenamente - nota 15.
02 ou 01 respostas "SIM" - Atende parcialmente - nota 07
Nenhuma resposta "SIM" - Não atende - nota 0.

II - Critério 2 - Experiência

Experiência anterior em gestão ou execução de serviços da área da educação: 01 ponto por ano de experiência, limitado a 10 pontos. Contagem através de tempo de existência da OSC.

III - Critério 3 - Capacidade Técnica e qualificações

Experiência anterior em gestão ou execução de projetos de atendimentos na área de Educação Infantil (crianças de 0 a 05 anos): 01 ponto por ano de experiência, limitado a 10 pontos. Comprovados com apresentação de documentação comprobatória da realização dos projetos.

IV - Critério 4 - Atividades a serem executadas e metodologias

As atividades a serem executadas estão em consonância com o objeto da parceria?
A metodologia a ser aplicada está descrita com clareza e em consonância com o objeto da parceria?
As atividades a serem executadas tem nexos com a metodologia de trabalho a ser aplicada?

Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:

03 respostas "SIM" - Atende plenamente - nota 10.
02 ou 01 respostas "SIM" - Atende parcialmente - nota 05
Nenhuma resposta "SIM" - Não atende - nota 0.

V - Critério 5 - Descrição da realidade do objeto da parceria

A descrição da realidade reflete a vivência dos bairros, locais em que serão realizados os serviços?
São citadas fontes, referências bibliográficas?
Existe nexos entre a descrição da realidade e as atividades a serem executadas, ou seja, as atividades propostas visam interagir com a realidade diagnóstica no item. a)?

Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:

03 respostas "SIM" - Atende plenamente - nota 10.
02 ou 01 respostas "SIM" - Atende parcialmente - nota 05
Nenhuma resposta "SIM" - Não atende - nota 0.

VI - Critério 6 - Conhecimento da realidade local através de comprovação da realização de projetos no município de Campinas/SP.

Apresentou documentação comprobatória da realização de projetos no município de Campinas/SP - 05 pontos
Não apresentou documentação comprobatória da realização de projetos no município de Campinas/SP - 00 pontos

VII - Critério 7 - Coerência entre metas a serem alcançadas e as atividades/ações a serem desenvolvidas:

Constam todas as Metas Quantitativas e Qualitativas essenciais ao objeto conforme edital?
As metas estão descritas de forma objetivas?
Existem indicadores de verificação das metas?
Existe periodicidade de avaliação das metas?
Há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação?

Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:

05 ou 04 respostas "SIM" - Atende plenamente - nota 15.
03 ou 02 respostas "SIM" - Atende parcialmente - nota 07
01 ou nenhuma resposta "SIM" - Não atende - nota 0.

VIII - Critério 8 - Apresentação de planilha orçamentária coerente

Contempla os itens necessários para execução o objeto e atendimento do plano de trabalho e metas?
Os valores planejados estão compatíveis com os valores praticados no mercado e com a legislação trabalhista vigente?
Detalha adequadamente as despesas e as estimativas de encargos

Considerando a soma de respostas iguais a "sim" às perguntas acima:

03 respostas "SIM" - Atende plenamente - nota 10.
02 ou 01 respostas "SIM" - Atende parcialmente - nota 05
Nenhuma resposta "SIM" - Não atende - nota 0.

IX - Critério 9 - Adequação da proposta ao valor de referência da unidade no Edital

o valor da proposta é menor do que o valor de referência em, pelo menos, 5% - **15 pontos**
o valor da proposta é igual ao valor de referência, constante no Edital - **10 pontos**
o valor da proposta é superior ao valor de referência constante no Edital - **0 pontos**

Art. 26 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, procedendo-se ao desempate, na seguinte ordem:

- maior nota no quesito "Adequação da proposta ao objeto da parceria", nos termos do artigo 25, inc. I;
- maior nota no quesito "Adequação da proposta ao valor de referência da unidade no Edital", nos termos do art. 25. Inc. IX;
- maior nota no quesito "Capacidade Técnica e qualificações", nos termos do artigo 25, inciso III;
- maior nota no quesito "Experiência", nos termos do artigo 25, inciso II;
- maior nota no quesito "Atividades a serem executadas e metodologias", nos termos do artigo 25, inciso IV;

Art. 27 A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.

Art. 28 A Secretária Municipal de Educação homologará o resultado preliminar e divulgará a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município em data prevista no art. 36.

CAPÍTULO IX - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 29 As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Educação, por meio de e-mail endereçado à Comissão de Seleção, através do endereço chamamentopublico@educacao.campinas.sp.gov.br, em até 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação do referido resultado no Diário Oficial.

§ 1º O recurso será interposto por meio de ofício da organização da sociedade civil, endereçado à Secretária Municipal de Educação, assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma [gov.br](https://sso.acao.gov.br), que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acao.gov.br>, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente, no qual a recorrente deverá fazer constar a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida, a saber, os motivos para revisão da desclassificação ou da pontuação da proposta.

§ 2º Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Art. 30 Havendo interposição de recurso, a Secretária Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Parágrafo único. Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação prevista no caput, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Art. 31 A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

- I - a desclassificação;
- II - a pontuação.

§ 1º Em caso de reconsideração, a Comissão procederá nova análise e pontuação da proposta e fará nova classificação.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Secretaria Municipal de Educação e eventualmente da Procuradoria Geral do Município, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 32 Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 33 Após a análise e manifestação da comissão de seleção, a Secretária Municipal de Educação proferirá decisão final sobre os recursos.

Art. 34 Da decisão final não caberá novo recurso.

Art. 35 Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 36 Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 33 deste Edital ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet, conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	28/08/2026
02	ENVIO DA PROPOSTA DE TÉCNICA, DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA SEI	DATA LIMITE 30/09/2026
03	AValiação DA PROPOSTA DE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO	08/10/2026
04	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE TRABALHO	09/10/2026
05	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	15/10/2026
06	DIVULGAÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	19/10/2026
07	PRAZO PARA CONTRARRAZÕES CONTRA RECURSOS	21/10/2026
08	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	04/11/2026
09	HOMOLOGAÇÃO	04/11/2026
10	CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	04/11/2026
09	PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	DE 05/11 À 12/11/26

Art. 37 Na mesma publicação a que se refere o artigo antecedente, as organizações da sociedade civil serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação da homologação, apresentar o(s) plano(s) de trabalho, plano(s) de aplicação de recursos, cronograma(s) de desembolso, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, eventual pedido de prorrogação para início das atividades, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos do Capítulo XII deste Edital.

Art. 38 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO XI - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES

SEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 39 Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o(s) plano(s) de trabalho, em papel timbrado, nos moldes do Anexo IV, contendo o detalhamento da(s) proposta(s) submetida(s) e aprovada(s) no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

§ 1º Caso a organização da sociedade civil venha a prever o rateio de despesas administrativas, o plano de trabalho deverá conter o detalhamento e devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria.

§ 2º Os itens do(s) plano(s) de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da(s) proposta(s).

§ 3º O(s) arquivo(s) digital(is) do(s) plano(s) de trabalho, em formato PDF, deverá(ão) ser assinado(s) eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br>, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 4º Havendo previsão estatutária, o(s) arquivo(s) digital(is) do(s) plano(s) de trabalho poderá(ão) ser assinado(s) eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração seja apresentada em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 44.

Art. 40 As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no(s) plano(s) de trabalho, deverão ser detalhados em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, cujo acesso será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O(s) plano(s) de aplicação de recursos e o(s) cronograma(s) de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas, por unidade executora, e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 44.

Art. 41 Para fins de elaboração do(s) plano(s) de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

- I - a remuneração da equipe encarregada da execução do(s) plano(s) de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Parágrafo único. É permitida a aquisição de material permanente com os recursos repassados na parceria, mediante controle patrimonial feito pela OSC, sendo gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do artigo 35, §5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo a organização da sociedade civil parceria apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, a descrição detalhada dos bens adquiridos e o documento previsto no Anexo V, Modelo F do presente Edital, visando a doação dos mesmos ao Município.

Art. 42 O(s) plano(s) de trabalho, o(s) plano(s) de aplicação de recursos, o(s) cronograma de desembolso e demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prorrogação de prazo para início do serviço, deverão ser apresentados através de processo administrativo eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de petiçãoamento de processo novo, "Formalização de Termo de Colaboração - SME", anexando a documentação exigida nos termos do artigo 44.

Parágrafo único. Os demais documentos e certidões para formalização da parceria deverão ser apresentados nos termos do artigo 44, por meio de petiçãoamento de processo intercorrente, utilizando o mesmo processo de encaminhamento do plano de trabalho e de aplicação de recursos.

SEÇÃO II - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 43 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria para a execução do(s) serviços educacionais e seu respectivo relatório de cumprimento do objeto junto a Secretaria Municipal de Educação, através de declaração emitida pela CSAGC;

b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Educação em anos anteriores para a execução do(s) serviço(s) educacionais pleiteado(s) ou serviço(s) de natureza semelhante;

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento disponíveis no endereço eletrônico:

<https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-defornecedores>;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ de filial, consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da filial não comprovar no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 44 Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão

comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio da apresentação dos seguintes documentos e declarações, em processo administrativo eletrônico de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

I - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

III - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividatativa.pge.sp.gov.br/daweb/inicio.do>;

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ser obtida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

VII - Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/>;

VIII - Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores>;

IX - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao artigo 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>;

X - Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria da organização da sociedade civil, em atendimento ao artigo 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacaoapenados?destination=publicas/certificado/add>;

XI - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Anexo V - Modelo G), que contenha:

a) Corpo Diretivo: nome completo dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles;

b) Membros do Conselho: nome completo dos membros dos conselhos da entidade, com cargo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles.

XIII - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do termo de colaboração;

§ 1º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos III a VII, as certidões positivas com efeito de negativas.

XIV - declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

XV - declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município

XVI - declaração de que não está em cumprimento de pena de impedimento de celebração de ajuste com a administração pública em virtude de ter sido declarada inidônea;

XVII - declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Campinas;

XVIII - declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

XIX - declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XX - declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XXI - declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

XXII - certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal;

XXIII - declaração de que a entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

XXIV - Apresentação, se houver, da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

XXV - Declaração, datada e assinada, de que a OSC cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

XXVI - Declaração, datada e assinada, de que não há, dentre os dirigentes da OSC, pessoas:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

- Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em

comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

- Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

XXVII - Declaração, datada e assinada, informando número da agência e conta corrente, no Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos da presente parceria;

XXVIII - Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha do sistema de acompanhamento financeiro;

XXIX - Declaração, datada e assinada, informando os responsáveis administrativo financeiros e técnico-pedagógicos pela parceria.

XXX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

Parágrafo único. Todas as declarações de que trata o presente artigo e o artigo antecedente deverão ser apresentadas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br>, ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Art. 45 Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos neste capítulo, a Secretaria Municipal de Educação poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração do termo de colaboração.

Parágrafo único. Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 46 Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 43 e 44 deste Edital, para a celebração da parceria ou de incidência nos impedimentos elencados no Capítulo XI, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação do(s) plano(s) de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 47 Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

Art. 48 A celebração dos termos de colaboração depende, ainda:

I - da aprovação do(s) plano(s) de trabalho pelas Coordenadorias Técnicas da Secretaria Municipal de Educação;

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 49 Os termos de colaboração serão formalizados na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (Anexo VI).

Art. 50 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 51 Após aprovada a documentação e a celebração do respectivo Termo de Colaboração, a OSC parceira deverá apresentar, antes do início da execução da parceria, a seguinte documentação:

§ 1º Documentação da qualificação dos profissionais:

I - Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e experiência anterior, para as funções que a exigem, dos(as) profissionais que compõem o quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

II - Digitalização legível dos diplomas e históricos dos(as) profissionais a partir dos documentos originais;

III - Comprovação documental de experiência na área de educação, para as funções que a exigem, conforme descrito no Anexo I - Referencial Técnico:

a) - se comprovação de experiência em instituição pública: declaração ou atestado de tempo de serviço emitidos pelo setor de recursos humanos da instituição em papel timbrado do órgão, que contenha designação do órgão/entidade da administração pública direta, autárquica ou fundacional, identificação completa do profissional, local e período de início e fim da realização das atividades, assinatura e identificação do emitente;

b) Se comprovação de experiência profissional em empresa privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente: a folha de identificação com número, série e foto do portador e a folha de rosto, com a qualificação civil (verso da folha de rosto), a folha de contrato/registro de trabalho e as folhas de alterações de salário com as eventuais mudanças de função. Em caso de Carteira de Trabalho Digital: as páginas referentes à qualificação civil completa, além das que são relativas aos registros de empregadores, contendo o nome do empregador, contrato/registro de trabalho e as páginas de alterações de cargo e/ou salário;

c) Na avaliação da experiência profissional somente serão considerados os períodos trabalhados após a data constante da certificação acadêmica exigida;

d) Outras comprovações de experiências profissionais que não as previstas neste item, somente serão aceitas em situações em que houver a continuidade do(a) profissional no quadro de Recursos Humanos da escola para a celebração do novo Termo de Colaboração. Todas as novas contratações deverão seguir o regulamentado neste Termo de Referência;

§2º Se comprovada, em qualquer tempo, a ilegalidade dos documentos apresentados, a OSC será notificada pela gestão de parcerias e o(a) profissional deve ser desligado(a) imediatamente da parceria.

CAPÍTULO XII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 52 Fica impedida de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VIII - tenha como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, conforme vedação prevista no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

§ 1º Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 2º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º desse artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 3º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 4º A não incidência nos impedimentos elencados nesse artigo será comprovada por meio de declarações, em papel timbrado e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei e pelas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas na fase de celebração do termo de colaboração, nos termos do artigo 44 deste Edital.

CAPÍTULO XIII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 53 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 54 A Administração Pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá, dentre suas atribuições, a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XIV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 55 As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública serão realizadas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gestão de Convênios (CSAGC) em conjunto com as NAED's, compreendendo a verificação da execução das ações do(s) plano(s) de trabalho aprovado(s), incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital e ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários

§ 1º A execução dos serviços objeto deste Edital será monitorada e avaliada a partir dos indicadores constantes do Anexo I- Termo de Referência Técnica e do Anexo IX- Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade e do Termo de Colaboração formalizado.

Art. 56 Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202 de 25 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018, pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no termo de colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 57 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s).

III - prestar à administração pública, por meio da CSAGC, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

IV - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

V - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VI - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho, quando convocados;

VII - manter atualizados os registros e prontuários dos alunos, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

VIII - apresentar à administração pública, por intermédio da CSAGC, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviço(s) executado(s).

CAPÍTULO XV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 58 Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao(s) plano(s) de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 59 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Art. 60 Caso o plano de trabalho preveja rateio de despesas administrativas, deverá a organização da sociedade civil apresentar a relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração.

Art. 61 Durante a execução dos termos de colaboração as Organizações da Sociedade Civil deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o(s) plano(s) de trabalho, previsão de receitas e despesas (plano(s) de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

V - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Educação, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII - devolver à Administração eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, no menu "Solicitar Alteração de Plano", na funcionalidade "Solicitar Alteração de Despesas" do Sistema Informatizado de Prestação de Contas a pretendida alteração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do período que se pretende alterar, que será analisada tecnicamente pela CSAGC.

§ 2º Uma vez aprovada pela CSAGC, a solicitação a que se refere o parágrafo antecedente deverá ser gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas, e inserida por meio de petição intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, juntamente com um ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, direcionado à CSAGC.

§ 3º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação no Sistema Informatizado de Prestação de Contas pela CSAGC, desde que seja efetuado o petiçãoamento previsto no parágrafo anterior, como condição de eficácia da autorização.

§ 4º Estão dispensados da prévia autorização da CSAGC as alterações de valores de itens de despesa, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total daquela natureza de despesa, podendo esse valor ser realocado em itens da mesma natureza ou em itens de natureza diferente.

§ 5º As organizações da sociedade civil deverão manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria a ser celebrada na forma deste Edital.

Art. 62 Eventuais saldos remanescentes que tenham sido provisionados para pagamento de encargos sociais e trabalhistas e não aplicados, referente ao pessoal efetivamente utilizado no Serviço de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser retidos pela OSC na conta específica da parceria, na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após

a prestação de contas final.

Parágrafo único. A prestação de contas relativa ao saldo remanescente será apresentada em apartado, consoante orientações da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 63 As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano(s) de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 64 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas:

I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

f) Certificado de Registro Cadastral - CRC.

V - Folha de pagamento analítica

SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 65 A entrega da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas.

Art. 66 Caberá à administração pública, por meio da CSAGC da Secretaria Municipal de Educação, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 67 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 68 A prestação de contas anual deverá obedecer às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital, por meio de petição de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Prestação de Contas Anual Termo de Colaboração/Fomento".

Art. 69 Para o acompanhamento da prestação de contas anual dos ajustes deverão ser entregues também os seguintes documentos:

a) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

Parágrafo único. Quando do término da vigência do ajuste, a informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração.

Art. 70 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XVI - DOS BENS REMANESCENTES

Art. 71 Caberá à organização da sociedade civil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão ou extinção da parceria, providenciar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem(ns), sob pena de indenização ao município.

Art. 72 Os bens de natureza permanente que vierem a ser adquiridos com os recursos oriundos da parceria terão tratamento análogo ao previsto no Decreto Municipal nº 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 22.603 de 12 de janeiro de 2023 e não serão objeto de doação, os que:

I - por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

III - que quando sujeito à modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

V - adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

VI - adquiridos, que possuírem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

CAPÍTULO XVII - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 73 Os recursos destinados à(s) parceria(s) advirão das seguintes dotações orçamentárias

71000.07160.12.365.1010.4075.335039.01.212000

71000.07160.12.365.1010.4082.335039.01.213000

Parágrafo único - Como os Termos de Colaboração contarão com vigência plurianual em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada no orçamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO XVIII - DA VIGÊNCIA

Art. 74 As parcerias a serem celebradas terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, desde que não exceda a 10 (dez) anos.

§ 1º Excepcionalmente, em virtude de eventuais atrasos que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, resguardadas as previsões do artigo 45 deste Edital, a parceria poderá ter o prazo de início posterior à data prevista no caput deste artigo, sendo os repasses diminuídos proporcionalmente (pro rata die) na primeira parcela do ajuste, mantendo-se, todavia, obrigatoriamente, o prazo de término.

§ 2º A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

§ 3º As parcerias previstas no caput poderão ser denunciadas pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 75 O(s) plano(s) de trabalho da parceria poderá(ão) ser revisto(s) para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao(s) plano(s) de trabalho original(is).

CAPÍTULO XIX - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 76 A Administração Pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oito) dias após o respectivo encerramento.

Art. 77 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo antecedente deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 78 A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 79 Serão disponibilizados os seguintes meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria:

a) Serviço 156 de atendimento ao cidadão, que pode ser acessado por telefone das 8:00 às 18:00 ou pessoalmente no Espaço Cidadão localizado na Av. Anchieta, 200 Térreo - Centro das 8:00 às 17:00;

b) Ouvidoria, que pode ser acessada pelo número de telefone 0800-772-7456 (Gratuito para ligações da região Metropolitana de Campinas), pelo número de telefone 162 (Serviço Gratuito para ligações originadas dentro do Município de Campinas), pelo número de telefone 162 3790-1005 (demais regiões), pelo link <https://ouvidoria.campinas.sp.gov.br/> ou pessoalmente na Rua José Paulino, 1399 - 3º Andar (Sala 302), Campinas/SP.

Art. 80 A organização da sociedade civil deverá manter afixada placa de identificação do serviço executado, em local visível da fachada do estabelecimento onde serão realizadas as ações relativas ao objeto da parceria, desde que não haja impedimento legal.

Parágrafo único. A placa de identificação do serviço a que se refere o caput deve obedecer às seguintes especificações técnicas:

I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;

II - conter nome do(s) serviço(s), conforme identificado no artigo 1º deste Edital, grafado

em maiúscula e minúscula

III - conter brasão da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/simbolos_municipais/brasao.php).

CAPÍTULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 81 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar

parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS:

Art. 82 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência Técnica
- ANEXO II - Diretrizes Administrativas e Financeiras
- ANEXO III - Modelo de Proposta
- ANEXO IV - Modelo de Plano de Trabalho
- ANEXO V - Modelo de Declarações;
- ANEXO VI - Minuta de Termo de Colaboração
- ANEXO VII - Minuta de Termo de Permissão de Uso de imóvel
- ANEXO VIII - Minuta de Termo de Permissão de Uso de bens móveis
- ANEXO IX - Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade
- ANEXO X - Estimativa de Custo do Serviço

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada à comissão de seleção, por meio do e-mail: sme.chamamentopublico@educa.campinas.sp.gov.br.

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Educação no período de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no caput.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 4º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

§ 5º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

§ 6º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 84 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como das informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente para o e-mail: sme.chamamentopublico@educa.campinas.sp.gov.br.

Parágrafo único. A divulgação das respostas às dúvidas mencionadas no caput estarão disponíveis para consulta, pelo endereço eletrônico: <http://educa.campinas.sp.gov.br/>

Art. 85 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as características do objeto da parceria, nos termos do Anexo I (Termo de Referência Técnica).

Art. 86 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do(s) plano(s) de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 87 Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: <https://educa.campinas.sp.gov.br/chamadas-publicas-0>

Art. 88 A Secretaria Municipal da Educação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública;

Art. 89 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Campinas, 27 de agosto de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA REFERENCIAL DE ATENDIMENTO

2027

1. DOS OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PEDAGÓGICO

1.1. O presente referencial tem o propósito de orientar a elaboração do Plano de Trabalho e a execução dos Termos de Colaboração a serem firmados entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Campinas e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), bem como orientar sobre a estrutura e funcionamento das instituições, no que se refere aos aspectos pedagógicos.

2. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

- 2.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- 2.2. Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- 2.3. Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências;
- 2.4. Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 2.5. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- 2.6. Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.7. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
- 2.8. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 2.9. Lei nº 14.811 de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares;
- 2.10. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
- 2.11. Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- 2.12. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;
- 2.13. Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que disciplina o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas;
- 2.14. Lei Municipal nº 10.869, de 29 de junho de 2001, que dispõe sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;
- 2.15. Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de alunos(as) de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo, nas unidades municipais de Educação Infantil;
- 2.16. Lei Municipal nº 12.501, de 13 de março de 2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino;
- 2.17. Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Alimentação Escolar;
- 2.18. Lei nº 15.595, de 2 de maio de 2018, que institui a denominada "Lei Lucas", que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros aos funcionários que possuem contato direto com os alunos e professores de creches e escolas da Rede Pública Municipal e particulares instaladas no município de Campinas, e institui o selo "Lucas Begalli Zamora de Souza" de capacitação em primeiros socorros;
- 2.19. Lei Municipal nº 15.963, de 08 de setembro de 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
- 2.20. Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
- 2.21. Decreto Municipal nº 13.673, de 26 de julho de 2001, que regulamenta a Lei nº 10.869, de 29 de junho de 2001, que "dispõe sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos";
- 2.22. Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio 2008, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências;
- 2.23. Decreto Municipal nº 17.437, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal;
- 2.24. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- 2.25. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- 2.26. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 2.27. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
- 2.28. Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de alunos(as) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos;
- 2.29. Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- 2.30. Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 2.31. Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 2.32. Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas e dá providências correlatas;
- 2.33. Resolução CME nº 01, de 12 de setembro de 2024, que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, da forma que especifica;
- 2.34. Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, que fixa normas para criação, credenciamento e autorização de funcionamento de Escolas de Educação Básica e autorização de cursos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinas, e dá

outras providências;

2.35. Resolução SME nº 10, de 30 de agosto de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica;

2.36. Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.37. Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

2.38. Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;

2.39. Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014, que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) na Rede Municipal de Ensino de Campinas;

2.40. Resolução SME anual, que dispõe sobre o Calendário Escolar;

2.41. Resolução SME que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

2.42. Portaria SME nº 249, de 18 de novembro de 2025, que institui a Política de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, e sua(s) regulamentação(ões);

2.43. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil, a realização do planejamento anual para a organização dos agrupamentos e das turmas, do cadastro de demanda, da matrícula e da frequência nos Centros de Educação Infantil, CEIs, e nas escolas privadas de Educação Infantil de OSCs colaboradoras com a SME;

2.44. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, relativas à Prestação Anual de Contas e à Gestão Fiscal dos órgãos fiscalizados; ao Controle Interno; aos Atos de Pessoal; às Licitações e Contratos e aos Repasses Públicos.

3. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA

3.1. No âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a SME mantém parceria com OSCs, sem fins lucrativos, com o propósito de atender a demanda de Educação Infantil a alunos(as) de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

3.2. O trabalho realizado na escola objetiva a qualidade socialmente referenciada da educação ofertada aos(as) alunos(as), alinhado às diretrizes da SME para a promoção da educação integral e inclusiva, aprendizagem efetiva, garantia da infância, acesso e permanência na escola;

3.3. São diretrizes da Política Municipal da Educação que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:

3.3.1. A formação integral dos(as) alunos(as);

3.3.2. A aprendizagem efetiva;

3.3.3. O acesso à educação com qualidade, tendo como princípios:

3.3.3.1. a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e a integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

3.3.3.2. um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias dos(as) alunos(as) e o tempo de aprendizagem individual;

3.3.3.3. as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a escola planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem dos(as) alunos(as);

3.3.3.4. a análise da realidade da escola e de seu entorno, na proposta pedagógica;

3.3.3.5. o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos(as) que se relacionam com o(a) aluno(a);

3.3.3.6. a formação continuada dos(as) profissionais da escola, de acordo com as necessidades formativas destes;

3.3.3.7. a educação inclusiva para a diversidade.

4. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Atendimento educacional a alunos(as) de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, matriculados(as) na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino de Campinas.

5. DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

5.1. O atendimento será organizado de acordo com a legislação educacional vigente, tendo como regras comuns:

5.1.1. carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

5.1.2. controle de frequência pela escola;

5.1.3. elaboração de relatórios que permitam acompanhar os processos de desenvolvimento e aprendizagem do(a) aluno(a);

5.2. O horário de funcionamento do CEI deve ser das 7h às 18h em todos os dias de efetivo trabalho escolar, conforme definido no calendário escolar homologado pela SME;

5.3. A organização das turmas de alunos(as) nas escolas de Educação Infantil segue o critério de Agrupamento (AG):

5.3.1. Os AG I e II são constituídos por alunos(as) atendidos(as), obrigatoriamente, em período integral;

5.3.2. A critério da SME, de acordo com seu planejamento de atendimento à demanda, o AG III pode ser constituído por alunos(as) atendidos(as) em período parcial ou integral.

5.4. A organização das turmas deverá considerar os seguintes limites:

- 32 (trinta e dois) alunos(as) nas turmas de Agrupamentos I; - 36 (trinta e seis) alunos(as) nas turmas de Agrupamentos II; e

- 30 (trinta) alunos(as) nas turmas de Agrupamentos III.

5.5. Serão executadas pela escola, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho relativas ao atendimento educacional a alunos(as) de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;

5.6. O cadastro para requisição de vaga, a matrícula e a rematricula de alunos(as) nas escolas de educação infantil parceiras devem atender ao disposto em resolução

específica da SME, publicada anualmente;

5.7. Os agrupamentos I, II e III são constituídos por alunos(as) a serem atendidas(os) em:

5.7.1. período integral de 11h (onze horas) por dia com atendimento de professor e agentes de educação infantil; ou

5.7.2. período parcial de 4h (quatro horas) por dia para o Agrupamento III, conforme demanda da SME;

5.8. A organização inicial das turmas/agrupamentos está apresentada no item 2.2 do Edital de Chamamento. Anualmente o atendimento será planejado conforme política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, sendo a OSCs obrigadas a adequar o atendimento na unidade;

5.9. Para definição da quantidade de alunos(as) por sala de referência, deve-se levar em conta as normativas do Ministério da Educação (MEC), órgãos de vigilância sanitária e legislações vigentes.

6. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS (AS) ALUNOS(AS)

6.1. A escola participa do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, aos(as) alunos(as) regularmente matriculados, por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, Ceasa, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar, como disposto na Resolução no 06 do FNDE de 2020;

6.2. O cardápio semanal, elaborado pela Coordenadoria de Nutrição Escolar (Conutri) - SME, deve ser rigorosamente seguido na escola e os casos excepcionais devidamente comunicados e documentados segundo as regras estabelecidas pela nutricionista responsável;

6.3. A SME, por meio da Conutri, executa o acompanhamento das ações específicas e orientações sobre o cardápio e preparo de alimentos, bem como quanto à qualidade do atendimento, dos gêneros alimentícios, condições sanitárias das cozinhas e acompanhamento da capacitação de pessoal operacional.

7. DO TRANSPORTE ESCOLAR DE USO DOS(AS) ALUNOS(AS)

7.1. O transporte escolar oferecido pela SME integra o "Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito", criado pela Lei nº 11.467 de 2003, e visa garantir o direito de acesso à escola para os(as) alunos(as) matriculados(as) e comprovadamente frequentes;

7.2. O transporte escolar é ofertado de acordo com a Resolução específica vigente, que define critérios e procedimentos para sua utilização.

8. DO UNIFORME ESCOLAR DE USO DOS(AS) ALUNOS(AS)

8.1. O uniforme escolar entregue anualmente pela SME para os(as) alunos(as) matriculados(as) nos Agrupamentos II e III, é fornecido em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº 9.630 de 1998, sendo vedada sua comercialização pelas OSCs.

9. DO PROJETO PEDAGÓGICO E DO CALENDÁRIO ESCOLAR

9.1. O planejamento e a elaboração do Calendário Escolar e do Projeto Pedagógico devem obedecer ao disposto em resoluções específicas da SME;

9.2. A execução do calendário escolar deve assegurar os atendimentos dos(as) alunos(as) matriculados(as) nos AGI e AGII nos períodos de férias dos(as) professores(as);

9.3. A construção de ambos os documentos é realizada mediante orientações da SME, por meio da Supervisão Educacional.

10. DAS ORIENTAÇÕES DA SME À EQUIPE GESTORA

10.1. É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora dos CEIs nas reuniões periódicas de trabalho da Coordenação Pedagógica da SME e do Naed ao qual o CEI está vinculado;

10.2. As reuniões têm como finalidade o acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do CEIs, a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da SME e/ou formação em serviço;

10.2.1 Nos dias de semana destinados a estas reuniões não deverão ser agendados outros eventos nas unidades educacionais.

11. DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS(AS) PROFISSIONAIS

11.1. A SME incentiva a formação continuada dos(as) profissionais de educação, possibilitando a

participação em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação. A participação nos cursos é regulamentada por resolução específica, publicada anualmente pela SME e aberta à participação de profissionais vinculados à escola, de acordo com o público a que se destina;

11.2. Os tempos pedagógicos devem ter a participação da equipe gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo(a) orientador(a) pedagógico(a);

11.3. A Equipe Gestora da escola deve organizar o horário de trabalho dos profissionais de acordo com o previsto em legislação vigente e nos termos deste Edital, de modo a possibilitar que os professores reúnam-se, semanalmente, objetivando além da formação teórica e prática, o planejamento, a reflexão e avaliação das práticas pedagógicas desenvolvidas;

11.4. As reuniões de formação semanal devem, preferencialmente, ocorrer no mesmo dia da semana e horário para professores(as) e agentes de Educação Infantil, de forma a fortalecerem como equipe educativa e garantir a construção coletiva das propostas;

11.5. Considerando a importância da formação continuada dos(as) profissionais para atendimento na Educação Infantil, indica-se a participação dos(as) profissionais de apoio escolar nas reuniões semanais de trabalho pedagógico com os(as) agentes de Educação Infantil;

11.6. Para os(as) Agentes de Educação Infantil, as horas de formação devem ser realizadas sem prejuízo à proporcionalidade de profissionais nas turmas;

11.7. A política de formação continuada da SME, a resolução específica que a regulamenta e demais legislações vigentes devem ser referência para a organização do processo formativo da escola;

11.8. As duas horas de TPEP que compõem a jornada semanal do Professor e do Agente de Educação Infantil devem ser organizadas de forma que assegurem encontros coletivos, preferencialmente, sem fracionamentos;

11.9. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, quando necessário, as duas horas semanais de TPEP podem ser fracionadas em dois encontros, desde que assegurados a duração mínima de uma hora para cada encontro;

11.10. As duas horas de atividade semanal entre os períodos, que compõem a jornada do professor contratado por 44 horas semanais, devem ser organizadas, garantindo uma hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares,

(re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação.

12. DOS COLEGIADOS

12.1. Comissão Própria de Avaliação (CPA):

12.1.1. Cada escola deve constituir a Comissão Própria de Avaliação (CPA), de acordo com atos normativos específicos da SME;

12.1.2. O processo de avaliação institucional participativa deverá ser coordenado pela CPA e terá um membro da equipe gestora como articulador deste processo.

12.1.3. A CPA deverá ser composta por, no mínimo:

12.1.3.1. um(a) representante docente;

12.1.3.2. um(a) representante de agente de Educação Infantil;

12.1.3.3. um(a) representante das demais equipes de apoio escolar;

12.1.3.4. um(a) representante das famílias;

12.1.3.5. um(a) representante da equipe gestora.

12.1.4. A avaliação institucional participativa é o processo pelo qual a escola constrói

conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar;

12.1.5. O prazo para a constituição da CPA encerra-se até 180 (cento e oitenta) dias após o início do ano letivo e sua composição deve ser encaminhada à equipe de Supervisão educacional.

12.2. Comissão Antirracista:

12.2.1. As Unidades Educacionais deverão criar Comissão Antirracista em conformidade com o Protocolo Antirracista da Secretaria Municipal de Educação (PORTARIA SME Nº128, DE 12 DE JUNHO DE 2025);

12.2.2. Todos(as) os(as) integrantes designados(as) para membro da Comissão Antirracista e

como profissional de referência devem ter concordância com suas indicações, terem os nomes divulgados no local de trabalho para amplo conhecimento dos(as) demais profissionais e devem constar no Projeto Pedagógico da escola;

12.2.3. Todos(as) os(as) integrantes da Comissão Antirracista e os(as) profissionais de

referência que serão designados(as) deverão participar de formação anual específica ofertada pela SME;

12.2.4. Nas Unidades Educacionais a Comissão Antirracista será composta por, no mínimo:

I - um(a) articulador(a), sendo obrigatoriamente, um(a) integrante da equipe gestora;
II - um(a) profissional de referência por período de trabalho, que deve ter vínculo efetivo com a SME, preferencialmente, autodeclarado(a) negro(a), indígena, quilombola, ribeirinho(a), cigano(a) ou migrante;

III - um(a) servidor(a) efetivo(a) ou terceirizado(a) por período de trabalho; e

IV - um(a) representante de família (responsável legal por aluno(a)), preferencialmente, integrante do Conselho Escolar.

12.2.5. A Comissão Antirracista tem como finalidade articular ações de prevenção e formação continuada, orientar fluxos de acolhimento seguro a vítimas e assegurar os encaminhamentos adequados frente a suspeitas ou práticas de racismo e discriminação, integrando suas diretrizes ao Projeto Pedagógico da escola e ao Protocolo Antirracista da SME.

12.3. Conselho de Escola (CE):

12.3.1. Cada escola deve constituir o Conselho de Escola de acordo com atos normativos específicos da SME;

12.3.2. Ao Conselho de Escola caberá estabelecer, para o âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua ação, organização, funcionamento, relacionamento com a comunidade compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela SME, por meio de seus diversos órgãos centrais ou intermediários, participando efetivamente na implementação de suas deliberações;

12.3.3. O Conselho de Escola será um centro permanente de debates de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução dos conflitos que possam interferir no funcionamento da escola e dos problemas administrativos e pedagógicos que esta enfrenta;

12.3.4. O prazo para a constituição do Conselho de Escola encerra-se até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo e sua composição deve ser encaminhada à Supervisão educacional;

12.3.5. O CEI deverá eleger o Conselho de Escola anualmente, de acordo com o disposto em resolução específica da SME para elaboração do calendário escolar;

12.3.6. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade: 15% de docentes e/ou especialistas, 35% dos demais funcionários e 50% de pais de alunos;

12.3.7. O número de conselheiros vinculados aos CEIs será determinado pelo número de turmas existentes;

12.3.8. Os conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato;

12.3.9. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos.

13. DOS(AS) PROFISSIONAIS, DA CARGA HORÁRIA, DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ATUAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

13.1. Previamente ao processo de contratação de um(a) profissional é necessário realizar a análise das atribuições do cargo, assegurando que suas qualificações alinhem-se às especificações técnicas e responsabilidades descritas neste documento.

Quadro 1 - Descrição das atribuições das funções

DIRETOR(A) EDUCACIONAL:

COMPETE AO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR RESPONDER PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E INSTITUCIONAL DA ESCOLA, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, DAS DIRETRIZES DA SME E DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO; COORDENAR A ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, DIVULGAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO (PP), BEM COMO A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA SME; ORGANIZAR, COORDENAR E ACOMPANHAR O TRABALHO DA EQUIPE GESTORA E DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA UNIDADE, DEFININDO HORÁRIOS, ESCALAS DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES, PROMOVENDO REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO E ASSEGURANDO A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; CONDUZIR E ACOMPANHAR OS PROCESSOS DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO À DEMANDA ESCOLAR E ALTERAÇÕES NO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS; ACOMPANHAR, VALIDAR E GARANTIR A REGULARIDADE DOS REGISTROS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS, INCLUINDO LIVROS OFICIAIS, DIÁRIOS, PRONTUÁRIOS, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E SISTEMAS INFORMATIZADOS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO,

À VIDA ESCOLAR DOS(AS) ALUNOS(AS) E À VIDA FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS, BEM COMO PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DOS(AS) ALUNOS(AS), EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA DOS(AS) ALUNOS(AS) NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, PROMOVENDO OS ENCAMINHAMENTOS PREVISTOS NAS NORMAS DA SME, INCLUINDO A CONVOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS, A COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES NOS CASOS DE INFREQUÊNCIA OU DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA ASSEGURAR O DIREITO À EDUCAÇÃO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ASSEGURANDO CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, ATENDIMENTO ADEQUADO AOS DOS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E A ARTICULAÇÃO COM OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS; ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DOS PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL COM BASE NA GESTÃO DE INFORMAÇÕES E INDICADORES EDUCACIONAIS E ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DESENVOLVIDOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PELA SME E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES; GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ESCOLA, FORTALECENDO OS PROCESSOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLA, FAMÍLIAS, COMUNIDADE E REDE INTERSETORIAL, INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E ASSEGURAR O ADEQUADO FLUXO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL; ZELAR PELO ADEQUADO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OBSERVANDO AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA CESA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; ACOMPANHAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA ESCOLA, PROMOVENDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DOS(AS) ALUNOS(AS) E PROFISSIONAIS; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, BEM COMO FORNECER, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, DADOS, INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS, INDICADORES E RELATÓRIOS, INCLUSIVE AQUELES REFERENTES AO ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA; PARTICIPAR DAS REUNIÕES CONVOCADAS PELA SME, ATENDER ÀS ORIENTAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL; VALIDAR PROCESSOS E INFORMAÇÕES E EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS INERENTES À FUNÇÃO, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, OS ATOS NORMATIVOS DA SME E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.

VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL:

COMPETE AO(A) VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E INSTITUCIONAL DA ESCOLA, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, DAS DIRETRIZES DA SME E DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO; SUBSTITUIR O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR EM SUAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS LEGAIS, ASSUMINDO INTEGRALMENTE SUAS ATRIBUIÇÕES; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO COLETIVA, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO (PP), BEM COMO DA ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR, DOS PROCESSOS DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO À DEMANDA ESCOLAR E DA DEFINIÇÃO DE HORÁRIOS E ESCALAS DE TRABALHO; ACOMPANHAR E ZELAR PELO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA ESCOLA, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ACOMPANHAR AS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA ESCOLA, PROMOVENDO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR SEU ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DOS(AS) ALUNOS(AS) E PROFISSIONAIS; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO AOS(AS) ALUNOS(AS) PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E A ARTICULAÇÃO COM OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DESENVOLVIDOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PELA SME E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES; GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA ESCOLA, FORTALECENDO OS PROCESSOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO, ATUALIZAÇÃO E FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DA ESCOLA, À VIDA ESCOLAR DOS(AS) ALUNOS(AS) E À VIDA FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS, BEM COMO ZELAR PELO ADEQUADO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OBSERVANDO AS ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES; APLICAR AS AÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NO REGIMENTO ESCOLAR COMUM DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS INERENTES À FUNÇÃO, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, OS ATOS NORMATIVOS DA SME E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.

ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A):

COORDENAR A ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO (PP); COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR E DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO, AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO; PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE EQUIPE GESTORA E DAS DEMAIS REUNIÕES CONVOCADAS PELA SME; IDENTIFICAR, PROPOR, PLANEJAR, COORDENAR E ACOMPANHAR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PP E ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME; ORIENTAR, ACOMPANHAR E AVALIAR O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO E OS REGISTROS DA PRÁTICA PEDAGÓGICA DAS EQUIPES DOCENTE E DE APOIO DIRETO AOS(AS) ALUNOS(AS), INCLUINDO A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE ENSINO, DOS PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO; COORDENAR E ACOMPANHAR OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM; PLANEJAR, COORDENAR E ACOMPANHAR, AS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES, AS REUNIÕES RELATIVAS À AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (CPA) E AS DEMAIS REUNIÕES PEDAGÓGICAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS; COORDENAR OS PROCESSOS DE ESCOLHA DE LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, EM CONJUNTO COM A EQUIPE EDUCACIONAL; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, ÀS ARTES, ÀS DIFERENTES LINGUAGENS, AO USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NOS DIVERSOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM; CONSTRUIR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA EQUIDADE E À SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; COLABORAR PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ORIENTANDO AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, FAVORECENDO A ACESSIBILIDADE, A PARTICIPAÇÃO E A APRENDIZAGEM DOS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, UTILIZANDO INFORMAÇÕES E INDICADORES PARA SUBSIDIAR O PLANEJAMENTO E A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NO QUE SE REFERE ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA; PROMOVER E FORTALECER A INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLA, FAMÍLIAS, COMUNIDADE E REDE INTERSETORIAL, FAVORECENDO OS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR; E EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS INERENTES À FUNÇÃO, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, OS ATOS NORMATIVOS DA SME E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS, EM CONJUNTO COM O(A) ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A) E EQUIPE DE APOIO DIRETO AO(A) ALUNO(A); REGISTRAR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME A FREQUÊNCIA DIÁRIA DO(A) ALUNO(A); MONITORAR A FREQUÊNCIA E A PERMANÊNCIA DO(A) ALUNO(A) NA ESCOLA, ENCAMINHANDO OS CASOS À EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E REPLANEJAR AS AÇÕES EDUCACIONAIS, EM CONSONÂNCIA COM O PP DA ESCOLA, ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE OS(AS) ALUNOS(AS) E COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE)CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DOS(AS) ALUNOS(AS); DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PP; ELABORAR REGISTRO DO VÍVIDO E RELATÓRIOS QUE EVIDENCIEM A TRAJETÓRIA DO(A) ALUNO(A) EM SUA SINGULARIDADE; AVALIAR E REORGANIZAR PERIODICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; PLANEJAR E COORDENAR AS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; PRO-

MOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA – COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS, O RELATÓRIO INDIVIDUAL DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL DO(A) ALUNO(A); PARTICIPAR DA REUNIÃO SEMANAL DE FORMAÇÃO PREVISTA NA CARGA HORÁRIA; E EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS INERENTES À FUNÇÃO, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, OS ATOS NORMATIVOS DA SME E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, AS DIRETRIZES DA SME E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO (PP) E DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA; EXERCER A DOCÊNCIA DE FORMA COLABORATIVA, ACOMPANHANDO OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NOS DIFERENTES CONTEXTOS E ESPAÇOS ESCOLARES, APOIANDO OS(AS) PROFESSORES(AS) E DEMAIS PROFISSIONAIS NA ELIMINAÇÃO DAS BARREIRAS À APRENDIZAGEM, A PARTICIPAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DOS(AS) ALUNOS(AS); PLANEJAR, DESENVOLVER, ACOMPANHAR E AVALIAR, EM CONJUNTO COM OS(AS) PROFESSORES(AS) DA TURMA E A EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS QUE GARANTAM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DOS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM TODAS AS ATIVIDADES ESCOLARES; ACOMPANHAR OS(AS) ALUNOS(AS) NA SALA DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, CONFORME ORGANIZAÇÃO DEFINIDA PELA EQUIPE GESTORA, REALIZANDO, QUANDO NECESSÁRIO, OS ENCAMINHAMENTOS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E/OU DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMPLEMENTARES; ELABORAR, EM CONJUNTO COM A EQUIPE EDUCACIONAL, OS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, OS PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO, OS REGISTROS PEDAGÓGICOS, RELATÓRIOS PERIÓDICOS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO; PLANEJAR, EXECUTAR, AVALIAR E REORGANIZAR CONTINUAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO, UTILIZANDO METODOLOGIAS, ESTRATÉGIAS, RECURSOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS ACESSÍVEIS QUE FAVOREÇAM A APRENDIZAGEM, A AUTONOMIA, A PARTICIPAÇÃO E A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS(AS) ALUNOS(AS); COMPARTILHANDO E SOCIALIZANDO TAIS RECURSOS COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DA ESCOLA; PARTICIPAR, EM CONJUNTO COM O(A) ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A) E A EQUIPE EDUCACIONAL, DOS PROCESSOS DE ESCOLHA DE LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE EDUCACIONAL, PARTICIPANDO DAS AÇÕES FORMATIVAS PROMOVIDAS PELA SME, DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DAS REUNIÕES DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA JORNADA DE TRABALHO E DAS REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; PARTICIPAR DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO ENTRE ESCOLA, FAMÍLIAS, COMUNIDADE E REDE INTERSETORIAL, FORTALECENDO AS PARCERIAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO INTEGRAL DOS(AS) ALUNOS(AS); PARTICIPAR DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, CONTRIBUINDO PARA A ANÁLISE DOS INDICADORES EDUCACIONAIS E PARA O REPLANEJAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA; E EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS INERENTES À FUNÇÃO, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, OS ATOS NORMATIVOS DA SME E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROMOVEDO A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, COMPREENDENDO O CUIDADO COMO INDISSOCIÁVEL DO PROCESSO EDUCATIVO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, AS DIRETRIZES DA SME E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO; ACOLHER, CUIDAR, ACOMPANHAR E ORIENTAR OS(AS) ALUNOS(AS), PROMOVEDO RELAÇÕES AFETIVAS, RESPEITOSAS E SEGURAS, OBSERVANDO SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, SUAS POTENCIALIDADES, NECESSIDADES, PROGRESSOS E DIFICULDADES; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO (PP), CONTRIBUINDO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DOS(AS) ALUNOS(AS) E PARA A ORGANIZAÇÃO DAS PRÁTICAS EDUCATIVAS; COLABORAR COM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A APRENDIZAGEM, AS INTERAÇÕES, AS BRINCADEIRAS, A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTOS E A PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS) NOS DIFERENTES AMBIENTES EDUCATIVOS, ORGANIZANDO ESPAÇOS, TEMPOS, MATERIAIS E EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM; ACOMPANHAR, ORIENTAR E AUXILIAR OS(AS) ALUNOS(AS) NAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO, REPOUSO, HIGIENE, TROCA DE FRALDAS, BANHO, ESCOVAÇÃO DOS DENTES E DEMAIS CUIDADOS PESSOAIS, RESPEITANDO SUAS NECESSIDADES, FAIXA ETÁRIA E PROMOVEDO PROGRESSIVAMENTE SUA AUTONOMIA E A AQUISIÇÃO DE HÁBITOS DE SAÚDE E HIGIENE; ACOMPANHAR E MEDIAR AS INTERAÇÕES ENTRE OS(AS) ALUNOS(AS), CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E PARA A PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE FÍSICA, EMOCIONAL E SOCIAL; PARTICIPAR, EM CONJUNTO COM O(A) ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A), PROFESSORES(AS) E EQUIPE EDUCACIONAL, DOS PROCESSOS DE ESCOLHA DE LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS; ZELAR PELA ORGANIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS, BRINQUEDOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DEMAIS MATERIAIS DE USO DOS(AS) ALUNOS(AS); COMUNICAR À EQUIPE GESTORA AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS AOS(AS) ALUNOS(AS) E RESPONSABILIZAR-SE PELOS REGISTROS DOS FATOS OCORRIDOS DURANTE SUA JORNADA DE TRABALHO; PARTICIPAR DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS, DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS, DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO ENTRE ESCOLA, FAMÍLIAS E COMUNIDADE E DAS REUNIÕES DE FORMAÇÃO PREVISTAS EM SUA JORNADA DE TRABALHO; E EXERCER OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS INERENTES À FUNÇÃO, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE, OS ATOS NORMATIVOS DA SME E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR PARA ALUNOS(AS) PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ACOMPANHAR E AUXILIAR AS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, INTERAÇÃO SOCIAL, LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, CUIDADOS PESSOAIS E DE HIGIENE, DE UM OU MAIS ALUNOS(AS) NO DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ROTINEIRAS, CUIDANDO PARA QUE ELE TENHA SUAS NECESSIDADES BÁSICAS (FISIOLÓGICAS, AFETIVAS E EDUCACIONAIS) GARANTIDAS, FAZENDO POR ELE SOMENTE AS ATIVIDADES QUE ELE NÃO CONSIGA REALIZAR DE FORMA AUTÔNOMA; ESTIMULAR E AJUDAR NA ALIMENTAÇÃO E NA CONSTITUIÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES; GARANTIR OS CUIDADOS NECESSÁRIOS E O ACOMPANHAMENTO DO(A) ALUNO(A) NA LOCOMOÇÃO PELAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, EM TODOS OS ESPAÇOS UTILIZADOS PARA AS APRENDIZAGENS, REALIZANDO, QUANDO NECESSÁRIO, ADEQUAÇÕES PARA SEU MELHOR APROVEITAMENTO PEDAGÓGICO; ACOMPANHAR OUTRAS SITUAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS DO(A) ALUNO(A) DURANTE A PERMANÊNCIA NA ESCOLA; COMUNICAR À EQUIPE DA ESCOLA SOBRE QUAISQUER ALTERAÇÕES DE COMPORTAMENTO QUE SEJA OBSERVADO; CONTRIBUIR PARA A MELHOR ACESSIBILIDADE DO(A) ALUNO(A) ÀS SITUAÇÕES DE APRENDIZAGEM, OTIMIZANDO AS CONDIÇÕES MATERIAIS, TÉCNICAS E HUMANAS; AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PLANEJADAS E DESENVOLVIDAS PELO PROFESSOR DE REFERÊNCIA DA TURMA; INCENTIVAR O(A) ALUNO(A) A ESTAR EM SALA DE AULA E OUTROS AMBIENTES EDUCACIONAIS DENTRO DA ESCOLA; APOIAR A COMUNICAÇÃO, INTERAÇÃO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DO(A) ALUNO(A) NO CONTEXTO ESCOLAR; AUXILIAR O(A) ALUNO(A) NA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS E RECURSOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), TECNOLOGIAS ASSISTIVAS, COMO SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL (COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA - CAA, BRAILLE E LIBRAS) E OUTROS RECURSOS PEDAGÓGICOS PLANEJADOS PELA EQUIPE ESCOLAR; ATUAR EM AÇÕES DE MEDIAÇÃO VOLTADAS A POTENCIALIZAR A INTERAÇÃO SOCIAL E A COMUNICAÇÃO ENTRE O(A) ALUNO(A) E SEUS PARES, DAR SUPORTE ÀS AÇÕES QUE FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ACADÊMICO E A AUTONOMIA O(A) ALUNO(A) NOS PROCESSOS EDUCACIONAIS; APOIAR O(A) ALUNO(A) NA ORGANIZAÇÃO DE SEUS MATERIAIS ESCOLARES E NA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA ESCOLA; ATUAR EM TODOS OS ESPAÇOS DA ESCOLA, QUANDO NECESSÁRIO, OBSERVANDO AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS DA EQUIPE ESCOLAR; ATUAR NO APOIO AO MANEJO DE SITUAÇÕES COMPORTAMENTAIS QUE POSSAM INTERFERIR NA PARTICIPAÇÃO O(A) ALUNO(A), ADOTANDO ESTRATÉGIAS DE MEDIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE, ANTECIPAÇÃO DE ROTINAS E APOIO À REGULAÇÃO EMOCIONAL, SEMPRE CONFORME ORIENTAÇÕES DA EQUIPE PEDAGÓGICA, VEDADA QUALQUER FORMA DE CONTENÇÃO FÍSICA OU INTERVENÇÃO NÃO ORIENTADA; UTILIZAR, QUANDO NECESSÁRIO, RECURSOS BÁSICOS DE COMUNICAÇÃO ACESSÍVEL, INCLUINDO NOÇÕES DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), ESPECIALMENTE NO ATENDIMENTO A ALUNOS(AS) SURDOS(AS), CONFORME ORIENTAÇÕES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E RECURSOS DISPONÍVEIS NA ESCOLA; POSSIBILITAR QUE AS ATIVIDADES OCORRAM NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA TURMA, SENDO VEDADA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

PARALELAS, A SUBSTITUIÇÃO DO TRABALHO DOCENTE OU A ASSUNÇÃO DE FUNÇÕES PEDAGÓGICAS PRÓPRIAS DO MAGISTÉRIO, LIMITANDO-SE À ATUAÇÃO DE APOIO À ACESSIBILIDADE E À PARTICIPAÇÃO O(A) ALUNO(A); COMUNICAR À EQUIPE GESTORA E AOS PROFESSORES QUAISQUER OCORRÊNCIAS RELEVANTES RELACIONADAS AO(A) ALUNO(A); PARTICIPAR DE REUNIÕES DE ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ORGANIZADAS PELA EQUIPE GESTORA; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA E COM AS ORIENTAÇÕES DA EQUIPE GESTORA, DO(S) PROFESSOR(ES) DA TURMA E DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

COZINHEIRO(A)

ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA: ELABORAR O PRÉ PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCCÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS, SEGUINDO O LIVRO DE RECEITAS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; SEGUIR O CARDÁPIO SEMANAL ELABORADO PELO(A) S NUTRICIONISTAS DA CEASA E INFORMAR À EQUIPE GESTORA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE QUALQUER ALTERAÇÃO EM FUNÇÃO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS; TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE; RESPONSABILIZAR-SE PELO PREENCHIMENTO DE PLANILHAS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTROLE DE ESTOQUE E DAS ROTINAS DE ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO NA COZINHA, LEITURA E REGISTRO DOS LIVROS ATA.

AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA:

AUXILIAR EM TODAS AS ATRIBUIÇÕES DESCRITAS PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRO(A).

VIGIA OU ZELADOR(A):

FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DA ESCOLA SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS PARA IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AOS LUGARES DESEJADOS, ASSIM COMO ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS; REALIZAR PEQUENOS REPAROS.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

PRESTAR ATENDIMENTO PRESENCIAL, TELEFÔNICO OU POR CANAIS ELETRÔNICOS (E-MAIL, CHAT E APLICATIVOS OFICIAIS) ÀS FAMÍLIAS, COMUNIDADE E ALUNOS, FORNECENDO ORIENTAÇÕES E REALIZANDO OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS; RECEPCIONAR E DAR SUPORTE COTIDIANO AOS PAIS, RESPONSÁVEIS E VISITANTES, GARANTINDO UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ÁGIL, CLARO E ACOLHEDOR ENTRE A ESCOLA E O PÚBLICO EXTERNO; ORGANIZAR, ELABORAR E GERENCIAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS, INCLUINDO HISTÓRICOS ESCOLARES, DECLARAÇÕES, CERTIFICADOS E DEMAIS CERTIDÕES PERTINENTES; MANTER OS PRONTUÁRIOS E PASTAS DOS ALUNOS ATUALIZADOS, GARANTINDO A GUARDA SEGURA DE DOCUMENTOS PESSOAIS, FICHAS DE MATRÍCULA, COMPROVANTES DE VACINAÇÃO E AUTORIZAÇÕES; RECEBER, CONFERIR, MOVIMENTAR, ACOMPANHAR E ENCAMINHAR PROCESSOS FÍSICOS E/OU DIGITAIS RELATIVOS À ROTINA ESCOLAR, SOB ORIENTAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR; OPERAR SOFTWARES, PLATAFORMAS DIGITAIS E SISTEMAS INTEGRADOS OFICIAIS (DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SME) PARA O ANDAMENTO DOS FLUXOS DE TRABALHO ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS; EFETUAR CADASTROS E MOVIMENTAÇÕES DE ALUNOS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SME SOB ORIENTAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR; AUXILIAR A EQUIPE GESTORA NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES BUCROCRÁTICAS E ADMINISTRATIVAS GERAIS DA ESCOLA.

ANALISTA ADMINISTRATIVO OU FINANCEIRO:

EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO (NOTAS FISCAIS, RECIBOS, CONTRATOS, COMPROVANTES DE PAGAMENTO, ETC), CLASSIFICAR DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PLANILHAS, ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO E EQUIPE DE MONITORAMENTO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE, UTILIZAR SISTEMA ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS.

SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE RECINTOS INTERNOS E EXTERNOS, TAIS COMO SALAS DE AULA, CORREDORES, PÁTIOS, SECRETARIA, SALA DOS PROFESSORES, REFEITÓRIOS, BANHEIROS E VESTIÁRIOS; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIDROS, ESQUADRIAS, FACHADAS, PAREDES, PORTAS, RODAPÉS E ACESSÓRIOS DAS INSTALAÇÕES ESCOLARES, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO CONSTANTE DA HIGIENE E SALUBRIDADE DOS ESPAÇOS, GARANTINDO UM AMBIENTE SAUDÁVEL PARA OS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS; RECOLHER, ACONDICIONAR E DESCARTAR ADEQUADAMENTE O LIXO E OS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, OBSERVANDO AS NORMAS DE COLETA SELETIVA E PROTEÇÃO AMBIENTAL VIGENTES, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA AS PRÁTICAS DE USO RACIONAL DE RECURSOS NATURAIS, COMO ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, EVITANDO DESPÉRDICIOS NA EXECUÇÃO DAS TAREFAS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DIÁRIA; REPOR REGULARMENTE OS MATERIAIS DE HIGIENE NOS BANHEIROS E LAVATÓRIOS, A EXEMPLO DE PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA, BEM COMO ORGANIZAR OS ESPAÇOS APÓS O TÉRMINO DE ATIVIDADES, EVENTOS OU REFEIÇÕES, GARANTINDO A PRONTIDÃO DOS LOCAIS PARA O USO SUBSEQUENTE PELA COMUNIDADE ESCOLAR, EXECUTAR O TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), ZELANDO PELA GUARDA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO SOB SUA RESPONSABILIDADE; COMUNICAR IMEDIATAMENTE À GESTÃO ESCOLAR QUAISQUER AVÁRIAS, VAZAMENTOS, LÂMPADAS QUEIMADAS OU PROBLEMAS ESTRUTURAIS IDENTIFICADOS DURANTE A EXECUÇÃO DE SUAS TAREFAS.

JOVEM APRENDIZ:

DE ACORDO COM O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, SENDO VETADA SUA ATUAÇÃO DIRETA COM OS(AS) ALUNOS(AS).

13.2. O quadro de profissionais da escola deve ser constituído pelas equipes abaixo e contar

com, no mínimo, a seguinte proporcionalidade:

13.2.1. Equipe Gestora:

Quadro 2 - Equipe Gestora - carga horária

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REUNIÃO SEMANAL DE EQUIPE GESTORA
DIRETOR(A) EDUCACIONAL CBO 131305	40H A 44H	2H/SEMANAIS CONSECUTIVAS
ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A) CBO 239410	40H A 44H	2H/SEMANAIS CONSECUTIVAS
VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL CBO 131305	40H A 44H	2H/SEMANAIS CONSECUTIVAS

Quadro 3 - Equipe Gestora - requisitos para o cargo

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DIRETOR(A) EDUCACIONAL CBO 131305	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS)	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE: - CINCO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU

	OU MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO COM	QUATRO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA + UM ANO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR OU TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA + DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA + TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR
ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A) CBO 239410	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS) OU MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE: TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA + UM ANO DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR
VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL CBO 131305	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA (OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS) OU MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE: TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA + UM ANO DE
		EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

13.2.1.1. O horário de trabalho dos membros da Equipe Gestora deve ser validado pela supervisão educacional e homologado pelo(a) representante regional do NAED através de formulário próprio e estar visível à comunidade escolar durante todo o ano letivo;

13.2.1.2. Sempre que houver alterações de profissionais e/ou de horário de trabalho, este processo deve ser cumprido;

13.2.1.3. Na ausência de um dos membros, a Equipe Gestora deve se organizar para garantir o atendimento às demandas e encaminhamentos, inclusive em período de férias dos(as) alunos(as);

13.2.1.4. Durante todo o horário de funcionamento a escola deve contar com a presença de pelo menos um dos membros da equipe gestora, garantindo o acompanhamento dos horários de entrada e saída dos(as) alunos(as);

13.2.1.5. A função de Diretor(a) Educacional não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

13.2.2. Equipe Docente:

Quadro 4 - Requisitos e quantitativos mínimos

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM ALUNOS(AS)	TEMPO DE TRABALHO SEMANAL PEDAGÓGICO ENTRE PARES, TPEP	ATIVIDADE SEMANAL ENTRE OS PERÍODOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
PROFESSOR(A)	AGI, AGII: 01 (UM) PROFESSOR(A) POR TURMA	20 OU 40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS QUANDO A JORNADA COM ALUNOS(AS) FOR	22 OU 44 HORAS	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM
CBO 231105 (4 A 6 ANOS) 231110 (0 A 3 ANOS)	(MANHÃ OU TARDE) AGIII PARCIAL: 01 (UM) PROFESSOR(A) POR TURMA (MANHÃ OU TARDE) AGIII INTEGRAL: 01 (UM) PROFESSOR(A) POR TURMA (INTEGRAL) OU 01 (UM) PROFESSOR(A) POR TURMA MANHÃ + 01 (UM) PROFESSOR(A) POR TURMA TARDE			DE 40 HORAS SEMANAIS		PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CBO 2392)	NO MÍNIMO 01 (UM) PROFESSOR(A) POR ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	20 OU 40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS QUANDO A JORNADA COM ALUNOS(AS) FOR DE 40 HORAS SEMANAIS	22 OU 44 HORAS	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO INFANTIL,
						OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
PROFESSOR(A) VOLANTE CBO 231105 (4 A 6 ANOS) 231110 (0 A 3 ANOS)	MÍNIMO DE 01 PROFESSOR(A) VOLANTE POR ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS	44 HORAS	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.

13.2.3. Equipe de Apoio direto ao(à) aluno(a):

13.2.3.1. Cada turma dos agrupamentos I e II, deverá contar, obrigatoriamente, com, no mínimo 01 (um(a)) professor(a) habilitado(a) e com agentes de Educação Infantil, durante todo o período de atendimento, organizados de acordo com a proporcionalidade de profissionais, conforme subitens abaixo:

13.2.3.1.1. 01 (um) agente de Educação Infantil para cada grupo de até 08 (oito)

alunos(as) de AGI;

13.2.3.1.2. 01 (um) agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) alunos(as) de AG II;

13.2.3.1.3. 01 (um) agente de Educação Infantil volante para apoio às turmas de

AG III integral.

13.2.3.2. As alterações no quantitativo de profissionais docentes e de apoio direto ao(à) aluno(a), por conta de eventual mudança na demanda específica por vagas de cada escola, deve ser avaliada pela supervisão educacional, que emitirá parecer e dará ciência à Gestão da Parceria, que dará providências visando o atendimento.

13.2.3.3. A contratação de profissionais de apoio escolar destina-se ao atendimento dos(as) alunos(as) da Educação Especial que apresentem comprometimentos motores, sensoriais e/ou outras condições que acarretem limitações significativas em sua autonomia no cotidiano escolar, especialmente quando necessitem de auxílio frequente ou contínuo para locomoção, alimentação, higiene e autocuidado, e tais necessidades não possam ser adequadamente atendidas pelos(as) Agentes de Educação Infantil ou pelo(a) professor(a);

13.2.3.3.1. A necessidade do Profissional de Apoio Escolar será definida após análise conjunta da equipe escolar, professor(a) referência em Educação Especial do NAED e supervisão educacional, considerando as necessidades específicas de cada aluno(a) e a organização pedagógica das escolas;

13.2.3.3.2. Como parâmetro geral de organização do atendimento, um mesmo

profissional de apoio escolar poderá atender mais de um(a) aluno(a) de forma compartilhada, desde que essa configuração não comprometa o apoio necessário à participação,

à autonomia e à segurança dos(as) alunos(as).
13.2.3.3.3. A OSC deverá estimar pelo menos 01 (um) profissional de apoio escolar na proposta inicial.

Quadro 5 - Quantitativos mínimos

FUNÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM ALUNO(A)	TEMPO DE TRABALHO SEMANAL PEDAGÓGICO ENTRE PARES, TPEP	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CBO 331110-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)	QUANTIDADES DEFINIDAS NO ITEM 13.2.3	30 HORAS	02 HORAS	32 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AR					
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE (CBO 331110-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)	01 AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE PARA CADA PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	30 HORAS	02 HORAS	32 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AR					
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	DE ACORDO COM O ITEM 13.2.3.3	20 OU 40 HORAS	02 HORAS	22 OU 42 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) HORAS, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, E COM O
					DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL NO 12.686/2025, ALTERADO PELO DECRETO NO 12.773/2025, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO INICIAL E FORMAÇÃO CONTINUADA AO LONGO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

13.2.3.4. A proporcionalidade de profissional e aluno(a) deve ser mantida durante todo o horário de atendimento das escolas.

13.2.4. Equipe de Apoio

13.2.4.1. A escola deverá, em seu quadro de recursos humanos, prever a existência de pessoal de apoio técnico e administrativo que assegure o bom funcionamento da escola, como a preparação da alimentação dos(as) alunos(as), organização e limpeza predial, setor de secretaria da escola, além de outros que se fizerem necessários em quantitativos suficientes para o bom atendimento na unidade.
13.2.4.2. No quadro 6, consta a quantidade mínima da equipe de apoio:

Quadro 6 -Equipe mínima de apoio:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE
COZINHEIRO(A) (CBO 513205) E/OU AUXILIAR DE COZINHA (CBO 5135-05)	44H	ATÉ 150 ALUNOS: 01 COZINHEIRO(A) + 01 AUXILIAR OU 02 COZINHEIROS(AS) DE 151 ALUNOS A 250 ALUNOS: 01 COZINHEIRO(A) + 02 AUXILIARES OU 02 COZINHEIROS(AS) + 01 AUXILIAR OU 03 COZINHEIROS(AS) DE 251 ALUNOS A 350 ALUNOS: 01 COZINHEIRO(A) + 03 AUXILIARES OU 02 COZINHEIROS(AS) + 02 AUXILIARES OU 03 COZINHEIROS(AS) + 01 AUXILIAR OU 04 COZINHEIROS(AS) DE 351 ALUNOS A 450 ALUNOS: 01 COZINHEIRO(A) + 04 AUXILIARES OU 02 COZINHEIROS(AS) + 03 AUXILIARES OU 03 COZINHEIROS(AS) + 02 AUXILIARES OU 04 COZINHEIROS(AS) + 01 AUXILIAR OU 05 COZINHEIROS(AS) A PARTIR DE 451 ALUNOS: 01 COZINHEIRO(A) + 05 AUXILIARES OU 02 COZINHEIROS(AS) + 04 AUXILIARES OU 03 COZINHEIROS(AS) + 03 AUXILIARES OU 04 COZINHEIROS(AS) + 02 AUXILIARES OU 05 COZINHEIROS(AS) + 01 AUXILIAR OU 06 COZINHEIROS(AS)
PORTEIRO (CBO 5174-10) OU VIGIA (CBO 5174-20) OU ZELADOR(A) (CBO 5141-20) OU MANUTENTOR (CBO 5143-25)	40H A 44H	NO MÍNIMO 01 PROFISSIONAL

Quadro 7 - Quadro mínimo de apoio administrativo e requisitos

FUNÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CBO 4110-05)	NO MÍNIMO 01	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO	44 HRS SEMANAIS. EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA.
ANALISTA/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO (CBO 2521-05)	NO MÍNIMO 01	FORMAÇÃO MÍNIMA: TÉCNICO OU GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/CONTABILIDADE OU ÁREAS AFINS	44 HRS SEMANAIS. EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA

13.3. Os quadros referem-se à quantidade de profissionais recomendada para cada escola de acordo com as necessidades e a quantidade de alunos(as);
13.4. A jornada de trabalho, bem como os horários de todos(as) os(as) profissionais devem ser condizentes com o horário de funcionamento da escola e deverão ser definidos, conforme a demanda de suas atividades, de forma a garantir a realização de todas as atividades educacionais e suas necessidades;
13.5. Outras nomenclaturas correlatas às funções descritas são aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e analisadas pela supervisão educacional e pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios;
13.6. O quadro de profissionais deverá respeitar o constante no Plano de Trabalho;
13.7. Eventuais alterações deverão ser devidamente justificadas e analisadas pela supervisão educacional e pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios;

13.8. A OSC poderá contratar jovem aprendiz, que exercerá suas funções de acordo com a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, ficando este impedido de exercer atendimento direto aos(as) alunos(as), bem como, de ser o responsável pela prestação de contas;

13.9. A contratação de outros profissionais deverá constar no Plano de Trabalho e devidamente justificado, para análise e aprovação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

14.1. Os documentos administrativos e pedagógicos não devem conter emendas ou rasuras e devem ser arquivados exclusivamente na escola à qual pertencem, independentemente de a OSC ser responsável por mais de uma unidade;

14.2. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo a prestação de contas, o cadastro, a matrícula, a frequência, o relatório individual da trajetória educacional do(a) aluno(a), os dados sobre a alimentação e transporte escolar, Projeto Pedagógico, entre outros, devem ser inseridos regularmente no Sistema Informatizado, de acordo com cronogramas definidos pela SME;

14.3. A expedição de documentos relacionados à vida escolar dos(as) alunos(as) deve ocorrer em consonância com a legislação educacional e os indicativos do CME e SME;

14.4. Os dados referentes às matrículas dos(as) alunos(as) devem ser também inseridos no sistema informatizado da Secretaria Estadual de Educação;

14.5. A equipe gestora da escola deve organizar, juntamente com o Assistente Administrativo, os prontuários dos(as) alunos(as) e dos(as) profissionais:

14.5.1. Prontuário dos(as) alunos(as) com, no mínimo:

14.5.1.1. Ficha de matrícula do sistema informatizado da SME devidamente preenchida e assinada anualmente pelo(a) responsável legal e pelo(a) diretor(a) educacional;

14.5.1.2. Cópia da Certidão de Nascimento do(a) aluno(a), na qual conste o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento equivalente no caso de alunos(as) não brasileiros;

14.5.1.3. Cópia do comprovante de endereço residência no Município de Campinas, preferencialmente, conta de água da SANASA;

14.5.1.4. Cópia da carteira de vacinação atualizada;

14.5.1.5. Cópia do documento de identificação do(a) responsável legal: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de identidade (RG), Carteira de Identificação Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

14.5.1.6. Comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

14.5.1.7. Documento comprobatório que garanta o atendimento prioritário ao(a) aluno(a), de acordo com o regulamentado na Resolução anual de atendimento à demanda de Educação Infantil.

14.5.2. Prontuário dos(as) profissionais contendo:

14.5.2.1. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;

14.5.2.2. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;

14.5.2.3. Cópia de documento pessoal;

14.5.2.4. Foto 3x4 recente;

14.5.2.5. Cópia, frente e verso, do documento comprobatório de formação emitido por instituição reconhecida pelos órgãos competentes;

14.5.2.6. Cópia, frente e verso, do histórico escolar, quando for o caso;

14.5.2.7. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;

14.5.2.8. Cópia, integral, da carteira de trabalho ou a impressão completa da carteira em formato digital.

15. DOS REGISTROS

15.1. Documentos que devem existir na escola a fim de registrar ocorrências e fatos importantes:

15.1.1. Livros de registro de:

15.1.1.1. Reuniões semanais de formação de professores(as);

15.1.1.2. Reuniões semanais de formação de agentes de Educação Infantil;

15.1.1.3. Reuniões com famílias e/ou responsáveis legais;

15.1.1.4. Reuniões entre famílias e educadores (RFE);

15.1.1.5. Registros de contatos e/ou tentativas de contato com as famílias e/ou responsáveis legais;

15.1.1.6. Reuniões de Planejamento e de Avaliação Institucional (RPAI);

15.1.1.7. Reuniões da Comissão Própria de Avaliação (CPA);

15.1.1.8. Reuniões do Conselho de Escola (CE);

15.1.1.9. Reuniões de Equipe Gestora;

15.1.1.10. Reuniões intersetoriais;

15.1.1.11. Termos de visita/registro do acompanhamento do(a) supervisor(a) educacional;

15.1.1.12. Comunicados internos;

15.1.1.13. Ocorrências com alunos(as);

15.1.1.14. Ocorrências com profissionais;

15.1.1.15. Ocorrências gerais na escola;

15.1.1.16. Eliminação de documentos (após o cumprimento da temporalidade de guarda de documentos previsto em legislação);

15.2. Livro-ponto de profissionais;

15.3. Os livros de escrituração devem conter termos de abertura e de encerramento preenchidos

no ato da abertura, numeração e rubrica do(a) Diretor(a) Educacional em todas as páginas.

16. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os

documentos oficiais municipais e nacionais garantindo os princípios de uma educação inclusiva, antirracista, democrática, laica e emancipatória, zelando por uma qualidade social referenciada e concebendo o(a) aluno(a) na sua integralidade, reconhecendo-o(a) como sujeito histórico e de direitos, tendo por finalidades:

16.1.1. ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais, integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

16.1.2. garantia de um plano curricular que considere, nos agrupamentos, as especificidades etárias, as individuais, e as coletivas e o tempo de aprendizagem individual;

16.1.3. cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na Educação Infantil como responsabilidade de todos que se relacionam com o(a) aluno(a);

16.1.4. assegurar a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, de acordo com as legislações vigentes e os princípios da SME;

16.1.5. assegurar uma proposta curricular que garanta o cumprimento do calendário escolar e que considere a organização didático-pedagógica em agrupamentos multietários;

16.1.6. considerar a Avaliação Institucional Participativa (AIP) como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do PP;

16.1.7. contemplar a análise da realidade da escola e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;

16.1.8. estabelecer ações intersetoriais com as famílias e a comunidade, envolvendo equipamentos públicos e privados, que favoreçam o trabalho integral e integrado, no fortalecimento do PP e na garantia dos direitos dos(as) alunos(as), em especial dos(as) alunos(as) e famílias em situação de vulnerabilidade;

16.1.9. zelar pela qualidade das ações dimensão administrativas e pedagógicas no tocante à produção e comunicação das informações requeridas pela SME, e pela dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse da própria escola, como expressão da sua vida e memória;

16.1.10. apresentar uma proposta quantitativa do(a)s profissionais da escola e tempos

pedagógicos de trabalho entre os pares;

16.1.11. visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas;

16.1.12. apontar a demanda de formação continuada para o(a)s profissionais da escola

respeitando as legislações vigentes;

16.1.13. Apresentar a proposta dos diversos colegiados que atuam na escola, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes;

16.1.14. É vedado o plágio no texto (ou em parte dele). Detectado o ato, a OSC será notificada para correção.

16.2. Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:

16.2.1. Plano Pedagógico;

16.2.2. Objeto da Parceria;

16.2.3. Etapas ou fases de execução do objeto:

16.2.3.1. número de turmas de cada agrupamento, número de alunos(as) atendidos(as) por turma e total de alunos(as) atendidos(as) na escola;

16.2.3.2. Período de atendimento (parcial ou integral);

16.2.3.3. Previsão de início e fim da execução;

16.2.3.4. Caracterização da escola, da comunidade atendida e de seu entorno, que sejam base para o planejamento das ações e propostas da escola. Compõem este item: identificação da escola; e características socioeconômicas e culturais da comunidade e do entorno.

16.2.3.5. Concepção de criança, infância e Educação Infantil, especificando as teorias e práticas com as quais a escola se relaciona e como se dão essas relações;

16.2.3.6. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais a escola se relaciona e como se dão essas relações;

16.2.3.7. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com os quais a escola se relaciona e como se dão essas relações, tendo por base a organização multietária dos agrupamentos. 16.2.3.8. Organização e utilização dos espaços educativos;

16.2.3.9. Plano da formação em serviço:

16.2.3.9.1. Dos(as) professores(as), nas reuniões de trabalho pedagógico entre pares, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da equipe gestora, preferencialmente, o orientador pedagógico;

16.2.3.9.2. Dos(as) agentes de educação infantil, nas reuniões de trabalho pedagógico

entre pares, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da equipe gestora, preferencialmente, o orientador pedagógico.

16.2.3.10. Gestão democrática:

16.2.3.10.1. Concepção, especificando as teorias com as quais a escola se relaciona e como se dão essas relações;

16.2.3.10.2. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho da escola, contendo o plano da equipe gestora e o de cada gestor individualmente. Descrever a forma de avaliação do plano;

16.2.3.11. Avaliação Institucional Participativa:

16.2.3.11.1. Proposta de participação da Comissão Própria de Avaliação (CPA);

16.2.3.11.2. Proposta de participação da equipe educacional (todos(as) os(as) profissionais da escola), famílias e alunos(as) nos processos de elaboração, implementação e avaliação do PP;

16.2.3.11.3. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho pela equipe educacional, alunos(as) e famílias.

16.2.3.12. Intersetorialidade:

16.2.3.12.1. Concepção de intersetorialidade;

16.2.3.12.2. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida, objetivando o fortalecimento do PP e a garantia dos direitos dos(as) alunos(as), em especial dos(as) alunos(as) e famílias em situação de vulnerabilidade.

16.2.3.13. Estrutura organizacional:

16.2.3.13.1. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade normatizada neste Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo de profissionais seja cumprido durante todo o horário de atendimento dos(as) alunos(as), contendo número de profissionais que atuarão na escola, explicitando jornada e horários, inclusive de formação. 16.2.3.14. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade:

16.2.3.14.1. Apresenta as metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

16.2.3.14.2. Apresenta os indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;

16.2.3.14.3. Os relatórios trimestrais e anual da escola servirão como Documento de verificação (unidade de medida) para todas as metas e indicadores tendo em vista que trazem informações sobre as ações desenvolvidas para o cumprimento das metas. Outros documentos também podem ser utilizados/solicitados.

16.2.3.15. Bibliografia:

16.2.3.15.1. Informar a referência bibliográfica utilizada na construção do Plano de Trabalho composto pelos subitens do item 22, guardando coerência com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Município de Campinas e a proposta pedagógica, sendo:

16.2.3.15.2. 08 (oito) a 12 (doze) obras de autores(as) reconhecidos(as) na área educacional e da pedagogia da infância;

16.2.3.15.3. Apresentação da legislação abordada no texto;
16.2.3.15.4. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

17.1. As OSCs interessadas na execução da parceria objeto deste Termo de Referência serão comunicadas da forma de apresentação da documentação elencada no item 8 deste termo;

17.2. Os documentos deverão ser natos digitais ou digitalizados a partir dos originais, no formato PDF 300 dpi (*dots per inch* - pontos por polegada).

ANEXO II - DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

1. EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1.1. Os recursos financeiros deverão ser movimentados exclusivamente por meio de conta bancária de banco oficial, incluindo os seguintes procedimentos:

- I. a Organização da Sociedade Civil deve possuir uma conta bancária específica para cada termo de colaboração firmado, aberta em banco oficial;
- II. os recursos financeiros, oriundos do TERMO DE COLABORAÇÃO firmado com a Secretaria Municipal da Educação, devem ter sua movimentação, **única e exclusivamente**, em conta corrente específica informada pela Organização da Sociedade Civil em documento assinado pelo seu representante, que deverá ser encaminhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Colaboração;
- III. a conta deverá ser isenta da cobrança de qualquer tipo de tarifa bancária, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV. todos os lançamentos a débito na conta corrente devem, necessariamente, corresponder a um comprovante de despesa (p.e. nota fiscal, folha de pagamento) emitido pelo beneficiário/fornecedor;

1.1.2. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

1.1.3. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos

documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

2. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:

- 2.1.1. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
- 2.1.2. a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de eventuais taxas, relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.2. A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

2.3. Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de prestação de contas.

2.4. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

2.5. As organizações da sociedade civil poderão realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, incluídos:

- 2.5.1. aquisição de materiais de higiene, limpeza, papeleria, pedagógicos, etc.

2.5.2. a aquisição de bens permanentes, essenciais à concepção do objeto;

2.5.3. serviços de manutenção predial do imóvel;

2.5.4. serviços de manutenção de equipamentos e mobiliários;

2.5.5. outros serviços e materiais necessários para execução do objeto;

2.5.6. os custos indiretos de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, como despesas com internet, transporte, combustível, aluguel, telefone, consumo de água, energia e gás, obtenção de licenças e despesas de cartório, remuneração de serviços contábeis, assessoria jurídica, assessoria de comunicação e serviços gráficos.

2.6. As multas, os juros ou as correções monetárias referentes a pagamentos ou a recolhimentos realizados fora dos prazos pela organização da sociedade civil poderão ser pagos com recursos da parceria, desde que decorrentes de atraso da administração pública na liberação de parcelas de recursos financeiro

2.7. É vedado o pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à vigência estabelecida pelo termo de fomento ou pelo termo de colaboração

2.8. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

2.9. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

2.9.1. É vedado à administração pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

2.10. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com re-

muneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

2.10.1. estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

2.10.2. sejam compatíveis com o valor de mercado na região correspondente a sua área de atuação e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

2.11. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

2.12. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho.

2.13. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

2.14. A organização da sociedade civil poderá manter retido ou provisionado o valor referente às verbas rescisórias de que trata o caput, na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

2.15. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, em seu site, os valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.

2.1.3. Da Segurança:

2.1.3.1. A OSC é responsável por atender às orientações legais para o adequado funcionamento da edificação onde as atividades objeto da parceria serão realizadas;

2.1.3.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23, NR 23, o Decreto Estadual nº 56.819 de 2011, e a Instrução Técnica nº 17 de 2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a OSC deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio da unidade;

2.1.3.3. Devem ser implantados o Programa de Gerenciamento de Riscos, PGR, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO, de acordo com a NR-1, por empresa especializada;

2.1.3.4. Os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, indicados no PGR deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro do recebimento pelos funcionários;

2.1.3.4. Uma cópia do PGR e PCMSO devem estar disponíveis para acesso na unidade.

2.1.3.5. A OSC parceira deverá atuar em conjunto com a Administração para a emissão/renovação do AVCB da unidade.

3. DAS CONTRATAÇÕES

3.1. DA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS

3.1.1. As aquisições/serviços deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, probidade e eficiência a fim de garantir produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o Termo de Colaboração, RECOMENDAMOS, para esse fim, sistema de pesquisa de preços (mínimo 03 pesquisas) que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.

4. DAS NOTAS FISCAIS DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas de verbas repassadas pelo TERMO DE COLABORAÇÃO as seguintes modalidades de Notas:

- I. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de aquisição de mercadorias:

- a) empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), cujo arquivo digital obrigatoriamente terá que ser enviado pela empresa à Organização da Sociedade Civil. Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer o DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

- b) a Organização da Sociedade Civil deverá verificar a validade e a autenticidade do DANFE, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br;

- c) o DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica será o documento que a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa;

- d) a Nota Fiscal eletrônica e o DANFE deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da Organização da Sociedade Civil detalhando a mercadoria adquirida;

- II. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de prestação de serviços:

- a) empresas prestadoras de serviços deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) à Organização da Sociedade Civil detalhando os serviços prestados;

- III. Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA):

- a) poderá ser apresentado Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), somente em casos pontuais e com os respectivos comprovantes dos recolhimentos dos impostos devidos retidos: ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) INSS/GPS e IRRF/DARF, quando houver. Neste caso, no corpo do documento devem constar especificados os serviços que foram prestados, o nome completo, documento de identificação (CPF e Cédula de Identidade - RG) e endereço do prestador;

- IV. Nota Fiscal Avulsa:

- 4.2. Quando se tratar de notas fiscais de produtos e serviços, essas deverão trazer como detalhamento obrigatório no campo "Discriminação" as seguintes informações:

- I - especificação detalhada do serviço prestado ou do produto;

- II - local onde o serviço foi prestado, se referente a serviço; III - identificação do número da parceria.

- 4.3. Todo documento original referente à despesa efetuada com recurso do TERMO DE COLABORAÇÃO e apresentada na Prestação de Contas deverá conter as informações do nº do Termo de Colaboração da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

5. DO ATESTE DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

5.1. Em todas as notas fiscais deverão constar atestado de

recebimento por um responsável da Instituição, para dar fé de que os produtos/serviços foram recebidos/realizados em conformidade com o descrito.

5.2. No caso da nota fiscal ser disponibilizada de forma eletrônica, fica dispensado o ateste, devendo o responsável emitir uma declaração atestando o recebimento do bem/serviço e anexado juntamente à nota fiscal.

6. DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS

6.1. A OSC é responsável pelo devido cálculo, retenção e recolhimento dos impostos dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos.

7. DA FOLHA DE PAGAMENTO:

7.1. A Instituição que possui mais de 1 (uma) folha de pagamento, deverá apresentar relatórios e arquivos correspondentes somente aos funcionários que atuam na unidade.

8. DA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

8.1. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, prestador de serviço ou funcionários, para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos.

8.2. A Instituição deve realizar a Prestação de Contas no sistema de Prestação de Contas - fornecido pela Administração ou outro que venha substituí-lo, até 15 dias do mês subsequente da realização da despesa, sendo que os documentos lançados deverão ser devidamente preenchidos nos campos apropriados.

8.3. A Instituição deverá apresentar, mensalmente, os documentos das prestações de contas de forma digital, devendo o cronograma ser cumprido, sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. A Instituição deverá encaminhar digitalmente e mensalmente para conferência das prestações de contas:

- I. documentos referentes às despesas inseridas no sistema de Prestação de Contas;
- II. relatório de Prestação de Contas, do sistema de Prestação de Contas, devidamente assinado de forma digital pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;
- III. certidões de regularidade fiscal vigente da Instituição junto aos órgãos: Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal (FGTS), Secretaria da Fazenda do Estado, Ministério do Trabalho e Prefeitura Municipal de Campinas;
- IV. extrato Mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;
- V. extrato mensal da Conta de Aplicação Financeira;
- VI. Conciliação Bancária devidamente assinada, de forma digital, pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;
- VII. Folha de Pagamento e resumo geral;
- VIII. Folha de adiantamento de salário se houver;
- IX. Folha de rescisão de contrato e férias se houver;
- X. comprovante de Recolhimento de INSS sobre a folha de Pagamento;
- XI. comprovante de Recolhimento do FGTS/GRF acompanhado da SEFIP/relatório do E-Social;
- XII. comprovante de Recolhimento do Imposto de Renda Retido na fonte sobre a Folha de Pagamento;
- XIII. comprovante de recolhimento do PIS sobre a Folha de Pagamento;
- XIV. demais Recolhimentos de Encargos retidos na folha de Pagamento;
- XV. relatório de frequência de todos os funcionários pagos no mês de referência;
- XVI. notas fiscais de aquisição de produtos e ou serviços acompanhadas de:
 - a) justificativa formal para esclarecimento de eventuais situações contrárias ao exposto no TERMO DE COLABORAÇÃO que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das contas devidamente assinada pelo presidente da Instituição ou representante legal de acordo com o estatuto social;
 - b) cópia de todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores no mês da sua formalização;
 - c) comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo devolvido durante a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, ou, em caso de saldos não utilizados, ao final do contrato.
 - d) relação de todos os contratos de prestação continuada que tenha firmado com recursos da parceria, contendo no mínimo: CNPJ, razão social e nome fantasia (se houver) do fornecedor, quantidade de parcelas, valor de cada parcela, valor anual contratado atualizado, vencimento do contrato e objeto da contratação.
 - e) os orçamentos prévios efetuados para a aquisição/contratação, acompanhado de tabela comparativa de preços, individualizados por item e, no caso de orçamentos obtidos por e-mail, que não contenham assinatura, a mensagem de e-mail em que foi encaminhado.
 - f) as declarações de não impedimentos de fornecedor devidamente assinadas pelos contratados.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. A Organização da Sociedade Civil deve elaborar os documentos para a prestação de contas anual junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2. Para a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo as Organizações da Sociedade Civil devem apresentar até o dia 31 de janeiro de cada ano, a documentação referente às despesas executadas do ano anterior, contendo:

- I. certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a Organização da Sociedade Civil que representam, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) da Diretoria, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da Organização da Sociedade Civil;
- II. certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da Organização da Sociedade Civil pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;
- III. Relatório anual da Organização da Sociedade Civil sobre a execução

técnica e orçamentária do TERMO DE COLABORAÇÃO, apresentando:

- a) comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas;
 - b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados;
 - c) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela Organização da Sociedade Civil
 - d) para os fins estabelecidos no TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;
 - e) relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do TERMO DE COLABORAÇÃO, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;
 - f) relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso) e os valores globais despendidos no período;
 - g) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO para movimentação dos recursos do TERMO DE COLABORAÇÃO, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
 - h) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - i) balanços dos exercícios, encerrado e, anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da Organização da Sociedade Civil pública gerenciada;
 - j) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - k) parecer, ou ata de reunião de aprovação, sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da instituição, emitido pela Diretoria Executiva da Organização da Sociedade Civil;
 - l) parecer da auditoria independente, se houver;
 - m) declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC e no quadro administrativo da Organização da Sociedade Civil gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - n) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da Organização da Sociedade Civil ou da Organização da Sociedade Civil gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - o) declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da Organização da Sociedade Civil com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram realizadas com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37 da Constituição Federal;
 - p) comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo não utilizado, no final da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.
 - q) Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados ao TERMO DE COLABORAÇÃO selecionado, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na Organização da Sociedade Civil por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.3. Outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gestão de Convênios da Secretaria Municipal da Educação, para compor a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.4. As atualizações das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP podem alterar os documentos contidos neste item.

11. DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1. A INSTITUIÇÃO deverá divulgar, em site próprio, suas atividades e resultados, incluindo-se o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, conforme Comunicado SDG nº 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

11.2. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Secretaria Municipal da Educação e respectivos órgãos de controle, incluindo ouvidoria, a fim de que os usuários possam apresentar as reclamações e elogios relativos aos serviços e placa com informações do termo de colaboração que conste no mínimo as seguintes informações:

1. Razão Social e CNPJ da Organização da Sociedade Civil mantenedora;
2. Endereço da Organização da Sociedade Civil mantenedora;
3. Número do Termo de Colaboração;
4. Objeto do Termo de Colaboração; 5. Valor anual do Termo de Colaboração; 6. Previsão de despesas anuais por categoria.

12. DAS ALTERAÇÕES DA PARCERIA

12.1. O Município de Campinas poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- 12.1.1. por termo aditivo à parceria para:
 - 12.1.1.1. ampliação de até cinquenta por cento do valor global;
 - 12.1.1.2. redução do valor global, sem limitação de montante;
 - 12.1.1.3. prorrogação da vigência, até o limite constante no Termo de Colaboração;
- 12.1.2. por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - 12.1.2.1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - 12.1.2.2. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

12.1.2.3. remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

13 . DA COMUNICAÇÃO

13.1.. Os meios de comunicação oficiais entre a OSC e os setores da SME são:

13.1.1 . E-mail institucional;

13.1.2 . Software de comunicação institucional, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;

13.1.3 . Telefone institucional;

13.1.4 . Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse;

13.2. Solicitações por e-mail, deverão ser enviadas para o e-mail: comissao@fapsp.org.br

13.3. . Ofícios deverão ser encaminhados ao Representante Regional do Naed, que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações;

13.4. A OSC deve manter a comunicação com as coordenadorias setoriais e o Naed por meio de seu representante legal ou seus prepostos;

Campinas, 19 de agosto de 2026

DEPARTAMENTO FINANCEIRO SME

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		E-MAIL:	SITE:
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:
CONTA CORRENTE[1]:		BANCO:	AGÊNCIA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CPF:	DDD/TELEFONE:
ENDEREÇO:		E-MAIL:	

2 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

Breve resumo da sua atuação, contendo, dentre outras, as informações abaixo.

2.1 - ANO DE FUNDAÇÃO:
2.2 - FOCO DE ATUAÇÃO:
2.3 - EXPERIÊNCIA DA OSC QUE A TORNA APTA A REALIZAR AS ATIVIDADES OU PROJETOS OBJETO DESTES PLANOS DE TRABALHO (*JUNTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA):
2.4 - EXPERIÊNCIA DA OSC EM PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP (JUNTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA):
2.5 - QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À OSC:

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL A CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 05 (CINCO) ANOS DE IDADE, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
3.2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DA PROPOSTA : ESCREVER O NOME E NÚMERO DA UNIDADE PARA ONDE SERÁ DESTINADA A PROPOSTA DE PARCERIA.
3.3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: A) INÍCIO: B) TÉRMINO:
3.4 – JUSTIFICATIVA: DESCREVER COM CLAREZA E SUCINTAMENTE AS RAZÕES QUE LEVARAM À PROPOSIÇÃO, EVIDENCIANDO OS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS A SEREM ALCANÇADOS PELA COMUNIDADE, A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA A SER ATENDIDA, BEM COMO OS RESULTADOS E O IMPACTO SOCIAL QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO.
3.5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS:
3.6 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS:
3.7 - INFORMAR A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATINGIMENTO DAS METAS:
3.8 - ESPAÇO FÍSICO ONDE SERÁ REALIZADO O OBJETO DA PARCERIA: CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Descrever as metas a serem atingidas e as etapas e fases de execução, com o estabelecimento de critérios e indicadores que permitam um acompanhamento, controle e avaliação de desempenho da execução do plano (meios de verificação).

METAS A SEREM ATINGIDAS:	AÇÕES A SEREM REALIZADAS	INDICADORES/PARÂMETROS	RESULTADOS ESPERADOS
VERIFICAR O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA E ANEXO IX - QUADRO METAS			

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Fazer um planejamento, com as datas, etapas determinadas e especificação de todas as atividades do projeto.

[illegible]

3													
...													

6 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 - RECEITAS

RECEITAS	VALOR
(1. REPASSE DO MUNICÍPIO)	(R\$)
...	
TOTAL:	R\$ (...)

6.2 - DESPESAS

NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	VALOR
1. PAGAMENTO DE PESSOAL	- (PROFESSORES) -(AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL) - (...)	(R\$) (R\$) (...) SUBTOTAL:
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS	- (...)	(...) SUBTOTAL:
3. MATERIAL DE CONSUMO	- (...)	(...) SUBTOTAL:
4. MATERIAL PERMANENTE	- (...)	(...) SUBTOTAL:
... OUTROS (DESCREVER)	- (...)	(...) SUBTOTAL:
TOTAL:		R\$ (...)

6.3 - PREVISÃO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DA DESPESA (ESPECIFICAÇÃO)	VALOR A SER RATEADO(R\$)	% EM RELAÇÃO AO TOTAL DA DESPESA

Obs. Se não houver rateio, o quadro deve ser substituído pela informação "Não haverá rateio de despesas administrativas";

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Preencher os valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1. PAGAMENTO DE PESSOAL						
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS						
3. MATERIAL DE CONSUMO						
4. MATERIAL PERMANENTE						
... OUTROS (DESCREVER)						
ESPECIFICAÇÃO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1. PAGAMENTO DE PESSOAL						
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS						
3. MATERIAL DE CONSUMO						
4. MATERIAL PERMANENTE						
... OUTROS (DESCREVER)						
TOTAL:						R\$ (...)

Local e data

Assinatura e identificação do titular do órgão competente

[1] A conta corrente deve ser específica à parceria, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/14.

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

OBJETO: Execução de Serviço de Atendimento Educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira etapa da Educação Básica.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DA PROPOSTA : _____

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	E-MAIL:	SITE:

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:
CONTA CORRENTE[1]:		BANCO:	AGÊNCIA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CPF:	DDD/TELEFONE:
ENDEREÇO:		E-MAIL:	

3 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

Breve resumo da sua atuação, contendo, dentre outras, as informações abaixo.

3.1 - ANO DE FUNDAÇÃO:
3.2 - FOCO DE ATUAÇÃO:
3.3 - EXPERIÊNCIA DA OSC QUE A TORNA APTA A REALIZAR AS ATIVIDADES OU PROJETOS OBJETO DESTES PLANOS DE TRABALHO (*JUNTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA):
3.4 - EXPERIÊNCIA DA OSC EM PROJETOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP (JUNTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA):
3.5 - QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS VINCULADOS À OSC:

4 - ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E SUA METODOLOGIA

4.1 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: A) INÍCIO: B) TÉRMINO:
4.2 – JUSTIFICATIVA: DESCREVER COM CLAREZA E SUCINTAMENTE AS RAZÕES QUE LEVARAM À PROPOSIÇÃO, EVIDENCIANDO OS BENEFÍCIOS ECONÔMICOS E SOCIAIS A SEREM ALCANÇADOS PELA COMUNIDADE, A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA A SER ATENDIDA, BEM COMO OS RESULTADOS E O IMPACTO SOCIAL QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO.
4.3 INDICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PACTUADOS (QUANTIDADE DE SALAS/TURMAS, NÚMERO DE ALUNOS)
4.4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS:
4.5 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO DECORRER DA PARCERIA E AS FORMAS DE EXECUÇÃO. O QUE PRETENDE REALIZAR? DE QUE FORMA? AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DEVERÃO ESTAR EM CONSONÂNCIA COM AS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.
4.6 - INFORMAR A METODOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E ATINGIMENTO DAS METAS:

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Descrever as metas a serem atingidas e as etapas e fases de execução, com o estabelecimento de critérios e indicadores que permitam um acompanhamento, controle e avaliação de desempenho da execução do plano (meios de verificação).

METAS A SEREM ATINGIDAS:	AÇÕES A SEREM REALIZADAS	INDICADORES/ PARÂMETROS	RESULTADOS ESPERADOS
VERIFICAR O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA E ANEXO IX - QUADRO METAS			

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Fazer um planejamento, com as datas, etapas determinadas e especificação de todas as atividades do projeto.

ATIV.	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1													
2													
3													
...													

7 - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1 - RECEITAS

RECEITAS	VALOR
(1. REPASSE DO MUNICÍPIO)	(R\$)
...	
TOTAL:	R\$ (...)

7.2 - DESPESAS

NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	VALOR
1. PAGAMENTO DE PESSOAL	- (PROFESSORES) -(AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL) - (...)	(R\$) (R\$) (...) SUBTOTAL:

2. SERVIÇOS DE TERCEIROS	- (...)	(...) SUBTOTAL:
3. MATERIAL DE CONSUMO	- (...)	(...) SUBTOTAL:
4. MATERIAL PERMANENTE	- (...)	(...) SUBTOTAL:
OUTROS (DESCREVER)	- (...)	(...) SUBTOTAL:
TOTAL:		R\$ (...)

7.3 - PREVISÃO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DA DESPESA (ESPECIFICAÇÃO)	VALOR A SER RATEADO(R\$)	% EM RELAÇÃO AO TOTAL DA DESPESA

Obs. Se não houver rateio, o quadro deve ser substituído pela informação "Não haverá rateio de despesas administrativas";

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Preencher os valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1. PAGAMENTO DE PESSOAL						
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS						
3. MATERIAL DE CONSUMO						
4. MATERIAL PERMANENTE						
OUTROS (DESCREVER)						
ESPECIFICAÇÃO	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1. PAGAMENTO DE PESSOAL						
2. SERVIÇOS DE TERCEIROS						
3. MATERIAL DE CONSUMO						
4. MATERIAL PERMANENTE						
OUTROS (DESCREVER)						
TOTAL:						R\$ (...)

9 - RECURSOS HUMANOS:

CARGO	QTD.	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	HORÁRIO DE INÍCIO E FIM DE JORNADA	FORMA DE CONTRATAÇÃO

Obs. antes do início da execução da parceria, a OSC deverá encaminhar listagem com nomes e documentação comprobatória da escolaridade e experiência de cada pro-fissional.

10 - RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

-
-
-

11 - OUTRAS OBSERVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO:

Anexos: ____ (documentos comprobatórios)

Data:

Assinatura do responsável legal

ANEXO V - MODELOS DE DOCUMENTOS

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br> ou outra através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

MODELO A

(esse modelo será preenchido diretamente no SEI)

OFÍCIO OSC Nº _____

À Comissão de Seleção

Prezados componente da comissão

A (organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu representante(s) legal(is) (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da orga-

nização da sociedade civil), CPF nº (número do CPF), em atendimento ao Edital de Chamamento nº ____/____, vem apresentar proposta para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para Administração, gestão e execução das atividades e serviços de Educação para atendimento de crianças na Educação Infantil, em prédio municipal de Centro de Educação Infantil, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Campinas e o Plano de Trabalho.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO B (em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº ____/2026, para a Administração, gestão e execução das atividades e serviços de Educação para atendimento de crianças na Educação Infantil, em prédio municipal de Centro de Educação Infantil, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Campinas e o Plano de Trabalho.

, que a OSC não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO C (em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO D - Declaração de cumprimento de condicionantes legais (em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 01/2026, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC), a inexistência de dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos

termos do artigo 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO E - Declaração de cumprimento de condicionantes legais (em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO TCE-SP

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 01/2026, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional no Município de

Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC):

1) que será informado, junto com a Prestação de Contas Anual, a ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO F (em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CUIDADO, MANUTENÇÃO E DOAÇÃO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me comprometo a:

1) realizar o controle patrimonial dos equipamentos e materiais de natureza permanente, cedidos pela Administração Pública, por motivo da parceria e dos bens adquiridos com recursos da parceria, observando as normas contábeis pertinentes, gravando-os com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do Art. 35 §5º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da obrigação de doação ao Município, quando da conclusão ou extinção da parceria.

2) manter nos documentos e registros da entidade, a obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, obedecendo as normas contábeis pertinentes.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

MODELO G (em papel timbrado da organização da sociedade civil)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC

Período do mandato: ____/____/____ a ____/____/____

CORPO DIRETIVO

Nome Completo:

Cargo: (ex. Presidente)

CPF: ____ RG: ____ Órgão Expedidor: ____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: ____

E-mail institucional: ____

Nome Completo:

Cargo: (ex. Vice-Presidente):

CPF: ____ RG: ____ Órgão Expedidor: ____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: ____

E-mail institucional: ____

Nome Completo:

Cargo: (ex. Tesoureiro) CPF: ____ RG: ____ Órgão Expedidor: ____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: ____

E-mail institucional: ____

(incluir todos os cargos que compõem a Diretoria da OSC)

MEMBROS DO CONSELHO

(nome do Conselho)

Nome Completo:

Cargo: (ex. Conselheiro)

CPF: ____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail institucional: ____

Nome Completo:

Cargo: (ex. Suplente)

CPF: ____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail institucional: ____

(incluir todos os cargos que compõem todos os Conselhos da OSC)

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA TERMO E COLABORAÇÃO Nº /2026

Processo Eletrônico SEI PMC.ano.número

Interessado: (OSC)

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Educação, Patrícia Adolf Lutz, portadora do RG ____ e do CPF/MF nº ____ em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.874/21 e de outro a(o) (OSC) doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº (Nº CNPJ DA OSC), com sede na (endereço) representada por (nomes) seu(s) (nome do cargo), portador do RG nº ____ e do CPF/MF nº ____, celebram a presente parceria com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEM nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como demais normas jurídicas pertinentes e Edital de Chamamento Público 01/2026.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1.1. A presente parceria tem por objeto o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica.

1.1.1 Os atendimentos planejados, nos Termos do Plano de Trabalho aprovado, são:

a) Agrupamento I - Integral - AGI: XX turmas;

b) Agrupamento II - Integral - AGII: XX turmas;

c) Agrupamento III - Parcial ou Integral - AGIII: XX turmas.

1.1.2 O atendimento planejado conforme item 1.1.1 poderá sofrer alterações de acordo com a demanda de alunos apresentada, que deverão ser formalizadas mediante

apostilamento ou aditamento do Plano de Trabalho, após análise e manifestação da área técnica.

1.2 Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1. Para a execução das ações deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição do serviço com a respectiva equipe de referência, constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento n.º 01/2026.

§ 1º As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:

a) as especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.

b) a demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.

1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:

1.3.1. Plano de Trabalho aprovado;

1.3.2. Termo de Referência Técnica - Anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2026;

1.3.2. Diretrizes Administrativas e Financeiras - Anexo II do Edital de Chamamento Público 01/2026

1.3.5. Relação dos bens públicos móveis;

1.3.6 Termo de Permissão de Uso do bem móveis e imóvel;

1.3.7 Regimento Escolar;

1.3.8 Portaria de Autorização de Funcionamento.

SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO IMÓVEL E DE BENS MÓVEIS

2.1 O objeto desta parceria será executado em imóvel de propriedade do Município - Centro de Educação Infantil

2.2 Nos termos do Edital de Chamamento n.º 01/2026, fica a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autorizada a usar durante a execução do atendimento educacional previsto na cláusula primeira, o imóvel localizado na (endereço) - CEI (nome do CEI), assim como os bens móveis que o guarnecem.

2.3 O uso do imóvel e seus bens será formalizado através do Termo de Permissão, conforme Anexos VII e VIII.

2.4 A organização da sociedade civil fica imitada na posse direta do imóvel, a partir do recebimento das chaves e deverá exercer os direitos decorrentes da mesma, inclusive em virtude de turbacão ou esbulho, na forma da legislação civil, devendo zelar pela conservação do mesmo no estado em que o recebeu, inclusive executando manutenções preventivas.

2.5 Ao iniciar as atividades nos CEIs, a OSC com acompanhamento de representantes da SME deverá elaborar relatório, contendo os seguintes levantamentos:

2.5.1 Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em: A - ÓTIMO; B - BOM; C - Regular; ou Necessitando de manutenção;

2.5.2. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, para cada ambiente, o estado de conservação destes em: A - ÓTIMO; B - BOM; C - Regular; ou Necessitando de manutenção.

TERCEIRA - DOS REPASSES

3.1 Para a integral execução das ações previstas no Plano de Trabalho o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o total de R\$ (), em 23 (vinte e três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$ (), a serem pagas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes, na forma do cronograma de desembolso devidamente aprovado.

3.2 Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.

3.3. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4 Trimestralmente, a Secretaria Municipal de Educação, verificará o número de turmas atendidas. A redução do atendimento de turmas previamente estimadas no Edital, implicará na redução dos valores dos próximos repasses.

QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, desde que não exceda a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.2 O presente termo, poderá ser denunciado pelos participantes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

5.1.1 proceder, por intermédio de equipes da SME (Gestor(es) de parceria, Departamento Financeiro, NAED's, Coordenadorias, supervisores), o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do atendimento realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Administração e Gestão de Convênios (CSAGC);

5.1.2 analisar, através da Coordenadoria Setorial de Administração e Gestão de Convênios (CSAGC) da SME, a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos moldes previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais alterações, nas Instruções n.º 01/2024 do TCE-SP e comunicados, bem como as demais condições expressas no Edital de Chamamento n.º 01/2026, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as;

5.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

5.1.5 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

5.1.6 reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

5.1.6.1 Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SME, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

5.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

5.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XX do Edital de Chamamento n.º 01/2026, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima deste Termo de Colaboração.

5.1.7 A gestão das parcerias será realizada por agente(s) público(s), denominado(s) Gestor(es) da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Art. 61 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014;

5.1.8. A SME designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição monitorar e avaliar a parceria independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

5.1.9 A execução, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio de análise de documentos e diligências presenciais nos CEIs, sempre que necessário:

5.1.9.1. Pela CSAGC, do Departamento Financeiro;

5.1.9.2. Pela CEB e CSF, do Departamento Pedagógico;

5.1.9.3 Pela Conutri, e pela CAE, do Departamento de Apoio à Escola;

5.1.9.4. Pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

5.1.9.5. Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

5.1.9.6. Pelo(s) Gestor(es) de Parcerias;

5.1.10. As Coordenadorias Setoriais da SME e a Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação das parcerias com relatórios específicos, obedecendo ao seguinte cronograma anual:

5.1.10.1. 1º trimestre (referente aos meses de janeiro, fevereiro e março) - entrega até 30 de abril;

5.1.10.2. 2º trimestre (referente aos meses de abril, maio e junho) - entrega até 30 de julho;

5.1.10.3. 3º trimestre (referente aos meses de julho, agosto, setembro)- entrega até 30 de outubro;

5.1.10.4. 4º trimestre (referente aos meses de outubro, novembro e dezembro) - entrega até 30 de janeiro do ano subsequente.

5.1.11. O relatório anual deverá apresentar dados dos quatro trimestres e consistirá na média das notas dos relatórios anteriores, sendo entregue até 28 de fevereiro.

5.1.12. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da SME;

5.1.13. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pela continuidade ou não da parceria, mediante análise dos relatórios anuais e informar o teor da sua manifestação ao Gestor da parceria;

5.1.14. Compete à CEB, além de realizar diligências presenciais:

5.1.14.1. Executar as ações centralizadas que envolvem os sistemas informatizados de acompanhamento e registro (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

5.1.14.2. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CSF, a CSAGC, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

5.1.14.3. Realizar o planejamento anual das turmas em parceria com o Naed, CSAGC, Coordenadoria Setorial de Suprimentos e Equipes Gestoras dos CEIs;

5.1.14.4. Organizar e coordenar reuniões de trabalho com Orientadores Pedagógicos, em conjunto com a CSF, conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

5.1.15. Compete à CSF, além de realizar diligências presenciais:

5.1.15.1. Realizar ações de formação continuada, em conjunto com a CEB, considerando as Políticas Educacionais da SME e os princípios indicados pelas Diretrizes Curriculares Municipais e os Projetos Pedagógicos dos CEIs;

5.1.15.2. Fortalecer a política de AIP no CEIs promovendo a qualidade da escola pública por meio de ações de regulação, orientadas pelo princípio de qualidade negociada com os diferentes atores institucionais;

5.1.15.3. Organizar e coordenar reuniões de trabalho, em conjunto com a CEB, com Orientadores Pedagógicos conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

5.1.16. Compete à Conutri, além de realizar diligências presenciais:

5.1.16.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pelo PNAE, e o cardápio padrão anual;

5.1.16.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência no CEI, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como pelos cronogramas de entrega e período de utilização dos mesmos;

5.1.16.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;

5.1.16.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa Municipal de Alimentação Escolar, estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;

5.1.16.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene;

5.1.16.6. Suprir o abastecimento de combustível e gás liquefeito de petróleo (GLP), visando o preparo de refeições nos CEIs, de modo a garantir o fornecimento das refeições;

5.1.16.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em

que ocorrer o aumento de demanda sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar;

5.1.16.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos no Edital e anexos;

5.1.16.9. Orientar e supervisionar o adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC, no processo de preparo e distribuição de alimentos;

5.1.16.10. Notificar eventuais inadequações observadas na utilização de EPI e EPC, quando necessário;

5.1.17. Compete à CAE, além de realizar diligências presenciais:

5.1.17.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências dos CEIs;

5.1.17.2. Realizar serviços de manutenção predial de médio e grande porte, compreendendo serviços de telhados, estrutura, alvenaria, entre outros.

5.1.17.3. Intermediar contato com os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização da construção dos CEIs, para execução de eventuais obras nos prédios em que a garantia da construtora esteja em período de vigência;

5.1.18. Compete ao Representante Regional, além de realizar ou determinar diligências presenciais:

5.1.18.1. Encaminhar à CSAGC, após anuência, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento do CEI, elaborados pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

5.1.18.2. Analisar as demandas apresentadas pelos CEIs e encaminhá-las aos setores competentes para as providências necessárias;

5.1.18.3. Validar a autorização para pagamento de horas extras, após emissão de parecer da supervisão educacional.

5.1.19 Compete ao Supervisor Educacional, além de diligências presenciais:

5.1.19.1 Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

5.1.19.2 Orientar e dirimir dúvidas da Equipe Gestora do CEI, atuando na implementação e no cumprimento da legislação educacional e atos normativos da SME;

5.1.19.3 Supervisionar as escolas sob sua responsabilidade, orientando, analisando documentos e indicando adendos e/ou correções, quando necessários;

5.1.19.4 Lavrar em termo de visita o registro do observado e as orientações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

5.1.19.5 Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico nos termos previstos em resolução específica da SME e Comunicados anuais;

5.1.19.6 Assessorar, orientar, acompanhar e participar da implementação do processo de avaliação institucional participativa nas escolas;

5.1.19.7 Acompanhar a gestão das vagas nos CEIs, cumprindo as determinações de matrícula e propor replanejamento, quando necessário;

5.1.19.8 Acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução dos processos de planejamento para o atendimento da demanda e matrículas nos termos de Resolução específica da SME;

5.1.19.9 Validar o calendário escolar e o planejamento anual do atendimento à demanda;

5.1.19.10 Emitir parecer sobre alterações nos quadros: da Equipe Gestora e da Equipe Docente e de Apoio Direto à criança, sempre que necessário, visando atender ao disposto neste Termo de Referência Técnica;

5.1.19.11 Realizar a conferência e validação dos documentos comprobatórios da habilitação dos membros da equipe gestora e docente, bem como dos requisitos de experiência, quando houver;

5.1.19.12 Enviar ao Representante Regional, de acordo com o cronograma estabelecido pela SME, os relatórios trimestrais e anuais de que trata o Termo de Colaboração;

5.1.19.13 Analisar e emitir parecer sobre o pagamento de horas extras em razão de eventuais necessidades de replanejamento do calendário escolar.

5.1.20 Compete ao Gestor de Parcerias:

5.1.20.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

5.1.20.2 informar à Secretária Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

5.1.20.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

5.1.21 A Administração deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do Edital de Chamamento n.º 01/2026.

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

5.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com o Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 01/2026 e Plano(s) de Trabalho aprovado(s) pela área técnica competente e legislação pertinente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, nos prazos previstos nos § 2º e § 3º do Art. 6º do Edital de Chamamento n.º 01/2026.

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Administração e Gestão de Convênios (CSAGC) da SME, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação da parceria;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões convocadas pela SME, através de suas equipes gestoras, equipes das unidades e outros, conforme convocação;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento dos alunos, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gestão de Convênios (CSAGC) da SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

i) comunicar por escrito e imediatamente à SME, através da Coordenadoria Setorial de Administração e Gestão de Convênios (CSAGC), todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação,

bem como sua regularidade fiscal;

k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventual pretensão de alterações na forma de execução.

l) A OSC deverá enviar ao Naed relatórios trimestrais parciais, para acompanhamento e encaminhamentos, pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

m) Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará a CSAGC, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 66, incisos I e II e, Art. 67, § 2º da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, e observadas as normatizações do TCE-SP;

5.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o(s) Plano(s) de Trabalho, previsão de receitas e despesas detalhadas no plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no conteúdo original dos documentos - inclusive a nota fiscal eletrônica - da identificação do órgão público concededor e os demais elementos identificadores do repasse, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SME os dados da conta corrente;

e) realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei n.º 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas, obedecendo às disposições do Edital de Chamamento n.º 01/2026, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h", todos os documentos previstos no Edital de Chamamento n.º 01/2026 e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) entregar bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de petiçãoamento intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio de petiçãoamento de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções n.º 01/2024 do TCE-SP;

l) devolver à Administração, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

5.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

5.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

5.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

5.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

5.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.6 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem, justificativa sufi-

ciente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, desviar a finalidade na aplicação dos recursos ou descumprir as obrigações estabelecidas nas cláusulas 5.2.1 e 5.2.2, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, até o saneamento das impropriedades, conforme previsão do artigo 48, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014

SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

6.1.1 As situações previstas na cláusula 6.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Educação.

SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os equipamentos e os materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam, nos termos do Art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria deverão ser objeto de controle patrimonial, gravados com cláusula de inalienabilidade e incorporados ao Município ao término da parceria, denúncia ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

8.3 Não se submeterão à doação prevista na cláusula 8.2, por aplicação análoga ao previsto no Decreto Municipal nº 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto nº 22.603 de 12 de janeiro de 2023 os equipamentos e materiais permanentes que:

8.3.1 por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

8.3.2 cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

8.3.3 que quando sujeito a modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

8.2.4 destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

8.3.5 adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

8.3.6 adquiridos, que possuem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

8.4 Caberá à organização da sociedade civil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão ou extinção da parceria, providenciar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem(ns), sob pena de indenização ao município.

NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Cabe ao Município, através da SME gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto nº 21.906, de 14 de janeiro de 2022 que dispôs sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.

DÉCIMA - DA CONVALIDAÇÃO DE SALDO DE PROVISÃO DE RECURSOS

10.1 Fica convalidado para utilização até o dia ____ de ____ de 202__, o saldo remanescente autorizado no Termo de Colaboração nº ____, que tenha sido provisionado para pagamento de encargos sociais e trabalhistas e não aplicado, referente ao pessoal efetivamente utilizado no Serviço de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira etapa da Educação Básica, no valor de R\$ ____, devendo os valores serem mantidos na conta corrente específica do presente ajuste.

10.1.1 A prestação de contas relativa ao saldo remanescente será apresentada em

apartado, consoante orientações da Secretaria Municipal de Educação.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Colaboração.

Campinas,

Patrícia Adolf Lutz

Secretária Municipal de Educação

(OSC)

Representante(s) legal(is) RG nº

CPF nº

ANEXO VII

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Especificação de Patrimônio Público Permitido

Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXX com o objetivo de autorizar o uso do imóvel localizado na Rua XXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Colaboração pactuado por meio do Processo SEI nº XXXX/XXXX, para os fins a que se destina.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado PERMITENTE, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Presidente, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) PERMISSIONÁRIO.

Considerando o disposto na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração firmado entre este Município e a Instituição, cujo objeto é a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação para atendimento de crianças na Educação Infantil, em prédio municipal de Centro de Educação Infantil, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Campinas e o Plano de Trabalho, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, CEI NNNNNN situado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, Campinas - SP, CEP XXXXXXXXXXXX.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel é parte integrante do Termo de Colaboração pactuado por meio do Processo SEI nº XXXXXXX/20XX.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para uso de serviços de educação ora contratados.

2.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da unidade de educação infantil, sob pena de responder por perdas e danos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:

3.1.1. Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, do imóvel descrito na Cláusula Primeira.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

3.2.1. Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;

3.2.2. Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel que se fizerem necessárias;

3.2.3. No caso de rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, restituir a área cedi- da nas mesmas condições em que recebeu, respeitada a depreciação natural do imóvel;

3.2.5. Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimen- to do PERMITENTE.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Termo de Colaboração.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

6. DA RESCISÃO

6.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações, no prazo que tenha vigido, e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período; necessitando porém de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa.

E, por estarem acordados com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Campinas, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: 2.

Nome:

RG: RG:

ANEXO VIII**MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

Especificação de Patrimônio Público Permitido

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXX com o objetivo de administração, gestão e execução de serviços de educação, conforme Termo de Colaboração pactuado por meio do Processo SEI nº XXXX/XXXX, para os fins a que se destina.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado PERMITENTE, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, e neste ato

representada pelo(a) seu(a) representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Presidente, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado (a) PERMISSIONÁRIO.

Considerando o disposto na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração firmado entre este Município e a Instituição, cujo objeto é a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação para atendimento de crianças na Educação Infantil, em prédio municipal de Centro de Educação Infantil, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Campinas e o Plano de Trabalho no Centro de Educação Infantil - CEI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX localizada na RUA NNNNNNNNNNNN, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme relação de bens anexo a este termo.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Termo de Colaboração pactuado por meio do Processo SEI nº XXXXX/20XX.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O PERMISSIONÁRIO deverá, em conjunto com servidor da Secretaria Municipal de Educação, elaborar relatório com relação de todos os bens existentes no CEI, antes do início da execução das atividades.

2.2 O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para os serviços de educação ora contratados.

2.2. O PERMISSIONÁRIO deverá guardar/manter os bens no Centro de Educação Infantil, somente podendo remanejá-los com a expressa autorização do PERMITENTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:

3.1.1. Por força do presente instrumento, ceder e permitir o pleno uso de todos os bens móveis constantes em anexo.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

3.2.1. Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Colaboração;

3.2.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da reparação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

3.2.3. Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE;

3.2.4. Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

3.2.5. Apresentar Boletim de Ocorrência ao PERMITENTE, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

3.2.6. Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado ao PERMITENTE, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Termo de Colaboração.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

6. DAS AQUISIÇÕES E DOAÇÃO

6.1. O PERMISSIONÁRIO deverá realizar o controle patrimonial dos equipamentos e materiais de natureza permanente, cedidos pela Administração Pública, por motivo da parceria e dos bens adquiridos com recursos da parceria, observando as normas contábeis pertinentes, gravando-os com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do Art. 35 §5º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da obrigação de doação ao Município, quando da conclusão ou extinção da parceria.

6.2. O PERMITENTE poderá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

7. DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, e verificado a responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, o mesmo deverá, mediante anuência do PERMITENTE:

7.1.1. Ressarcir no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;

7.1.2. Adquirir outro bem, de igual valor e forma para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Campinas, após prévia avaliação e expressa autorização do PERMITENTE.

8. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, e considerando o desgaste pelo tempo e uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste instrumento.

8.2. O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

9. DA RESCISÃO

9.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações, no prazo que tenha vigido, e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando porém de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inequívoco.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria Jurídica.

E, por estarem acordados com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Campinas, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal da Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: RG: 2.

Nome: RG:

ANEXO IX

QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

NOME DA OSC
UNIDADE EDUCACIONAL CEI:

O acompanhamento das metas será com periodicidade **trimestral**.

METAS	INDICADORES	DOCUMENTOS DE VERIFICAÇÃO (UNIDADE DE MEDIDA)	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS	RESULTADOS ESPERADOS
META 1. CONSTRUIR, ACOMPANHAR E AVALIAR COLETIVAMENTE O PROJETO PEDAGÓGICO - PP CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE.	1.1 DIAGNÓSTICO SISTEMATIZADO COM AS CONTRIBUIÇÕES DOS DIFERENTES SUJEITOS QUE COMPOEM A COMUNIDADE ESCOLAR. 1.2 PROJETO PEDAGÓGICO ELABORADO E PERIODICAMENTE ACOMPANHADO E AVALIADO COM A PARTICIPAÇÃO DAS PROFESSORAS, DEMAIS PROFISSIONAIS E FAMÍLIAS, CONSIDERANDO A ESCUTA DAS CRIANÇAS, ASSIM COMO OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS. 1.3 ENCONTROS COM A COMUNIDADE ESCOLAR PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO COM PRESENÇA REGISTRADA DOS PARTICIPANTES. 1.4 PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO NO DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS. 1.5 PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO DA UE EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DOS GRUPOS DE CRIANÇAS. 1.6 PLANOS COLETIVOS, POR AGRUPAMENTO, EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DOS GRUPOS DE CRIANÇAS. 1.7 PLANO DE ENSINO INDIVIDUAL, POR TURMA, EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DOS GRUPOS DE CRIANÇAS.	ATAS DE REUNIÕES COM LISTA DE PRESENÇA. PROJETO PEDAGÓGICO (PP)		
META 2. PROMOVER UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ANTIRRACISTA, DEMOCRÁTICA, LAICA E EMANCIPATÓRIA.	2.1 ATIVIDADES NA ROTINA ESCOLAR QUE GARANTAM MOMENTOS DE FALA E DE ESCUTA DAS CRIANÇAS. 2.2 ATIVIDADES NA ROTINA ESCOLAR QUE GARANTAM O DIÁLOGO COM AS IDENTIDADES ÉTNICO-RACIAIS DAS CRIANÇAS. 2.3 ESPAÇOS E MATERIAIS ACESSÍVEIS, DE MODO QUE TODAS AS CRIANÇAS POSSAM PARTICIPAR COM AUTONOMIA. 2.4 ATIVIDADES NA ROTINA ESCOLAR QUE GARANTAM A MEDIAÇÃO RESPEITOSA ENTRE OS PARES E DEMAIS ENVOLVIDOS. 2.5 AÇÕES FORMATIVAS QUE DIALOGUEM COM AS NECESSIDADES ADVINDAS DO COTIDIANO ESCOLAR. 2.6 PLANOS DE ENSINO QUE DIALOGAM COM OS PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ANTIRRACISTA. 2.7 ACERVO PEDAGÓGICO COM MATERIAIS E OBRAS QUE REPRESENTEM A DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL E CULTURAL.	PROJETO PEDAGÓGICO (PP) REGISTROS E RELATÓRIOS DA PRÓPRIA UNIDADE ESCOLAR E NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SME		
META 3. CONSTRUIR, IMPLEMENTAR E AVALIAR UMA PROPOSTA CURRICULAR BASEADA NA CONCEPÇÃO DE CRIANÇA, INFÂNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL REFERENDADA NOS DOCUMENTOS MUNICIPAIS E FEDERAIS	3.1 PROJETO PEDAGÓGICO, PLANOS DE ENSINO COLETIVOS E INDIVIDUAIS ESTRUTURADOS A PARTIR DO BRINCAR E DAS INTERAÇÕES COMO EIXOS CENTRAIS DO TRABALHO PEDAGÓGICO, GARANTINDO A ACESSIBILIDADE A TODAS AS CRIANÇAS, BASEADOS NA CONCEPÇÃO DE CRIANÇA, INFÂNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL REFERENDADA NOS DOCUMENTOS MUNICIPAIS E FEDERAIS. 3.2 ROTINA ESCOLAR ESTRUTURADA A PARTIR DO BRINCAR E DAS INTERAÇÕES COMO EIXOS CENTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO. 3.3 ESPAÇOS, TEMPOS E MATERIAIS ORGANIZADOS POTENCIALIZANDO O BRINCAR, AS INTERAÇÕES E A ACESSIBILIDADE A TODAS AS CRIANÇAS. 3.4 ROTINA ESCOLAR QUE GARANTA EXPERIÊNCIAS QUE PROMOVAM CONHECIMENTO DE SI E DO MUNDO, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DE VIVÊNCIAS SENSORIAIS, EXPRESSIVAS E CORPORAIS. 3.5 ROTINA ESCOLAR QUE GARANTA EXPERIÊNCIAS QUE POSSIBILITEM ÀS CRIANÇAS VIVÊNCIAS DE NARRATIVAS, APRECIÇÃO E INTERAÇÃO COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA. 3.6 ROTINA ESCOLAR QUE GARANTA EXPERIÊNCIAS, EM CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS, COM AS RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPACOTEMPORAIS. 3.7 ROTINA ESCOLAR QUE GARANTA EXPERIÊNCIAS QUE PROMOVAM AUTONOMIA DAS CRIANÇAS NAS AÇÕES DE CUIDADO PESSOAL, AUTO-ORGANIZAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR. 3.8 ROTINA ESCOLAR QUE GARANTA EXPERIÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS CULTURAIS. 3.9 ROTINA ESCOLAR QUE GARANTA EXPERIÊNCIAS COM RELAÇÃO AO MUNDO FÍSICO E SOCIAL, AO TEMPO E À NATUREZA.	PROJETO PEDAGÓGICO (PP) REGISTROS E RELATÓRIOS DA PRÓPRIA UNIDADE ESCOLAR E NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SME		
	3.10 ROTINA ESCOLAR QUE GARANTA EXPERIÊNCIAS COM DIVERSIFICADAS MANIFESTAÇÕES DE MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, DANÇA, TEATRO, POESIA E LITERATURA ETC. 3.11 ROTINA ESCOLAR QUE GARANTA EXPERIÊNCIAS QUE PROMOVAM SITUAÇÕES DE CUIDADO, PRESERVAÇÃO, CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E DA SUSTENTABILIDADE DA VIDA NA TERRA. 3.12 ROTINA ESCOLAR QUE GARANTA EXPERIÊNCIAS QUE PROPICIEM A INTERAÇÃO E O CONHECIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS BRASILEIRAS. 3.12 ROTINA ESCOLAR QUE GARANTA EXPERIÊNCIAS COM USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MIDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA. 3.11 DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS QUE ACOMPANHEM O TRABALHO PEDAGÓGICO E OS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS.			

META 4. IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO DA ESCOLA	4.1 FAMÍLIAS PARTICIPANDO DA CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PP) POR MEIO DE CONSULTAS, REUNIÕES TEMÁTICAS E ESCUTA ATIVA NAS DECISÕES PEDAGÓGICAS. 4.2 PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS COLABORANDO NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PP, EM ESPAÇOS FORMAIS DE ESCUTA, COM PROPOSTAS EFETIVAS INCORPORADAS AO DOCUMENTO FINAL. 4.3 CONSELHO DE ESCOLA E COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) REALIZANDO REUNIÕES PERIÓDICAS, COM REGISTROS FORMAIS DAS DECISÕES COLETIVAS E ENCAMINHAMENTOS DELIBERADOS, BASEADOS NA ESCUTA DA COMUNIDADE E NAS PROPOSTAS DOS MEMBROS, REGISTRADAS EM ATA. 4.4 FERRAMENTAS DE ESCUTA ATIVA DA COMUNIDADE ESCOLAR UTILIZADAS COM FREQUÊNCIA, COM ATENÇÃO ESPECIAL À ESCUTA DAS CRIANÇAS, VALORIZANDO E REGISTRANDO SUAS PROPOSTAS. 4.5 COMUNICAÇÃO DOS PROCESSOS DECISÓRIOS REALIZADA DE FORMA TRANSPARENTE, COM DEVOLUTIVAS ACESSÍVEIS À COMUNIDADE SOBRE OS ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS AO COTIDIANO ESCOLAR.	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE CADA COLETIVO: CPA; COMISSÃO ANTIRRACISTA; CONSELHO DE ESCOLA; COLEGIADOS ATIVOS COM REUNIÕES PERIÓDICAS. ATAS DE REUNIÕES COM LISTA DE PRESENÇA. INSTRUMENTOS DE REGISTROS UTILIZADOS PARA ESCUTA ATIVA E PROPOSTAS DA COMUNIDADE ESCOLAR, EM ESPECIAL AS CRIANÇAS.		
META 5. REALIZAÇÃO DE 100% DAS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES (2H/A) DOS PROFESSORES E DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.1 REUNIÕES ENTRE PARES (PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL) REALIZADAS CONFORME O PLANEJAMENTO, COM 100% DAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO EFETIVAMENTE OCORRIDAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS E ACOMPANHADAS DE LISTA DE PRESENÇA ASSINADA. 5.2 PLANOS DE ENSINO OU PROJETOS DESENVOLVIDOS COM BASE NOS TEMAS DEBATIDOS NAS REUNIÕES ENTRE PARES.	LISTAS DE PRESENÇA E ATAS DAS REUNIÕES.		
META 6. RACIONALIDADE NO DIRECIONAMENTO DOS RECURSOS E INSUMOS DISPONIBILIZADOS AO SERVIÇO (GESTÃO DE RECURSOS NA SUA INTEGRALIDADE, CONSIDERANDO O OBJETIVO)	6.1 NÚMERO REDUZIDO DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE DESPESA NO PLANO DE APLICAÇÃO, VALORES ENVOLVIDOS E VALOR TOTAL DA PARCERIA. 6.2 PERCENTUAL DE ENTREGA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.	RELATÓRIOS DO SISTEMA INFORMATIZADOS INFORMAÇÕES DA COORDENADORIA SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS		
META 7. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA SME NOS PRAZOS ESTABELECIDOS	7.1 ENTREGA DE DOCUMENTOS, RELATÓRIOS E AÇÕES NO PRAZO ESTIPULADO PELA SME, CONFORME AS ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS DEFINIDAS. 7.2 CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL E MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO CONTÍNUA COM O NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADO (NAED), VISANDO O ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E A RESOLUÇÃO DE QUESTÕES PEDAGÓGICAS OU ADMINISTRATIVAS.	INSERÇÕES NOS SISTEMAS DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS. E-MAILS INSTITUCIONAIS, PROCESSOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), TERMOS DE VISITA E OUTROS REGISTROS COMPLEMENTARES, QUE EVIDENCIEM A COMUNICAÇÃO REGULAR COM A SUPERVISÃO EDUCACIONAL E O NAED, BEM COMO O ALINHAMENTO ÀS ORIENTAÇÕES RECEBIDAS.		
META 8. QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS	8. OFERTAR A TOTALIDADE DE VAGAS NA UNIDADE, CONFORME ESTIMATIVA DE DEMANDA APONTADA NESTE EDITAL.	RELATÓRIOS DO SISTEMA INTEGRAL		
META 9. MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO NO PLANO DE TRABALHO	9.1 QUADRO DE RECURSOS HUMANOS INTEGRALMENTE CONTRATADO E EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS FUNÇÕES DESIGNADAS, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO E ESTABELECIDO NO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO. 9.2 COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL MANTIDA DE FORMA CONTÍNUA, SEM LACUNAS RECORRENTES E EM CONFORMIDADE COM O MÓDULO ADULTO/CRIANÇA ESTABELECIDO PELAS NORMATIVAS DA SME. 9.3 EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS EFICAZES PARA REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CASOS DE AFASTAMENTOS, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES E A MANUTENÇÃO DA PROPORÇÃO ADULTO/CRIANÇA CONFORME NORMATIVA VIGENTE. 9.4 MANUTENÇÃO DE BAIXO ÍNDICE DE ROTATIVIDADE/DEMISSÃO ENTRE DOCENTES E FUNCIONÁRIOS DE APOIO DIRETO À CRIANÇA, CONSIDERANDO O VÍNCULO PEDAGÓGICO ENTRE AS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS.	PLANO DE TRABALHO APROVADO QUADRO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ESCOLA CONSTANTE DO PROJETO PEDAGÓGICO TERMO DE VISITA E PARECER DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL RELATÓRIOS DE RECURSOS HUMANOS E SUBSTITUIÇÕES. OFÍCIO(S) ENCAMINHADO(S) VIA PROCESSO SEI AO NAED, INFORMANDO ALTERAÇÃO(ÕES) NO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS.		
META 10. GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE INFRAESTRUTURA, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE EDUCACIONAL	10.1 ESPAÇOS FÍSICOS ORGANIZADOS E EQUIPADOS CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO. 10.2 MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E USO.	TERMOS DE VISITA		

Campinas, 27 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº240, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução SME nº18, de 21 de outubro de 2025, que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,
COMUNICA:

1. Ficam CONVOCADOS os professores Adjuntos I e II abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

Dia: 28/08/2026 - Sexta-Feira
Local: <https://meet.google.com/toh-imfg-hdi>
Horário: 14h

2. Ficam convidados os demais professores(as) Adjunto I, Adjunto II, não con-

vocados por este comunicado, que tenham interesse em serem atribuídos nas aulas/turmas de acordo com a classificação e também ficam os demais professores PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingues, interessados em assumir aulas/turmas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), desde que devidamente habilitados, a participar desta sessão virtual de atribuição, conforme descrito no item 01.
3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.
4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME nº 18/2025.
5. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.
6. Os professores convocados que não comparecerem e não apresentarem justificativas poderão ser atribuídos por ofício conforme Art. 28 da Resolução SME nº18, de 21 de outubro de 2025.

PERÍODO TARDE: ATRIBUIÇÃO ÀS 14H COMPONENTE CURRICULAR: ANOS INICIAIS PERÍODO: TARDE		
UE	TURMAS	H/A
E0287 - EMEF/EJA ANGELA CURY ZAKIA	3ªA	24

CONVOCADOS

MATRÍCULA E NOME	SEDE	CLASS
1192744 - FABIANA DE SOUZA SENCI	E0285 - EMEFEI/EJA RAUL PILA	22º
1192663 - LUCIANA PINTO TORRES	E0265 - CEI PRES ARTHUR BERNARDES E	64º
1192949 - DULCE MIRIAN ZORZENON RODRIGUES	E0234 - EMEFEI ORLANDO CARPINO	69º
1192469 - ANGELA APARECIDA DAMASCENO DE SOUZA ARAUJO	E0285 - EMEFEI/EJA RAUL PILA	82º
1193244 - FERNANDA SANTOS VIEIRA	E0234 - EMEFEI ORLANDO CARPINO	105º
1192710 - JULIANA CASANOVA	E0261 - CEI PFTO LAFAYETTE ALVARO DE SOUZA CAMARGO	110º
1214861 - MARIA AUXILIADORA NUNES CARVALHO	E0267 - CEI PROF HILTON FEDERICCI	114º
1352881 - MELINA MOREIRA NAVARRO	E0285 - EMEFEI/EJA RAUL PILA	191º
1427229 - ROSEMEIRE DA SILVA MUCIO	E0226 - EMEF PROFA ELVIRA MURARO	243º
1440861 - ERIKA CRISTINA BIZARI	E0286 - EMEFEI DR LOURENÇO BELLOCCHIO	259º
1459465 - FELIPE JOSE CARLINI	E0286 - EMEFEI DR LOURENÇO BELLOCCHIO	VIDE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO NA SMGDP

Campinas, 27 de agosto de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº128, DE 27DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007;

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quanto ao estabelecimento de comissão de seleção, como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil, para celebração de parcerias com a Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor a Comissão de Seleção de Chamamento Público, para processar e julgar chamamentos públicos para seleção de organizações da sociedade civil para celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para o serviço de atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em Centros de Educação Infantil, por meio de Termo de Colaboração a ser celebrado com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção de Chamamento Público de que trata o Art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I. Luiz Roberto Marighetti, mat. 119.675-8

II. Maria Fernanda Buarraj, mat. 144.514-6

III. Julio Katsuhiko Yoshino, mat. 145.660-1

IV. Aristides Miltom Cafe Neto, mat. 146.221-0

Art. 3º A comissão terá como atribuições:

I - Receber propostas;

II - Avaliar as propostas e dar publicidade a classificação;

III - Julgar recursos administrativos interpostos nos processos de seleção;

IV - Julgar pedidos de impugnação aos certames;

V - Prestar informações aos órgãos de controle e poder judiciário sempre que necessário;

VI - Demais ações necessárias ao cumprimento dos artigos 23 a 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de agosto de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

REVOGAÇÃO

> FUMEC-SUP/
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº FUMEC.2026.00001967-65
INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

Em face dos elementos administrativos, técnicos e jurídicos constantes dos autos, declaro a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2026, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, diante da superveniência de circunstâncias devidamente documentadas que alteraram as premissas da contratação originalmente planejada.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Os autos permanecerão disponíveis para vista dos interessados, de forma eletrônica, mediante requerimento de acesso externo ao SEI.

Publique-se.

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 25 de agosto de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00000546-26. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 10/2026. **Contratada:** Mundial Terceirizadora Ltda. **Termo de Contrato:** 22/2026. **Termo de Apostilamento n.º** 08/2026. **Objeto:**

Reajuste referente à repactuação da contratação de empresa prestadora dos serviços de carregador, almoxarife e operador de empilhadeira para atender às necessidades da Fumec. **Valor:** R\$ 13.116,38. **Assinatura:** 24/08/2026.

Patricia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 26 de agosto de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00003094-62
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico n.º 05/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- VIACÃO PRINCESA D'OESTE LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 09/2026, no valor de R\$ 14.689,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e nove reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 26 de agosto de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00000936-05. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/2025. **Contratada:** TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Termo de Contrato:** 35/2025. **Termo de Apostilamento de Reajuste:** 07/2026. **Objeto:** Reajuste referente à contratação de empresa para fornecimento de kits-lanche, transportados em veículos refrigerados, destinados ao atendimento dos alunos matriculados no Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP e suas unidades situadas no Município de Campinas - SP. **Valor:** R\$ 536.458,26. **Assinatura:** 25/08/2026.

Patricia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº FUMEC.2026.00001967-65
INTERESSADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

Em face dos elementos administrativos, técnicos e jurídicos constantes dos autos, declaro a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 25/2026, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, diante da superveniência de circunstâncias devidamente documentadas que alteraram as premissas da contratação originalmente planejada.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Os autos permanecerão disponíveis para vista dos interessados, de forma eletrônica, mediante requerimento de acesso externo ao SEI.

Publique-se.

Campinas, 26 de agosto de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00143638-63
Dispensa de Licitação-Audesp: 000342/2025
AMIL nº: 00225/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Serviços de arbitragem para o Torneio Universitário de Campinas (TUC).

Diante do valor a ser onerado para a contratação de serviços de arbitragem para o Torneio Universitário de Campinas, de acordo com o Artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de **R\$47.260,00(quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais)**a favor da empresa **GUSTAVO CARRERA DE JESUS ME, CNPJ - 21.261.556/0001-01.**

Campinas, 27 de agosto de 2026
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

XPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo digital: SEI PMC.2026.00142226-15
Interessado: MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÃO LTDA
Assunto: Recurso administrativo - Pedido de certidão de inteiro teor - Legitimi-

dade da requerente

DECISÃO

Acolho a manifestação da Procuradoria Descentralizada desta Secretaria Municipal de Finanças, por seus próprios fundamentos.

Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo o indeferimento do pedido de certidão de inteiro teor, diante da ausência de comprovação da legitimidade da recorrente em relação ao Processo Administrativo nº 2024/11/03704.

Torno sem efeito a publicação anterior, datada de 27 de agosto de 2026, em razão de erro material, devendo prevalecer a presente decisão.

Publique-se.

Campinas, 27 de agosto de 2026
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIAO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

PROTOCOLO 2020/03/00391

Interessada: MAC BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Advogado: Danilo da Silva Crotti - OAB/SP 305.667
Assunto: Embargos de Declaração (Protocolo 2026/03/00027, anexo ao Protocolo Principal)

Por falta de amparo na legislação municipal, não conheço dos embargos de declaração apresentados ante a decisão havida para o presente protocolado na Sessão Ordinária da 3ª Câmara Julgadora - JRT de 13/08/2026 (DOM de 14/08/2026); tal decisão concede à Interessada tão somente a interposição de Recurso de Revisão, como previsto no art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007 alterado pela lei 448/2024, ce Súmula 02/JRT.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
- 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 27/08/2026
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2014/03/01177

Interessado(a): CAEP CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISA LTDA
Advogado(a): Pedro Scudellari Filho - OAB/SP 194.574
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Principal
AIIM Nº: 002434/2014
Recurso Voluntário: Processo 2016/03/21178
Relator(a): Leandro Lucon
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Pedro Scudellari Filho - OAB/SP 194.574, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, a Sra. Julgadora Yumi Mizuta efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA**, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Ricieri Fornazari Filho, substituído pelo Sr. Julgador Diego Luis Ferrari.

02) PROCESSO 2021/03/00109

Interessado(a): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a): Paulo Ayres Barreto - OAB/SP 080.600
Tributo: ISSQN
Assunto: AIIM Acessório
AIIM Nº: 000004/2021
Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00022655-43
Relator(a): Conrado Leão Ceroni
Decisão: Após a leitura do relatório e voto do Sr. Julgador Conrado Leão Ceroni e o proferimento do voto divergente da Sr. Julgador José Antônio Khattar, seguidos de debates, o Sr. Julgador Leandro Lucon efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA**, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. O julgamento foi acompanhado pelos representantes da recorrente, Dr. Paulo Arthur Cavalcante Koury - OAB/SP 346.777 e Dr. Gabriel de Almeida Testai - OAB/SP nº 526.182. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Ricieri Fornazari Filho, substituído pelo Sr. Julgador Diego Luis Ferrari.

03) PROCESSO PMC.2025.00022453-81

Interessado(a): JOSÉ EDUARDO NOGUEIRA PORTO
Advogado(a): Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3214.54.58.0281.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00062030-11
Relator(a): Diego Luis Ferrari
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2025 - AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL - DESISTÊNCIA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - ARTIGOS 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**, tendo em vista que se verificou a propositura superveniente de ação anulatória de débito fiscal, com concessão de tutela de urgência parcial na esfera judicial, que abrange o mesmo objeto da lide administra-

tiva (IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo/2025). Tal fato importa na desistência do recurso na esfera administrativa, conforme preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007, restando prejudicada a análise do mérito por este colegiado. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Ricieri Fornazari Filho, substituído pelo Sr. Julgador Diego Luis Ferrari.

04) PROCESSO PMC.2025.00022484-87

Interessado(a): JOSÉ EDUARDO NOGUEIRA PORTO
Advogado(a): Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3214.54.58.0141.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00061902-89
Relator(a): Conrado Leão Ceroni
Decisão: **O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO** por solicitação do seu relator, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão do seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Ricieri Fornazari Filho, substituído pelo Sr. Julgador Diego Luis Ferrari.

05) PROCESSO PMC.2025.00022668-92

Interessado(a): JOSÉ EDUARDO NOGUEIRA PORTO
Advogado(a): Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3214.54.58.0111.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00061897-87
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik
Decisão: **O JULGAMENTO DESTES PROCESSOS FOI SUSPENSO** por solicitação do seu relator, para aprofundamento de análise da matéria e conclusão do seu voto. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Ricieri Fornazari Filho, substituído pelo Sr. Julgador Diego Luis Ferrari.

06) PROCESSO PMC.2025.00162855-17

Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 4313.11.48.0622.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00082830-21
Relator(a): José Antônio Khattar
Decisão: Após a leitura do relatório e voto do Sr. Julgador José Antônio Khattar e o proferimento do voto divergente da Sra. Julgadora Yumi Mizuta, seguidos de debates, o Sr. Julgador Leandro Lucon efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA**, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Ricieri Fornazari Filho, substituído pelo Sr. Julgador Diego Luis Ferrari.

07) PROCESSO PMC.2026.00021448-78

Interessado(a): LOTEAMENTO JARDIM MADRID - CAMPINAS LTDA
Requerente: Rafael Fernando Pereira Silva
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Isenção - Loteamento
Código Cartográfico Nº: 3144.42.75.0001.00000
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik
Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - ISENÇÃO DE IPTU - ÁREA APROVADA PARA LOTEAMENTO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 557/2025, E DECRETO MUNICIPAL 22.185/2022 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO
Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade; no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância administrativa e seus fundamentos, publicada no DOM de 10/06/2026, que concedeu a isenção de IPTU para o exercício de 2026, em favor do imóvel de código cartográfico nº 3144.42.75.0001.00000, por se tratar de loteamento aprovado, nos termos do artigos 1º, da Lei Complementar 557/2025. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Ricieri Fornazari Filho, substituído pelo Sr. Julgador Diego Luis Ferrari.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal 2010/03/16691

Recorrente: COOPERATIVA DE DEFESA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Advogado: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 001918/2010 - Impugnação de Lançamento
Recurso de Revisão: Processo 2026/10/04382, juntado ao Principal
Amparados no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, **REJEITAMOS LIMINARMENTE** o Recurso de Revisão de Protocolo 2026/10/04382, juntado ao Processo Principal 2010/03/16691, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no § 1º, I, II e III, bem como pela não demonstração da divergência jurisprudencial exigida pelo *caput* do mencionado artigo.

Processo Principal 2011/03/01420

Recorrente: COOPERATIVA DE DEFESA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Advogado: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 000757/2011 - Impugnação de Lançamento

Recurso de Revisão: Processo 2026/10/04381, juntado ao Principal
Amparados no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, **REJEITAMOS LIMINARMENTE** o Recurso de Revisão de Protocolo 2026/10/04381, juntado ao Processo Principal 2011/03/01420, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no § 1º, I, II e III, bem como pela não demonstração da divergência jurisprudencial exigida pelo *caput* do mencionado artigo.

Processo Principal 2021/03/00133
Recorrente: COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA
Advogado: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 003557/2021 - Impugnação de Lançamento
Recurso de Revisão: Processo 2026/03/00014, juntado ao Principal
Amparados no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, **REJEITAMOS LIMINARMENTE** o Recurso de Revisão de Protocolo 2026/03/00014, juntado ao Processo Principal 2021/03/00133, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no § 1º, I, II e III, bem como pela não demonstração da divergência jurisprudencial exigida pelo *caput* do mencionado artigo.

Processo Principal 2021/03/00137
Recorrente: COOPERATIVA DE DEFESA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Advogado: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 007557/2021 - Impugnação de Lançamento
Recurso de Revisão: Processo 2026/03/00019, juntado ao Principal
Amparados no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, **REJEITAMOS LIMINARMENTE** o Recurso de Revisão de Protocolo 2026/03/00019, juntado ao Processo Principal 2021/03/00137, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no § 1º, I, II e III, bem como pela não demonstração da divergência jurisprudencial exigida pelo *caput* do mencionado artigo.

Processo Principal 2021/03/00138
Recorrente: COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA
Advogado: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 007551/2021 - Impugnação de Lançamento
Recurso de Revisão: Processo 2026/03/00023, juntado ao Principal
Amparados no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, **REJEITAMOS LIMINARMENTE** o Recurso de Revisão de Protocolo 2026/03/00023, juntado ao Processo Principal 2021/03/00138, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no § 1º, I, II e III, bem como pela não demonstração da divergência jurisprudencial exigida pelo *caput* do mencionado artigo.

Processo Principal 2021/03/00146
Recorrente: COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA
Advogado: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 003564/2021 - Impugnação de Lançamento
Recurso de Revisão: Processo 2026/03/00022, juntado ao Principal
Amparados no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, **REJEITAMOS LIMINARMENTE** o Recurso de Revisão de Protocolo 2026/03/00022, juntado ao Processo Principal 2021/03/00146, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no § 1º, I, II e III, bem como pela não demonstração da divergência jurisprudencial exigida pelo *caput* do mencionado artigo.

Processo Principal 2021/03/00147
Recorrente: COOPUS PLANOS DE SAÚDE LTDA
Advogado: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 003565/2021 - Impugnação de Lançamento

Recurso de Revisão: Processo 2026/03/00020, juntado ao Principal
Amparados no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, **REJEITAMOS LIMINARMENTE** o Recurso de Revisão de Protocolo 2026/03/00020, juntado ao Processo Principal 2021/03/00147, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no § 1º, I, II e III, bem como pela não demonstração da divergência jurisprudencial exigida pelo *caput* do mencionado artigo.

Processo Principal 2021/03/00157
Recorrente: COOPERATIVA DE DEFESA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Advogado: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 003575/2021 - Impugnação de Lançamento
Recurso de Revisão: Processo 2026/03/00016, juntado ao Principal
Amparados no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, **REJEITAMOS LIMINARMENTE** o Recurso de Revisão de Protocolo 2026/03/00016, juntado ao Processo Principal 2021/03/00157, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no § 1º, I, II e III, bem como pela não demonstração da divergência jurisprudencial exigida pelo *caput* do mencionado artigo.

Processo Principal 2021/03/00162
Recorrente: COOPERATIVA DE DEFESA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Advogado: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 007578/2021 - Impugnação de Lançamento
Recurso de Revisão: Processo 2026/03/00018, juntado ao Principal
Amparados no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, **REJEITAMOS LIMINARMENTE** o Recurso de Revisão de Protocolo 2026/03/00018, juntado ao Processo Principal 2021/03/00162, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no § 1º, I, II e III, bem como pela não demonstração da divergência jurisprudencial exigida pelo *caput* do mencionado artigo.

Processo Principal 2021/03/00167
Recorrente: COOPERATIVA DE DEFESA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Advogado: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 003585/2021 - Impugnação de Lançamento
Recurso de Revisão: Processo 2026/03/00015, juntado ao Principal
Amparados no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, **REJEITAMOS LIMINARMENTE** o Recurso de Revisão de Protocolo 2026/12/00015, juntado ao Processo Principal 2020/03/00167, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no § 1º, I, II e III, bem como pela não demonstração da divergência jurisprudencial exigida pelo *caput* do mencionado artigo.

Processo Principal 2021/03/00168
Recorrente: COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS
Advogado: Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 007599/2021 - Impugnação de Lançamento
Recurso de Revisão: Processo 2026/03/00024, juntado ao Principal
Amparados no art. 77, § 2º, da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, **REJEITAMOS LIMINARMENTE** o Recurso de Revisão de Protocolo 2026/03/00024, juntado ao Processo Principal 2021/03/00168, por ausência dos pressupostos legais de admissibilidade previstos no § 1º, I, II e III, bem como pela não demonstração da divergência jurisprudencial exigida pelo *caput* do mencionado artigo.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Processo: PMC.2026.00115279-54
Requerente: LUXX INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 65.706.378/0001-50
Representante Legal: CARLA AZEVEDO ORTIZ - CPF/ OAB/SP: 252.712.078-46
Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em transmissão de bens ou direitos decorrentes de cisão parcial
De acordo com a instrução dos autos, nos termos dos arts. 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 5º, *caput* e parágrafo único, e o art. 1º, parágrafo único, incisos XIV e XV, da IN nº 08/2024-DRI/SMF, e considerando o Parecer Fiscal nº 19666158 que instrui o presente feito, o qual adoto integralmente como razões de decidir, passando seus fundamentos de fato e de direito a integrar a presente decisão, **reconheço a não-incidência do ITBI sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota cindida parcialmente**, pela lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(eis) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) relacionados na Tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **LUXX INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.706.378/0001-50, em decorrência de **CISÃO PARCIAL**, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária consta a CISÃO PARCIAL da sociedade denominada TCH PAY INCENTIVE SA, CNPJ: 18.935.452/0001-20, **com versão da parcela cindida para LUXX INVESTIMENTOS LTDA**, registrada na Junta Comercial competente em **14/05/2026, sob condição resolutória** de que nos **três primeiros anos seguintes à data da aquisição (14/05/2026)** não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a emissão da guia de recolhimento de ITBI** em relação ao **montante que excede a cota-parte cindida parcialmente**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor de Referência do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 38, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	FRAÇÃO IDEAL (%)	VALOR DO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (R\$)	VALOR VENAL DO ITBI (R\$)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE CINDIDA (R\$)
3421.53.06.0142.01002	RUA DOS BANDEIRANTES, 284, APTO 12, CAMBUÍ	152556	1º	100,00%	1983497,55	1107758,47	0
3423.31.10.0099.01001	RUA DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO, 256, ARRUAM. NOVA CAMPINAS	21270	1º	100,00%	2067141,7	1212037,59	0
3421.53.17.0173.00000	RUA SAMPAIO FERRAZ, 488, CAMBUÍ	57749	1º	100,00%	562052,96	1135672,21	573619,25
3421.44.49.0020.00000	RUA DIOGO PRADO, 30, CAMBUÍ	63152	1º	100,00%	1396014,81	1166077,4	0
3423.24.76.0277.01001	RUA ALEXANDRE FLEMING, 388, ARRUAM. NOVA CAMPINAS	28234	1º	100,00%	2086937,75	1703964,48	0

3421.41.64.0075.01001	RUA DR. JOSÉ DE CAMPOS NO- VAES, 193, GUANABARA	77025	2º	100,00%	488021,96	595463,21	107441,25
-----------------------	--	-------	----	---------	-----------	-----------	-----------

Campinas, 27 de agosto de 2026

RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2026.00044371-12
Sujeito Passivo:Renata Batista Trovato Soares
Inscrição Mobiliária:283.191-0
Requerente / Procurador(es):Renata Batista Trovato Soares
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 283.191-0, a partir de 10/01/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

SERVIDOR EM CENA

NOVA EDIÇÃO

SERVIDOR EM CENA

Com **Silvio Leme**

Inscrições:
24/8 a 10/9


Ou pelo link:
<https://forms.cloud.microsoft/r/X6nY4fcnUU?origin=lprLink>

Venha aprender a usar as técnicas teatrais como ferramentas de desenvolvimento profissional e pessoal

Inscrições: de 24 de agosto a 10 de setembro de 2026
Horário das atividades: terças-feiras, das 18h30 às 20h30
Local: Teatro Bento Quirino (Rua Luzitana, 1505 - Centro)



"Servidor em Cena" abre novo prazo para inscrições

A Prefeitura de Campinas anuncia novas datas de inscrição para interessados(as) em participar do "Servidor em Cena", projeto voltado aos servidores e servidoras que utiliza técnicas teatrais como ferramenta de desenvolvimento profissional, fortalecimento do clima organizacional e promoção da qualidade de vida no serviço público.

A iniciativa é da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor(EGDS).

As inscrições podem ser feitas entre os dias 24 de agosto e 10 de setembro de 2026.

As atividades acontecem às terças-feiras, das 18h30 às 20h30 no Teatro Bento Quirino (Rua Luzitana, 1576, Centro).

As inscrições devem ser feitas até o dia 10/9/2026, através do link: <https://forms.cloud.microsoft/r/X6nY4fcnUU?origin=lprLink>

Entre os objetivos do "Servidor em Cena" estão aprimorar competências comunicativas, estimular a escuta ativa, fortalecer vínculos entre equipes e contribuir para um ambiente de trabalho mais colaborativo e saudável.

A metodologia inclui aulas práticas e interativas com técnicas teatrais, dinâmicas de grupo, exercícios de respiração e dicção, improvisação, expressão corporal e reflexões sobre comunicação no serviço público e na vida pessoal.

Além disso, o projeto auxilia a superar um problema que atinge três em cada quatro pessoas: o medo de falar em público - um tipo de bloqueio que dificulta os processos de comunicação.

O "Servidor em Cena" será conduzido por Silvio Leme, formado em Teatro pelo Conservatório Carlos Gomes de Campinas. Além de ator, ele é mímico, malabarista, palhaço, diretor e produtor teatral, professor de Teatro, oficineiro cultural, cantor e palestrante com mais de 30 anos de trajetória artística e experiência de vários cursos realizados ao longo de sua carreira, que inclui também curso s de oratória e projetos de inclusão social.

A participação é voluntária e aberta a todos os servidores e servidoras da Administração Direta e Indireta, mas exige comprometimento com os encontros semanais.

Coral dos(as) Servidores(as) mantém inscrições para novos(as) participantes

CORAL DOS(AS)
SERVIDORES(AS)



Inscrições continuam abertas para novos(as) participantes

Até 21 de setembro

Encontros todas as segundas e quartas-feiras,
das 18h às 20h
Teatro Bento Quirino
Rua Luzitana, 1576 - Centro


Inscriva-se

Informações
19 2515-7131
19 2515-7130



Continuarão abertas até o dia 21 de setembro de 2026, as inscrições para os(as) servidores(as) da ativa ou aposentados interessados(as) em participar do Coral dos(as) Servidores(as) da Prefeitura de Campinas.

Promovido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, o Coral é uma oportunidade tanto de aprender a soltar a voz quanto formar novas conexões e amizades, num ambiente diverso e respeitoso.

A regência é do maestro Leandro Cavini, com apoio da pianista Natalia Spostes.

Os encontros acontecem todas as segundas e quartas-feiras, sempre das 18h às 20h, no Teatro Bento Quirino (Rua Luzitana, 1576, Centro), e são abertos a todos(as) os(as) interessados(as), bastando fazer a inscrição prévia no link: <https://forms.cloud.microsoft/r/c14uURFZSz>

SEMINÁRIO

SEMINÁRIO MUNICIPAL DA
PRIMEIRA INFÂNCIA

2026

Infância, Natureza e Cidade:
Os Impactos das Mudanças Climáticas

28 de Agosto

8h00

Centro de
Eventos da SME

Palestrantes Confirmadas

Ana Carol Thomé
Pedagoga, especialista em
educação e natureza.

Ursula Troncoso
Arquiteta e urbanista, com foco
em infância, natureza, inovação
social e qualificação de
territórios.

Maria Fernanda
Luiz Paulo
Mestre e Doutora em
Educação e Gestora do
Observatório MPD.

Mariana Mickaela Souza
Especialista em Primeira Infância,
Coordenadora-Geral de Articulação
Federativa e em Rede, da Subsecretaria da
Política Nacional Integrada da Primeira
Infância


Representante da Secretaria de
Climas, Meio Ambiente e
Sustentabilidade



Realização:

Organização:

Apoio:

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Coordenação Executiva da Primeira Infância Campineira (PIC), com apoio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), realizará no dia **28 de agosto de 2026**, das **8h às 12h**, o **V Seminário Municipal da Primeira Infância de Campinas**, com o tema "Infância, Natureza e Cidade: os Impactos das Mudanças Climáticas", no Centro de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Antônio Nunes dos Santos, 121, Jardim do Vovô Campinas/SP.

O seminário contará com a participação das palestrantes:

- Ana Carol Thomé;
- Ursula Trancoso;
- Maria Fernanda Luiz Paulo;
- Integrantes da Secretaria de Climas, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Mariana Mickaela Souza.

O evento tem como objetivo promover um espaço de diálogo, formação e reflexão entre gestores, técnicos, especialistas e profissionais das diferentes áreas da Administração Pública, abordando os impactos das mudanças climáticas sobre a primeira infância e os desafios para a formulação e implementação de políticas públicas inter-setoriais.

O seminário integra as ações estratégicas do Plano Municipal pela Primeira Infância Campineira, PIC (Lei Municipal nº 16.436/2023), e reforça o compromisso da Administração Municipal com a transversalidade das políticas públicas e com a qualificação permanente dos profissionais que atuam na garantia dos direitos e na promoção do desenvolvimento integral das crianças.

Haverá certificação da EGDS para os(as) profissionais que estiverem presentes no seminário,

As inscrições são gratuitas e limitadas, estando abertas até o preenchimento das vagas.

V Seminário Municipal da Primeira Infância de Campinas

Data: 28 de agosto de 2026

Horário: 8h às 12h

Local: Centro de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Antônio Nunes dos Santos, 121, Jardim do Vovô Campinas/SP

Inscrições - Acesso:

https://www.sympla.com.br/evento/infancia-natureza-e-cidade-os-impactos-das-mudancas-climaticas/3529329?utm_source=chatgpt.com

OFICINA

OFICINA DE RECEPÇÃO INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), anuncia a próxima Oficina de Recepção Institucional para acolhimento e integração dos(as) profissionais ingressantes na Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campinas.

Data: 04 de Setembro de 2026
Horário: 14h às 17h
Local: Teatro Bento Quirino, R. Luzitana, 1576

Inscreva-se: [QR Code]

Informações: (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP) realiza mais uma edição da Oficina de Recepção Institucional para servidores(as) aprovados(as) em concurso que foram nomeados(as) nos últimos meses.

O encontro, presencial, será no Teatro Bento Quirino, dia 4 de setembro de 2026 (sexta-feira), das 14h às 17h.

Todos(as) os(as) novos(as) servidores que ainda não participaram das Oficinas devem se inscrever para o encontro através do link: <https://forms.cloud.microsoft/r/4JEUpcGBpR>

Caso o(a) servidor(a) não possa atender à convocação, deverá enviar um e-mail para egds.secretaria@campinas.sp.gov.br para ser redirecionado à próxima Oficina.

Todas as Oficinas acontecem dentro do horário de trabalho, e a chefia imediata deve ser informada da participação do servidor para que seja feita a organização interna, uma vez que não pode haver prejuízo para o(a) participante(a) ou para os serviços prestados.

Caso o(a) servidor(a) opte por participar fora de seu horário de trabalho, não haverá pagamento de horas extras.

Oficina de Recepção Institucional

Data: 4 de Setembro de 2026 (sexta-feira)

Horário: das 14h às 17h

Local: Teatro Bento Quirino - R. Luzitana, 1576, Centro

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos

plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

CURSO

CURSO PARENTALIDADE RESPONSÁVEL

Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

9 e 10 de setembro de 2026
8h30 às 16h00
Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS EGDS PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA

Incrições aqui [QR Code]

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível. Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 09/09/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 10/09/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 9 e 10 de setembro de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=433>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

CURSO EAD

CURSO: SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINserÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

INSCRIÇÕES ABERTAS E LIMITADAS
MODALIDADE: EAD (Assíncrono)

FREEMIND EAD TRAINING FORMAR-TRANSFORMAR-INNOVAR

EGDS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

[QR Code]

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h
Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA

**PALESTRA EGDS
EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL**

Lidando com pessoas em situações extremas

Objetivo: Apresentar conceitos sobre situações extremas, morte e luto e as formas de cuidado às pessoas que as sofrem

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Apresentação: Elaine Gomes dos Reis Alves

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: das 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200 - Centro

Inscrições:



Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra "Lidando com pessoas em situações extremas".

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:

- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;

- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link <https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lprLink>

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE

DOAÇÃO DE SANGUE

SERVIDOR, PRATIQUE SOLIDARIEDADE

SUA DOAÇÃO PODE SALVAR ATÉ 4 VIDAS

Data: 03/09/2026 (quinta-feira)

Local: Carreta do Hemocentro no Paço Municipal

Horário: Das 8h30 às 12h

Informações: (19) 2515-7131

Inscriva-se



O servidor público não perderá seu direito ao Abono Assiduidade devido à doação de sangue (Lei nº 8.299, de 24 de fevereiro de 1995 e Lei Complementar nº 453, de 14 de março de 2024)

Outros postos de coleta

Unicamp - Hemocentro

Mário Gatti - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Ambos atendem de segunda a sábado, inclusive feriados, das 7:30h às 15:00h



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

HEMOCENTRO UNICAMP

SER SOL

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de setembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, sendo obrigatória a inscrição prévia para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm garantido o abono assiduidade, conforme a Lei nº 453/2024.

Para doar, é necessário ter entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:

<https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao-de-sangue/>

Data: 03/09/2026 (quinta-feira)

Horário: 8h30 às 12h

Local: Paço Municipal

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/nKvLpFXA4i?origin=lprLink>

Saiba mais: (19) 25157131

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições: <https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code



Mais informações: 19-2515-7130/7131 ou egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 24 de agosto de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) **MARCELO DE FREITAS DOS SANTOS** a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2026.00122664-11.

Campinas, 24 de agosto de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) **RAFAELA RIBEIRO**

RODRIGUES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2026.00126949-86.

Campinas, 24 de agosto de 2026

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) **VANESSA DOS SANTOS SILVA** a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2026.00121905-97.

Campinas, 24 de agosto de 2026

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

**PROGRAMA GESTÃO DE TALENTOS -
REMANEJAMENTO 009 2026**

COMUNICADO - RESULTADO - AGENTE ADMINISTRATIVO

O Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio do Setor de Gestão de Talentos, torna público o resultado do Remanejamento de 1 (uma) vaga de Agente Administrativo para ao Setor de Controle de Quadros do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, cujo período de inscrições ocorreu de **17 a 23 de julho de 2026**, tendo como selecionado o servidor **FLÁVIO ALMEIDA MARTINS**, matrícula 138.415-5.

Campinas, 27 de agosto de 2026

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS
EDITAIS 01/2022 E 05/2022

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca, por ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao **TEATRO BENTO QUIRINO, localizado na Rua Luzitana, nº 1555 - Centro - Campinas/SP no dia 08/09/2026, às 09:30, CONFORME TABELA ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário/local diferente para o qual foi convocado, cabendo ao candidato consultar as informações constantes nesta convocação.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado (procuração simples assinada, cópia do documento do candidato e documento original do procurador), sob pena de exclusão do certame.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Informações adicionais sobre as próximas etapas serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 2 dias úteis, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

A tabela com a(s) lotações(s) prevista(s) será enviada também por e-mail, em até um dia útil antes da reunião.

O candidato que necessitar de atendimento especial, acessibilidade, gestante, nome social, dentre outros, no dia da reunião, poderá solicitá-lo por e-mail ao rh.concursos@campinas.sp.gov.br em até 2 dias úteis antes da reunião.

Legendas:

LAC - Lista de Ampla Concorrência; PPP - Pessoa Preta ou Parda; PcD - Pessoa com Deficiência

() Origem da(s) vaga(s): **Nova:** vaga recém-autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento; **Remanescente:** vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.*

Observações: O número de vagas novas autorizadas não se confunde com o número de candidatos convocados. Caso não ocorra o preenchimento de vaga nova em primeira convocação, por motivos de desistência, ausência ou eliminação do candidato nesta ou em qualquer etapa até a posse, essa vaga retornará para convocação e passará a ser denominada "vaga remanescente". A vaga remanescente não entra novamente nos cálculos das cotas e, portanto, até que ocorra seu efetivo preenchimento, que se dá com a posse no cargo, pertencerá à listagem definida em primeira convocação. A origem das vagas não está vinculada aos locais de trabalho indicados na tabela de vagas (lotações).

EDITAL 01/2022 – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1630	-	-	LAC	CARLA GABRIELE COLOGNEZE DOS SANTOS	38901062-5	08/09/26	9H30	14 VAGAS REMANESCENTES LAC
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1631	-	-	LAC	THAWANY WALESKA GULLINELLI	37671118-8	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1632	-	-	LAC	GABRIELA SANTOS DO NASCIMENTO	58434675-X	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1633	-	-	LAC	PAULO AUGUSTO SANTANA	22743661-1	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1634	-	-	LAC	BIANCA TORTORELLI BIZARRO	32762976-9	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1635	-	-	LAC	ISABELA PORTO RENO	42.125.439-7	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1636	-	-	LAC	JULIANA DELFINO DOS SANTOS	44843332-1	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1637	-	-	LAC	RAFAEL AUGUSTO LINO DA SILVA	36781465-1	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1638	-	-	LAC	ISABELLA MACIEL RIBEIRO	36855351-6	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1639	-	-	LAC	ALINE TEIXEIRA	27628192-5	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1640	-	-	LAC	EDNA CRISTINA ROCHA OLIVEIRA	22785345-3	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1641	-	-	LAC	MAIRA GABRIELLY BRITO DA SILVA	39728521-8	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1642	-	-	LAC	SAMUEL MARTINS LAZARO DE SOUZA	598257780-0	08/09/26	9H30	
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1643	-	-	LAC	FADA LITAIFF	593804387	08/09/26	9H30	

EDITAL 05/2022 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	152	-	PPP	LUCIANA ABADIA SILVA IGNACIO	52676756X	08/09/26	9H30	3 VAGAS REMANESCENTES PPP
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	153	-	PPP	CAMILLA ANESIA PEREIRA TEIXEIRA	12.664.921	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	154	-	PPP	ALDO DOS SANTOS VIEIRA	348089363	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	753	-	-	LAC	LETICIA CRISTINA BENEDITO MIGUEL	539663724	08/09/26	9H30	15 VAGAS REMANESCENTES LAC
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	755 (**)	-	-	LAC	DRIELLY CRISTINA RIBEIRO TOLEDO	416008628	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	756	-	-	LAC	HELENE DE CASTRO LISBOA	375177474	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	757	-	-	LAC	BIANCA MARTINS DE SOUZA	358645670	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	759 (**)	-	-	LAC	ALINE GOMES DE FREITAS	474699298	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	760	-	-	LAC	ALESSANDRA REGINA DE SOUZA	241934965	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	761	-	-	LAC	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	289385428	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	762	-	-	LAC	MARIANA RODRIGUES MODESTO SOARES	445758557	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	763	-	-	LAC	SANDRA PEQUENO	206737397	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	764	-	-	LAC	MARIA LIDIVANI CHAVES DE ALMEIDA	4305270	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	765	-	-	LAC	LEANDRO LILLI	270474821	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	766	-	-	LAC	VIVIANE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	490278152	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	768 (**)	-	-	LAC	CELIS DE SA CAVALCANTE REIS	360698827	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	769	-	-	LAC	DAIANE SARAIVA DOS SANTOS	449747505	08/09/26	9H30	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	770	-	-	LAC	ANA CAROLINY ALMEIDA SANTOS	565451248	08/09/26	9H30	
(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 754, 758 E 767 FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									

Campinas, 27 de agosto de 2026
MARIA IZABEL VASCO DE TOLEDO
Coordenadora de Concursos, Recrutamento e Seleção

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, n°. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Luciana Pimenta Jorge Nicolau dos Santos, matrícula 64176-6, acompanhando Luca Nicolau dos Santos, CPF 528.106.648-03
Data: **31/08/2026 às 9h00**

Luzelene da S. Prado Oliveira, matrícula 134185-5
Data: **31/08/2026 às 9h30**

Campinas, 27 de agosto de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, n°. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Simone Piva Rodrigues Novaes, matrícula 130296-5
Data: **01/09/2026 às 9h00**

Hildebrando de Souza, matrícula 111984-2
Data: **01/09/2026 às 9h30**

Campinas, 27 de agosto de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Gabriella Alves Villatoro El Hajj
Cargo: Médico - Geral
Avaliação Médica: Apto

Nome: Vinicius Henrique de Camargo Silva
Cargo: Médico - Pediatria
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de agosto de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Celia Lobato de Souza
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de agosto de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL	
NOME	AValiação Médica
CAROLINA MACIEL GARCIA REIS	APTO
FLAVIA SANTANA DA SILVA	APTO
MARCOS DE OLIVEIRA MARQUES	APTO
SUELY SIMOES DE BRITO PATTARO	APTO

Campinas, 27 de agosto de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107266/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00157939-00

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/08/2026, a servidora MARCIA EDUARDA GARCIA BASTOS, matrícula 141017-2, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107267/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00154827-34

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/08/2026, o servidor PEDRO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 140394-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 107268/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00154033-71

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/08/2026, a servidora JULIA ESTEVES DOS SANTOS MORAES, matrícula 145681-4, do cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 107269/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00152464-11

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/08/2026, o servidor ERICK JACKSON GUERRA DA SILVA, matrícula 143342-3, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Tecnologia, do Centro Integrado de Comando e Controle de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 107270/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00153012-92

RESOLVE

Revogar, a partir de 18/08/2026, o item da Portaria nº 101262/2024, que nomeou o servidor GABRIEL ALVES INVERNIZZI, matrícula 139363-4, como representante da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (APE/DEPLAN/SMPDU), junto ao Grupo de Análise de Loteamentos - GAL.

Revogar, a partir de 18/08/2026, o item da Portaria nº 96501/2021, que nomeou a servidora RAFAELLA RIBEIRO VIOLATO, matrícula 126332-3, como representante da Assessoria de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (APE/DEPLAN/SEPLURB), junto ao Grupo de Análise de Loteamentos - GAL.

Revogar, a partir de 18/08/2026, a Portaria nº 105851/2026, que nomeou a servidora ERICA MORICONI PACHECO, matrícula 28740-7, como representante da Assessoria de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (APE/SMPDU), junto ao Grupo de Análise de Loteamentos - GAL.

PORTARIA Nº 107271/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00157953-50

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Gestores de Parceria, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, para projetos, programas e serviços de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, custeados com recursos do **Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, referentes à **Resolução CMDCA nº 022/2026** e mediante assinatura de Termos de Fomento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Thalita Haber Faleiros, matrícula 142606-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Cristiane Bortotto de Faria, matrícula 122158-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ricardo Nemer Jalbut, matrícula 103076-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Joaquim Nivaldo Rodrigues Zafalon, matrícula 138232-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sergio Luis Giacomello, matrícula 38413-5

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de agosto de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMUNIQUE-SE'

Protocolo Administrativo n.º 2020.10.8004

Assunto: Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Núcleo Residencial Santa Izabel - Associação Maria do Carmo

Protocolo SEI PMC.2019.00048181-09

Assunto: Inquérito Civil n.º 05/2016 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

Fica a **ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 37.393.699/0001-07, representado por Andréa Bezerra de Holanda, inscrito no CPF/MF n.º 210.465.6**-**, devidamente **CONVOCADA** a comparecer, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, à Secretaria Municipal de Habitação - **SEHAB**, localizada à Rua São Carlos, n.º 677 - Parque Itália, Campinas/SP, para tomar ciência do **COMUNICADOn.º 05**, expedido em 27 de agosto de 2026, no âmbito do Protocolo Administrativo em epígrafe, bem como **NOTIFICADA** de que dispõe do prazo máximo de **25 (vinte cinco) dias** para atendimento do referido Comunicado, sob pena de arquivamento e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Campinas, 27 de agosto de 2026
LINA MÁRCIA C. DORNÉLAS DE CAMARGO
Coordenadora Urbanística de Regularização Fundiária
ROSANA S. F. KLINCK NOGUEIRA
Coordenadora Documental de Regularização Fundiária
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

GABINETE DO SECRETÁRIO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CRF n.º 01, expedida em 05 de janeiro de 2026.
Reeditada em 25 de agosto de 2026.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 435/2023, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Eduardo dos Reis Magoga, nomeado pela Portaria n.º 106354/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria n.º 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025, **CERTIFICA** que o **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANADÁ** foi aprovado pelo Município de Campinas em 02 de dezembro de 1.992 com aprovação de planta complementar em 05 de junho de 2009, nos termos do Protocolo Administrativo n.º 1991.0.66480 e Protocolo Administrativo n.º 2023.10.3609.

HISTÓRICO

O Condomínio Residencial Canadá, com base no cadastro físico do Município, corresponde ao Lote 09, oriundo da unificação dos lotes 09 e 10 da quadra E, do Loteamento Mansões Santo Antônio, e possui as seguintes medidas e confrontações, conforme Matrícula n.º 104.020 do 2º Registro de Imóveis de Campinas: 22,00m mais 84,94m de frente para Avenida Nelson Alate; do lado direito 123,00m onde confronta com o lote 11; do lado esquerdo 86,60m pela Rua Hermantino Coelho; 8,36m em curva de concordância entre as citadas vias e fundo 94,00m, onde confronta com o citado lote 08-A, encerrando a área de 11.710,00m².

O Condomínio Residencial Canadá é composto por 03 (três) torres, denominadas **"Edifício Toronto"**, **"Edifício Vancouver"** e **"Edifício Winnipeg"**, contendo cada um deles 14 (quatorze) andares do "Tipo I", com 06 (seis) apartamentos residenciais TIPO I por andar, 04 (quatro) andares do "Tipo II", com 02 (dois) apartamentos do "Tipo I" e mais 02 (dois) apartamentos do "Tipo II" por andar, e mais um subsolo e um pavimento Térreo, que totalizam 300 (trezentos) apartamentos e 300 (trezentos) vagas de garagem e 03 (três) vagas de estacionamento de visitantes, tendo seu memorial de incorporação de

condomínio registrado conforme R.3 da Matrícula n.º104.020 do 2º Registro de Imóveis de Campinas.

Não obstante a incorporação imobiliária ter sido submetida a registro, a Instituição do "Condomínio Canadá" foi efetivada de forma parcial, isto é, apenas em relação ao "Edifício Toronto", conforme se verifica na AV.26 e R.288 da referida matrícula, em virtude de alteração do projeto arquitetônico chancelado em 05/06/2009 que impactou especificamente as áreas comuns e as frações ideais de terreno, a instituição do condomínio restou pendente de regularização, de modo que, passou a ser constituído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento consiste em um condomínio residencial vertical (apartamentos), o qual recebeu a denominação de **"Condomínio Residencial Canadá"**, com frente para Rua Hermantino Coelho n.º 501, no Município de Campinas/SP, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas/SP, por meio do Protocolo Administrativo n.º 66.480/1991, em 02/12/1992, com alvará de execução n.º95/98 emitido em 15/01/1998, com substituição do projeto chancelado pela Municipalidade de Campinas em 05/06/2009, com a seguinte composição: circulação, piscina, sauna, vestiários, filtro, escadas, lava-pés, churrasqueira, jardins, guarita com W.C, caixa d'água inferior, rampas, elevadores, depósito de lixo e de limpeza, 300 (trezentos) vagas de garagem para estacionamento de veículos e 03 (três) vagas de estacionamento de visitantes e 03 (três) blocos de apartamentos, denominados **"Edifício Toronto"**, **"Edifício Vancouver"** e **"Edifício Winnipeg"**.

SUBSOLO DOS EDIFÍCIOS – Contendo em cada um dos blocos 29 (vinte e nove) vagas para automóveis, numeradas de 01-A à 29-A no Edifício Toronto; 01-B à 29-B no Edifício Vancouver, e 01-C à 29-C no Edifício Winnipeg; caixa d'água inferior, escadas, rampas, elevadores, banheiro, depósito de lixo e limpeza e local para motos. No Edifício Toronto contém vestiários masculino e feminino, sauna e casa de máquinas.

PAVIMENTO TÉRREO: contém 03 (três) vagas de visitantes na área externa, guarita, halls, jardins, floreiras, piscina, churrasqueira, cabine transformadora, medidores, depósito de gás, recepção, sanitário, terraços, salão de festas, salão de jogos, 02 (dois) elevadores, caixa de escadas, e ainda:

- **Edifício Toronto:** garagens externas com 71 (setenta e um) boxes números de: 30, 32 a 44, 54, 77 a 92, 150 a 161, 163, 186 a 199, 222 a 233 e 238;
- **Edifício Vancouver:** garagens externas com 71 (setenta e um) boxes números de: 31, 45 a 53, 55 a 59, 93 a 107, 124 a 127, 137 a 140, 162, 164 a 175, 200 a 211, 234 a 237, 239 a 242.
- **Edifício Winnipeg:** garagens externas com 71 (setenta e um) boxes números de: 60 a 76, 108 a 123, 128 a 136, 141 a 149, 176 a 185, 212 a 221.

1º PAVIMENTO DOS EDIFÍCIOS: o 1º andar de cada um dos edifícios possui além de 02 (dois) elevadores, caixa de escadas, hall, duto de fumaça e laje impermeabilizada, mais 06 (seis) apartamentos “TIPO I” de n.º 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

2º ao 14º PAVIMENTO DOS EDIFÍCIOS: cada pavimento de cada um dos edifícios possui além de 02 (dois) elevadores, caixa de escadas, hall e duto de fumaça, mais 06 (seis) apartamentos “TIPO I”, a saber:

2º Andar: apartamentos n.º s 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
3º Andar: apartamentos n.º s 31, 32, 33, 34, 35 e 36;
4º Andar: apartamentos n.º s 41, 42, 43, 44, 45 e 46;
5º Andar: apartamentos n.º s 51, 52, 53, 54, 55 e 56;
6º Andar: apartamentos n.º s 61, 62, 63, 64, 65 e 66;
7º Andar: apartamentos n.º s 71, 72, 73, 74, 75 e 76;
8º Andar: apartamentos n.º s 81, 82, 83, 84, 85 e 86;
9º Andar: apartamentos n.º s 91, 92, 93, 94, 95 e 96;
10º Andar: apartamentos n.º s 101, 102, 103,104, 105 e 106;
11º Andar: apartamentos n.º s 111, 112, 113, 114, 115 e 116;
12º Andar: apartamentos n.º s 121, 122, 123, 124, 125 e 126;
13º Andar: apartamentos n.º s 131, 132, 133,134, 135 e 136;
14º Andar: apartamentos n.º s 141, 142, 143,144, 145 e 146

15º PAVIMENTO DOS EDIFÍCIOS: o 15º andar de cada um dos edifícios possui além de 02 (dois) elevadores, caixa de escadas, hall, duto de fumaça e laje impermeabilizada, mais 02 (dois) apartamentos “TIPO I” de n.º 153 e 156 e 02 (dois) apartamentos “TIPO II” de n.º 151 e 154.

16º ao 18º PAVIMENTO DOS EDIFÍCIOS: cada pavimento de cada um dos edifícios possui além de 02 (dois) elevadores, caixa de escadas, hall e duto de fumaça, mais 02 (dois) apartamentos “TIPO I” e 02 (dois) apartamentos “TIPO II”, a saber:

16º Andar: apartamentos n.º s 163 e 166 – “TIPO I” e apartamentos n.º s 161 e 164 – “TIPO II”;

17º Andar: apartamentos n.º s 173 e 176 – “TIPO I” e apartamentos n.º s 171 e 174 – “TIPO II”;

18º Andar: apartamentos n.º s 183 e 186 – “TIPO I” e apartamentos n.º s 181 e 184 – “TIPO II”;

COBERTURA DE SERVIÇO: contendo a caixa de escadas, casa de máquinas, barrilete, caixa d’água, depósito, hall, duto de fumaça e lajes impermeabilizadas.

1. DAS UNIDADES AUTÔNOMAS DO EMPREENDIMENTO:

As unidades autônomas do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANADÁ são os 300 (trezentos) apartamentos e 300 (trezentos) box de garagem, assim distribuídos:

EDIFÍCIO TORONTO

São representadas pelas seguintes unidades autônomas, a saber:

1º Andar: apartamentos n.º s 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
2º Andar: apartamentos n.º s 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
3º Andar: apartamentos n.º s 31, 32, 33, 34, 35 e 36;
4º Andar: apartamentos n.º s 41, 42, 43, 44, 45 e 46;
5º Andar: apartamentos n.º s 51, 52, 53, 54, 55 e 56;
6º Andar: apartamentos n.º s 61, 62, 63, 64, 65 e 66;
7º Andar: apartamentos n.º s 71, 72, 73, 74, 75 e 76;
8º Andar: apartamentos n.º s 81, 82, 83, 84, 85 e 86;
9º Andar: apartamentos n.º s 91, 92, 93, 94, 95 e 96;
10º Andar: apartamentos n.º s 101, 102, 103, 104, 105 e 106;
11º Andar: apartamentos n.º s 111, 112, 113, 114, 115 e 116;
12º Andar: apartamentos n.º s 121, 122, 123, 124, 125 e 126;
13º Andar: apartamentos n.º s 131, 132, 133, 134, 135 e 136;
14º Andar: apartamentos n.º s 141, 142, 143, 144, 145 e 146;
15º Andar: apartamentos n.º s 151, 153, 154 e 156;

16º Andar: apartamentos n.º s 161, 163, 164 e 166;
17º Andar: apartamentos n.º s 171, 173, 174 e 176;
18º Andar: apartamentos n.º s 181, 183, 184 e 186.

EDIFÍCIO VANCOUVER

São representadas pelas seguintes unidades autônomas, a saber:

1º Andar: apartamentos n.º s 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
2º Andar: apartamentos n.º s 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
3º Andar: apartamentos n.º s 31, 32, 33, 34, 35 e 36;
4º Andar: apartamentos n.º s 41, 42, 43, 44, 45 e 46;
5º Andar: apartamentos n.º s 51, 52, 53, 54, 55 e 56;
6º Andar: apartamentos n.º s 61, 62, 63, 64, 65 e 66;
7º Andar: apartamentos n.º s 71, 72, 73, 74, 75 e 76;
8º Andar: apartamentos n.º s 81, 82, 83, 84, 85 e 86;
9º Andar: apartamentos n.º s 91, 92, 93, 94, 95 e 96;
10º Andar: apartamentos n.º s 101, 102, 103, 104, 105 e 106;
11º Andar: apartamentos n.º s 111, 112, 113, 114, 115 e 116;
12º Andar: apartamentos n.º s 121, 122, 123, 124, 125 e 126;
13º Andar: apartamentos n.º s 131, 132, 133, 134, 135 e 136;
14º Andar: apartamentos n.º s 141, 142, 143, 144, 145 e 146;
15º Andar: apartamentos n.º s 151, 153, 154 e 156;
16º Andar: apartamentos n.º s 161, 163, 164 e 166;
17º Andar: apartamentos n.º s 171, 173, 174 e 176;
18º Andar: apartamentos n.º s 181, 183, 184 e 186.

EDIFÍCIO WINNIPEG

São representadas pelas seguintes unidades autônomas, a saber:

1º Andar: apartamentos n.º s 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
2º Andar: apartamentos n.º s 21, 22, 23, 24, 25 e 26;
3º Andar: apartamentos n.º s 31, 32, 33, 34, 35 e 36;
4º Andar: apartamentos n.º s 41, 42, 43, 44, 45 e 46;
5º Andar: apartamentos n.º s 51, 52, 53, 54, 55 e 56;
6º Andar: apartamentos n.º s 61, 62, 63, 64, 65 e 66;
7º Andar: apartamentos n.º s 71, 72, 73, 74, 75 e 76;
8º Andar: apartamentos n.º s 81, 82, 83, 84, 85 e 86;

9º Andar: apartamentos n.º s 91, 92, 93, 94, 95 e 96;
10º Andar: apartamentos n.º s 101, 102, 103, 104, 105 e 106;
11º Andar: apartamentos n.º s 111, 112, 113, 114, 115 e 116;
12º Andar: apartamentos n.º s 121, 122, 123, 124, 125 e 126;
13º Andar: apartamentos n.º s 131, 132, 133, 134, 135 e 136;
14º Andar: apartamentos n.º s 141, 142, 143, 144, 145 e 146;
15º Andar: apartamentos n.º s 151, 153, 154 e 156;
16º Andar: apartamentos n.º s 161, 163, 164 e 166;
17º Andar: apartamentos n.º s 171, 173, 174 e 176;
18º Andar: apartamentos n.º s 181, 183, 184 e 186.

SUBSOLO DOS EDIFÍCIOS: total de 87 (oitenta e sete) boxes de garagem contendo em cada um deles 29 (vinte e nove) vagas para automóveis, numeradas de 01-A à 29-A no Edifício Toronto; 01-B à 29-B no Edifício Vancouver, e 01-C à 29-C no Edifício Winnipeg.

PAVIMENTO TÉRREO DOS EDIFÍCIOS: total de 213 (duzentos e treze) boxes de garagem sendo:

- **Edifício Toronto:** garagens externas com 71 (setenta e um) boxes números de: 30, 32 a 44, 54, 77 a 92, 150 a 161, 163, 186 a 199, 22 a 233 e 238;
- **Edifício Vancouver:** garagens externas com 71 (setenta e um) boxes números de: 31, 45 a 53, 55 a 59, 93 a 107, 124 a 127, 137 a 140, 162, 164 a 175, 200 a 211, 234 a 237, 239 a 242.
- **Edifício Winnipeg:** garagens externas com 71 (setenta e um) boxes números de: 60 a 76, 108 a 123, 128 a 136, 141 a 149, 176 a 185, 212 a 221.

2. DAS PARTES DE USO COMUM:

A composição dos edifícios:

SUBSOLO DOS EDIFÍCIOS – O subsolo de cada um dos edifícios será constituído por: caixa d’água, escadas, rampas, elevadores, depósito de lixo e limpeza e local para motos e banheiro. No Edifício Toronto contém vestiários masculino e feminino.

PAVIMENTO TÉRREO: contém 03 (três) vagas de visitantes na área externa, guarita, halls, jardins, floreiras, piscina, churrasqueira, cabine transformadora, medidores, depósito de gás, recepção, sanitário, terraços, salão de festas, salão de jogos, 02 (dois) elevadores, caixa de escadas.

1º PAVIMENTO DOS EDIFÍCIOS: o 1º andar de cada um dos edifícios possui além de 02 (dois) elevadores, caixa de escadas, hall, duto de fumaça e laje impermeabilizada.

2º ao 14º PAVIMENTO DOS EDIFÍCIOS: cada pavimento de cada um dos edifícios possui além de 02 (dois) elevadores, caixa de escadas, hall e duto de fumaça.

15º PAVIMENTO DOS EDIFÍCIOS: o 15º andar de cada um dos edifícios possui além de 02 (dois) elevadores, caixa de escadas, hall, duto de fumaça e laje impermeabilizada.

16º ao 18º PAVIMENTO DOS EDIFÍCIOS: cada pavimento de cada um dos edifícios possui além de 02 (dois) elevadores, caixa de escadas, hall e duto de fumaça.

COBERTURA DE SERVIÇO: contendo a caixa de escadas, casa de máquinas, barrilete, caixa d’água, depósito, hall, duto de fumaça e lajes impermeabilizadas.

3. PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA

O Condomínio Residencial Canadá possui o total de 300 (trezentos) unidades autônomas, assim distribuídas e caracterizadas:

A composição dos Edifícios Toronto, Vancouver e Winnipeg é idêntica, a saber:

1º ao 14º PAVIMENTO – APARTAMENTOS “TIPO I”: os apartamentos finais 01,02,03,04,05 e 06 dos edifícios são idênticos, com as seguintes peças e áreas: sala de estar-jantar, dois dormitórios, um banheiro social, cozinha, terraço e área de serviço e WC de empregada, com área privativa principal de 67,745m²; área privativa acessória de 2,990m²; área privativa total de 70,735m²; área comum total de 20,102m²; área total real de 90,837m² e fração ideal de 0,312565% do terreno e das coisas e áreas comuns;

15º ao 18º PAVIMENTO – APARTAMENTOS “TIPO I”: os apartamentos finais 03 e 06 dos edifícios são idênticos, com as seguintes peças e áreas: sala de estar-jantar, dois dormitórios, um banheiro social, cozinha, terraço e área de serviço e WC de empregada, com área privativa principal de 67,745m²; área privativa acessória de 2,440m²; área privativa total de 75,185m²; área comum total de 20,999m²; área total real de 96,184m² e fração ideal de 0,326507% do terreno e das coisas e áreas comuns;

15º ao 18º PAVIMENTO – APARTAMENTOS “TIPO II”: os apartamentos finais 01 e 04 dos edifícios são idênticos, com as seguintes peças e áreas: sala de estar-jantar, dois dormitórios, um banheiro social, cozinha, terraço e área de serviço e WC de empregada, porém o terraço é maior (formato de L), com área privativa principal de 79,525m²; área privativa acessória de 7,440m²; área privativa total de 86,965m²; área comum total de 24,390m²; área total real de 111,355m² e fração ideal de 0,379229% do terreno e das coisas e áreas comuns;

VAGAS COBERTAS SUBSOLO (BOXES DE GARAGEM): Todos os boxes de garagem cobertos, localizados no subsolo, sendo 29 (vinte e nove) em cada edifício (totalizando 87 unidades), são idênticos, possuindo cada um as seguintes áreas: área privativa acessória de 10,125m²; área privativa total de 10,125m², área comum total de 1,749m; área total real de 11,874m² e fração ideal de 0,027189% do terreno e das coisas e áreas comuns;

VAGAS DESCOBERTAS TÉRREO (BOXES DE GARAGEM): Todos os boxes de garagem descobertos, localizados no térreo, sendo 71 (setenta e um) em cada edifício (totalizando 213 unidades), são idênticos, possuindo cada um as seguintes áreas: área privativa acessória de 10,125m²; área privativa total de 10,125m², área comum total de 0,583m; área total real de 10,708m² e fração ideal de 0,009063% do terreno e das coisas e áreas comuns.

TABELA DE VINCULAÇÃO			
EDIFÍCIO VANCOUVER	EDIFÍCIO WINNIPEG		
APTO. 11 - BOX 210	APTO. 11 - BOX 212	APTO. 81 - BOX 51	APTO. 81 - BOX 135
APTO. 12 - BOX 236	APTO. 12 - BOX 216	APTO. 82 - BOX 166	APTO. 82 - BOX 149
APTO. 13 - BOX 241	APTO. 13 - BOX 217	APTO. 83 - BOX 164	APTO. 83 - BOX 71
APTO. 14 - BOX 167	APTO. 14 - BOX 218	APTO. 84 - BOX 163	APTO. 84 - BOX 70
APTO. 15 - BOX 242	APTO. 15 - BOX 136	APTO. 85 - BOX 200	APTO. 85 - BOX 111
APTO. 16 - BOX 211	APTO. 16 - BOX 221	APTO. 86 - BOX 162	APTO. 86 - BOX 01-C
APTO. 21 - BOX 47	APTO. 21 - BOX 146	APTO. 91 - BOX 1-8	APTO. 91 - BOX 143
APTO. 22 - BOX 235	APTO. 22 - BOX 213	APTO. 92 - BOX 31	APTO. 92 - BOX 05-C
APTO. 23 - BOX 237	APTO. 23 - BOX 184	APTO. 93 - BOX 3-8	APTO. 93 - BOX 03-C
APTO. 24 - BOX 185	APTO. 24 - BOX 219	APTO. 94 - BOX 4-8	APTO. 94 - BOX 04-C
APTO. 25 - BOX 234	APTO. 25 - BOX 27-C	APTO. 95 - BOX 5-8	APTO. 95 - BOX 183
APTO. 26 - BOX 02-8	APTO. 26 - BOX 73	APTO. 96 - BOX 6-8	APTO. 96 - BOX 06-C
APTO. 31 - BOX 58	APTO. 31 - BOX 75	APTO. 101 - BOX 11-8	APTO. 101 - BOX 11-C
APTO. 32 - BOX 172	APTO. 32 - BOX 120	APTO. 102 - BOX 12-8	APTO. 102 - BOX 12-C
APTO. 33 - BOX 173	APTO. 33 - BOX 123	APTO. 103 - BOX 13-8	APTO. 103 - BOX 13-C
APTO. 34 - BOX 196	APTO. 34 - BOX 25-C	APTO. 104 - BOX 14-8	APTO. 104 - BOX 14-C
APTO. 35 - BOX 207	APTO. 35 - BOX 182	APTO. 105 - BOX 15-8	APTO. 105 - BOX 15-C
APTO. 36 - BOX 106	APTO. 36 - BOX 74	APTO. 106 - BOX 16-8	APTO. 106 - BOX 16-C
APTO. 41 - BOX 96	APTO. 41 - BOX 108	APTO. 111 - BOX 23-8	APTO. 111 - BOX 128
APTO. 42 - BOX 124	APTO. 42 - BOX 02-C	APTO. 112 - BOX 56	APTO. 112 - BOX 62
APTO. 43 - BOX 139	APTO. 43 - BOX 215	APTO. 113 - BOX 57	APTO. 113 - BOX 118
APTO. 44 - BOX 107	APTO. 44 - BOX 179	APTO. 114 - BOX 103	APTO. 114 - BOX 176
APTO. 45 - BOX 208	APTO. 45 - BOX 69	APTO. 115 - BOX 205	APTO. 115 - BOX 109
APTO. 46 - BOX 55	APTO. 46 - BOX 145	APTO. 116 - BOX 96	APTO. 116 - BOX 63
APTO. 51 - BOX 28-8	APTO. 51 - BOX 28-C	APTO. 121 - BOX 52	APTO. 121 - BOX 133
APTO. 52 - BOX 07-8	APTO. 52 - BOX 76	APTO. 122 - BOX 165	APTO. 122 - BOX 148
APTO. 53 - BOX 140	APTO. 53 - BOX 178	APTO. 123 - BOX 175	APTO. 123 - BOX 214
APTO. 54 - BOX 50	APTO. 54 - BOX 23-C	APTO. 124 - BOX 104	APTO. 124 - BOX 116
APTO. 55 - BOX 48	APTO. 55 - BOX 61	APTO. 125 - BOX 174	APTO. 125 - BOX 72
APTO. 56 - BOX 49	APTO. 56 - BOX 110	APTO. 126 - BOX 100	APTO. 126 - BOX 26-C
APTO. 61 - BOX 27-8	APTO. 61 - BOX 130	APTO. 131 - BOX 25-8	APTO. 131 - BOX 131
APTO. 62 - BOX 171	APTO. 62 - BOX 122	APTO. 132 - BOX 102	APTO. 132 - BOX 132
APTO. 63 - BOX 209	APTO. 63 - BOX 239	APTO. 133 - BOX 202	APTO. 133 - BOX 117
APTO. 64 - BOX 137	APTO. 64 - BOX 67	APTO. 134 - BOX 105	APTO. 134 - BOX 64
APTO. 65 - BOX 206	APTO. 65 - BOX 68	APTO. 135 - BOX 127	APTO. 135 - BOX 119
APTO. 66 - BOX 101	APTO. 66 - BOX 114	APTO. 136 - BOX 59	APTO. 136 - BOX 29-C
APTO. 71 - BOX 53	APTO. 71 - BOX 129	APTO. 141 - BOX 21-8	APTO. 141 - BOX 21-C
APTO. 72 - BOX 125	APTO. 72 - BOX 60	APTO. 142 - BOX 170	APTO. 142 - BOX 147
APTO. 73 - BOX 284	APTO. 73 - BOX 180	APTO. 143 - BOX 203	APTO. 143 - BOX 112
APTO. 74 - BOX 138	APTO. 74 - BOX 113	APTO. 144 - BOX 169	APTO. 144 - BOX 65
APTO. 75 - BOX 240	APTO. 75 - BOX 181	APTO. 145 - BOX 201	APTO. 145 - BOX 66
APTO. 76 - BOX 29-8	APTO. 76 - BOX 141	APTO. 146 - BOX 98	APTO. 146 - BOX 142
		APTO. 151 - BOX 17-8	APTO. 151 - BOX 07-C
		APTO. 153 - BOX 18-8	APTO. 153 - BOX 18-C
		APTO. 154 - BOX 9-8	APTO. 154 - BOX 19-C
		APTO. 156 - BOX 10-8	APTO. 156 - BOX 10-C
		APTO. 161 - BOX 59	APTO. 161 - BOX 134
		APTO. 163 - BOX 93	APTO. 163 - BOX 121
		APTO. 164 - BOX 46	APTO. 164 - BOX 24-C
		APTO. 166 - BOX 26-8	APTO. 166 - BOX 22-C

APTO. 171 - BOX 24-8	APTO. 171 - BOX 177
APTO. 173 - BOX 8-8	APTO. 173 - BOX 08-C
APTO. 174 - BOX 19-8	APTO. 174 - BOX 17-C
APTO. 176 - BOX 20-8	APTO. 176 - BOX 20-C
APTO. 181 - BOX 22-8	APTO. 181 - BOX 09-C
APTO. 183 - BOX 94	APTO. 183 - BOX 115
APTO. 184 - BOX 45	APTO. 184 - BOX 220
APTO. 186 - BOX 97	APTO. 186 - BOX 144

4. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Após a conclusão das obras dos Edifícios Toronto, Vancouver e Winnipeg do Condomínio Residencial Canadá, o Município de Campinas expediu o Certificado de Conclusão de Obras n.º1713, em 23 de dezembro de 2009, de acordo com o projeto substitutivo aprovado em 05 de junho de 2009.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS TORONTO, VANCOUVER E WINNIPEG

O Condomínio Residencial Canadá é composto por um total de 300 (trezentos) apartamentos e possui o seguinte quadro de áreas, conforme elementos apresentados pelo responsável técnico do empreendimento:

ESPECIFICAÇÃO	m²
Terreno	11.710,00
Aprovado com retificação de áreas	
Subsolo (900,00 x 3)	2.700,00
Térreo (496,51 x 3)	1.489,53
Pavimento Tipo I (448,88 x 14) x 3	18.852,96
Terraços Tipo I (17,94 x 14) x 3	753,48
Pavimento Tipo II (321,67 x 4) x 3	3.860,04
Terraços Tipo II (29,76 x 4) x 3	357,12
Casa de Máquinas (53,50 x 3)	160,50
Caixa d’água (53,50 x 3)	160,50
Barrilete (53,50 x 3)	160,50
Churrasqueira	82,01
Vestiários	98,40
Guarita	72,00
Depósito G.LP.	17,52
Pavimento Cobertura (40,73x3)	122,19
Total geral construído	28.886,75
Ocupada	1.661,06
Livre	10.048,94
Piscina	112,00

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância, efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01571/2025/ADC	CANTINA PANELA DE BARRO	RESTAURANTE PANELA DE BARRO LTDA
01269/2025/ADC	NUTRI CAES	NUTRI CAES COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA
01258/2025/ADC	VAREJAO TODO DIA	NATAN DIAS DOS SANTOS
01198/2025/ADC	MERCADO SOL NASCENTE	J ANTONIO DA SILVA MINIMERCADO ME
00908/2025/ADC	TEM TUDO	LCF ARRUDA MINIMERCADO LTDA
00898/2025/ADC	SUPERMERCADO GABRIEL PARQUE FAZENDINHA	SUPERMERCADO GABRIEL ALIMENTOS LTDA
00893/2025/ADC	CONSTRUVIP TRAFANE	TRAFANE COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
00886/2025/ADC	PANIERE PADARIA PIZZARIA VILA REGGIO	SILVIA CRISTINA DE ALMEIDA GEBRA
00884/2025/ADC	ATACADAO UNIDADE DOM PEDRO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
00833/2026/ADC	F DA SILVA MOTOS	F DA SILVA MOTOS LTDA
00812/2026/ADC	AUTHENTIC MOTORS	RGSANTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
00758/2025/ADC	NAVALL TINTAS JD NOVO CAMPOS ELISEOS	NAVALL COMERCIO DE TINTAS LTDA
00703/2025/ADC	RENOVA TINTAS	HELIO CARLOS PAES MATERIAL DE CONSTRUCAO
00690/2026/ADC	CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA MATRIZ	CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA CAMPINAS LTDA
00664/2026/ADC	SABIN DIAGNOSTICO E SAUDE JARDIM CAMPOS ELISEOS	LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS EM CAMPINAS LTDA
00651/2026/ADC	ENVIA PECAS VILA RICA	PTD COMERCIO DE PECAS LTDA
00643/2026/ADC	CASA DO MOTOQUEIRO	CASA DO MOTOQUEIRO COMERCIO DE PECAS EIRELI
00453/2026/ADC	AMOR MAIOR STORE	AMOR MAIOR STORE COMERCIO DE VESTUARIO ACESSORIOS EIRELI
00422/2026/ADC	STUDIO PILATES RENATA FREITAS	RENATA MENUGINI SANTOS DE FREITAS
00384/2026/ADC	CROISSANT E CIA VILA NOVA	CROISSANT INDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA
00366/2026/ADC	DROGA RAIA E DROGASIL JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	RAIA DROGASIL SA
00346/2026/ADC	POSTO ESTADOS UNIDOS	AUTO POSTO ESTADOS UNIDOS LTDA
00341/2026/ADC	PADARIA LIMA	PADARIA LIMA LTDA
00335/2026/ADC	DROGA RAIA E DROGASIL VILA TEIXEIRA	RAIA DROGASIL SA
00315/2026/ADC	CORREIOS CDD DUNLOP	ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
00312/2026/ADC	DROGARIA SAO PAULO SOUSAS	DROGARIA SAO PAULO SA

Campinas, 27 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada, assim como seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para tomarem ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, efetuarem o pagamento da multa ou apresentarem recurso no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00616/2026/ADC	POSTO VILA NOVA	POSTO VILA NOVA LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP
00548/2026/ADC	AUTO POSTO FUTURO	AUTO POSTO FUTURO LTDA	SUSETE GOMES - 163760SP

Campinas, 27 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO
Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de arquivamento:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00208/2026/ADC	PAO DE ACUCAR GUANABARA	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00273/2026/ADC	LABORATORIO FRANCESCHI MATRIZ	LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR FRANCESCHI LTDA
00376/2026/ADC	SHOWCOLATE	NSB BONINI COMERCIO DE ALIMENTOS
00501/2026/ADC	MRP RACING	MRP RACING LTDA EPP
00563/2026/ADC	ALE VIE MERCADO	SAULO AZEVEDO
00619/2026/ADC	GH MOTOS COMERCIO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS	GH MOTOS COMERCIO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA

O Edifício Toronto encontra-se instituído e especificado pelo registro n.º288 da Matrícula n.º104.020 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas. No entanto, em razão de divergências de áreas verificadas, por ocasião da elaboração dos novos quadros da NBR apresentados o memorial de instituição e especificação do Condomínio Residencial Canadá retifica as áreas de todos os apartamentos do Edifício Toronto. Em razão disso, a presente instituição e especificação parcial refere-se aos Edifícios Vancouver e Winnipeg, às disposições dos artigos n.º1.332 e seguintes do Código Civil.

5.1. DA TITULAÇÃO

O promovente da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANADÁ elaborou a listagem dos proprietários titulares de domínio de cada unidade autônoma regularizada para a devida averbação do direito real ora indicado nas matrículas individualizadas, em atenção ao disposto no artigo 44, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 13.465/2017, a qual integra a presente Certidão.

5.2. DA ANUÊNCIA

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação, notificou os proprietários das áreas atingidas e confrontantes do perímetro do Condomínio Residencial Canadá, sem que houvesse qualquer impugnação quanto ao processo de regularização fundiária de interesse específico do Condomínio Residencial Canadá.

Sendo assim, CERTIFICAMOS que o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANADÁ cumpriu todos os atos de aprovação, urbanística e ambiental, perante o Município de Campinas, motivo pelo qual atestamos a sua regularidade, nos termos do Protocolo Administrativo n.º 2023.10.3609.

O presente documento, composto por 12 (doze) laudas, é expedido em duas vias de igual teor e forma, sendo integrado por:

- a) Planta de substituição de projeto aprovada em 05/06/2009, nos termos do Protocolo Administrativo n.º 66.480/1991;
- b) Certificado de Conclusão de Obra – CCO n.º 1713, expedido em 23/12/2009;
- c) Memorial de Instituição e Especificação do Condomínio Residencial Canadá;

- d) Quadros da NBR 12721;
- e) Listagem dos beneficiários da REURB-E, elaborada pelo promovente da regularização;

Nesse diapasão, para efeitos de instituição e especificação, fica instituído o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANADÁ, por meio da presente Certidão de Regularização Fundiária, para que a mesma alcance o competente registro junto à Matrícula n.º 104.020 do 2º Registro de Imóveis de Campinas, ficando estabelecida e ratificada como convenção condominial a minuta arquivada por ocasião do registro do memorial de incorporação.

Pela presente, autoriza o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, em praticar os atos que se fizerem necessários na referida matrícula, para fins de viabilizar a presente Regularização Fundiária.

25 de agosto de 2026
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
Secretário de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO
Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado e, no mesmo prazo, apresentar impugnação e provas em face da autuação. A defesa deverá ser apresentada no PROCON Digital em formato PDF, acompanhada do faturamento bruto referente aos 06 (seis) meses anteriores à autuação:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01798/2024/ADC	COVABRA SUPERMERCADOS VILA NOVA	COVABRA SUPERMERCADOS LTDA

Campinas, 27 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

00620/2026/ADC	AUTO PECAS E ACESSORIOS 3 VIAS	JR LEME E FILHOS LTDA
00631/2026/ADC	MINEIROS EMBALAGENS	RF DE OLIVEIRA FILHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
00663/2026/ADC	BARBARELLA.	JHULY PRESENTES LTDA
00688/2026/ADC	VIZZENT CALCADOS	SAPATARIA SAO VICENTE LTDA
00720/2026/ADC	COSTURE	MCS STAREK BOUTIQUE
00933/2026/ADC	JG ESTACIONAMENTO	JOSE GILDASIO DO NASCIMENTO
00992/2026/ADC	SUPERMERCADO FENIX VILA PARAISO	MATAO MERCADO EXPRESS LTDA
01013/2026/ADC	ESTACENTER CAMPINAS PONTE PRETA	ESTACIONAMENTO ESTACENTER CAMPINAS LTDA
01024/2026/ADC	BRASIL PARK	ROTARE ESTACIONAMENTOS LTDA
01036/2026/ADC	STUDIO CASA ESPACO DE BELEZA ROSELI GERLACH	ROSELI DE FATIMA SEIXAS GERLACH
01045/2026/ADC	DMAIS SUPERMERCADO	ANDREI APARECIDO DA CRUZ
01060/2026/ADC	MITSUBISHI VIRAGE	VIRAGE CAMPINAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01061/2026/ADC	DAVID PROTESE CAPILAR	DEIVID WILLIAN SOUZA RAMOS CABELEIREIRO
01069/2026/ADC	ALUMINOVO MATRIZ	ALUMINOVO PERFIS DE ALUMINIO LTDA
01072/2026/ADC	GARAGE HENN	GARAGE HENN LTDA
01083/2026/ADC	STUDIO LUDI	STUDIO LUDI CABELEIREIROS LTDA
01101/2026/ADC	MINAS CAR VEICULOS	MARCOS DUTRA GARCIA
01107/2026/ADC	KM MULTIMARCAS	DAKAR IMPORTACAO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01117/2026/ADC	ROSA FASHION HAIR	ROSA CHISEKO ONO
01119/2026/ADC	BELEZA RARA	MARIA ALEXANDRINA FERRAZ ABOU CHAMI
01123/2026/ADC	REI PARK ESTACIONAMENTOS	RANK PARK ESTACIONAMENTOS LTDA
01135/2026/ADC	SIGNUS BIKES	MATHEUS BOCCI RAMPIN
01140/2026/ADC	ALGIS MOTORS MULTI-MARCAS	ALGIS MOTORS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
01185/2026/ADC	COMERCIAL DE PECAS ALEIXO	COMERCIAL DE PECAS ALEIXO EIRELI
01202/2026/ADC	AUTO QUATRO VEICULOS	AUTO QUATRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01242/2026/ADC	METROPOLITAN CALCADOS	METROPOLITAN CALCADOS LTDA
01270/2026/ADC	OTICAS DI FIORI	FLM OTICA LTDA
01496/2025/ADC	MAIS CASA E ESCRITORIOS	MAIS ESCRITORIOS COMERCIO DE MOVEIS SLU LTDA
01504/2025/ADC	BABY ENXOVAL	BABY ENXOVAL LTDA
01622/2025/ADC	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
01644/2025/ADC	STANLEY SHOPPING DOM PEDRO	TOPS SERVICOS E NEGOCIOS LTDA
01658/2025/ADC	PROGRAM PLUS SIZE DOM PEDRO	ANFA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
01675/2025/ADC	FLORICULTURA BADEN	ARLETE MELIN DOS SANTOS

Campinas, 27 de agosto de 2026
PAULO BOJKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada, assim como seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para tomarem ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, efetuarem o pagamento da multa ou apresentarem recurso no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
00589/2026/ADC	MED ANCHIETA MATRIZ	MED ANCHIETA CENTRO MEDICO LTDA	JOSEMAR ESTIGARIBIA 096217SP

Campinas, 27 de agosto de 2026
PAULO BOJKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO
Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01398/2026/ADC	SALAO DE BELEZA SILVA-NA AZEVEDO	SALAO DE BELEZA SILVANA AZEVEDO
01138/2026/ADC	CIA DO TERNO MATRIZ	TURQUEZA TECIDOS E VESTUARIOS SA

01110/2026/ADC	MR JONES MATRIZ	GLAUBER JS DA COSTA CONFEC-COES
00957/2026/ADC	CADIQUE CAFE E EMPORIO	GODFAL COMERCIO DE ALIMEN-TOS LTDA
00846/2026/ADC	SUPERMERCADO DO LAGO	MARIANA COLOMBINI MERCADO LAGO

Campinas, 27 de agosto de 2026
PAULO BOJKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA
Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA
Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.
2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR
Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.
3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO
Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.
Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.
4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS
Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.
5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01952/2026/ADM	SMJ/PROCON	NATAN CIPRIANO	LOCALIZA RENT A CAR
01954/2026/ADM	SMJ/PROCON	MICHELE HELENA DO PRADO SOUZA	BANCO BRADESCO
01962/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCELLA RUFATO OLIVEIRA	DIESEL
01963/2026/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO DA SILVA RODRIGUES	QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO / QUALI-BANKING PROMOTORA DE VENDAS
01969/2026/ADM	SMJ/PROCON	WAGNER GONZAGA DA SILVA JUNIOR	BANCO PSA FINANCE BRASIL / FIASA FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL JEEP / EUROPA-MOTORS
01970/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO ALBERTO DE MEDEIROS FERREIRA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01971/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.	TRIPLE TRIUMPH CAMPINAS
01972/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROSIANI DE FRANCA BARBOSA	MAGAZINE LUIZA/ ELECTROLUX
01973/2026/ADM	SMJ/PROCON	REGINALDO JOSE NOGUEIRA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01974/2026/ADM	SMJ/PROCON	WILLIAM WAGNER ALVARENGA	COMGAS
01975/2026/ADM	SMJ/PROCON	VINICIUS CESAR COSTA SECCO	LG ELECTRONICS
01976/2026/ADM	SMJ/PROCON	CONTCAMP OUTSOURCING SERVICOS CONTABEIS SS LTDA	VIVO GVT TELEFONICA
01977/2026/ADM	SMJ/PROCON	HELENICE DE FATIMA SOUZA ALMEIDA	BANCO DAYCOVAL
01978/2026/ADM	SMJ/PROCON	DJANE NINA FRANCA	AMAZON COM BR / SANTANDER
01979/2026/ADM	SMJ/PROCON	LOURINALDO XAVIER DE OLIVEIRA	MOVIDA RENT A CAR
01980/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANGELO JOSE DA SILVA	BANCO BRADESCO
01981/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUZINETE ALVES DA FRANCA	RARO VEICULOS / OMNI
01982/2026/ADM	SMJ/PROCON	GISELLE GORETTI ALMEIDA VALONGO	BANCO BRADESCO / PICPAY / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO SITE EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
01983/2026/ADM	SMJ/PROCON	AURELIANA PEDROSA OLIVEIRA	SORRISO MANIA
01984/2026/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA ALVES JACOMO	VIVO GVT TELEFONICA
01985/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOAO PAULO RODRIGUES	MAIS PET PLANOS VETERINARIOS
01986/2026/ADM	SMJ/PROCON	FRACIENE FERNANDES PINHEIRO	LATAM AIRLINES BRASIL

01987/2026/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO BENEDITO FERRARA	DROGARIA SAO PAULO
01988/2026/ADM	SMJ/PROCON	GUSTAVO PISTER SILVA	GARAGE 4 MOTORS
01989/2026/ADM	SMJ/PROCON	LAERCIO MIGUEL DA SILVA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01990/2026/ADM	SMJ/PROCON	JANAINA REGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	EMPORIUM DA BELEZA
01991/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLEONICE PEREIRA FERREIRA	MAVSA ODONTOLOGIA
01992/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIO DE ABREU	SANASA CAMPINAS
01993/2026/ADM	SMJ/PROCON	CELSO COSLOP BARBANTE	RACING SPORTS
01994/2026/ADM	SMJ/PROCON	TANIA VITORINO DOS SANTOS	BANCO BRADESCO / ESCRITORIO DO AUTOMOVEL
01995/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARINA ROSANA DE FARIA PERICO	EMEXLAB
01996/2026/ADM	SMJ/PROCON	DOUGLAS ABIMAEAL DA SILVA NAVI	ATUAL SEMINOVOS
01997/2026/ADM	SMJ/PROCON	DIRCE OLIVEIRA DA SILVA PEDI	ITAU LUIZACRED REDECARD
01998/2026/ADM	SMJ/PROCON	DIRCE OLIVEIRA DA SILVA PEDI	CAPITAL CONSIG
01999/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA OLIVIA PUGGINA	NOVA BRASIL NEGOCIOS
02000/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA OLIVIA PUGGINA	NEXPRIME ASSESSORIA
02001/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA VALERIA RAMOS MACIEL	OTICA GOLDEN MIX JOSE PAULINO
02002/2026/ADM	SMJ/PROCON	JURACY GUSSON MANSO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02003/2026/ADM	SMJ/PROCON	ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA DIELE	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / DECOLAR VIAJANET
02004/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA MADALENA BATISTA	VIVO GVT TELEFONICA
02007/2026/ADM	SMJ/PROCON	AURICELIO MARQUES FERREIRA	PICPAY
02013/2026/ADM	SMJ/PROCON	ERALDO JOSE DA SILVA	BANCO MERCANTIL
02014/2026/ADM	SMJ/PROCON	LIDIA CAYRES E CAYRES	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02015/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROGER GABRIEL DOMINGUES FERRARI	AMAZON COM BR
02016/2026/ADM	SMJ/PROCON	IVANI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	CARREFOUR / BLESS MADEIRAS E FERRAGENS / MADEL COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS
02022/2026/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA BRUSAFERRO CRIVELARI	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02024/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCOS ANTONIO SANCHES	BANCO INTER
02025/2026/ADM	SMJ/PROCON	WELITON CARLOS DE SOUZA	BANCO PAN GRUPO PAN / ALPINI VEICULOS
02030/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUCAS GABRIEL FERNANDES DA SILVA GAVIAO	UP SCHOOL
02031/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOAO RIBEIRO RAMOS	LV SAUDE
02033/2026/ADM	SMJ/PROCON	VANILDE APARECIDA VICENTIN	TON PAGAMENTOS PAGAR ME PAGAMENTOS
02038/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLODOALDO FERREIRA PEDRO	SHARK PHONE

Campinas, 27 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01431/2026/ADM	SMJ/PROCON	UELDES ROCHA SOUSA	VIEIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS / RARO VEICULOS / SANTANDER
01616/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDVALDO ANTUNES CARVALHO	ZURICH MINAS BRASIL / HAVAN / ELECTROLUX
01643/2026/ADM	SMJ/PROCON	VALTENCIR PADUANELLO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01658/2026/ADM	SMJ/PROCON	HELOISA HELENA VIEIRA CAMPANINI	LIRIUS SUPLEMENTOS / PORTO BANK
01871/2026/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ROBERTO DE MORAIS	CPFL
01892/2026/ADM	SMJ/PROCON	GILMAR MELO DAMASCENO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA

02147/2024/ADM	SMJ/PROCON	TALITA RIBEIRO DE MELO	GRUPO FAC ANHAN- GUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
----------------	------------	------------------------	--

Campinas, 27 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59, § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, ficam as partes interessadas devidamente notificadas a tomar ciência da decisão administrativa proferida em 1ª Instância, efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso no prazo legal de dez dias.

PROCESSO	INTERES- SADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)	ADVOGADO AU- TUADA
01170/2024/ ADM	SMJ/PROCON	WILSON GOMES DE OLIVEIRA ME	C B ROSA PINTO INFASSTEC SISTE- MAS SC	ANDRE MUNHOZ PEREIRA - 364920SP
01174/2024/ ADM	SMJ/PROCON	ARMANDO GON- CALVES BAIA FILHO	BANCO AGIBANK / UOL UNIVERSO ONLINE PAGSE- GURO NET PHONE CIATECH EDTECH UOL CURSOS PAGINVEST BANCO SEGURO PASSEI DIRETO INGRESSO COM PAG PART	ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - 023255PE DENNER DE BAR- ROS E MASCARE- NHAS BARBOSA - 403594SP
01338/2024/ ADM	SMJ/PROCON	ALMIR DE SOU- ZA MACHADO	LOCALIZA RENT A CAR	IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO - 069461MG LAURO BRACA- RENSE FILHO - 069508MG
01766/2024/ ADM	SMJ/PROCON	MARCOS CA- PATO	LOCALIZA FLEET	IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO - 069461MG LAURO BRACA- RENSE FILHO - 069508MG
02220/2024/ ADM	SMJ/PROCON	JOEL BISPO DOS SANTOS	LOCALIZA RENT A CAR	IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO - 069461MG LAURO BRACA- RENSE FILHO - 069508MG
02247/2024/ ADM	SMJ/PROCON	RICHARD GO- MES PEREIRA DA SILVA	LOCALIZA RENT A CAR	IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO - 069461MG LAURO BRACA- RENSE FILHO - 069508MG
02319/2024/ ADM	SMJ/PROCON	LUCIANO DE ASSIS	LOCALIZA FLEET	IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO - 069461MG LAURO BRACA- RENSE FILHO - 069508MG
02324/2024/ ADM	SMJ/PROCON	HAMILTON FERNANDES	LOCALIZA FLEET	IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO - 069461MG LAURO BRACA- RENSE FILHO - 069508MG

Campinas, 27 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59, § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, ficam as partes interessadas devidamente notificadas a tomar ciência da decisão ad- ministrativa proferida em 1ª Instância, efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso no prazo legal de dez dias.

PROCESSO	INTERES- SADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00533/2026/ ADM	SMJ/PROCON	CLARICE FONTES DA SILVA	CAPITAL CONSIG
01148/2024/ ADM	SMJ/PROCON	MARCIO ALEXANDRE CARDOSO	VIVO GVT TELEFONICA
01177/2024/ ADM	SMJ/PROCON	JOSE EDUARDO VANNI	INA CUSTODIO QUAIOTTI NUBANK MATRIZ UOL UNIVERSO ONLINE PAG- SEGURO NET PHONE CIATECH EDTECH UOL CURSOS PAGIN- VEST BANCO SEGURO PASSEI DI- RETO INGRESSO COM PAG PART
01284/2024/ ADM	SMJ/PROCON	KIM OTAVIO NEVES	MOVIDA RENT A CAR
02641/2024/ ADM	SMJ/PROCON	PEDRO ALEXANDRE LOPES	MOVIDA RENT A CAR
02719/2024/ ADM	SMJ/PROCON	RODRIGO RELVAS	MOVIDA RENT A CAR
02782/2024/ ADM	SMJ/PROCON	JEAN MICHAEL MULLER	MOVIDA RENT A CAR

Campinas, 27 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

- Prot. 2026/10/4161 - Aline Peronica de Moraes
- Prot. 2025/10/4258 - Arquidiocese de Campinas
- Prot. 2026/10/1625 - Maria Zelina de Araujo Santos.
- Prot. 2018/11/9763 - Good Bom Supermercados
- Prot. 2026/10/4232 - Edemilson Jose da Silva
- Prot. 2025/10/117 - Raissa Poliana dos Santos
- Pelo Setor de Conversão de Banco de Dados**
- Prot. 2025/10/1359 - Grant Nelson Vaz
- Prot. 2026/10/4169 - Yupar Participações Ltda
- Prot. 2020/11/6569 - José Otavio Rosolen

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:

- Prot. 1991/0/59367 - Empresa Jornalística e Regional.
- Prot. 2001/0/40263 - Tatsuo Kushi
- [Prot. 2024/10/3103 - Carlos Alberto Antunes
- PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**
- Prot. 2003/10/46740 - Edson Pereira da Silva Couto
- Prot. 2024/10/3106 - Carlos Eduardo Bernardes.
- 2022/11/13450 - Secretaria Municipal de Educação
- PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**
- Prot. 2026/10/69 - Caires Ogera Holding e Participações Ltda
- Prot. 1983/0/5025 - Salim Jorge Filho.
- Prot. 2026/10/1630 - Ivaldo Adolfo de Oliveira
- Prot. 2020/11/13741 - Jessica Amanda Marques Massoneto
- PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:**
- Prot.2026/10/4426 (anexado ao 2025/10/1410) S-01 Empreendimentos Imobiliários Ltda -
- PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:**
- Prot.2023/19/107 - Sandra Regina M. Tomieux -
- PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:**
- Prot.2026/10/4230 (anexado ao 2022/11/15978 - Contopo Construção e Topografia Ltda -

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 354/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº**PMC.2026.00026364-01**,onde figura como interessado o**NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul** da Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional nº**108.251-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 26 de agosto de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 353/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº**PMC.2025.00161507-78**,onde figura como interessado a**MEFEI/EJA ProFº Zeferrino Vaz CAIC** da Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional nº**130.563-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem

como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 26 de agosto de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 351/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de**Sindicância Administrativa Investigatória**,para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº**PMC.2026.00157308-19**,onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 26 de agosto de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 352/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de**Sindicância Administrativa Investigatória**,para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº**PMC.2026.00157979-99**,onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**.

Campinas, 26 de agosto de 2026
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Decisão
Processo Administrativo PMC.2021.00060607-17
R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça,**NOTIFICA**a empresa**R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.101.524.0001/08, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.20022589), publicado no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 71.790,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa reais), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico**coplc.da@campinas.sp.gov.br**.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico**coplc.da@campinas.sp.gov.br**.

Campinas, 26 de agosto de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Decisão
Processo Administrativo PMC.2022.00070464-24
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça,**NOTIFICA**a empresa**ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.846/0001-87, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.20022453), publicado no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/22, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 14.280,00 (catorze mil, duzentos e oitenta reais), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/22, no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico**coplc.da@campinas.sp.gov.br**.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico**coplc.da@campinas.sp.gov.br**.

Campinas, 26 de agosto de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Decisão
Processo Administrativo PMC.2021.00063353-17
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça,**NOTIFICA**a empresa**CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.20022297), publicado no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 42.570,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/21, no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 26 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Decisão

Processo Administrativo PMC.2021.00056111-59
PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **PRO REMEDIOS DISTR DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.20022032), publicado no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2026, que, considerando a infração no item 6.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 127/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais), com fundamento nos itens 17.3.2 e 17.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 127/21, no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 26 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Decisão

Processo Administrativo PMC.2022.00073824-59
MAXIMA DENTAL IMPO EXP COM DE PROD ODONT EIRELI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **MAXIMA DENTAL IMPO EXP COM DE PROD ODONT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.20021800), publicado no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 5.833,96 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/21, no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 26 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Decisão

Processo Administrativo PMC.2022.00073839-35
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.509/0001-00, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.20021489), publicado no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 765,60 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/21, no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Decisão

Processo Administrativo PMC.2022.00073773-74
R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.101.524/0001-08, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.20021125), publicado no Diário

Oficial do Município em 25 de agosto de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 13.668,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/22, no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 26 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

Decisão

Processo Administrativo PMC.2021.00050934-25
INDMED HOSPITALAR EIRELI

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, NOTIFICA a empresa **INDMED HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.614.797/0001-85, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.20020143), publicado no Diário Oficial do Município em 25 de agosto de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/20, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 777,60 (setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/20, no artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico coplc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 26 de agosto de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00178556-86 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA **CNPJ n.º** 01.496.779/0001-40 **Termo de Aditamento n.º** 164/26 **Objeto do Aditamento:** Supressão de 10,35% **Valor:** R\$ 1.600,20 **Assinatura:** 25/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00052904-50 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS **CNPJ n.º** 27.122.162/0001-59 **Termo de Aditamento n.º** 221/26 **Objeto:** Prorrogação e acréscimo **Valor:** R\$ 170.875,20 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024857-81 Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Conveniada:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA-FUMEC **CNPJ n.º** 57.500.902/0001-04 **Termo de Convênio n.º** 005/26 **Objeto:** Cessão de servidores municipais dos seus Quadros de Pessoal para prestarem serviços junto a entidade CONVENIENTE e CONVENIADA **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 25/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00035423-20 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 067/21 **Contratada:** NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. **CNPJ n.º** 52.541.273/0001-47 **Termo de Contrato n.º** 069/21 **Termo de Aditamento n.º** 167/26 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 225.955,68 **Assinatura:** 27/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00147360-58 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA. **CNPJ n.º** 05.104.855/0001-86 **Termo de Contrato n.º** 282/2024 **Termo de Aditamento n.º** 168/2026 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 30.240,00 **Assinatura:** 21/08/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA do dia 27/08/2026

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00138526-91
INTERESSADO: Amor Saude Campinas Centro LTDA
CNPJ/CPF: 40.760.991/0001-25
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00138526-91
INTERESSADO: Amor Saude Campinas Centro LTDA
CNPJ/CPF: 40.760.991/0001-25
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO por duplicidade de solicitação.

27 de agosto de 2026

REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00043375-76**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 195/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de tubos, potes e frascos para coleta. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17265557, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 20009069, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 85.861,00** (oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
RMP DISTRIBUIDORA LTDA.,no valor total de **R\$ 3.526,00** (três mil quinhentos e vinte e seis reais) para fornecimento do item **01**, Ata Registro de Preços nº **032/2026**;
GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R\$ 59.200,00** (cinquenta e nove mil e duzentos reais) para fornecimento do item **11**, Ata Registro de Preços nº **033/2026**;
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.,no valor total de **R\$ 10.653,00** (dez mil seiscentos e cinquenta e três reais) para fornecimento do item **13**, Ata Registro de Preços nº **034/2026**;
DK DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.,no valor total de **R\$ 12.480,00** para fornecimento do item **18**, Ata Registro de Preços nº **035/2026**.

Campinas, 27 de agosto de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00141196-95**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 094/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16289204, do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.20009027, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 147.201,10** (cento e quarenta e sete mil duzentos e um reais e dez centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
CIMED INDÚSTRIA S.A.,no valor total de **R\$ 57.539,70** (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos) para fornecimento dos itens **16, 30, 32 e 36**, Ata Registro de Preços nº **569/2025**;
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., no valor total de **R\$ 17.410,20** (dezessete mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos) para fornecimento dos itens **08 e 34**, Ata Registro de Preços nº **570/2025**;
SP HOSPITALAR LTDA., no valor total de **R\$ 32.353,20** (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) para fornecimento do item **26**, Ata Registro de Preços nº **573/2025**;
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., no valor total de **R\$ 1.840,75** (um mil oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) para fornecimento do item **14**, Ata Registro de Preços nº **575/2025**;
FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., no valor total de **R\$ 3.542,00** (três mil quinhentos e quarenta e dois reais)para fornecimento do item **18**, Ata Registro de Preços nº **576/2025**;
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., no valor total de **R\$4.632,00** (quatro mil seiscentos e trinta e dois reais)para fornecimento do item **24**, Ata Registro de Preços nº **577/2026**;
PORTAL LTDA., no valor total de **R\$10.350,00** (dez mil trezentos e cinquenta reais) para fornecimento do item **06**, Ata Registro de Preços nº **578/2026**;
INDMED HOSPITALAR LTDA., no valor total de **R\$3.010,00** (três mil dez reais) para fornecimento do item **20**, Ata Registro de Preços nº **579/2026**;
ILG COMERCIAL LTDA., no valor total de **R\$8.901,50** (oito mil novecentos e um reais e cinquenta centavos) para fornecimento do item **42**, Ata Registro de Preços nº **580/2026**;
FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., no valor total de **R\$7.621,75** (sete mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para fornecimento do item **40**, Ata Registro de Preços nº **583/2026**.

Campinas, 27 de agosto de 2026
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE AGOSTO DE 2026
DESPACHO

SEI: 2026.00158313-30
À vista da manifestação lançada neste processo (Despacho 20069988), a qual acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49 (20055962), referente ao item 06 (Código: 7758): metoclopramida 10mg cpr, da Ata de Registro de Preço nº 330/2026, documento SEI nº 20064005. Publique-se.

Campinas, 27 de agosto de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto Aquisição de lixeira, dispenser, caixas, bins e outros utensílios plásticos para uso da Rede Municipal de Saúde., conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE COMPRA
1	2674	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PC
2	10779	JARRA EM POLIPROPILENO 1 LITRO	PC

3	18021	MALETA PARA MEDICAMENTOS	PC
4	26100	SUPORTE PLÁSTICO P/ COPO DESCARTAVEL ÁGUA 200 ML	PC
5	30819	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 300M	PC
6	31776	SUPORTE DE PLÁSTICO P/ COPOS DE CAFÉ P/FIXAÇÃO EM PAREDE	PC
7	38974	CESTO LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA 50 A 60 L C/PEDAL	PC
8	38975	CESTO LIXO CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA 20 A 30 L C/PEDAL	PC
9	58276	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO RESERVATÓRIO REMOVÍVEL MÍN. 500 ML MÁX. 1.000 ML.	PC
10	58565	PALLET PLÁSTICO EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO COR ESCURA VAZADO - CAP.CARGA MÍNIMA 500 KG	PC
11	60374	ESTRADO DE POLIETILENO 40 A 50 CM X 40 A 50 CM X 5 A 7 CM	PC
12	60375	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN PEQUENA	PC
13	60376	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN MÉDIA	PC
14	60377	CAIXA PLÁSTICA TIPO BIN GRANDE	PC
15	60401	BALDE 20 LITROS COM TAMPA	PC
16	109119	BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES - CAPACIDADE PARA 500 ML	PC
17	167129	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA EM POLIETILENO BRANCA/LEITOSA/OPACA - 15 A 18 LITROS	PC
18	167130	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO - BRANCA/LEITOSA/OPACA - 23 A 28 LITROS	PC
19	167131	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA - 3,5 A 4,5 LITROS	PC
20	167132	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR BRANCA - 6,5 A 7,5 LITROS	PC
21	167133	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA EM POLIETILENO PRETA - 15 A 18 LITROS	PC
22	167134	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO - PRETA OU CINZA - 23 A 28 LITROS	PC
23	167135	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO - PRETA - 30 A 40 LITROS	PC
24	168638	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA EM POLIETILENO - 25 A 38 LITROS	PC
25	171808	BANDEJA POLIETILENO OU POLIPROPILENO 7 LITROS	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail:sms-da-spet@campinas.sp.gov.br prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso. Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 27 de agosto de 2026
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00159159-41
A INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento de razão social Julia de Freitas Ferreira Basaglia, CNPJ 61.724.996/0001-72, estabelecido na Avenida José Fonseca Arruda, 756, Jardim dos Oliveiras, com atividade de serviços de tatuagem e colocação de piercing (CNAE 9609-2/06), cabeleireiro, manicure e pedicure (CNAE 9602-5/01) e atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (CNAE 9602-5/02), pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 05956, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 06190, por ausência de licença sanitária perante os órgãos competentes; por apresentar condições estruturais e higiênicas sanitárias incompatíveis com o desenvolvimento das atividades exercidas e por apresentar estrutura inadequada para o processamento de esterilização de materiais críticos.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

27 de agosto de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00159269-85
A INTERDIÇÃO do equipamento de bronzeamento artificial vertical "Sereia Bronze" do estabelecimento de razão social Julia de Freitas Ferreira Basaglia, CNPJ 61.724.996/0001-72, estabelecido na Avenida José Fonseca Arruda, 756, Jardim dos Oliveiras, com atividades de serviços de tatuagem e colocação de piercing (CNAE 9609-2/06), cabeleireiro, manicure e pedicure (CNAE 9602-5/01) e serviços de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (CNAE 9602-5/02), pelo Auto de Imposição de Penalidade AIP Nº 05909, verificado pelo Auto de Infração AI Nº 15130, por não apresentar registro na ANVISA.
O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

27 de agosto de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica:

PROCESSO: PMC.2026.00115287-64
INTERESSA: INTERCUF INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 43.736.099/0001-05
ASSUNTO: Defesa Administrativa apresentada por e-mail referente ao Auto de Infração nº 19128234
DEFESA INDEFERIDA

Campinas, 27 de agosto de 2026
FERNANDA DRUMOND RIBEIRO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE AGOSTO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2021.00015258-43
À vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.19948522), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19984222), do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.19992014) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (19996337), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (20025444), AUTORIZO:
1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **CASA DE FREIÓS PENACHIM LTDA - EPP, CNPJ 67.052.076/0001-31** - Termo de Contrato nº 129/21 (4382562), que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia", pelo período de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, a partir de 13/09/2026, sem aplicação de reajuste, sendo que o valor global da prorrogação para o período será de R\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais), conforme documentos SEI nº 19639227 e 19688521, com fundamento no art. 57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
2 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **REIZINHO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 53.341.061/0001-89** - Termo de Contrato nº 130/21 (4382574), que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia", pelo período de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, a partir de 13/09/2026, sem aplicação de reajuste, sendo que o valor global da prorrogação para o período será de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme documentos SEI nº 19639318 e 19688521, com fundamento no art. 57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
3 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA, CNPJ 07.108.136/0001-69**, Termo de Contrato nº 131/21 (4382585), que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia", pelo período de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, a partir de 13/09/2026, sem aplicação de reajuste, sendo que o valor global da prorrogação para o período será de R\$ 419.500,00 (quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais), conforme documentos SEI nº 19639341 e 19688521, com fundamento no art. 57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
4 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.188.500,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (19688521);
5 - Publique-se.
6 - A SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 27 de agosto de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO
ELEIÇÃO DE CONSELHOS LOCAIS e DISTRITAL DE SAÚDE

- 1. Distrito de Saúde Norte**
Dia: 01 de Setembro de 2026
Horário: 14h00
Endereço: Rua Luiz Gama, 1400 - Botafogo
- 2. Unidade de Pronto Atendimento Pastor Agostinho Godinho de Souza - UPA Anchieta Metropolitano**
Dia: 01 de Setembro de 2026
Horário: 15h00
Endereço: Av. Papa João Paulo II, 602 - Vila Padre Anchieta
- 3. Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Ij Leste/Norte Carretel**
Dia: 11 de Setembro de 2026
Horário: 09h00
Av. Dr. Heitor Penteado, 202 Jd Nossa Senhora Auxiliadora
- 4. Centro de Convivência Casa dos Sonhos**
Dia: 15 de Setembro de 2026
Horário: 09h00
Endereço: Academia da Saúde - Rua Padre Vieira, 954 Centro
Horário: 14h00
Endereço: Rua Professor Renê de Oliveira Barreto, 440 Jd Boa Esperança

Campinas, 27 de agosto de 2026
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00156344-29
RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA SÃO PAULO DE CAMPINAS LTDA
CNPJ: 62.955.018/0001-02
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO
INDEFERIDO por apresentar solicitação em duplicidade.

26 de agosto de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00157441-01
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0577-73
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PENTEADO CRF nº 120665
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00156036-21
INTERESSADO: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.295.038-0001-88
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, CRF nº 94.379
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00140460-35
INTERESSADO: Sociedade Campineira de Educação e Instrução
CNPJ/CPF: 46.020.301/0004-20
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00155997-63
INTERESSADO: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.295.038/0001-88
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de FÁBIO LORENZO ASSENÇO NAVARRO, CRF nº 27.487
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00157558-11
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0782-66
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00157452-55
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0577-73
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica substituta de REBECA AMORIM BELTRAMI, CRF nº 125822
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00141184-78
INTERESSADO: EBERT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 61.132.700/0003-96
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00137822-00
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0414-00
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial com assunção de responsabilidade técnica de principal de Welida Cristina Lopes Francisco, CRF/SP: 113614 e de responsabilidade técnica substituta de Julio Cesar Salvadori, CRF/SP: 61261
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00154368-99
INTERESSADO: EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS
CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica substituta de LEANDRO ROBERTO BERTACINI, CRF nº 111485
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00152731-41
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA.
CNPJ/CPF: 58.195.413/0021-00
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de FREDERICO GUILHERME CARVALHO MAGNUSSON, CRF nº 25920
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00027839-60
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 21.812.204/0033-84
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00156201-26
INTERESSADO: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.295.038/0001-88
ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, CRF nº 94.379
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108057-30
INTERESSADO: BRASILIENSE CARGO LTDA.
CNPJ/CPF: 01.853.408/0001-79
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária

DEFERIDO**PROTOCOLO:** PMC.2026.00155992-59**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade técnica principal de FÁBIO LORENZO ASSENÇO DE NAVARRO, CRF nº 27.487**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00156720-11**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica substituta de FÁBIO LORENZO ASSENÇO NAVARRO, CRF nº 27.487**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00034670-77**INTERESSADO:** TRANSVILA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.**CNPJ/CPF:** 19.101.641/0004-03**ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária**

INDEFERIDO pois o estabelecimento não possui condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade para qual foi licenciado.

PROTOCOLO: PMC.2026.00156013-34**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade técnica de FÁBIO LORENZO ASSENÇO NAVARRO, CRF nº 27.487**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00147812-74**INTERESSADO:** NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOME-OPATIA LTDA- ME**CNPJ/CPF:** 01.496.779/0002-21**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica substituta de ANGELA CRISTINA CAVALINI DE MELO MARICONDI, CRF nº 11353**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00155744-26**INTERESSADO:** CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 46.962.122/0001-60**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade técnica de José Luiz Marques Filho, CRF nº 24380**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00142300-49**INTERESSADO:** NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOME-OPATIA LTDA- ME**CNPJ/CPF:** 01.496.779/0002-21**ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária****DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00147711-21**INTERESSADO:** NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOME-OPATIA LTDA- ME**CNPJ/CPF:** 01.496.779/0002-21**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica de CRISTIANE DE CASSIA SALMAZI, CRF nº 50180**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00147131-98**INTERESSADO:** NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOME-OPATIA LTDA- ME**CNPJ/CPF:** 01.496.779/0002-21**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade técnica de CAROLINA LEMOS SILVEIRA BORGES, CRF nº 23.258**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00156748-11**INTERESSADO:** CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 46.962.122/0001-60**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica de JULIANA DE JESUS SILVA, CRF nº 98844**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00134337-01**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.**CNPJ/CPF:** 61.412.110/1182-37**ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária****DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00156003-62**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade técnica principal de FÁBIO LORENZO ASSENÇO NAVARRO, CRF nº 27.487**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00156185-71**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica de ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, CRF nº 94.379**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00156008-77**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade técnica de FÁBIO LORENZO ASSENÇO NAVARRO, CRF nº 27.487**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00155555-53**INTERESSADO:** CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**CNPJ/CPF:** 45.543.915/0775-67**ASSUNTO:** alteração do Responsável Legal, que passa a ser: PABLO HECTOR LORENZO e CPF 00621803715 .**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00133355-21**INTERESSADO:** EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUÇARA LTDA.**CNPJ/CPF:** 53.237.962/0005-59**ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária****DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00156161-02**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica de ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, CRF nº 94.379**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00151243-15**INTERESSADO:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 05.652.247/0014-20**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade substituta de DIEGO HENRIQUE SANTOS NEGREIROS, CRF 69748**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00151226-14**INTERESSADO:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 05.652.247/0014-20**ASSUNTO:** baixa de responsabilidade técnica substituta de Diego Henrique Santos Negreiros, CRF/SP nº 69748**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00156173-38**INTERESSADO:** MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 07.295.038/0001-88**ASSUNTO:** assunção de responsabilidade técnica de ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA, CRF nº 94.379**DEFERIDO****PROTOCOLO:** PMC.2026.00148889-15**INTERESSADO:** CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 07.014.318/0001-70**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIDO**

27 de agosto de 2026

CATARINA SAVASTANO

Chefe de Setor

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE
AGOSTO DE 2026
AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2026.00130884-19

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 20068415 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.20033598), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (20043015), bem como do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.20048157) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (doc.20050126), que atestam a viabilidade jurídica, AUTORIZO:

1 - A contratação direta emergencial da empresa CENTERMEDI COMÉRIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita sob CNPJ nº 03.652.030/0006-85, para aquisição de agulha hipodérmica descartável 30 x 0,8 mm, sem dispositivo de segurança, destinada ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (19848015).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 27 de agosto de 2026

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:****PROTOCOLO: PMC.2026.00142821-97**

A LIBERAÇÃO do equipamento de mamografia SELENIA DIMENSIONS - HOLOGIC - NS 81410121836 - CEVS 350950225-864-002242-1-9 do estabelecimento de razão social DIAGMED - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA, CNPJ67.167.387/0003-08, estabelecido na RUA GONÇALVES CÉSAR, 222 - 2º

andar -JARDIM GUANABARA,com atividade de8640-2/05 - Serviços de diagnós-
tico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia, pelo Termo nº
20005143.

27 de agosto de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00154928-88

A LIBERAÇÃO do estabelecimento de razão social TARIFA E CIMAROLI ODON-
TOLOGIA LTDA, CNPJ:60.502.935/0001-06, estabelecido no endereço:AVENIDA
ARYMANA 1190 PARQUE DOM PEDRO II, com atividade de odontologia, pelo
TERMO TRM nº 20083717, após realizadas as adequações sanitárias.

27 de agosto de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00144624-11
INTERESSADO: Heloísa Helena Rodrigues Leite
CNPJ/CPF: 120.698.978-50
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00158375-32
INTERESSADO: S.S. PROENÇA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 65.464.613/0001-25
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de responsabilidade técnica para
SILVIA FERREIRA SATRIUC, CPF:200.640.018-57, CRO: 70.256.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00144797-30
INTERESSADO: ANARELLI ASSISTENCIA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.238.294/0002-40
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a lega-
lidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00156729-41
INTERESSADO: IDF oral Clinic LTDA
CNPJ/CPF: 37.057.793/0001-95
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00145875-41
INTERESSADO: CLÍNICA ESTÉTICA COCCINELLE LTDA
CNPJ/CPF: 42.142.834/0001-81
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
Mantenho o Auto de Infração AI Nº 0853, lavrado e tomado ciência em 03/08/2026por-
CLINICA ESTETICA COCCINELLE LTDA, CNPJ 42.142.834/0001-81, após esgo-
tado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2026.00154799-46
INTERESSADO: ORALFAM ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF:05.085.208/0001-74
ASSUNTO: RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
INDEFERIDO. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2026.00154265-83
INTERESSADO: PAULA ZANINI RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 435.532.718-33
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de responsabilidade técnica para
PAULA ZANINI RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 435.532.718-33, CROSP-132371.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00154345-01
INTERESSADO: JOSE ALOISIO BERNARDI DE CARVALHO
CNPJ/CPF: 510.427.896-49
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO por duplicidade, a solicitação foi acompanhada através do processo
PMC.2026.00154345-01.

PROTOCOLO: PMC.2026.00092829-31
INTERESSADO: IG BEAUTY STUDIO LTDA
CNPJ/CPF: 61.114.033/0001-57
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção da responsável técnica JAINE RO-
DRIGUES LINO, CRBM nº 43164, CPF: 433.743.438-05.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00115053-90
INTERESSADO: SEBASTIÃO DOS REIS PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 30.669.572/0001-29
ASSUNTO: Licença Sanitária inicial e assunção do responsável técnico Patrícia de
Jesus Souza - COREN: 854176 - CPF: 087.680.985-96.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00132378-64
INTERESSADO: FLEURY S.A.
CNPJ/CPF: 60.840.055/0490-68
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00143027-24
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL
DE CLÍNICAS
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
Mantenho o Auto de Infração nº 19718436, lavrado em 28/07/2026 para UNIVERSI-

DADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DE CLÍNICAS, inscrita no CNPJ
nº 46.068.425/0001-33, em razão do descumprimento do ato emanado da autoridade
sanitária, por não apresentar manifestação e comprovação do descarte de produto não
indicado para uso em seres humanos (Cola Instantânea - Super Bonder), cuja utiliza-
ção foi constatada em uso regular no Ambulatório de Oftalmologia, após esgotado o
prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2026.00140882-00
INTERESSADO: CENTRO DE CARDIOLOGIA E DIAGNOSTICO CAMPINAS
S/C LTDA.
CNPJ/CPF: 00.755.689/0001-64
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDOpor não terem sido apresentados elementos que comprometam a lega-
lidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00149054-29
INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0002-98
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por defesa ser INTEMPESTIVA. Defesa já analisada em
PMC.2026.00142243-16.

PROTOCOLO: PMC.2026.00142243-16
INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0002-98
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a lega-
lidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00116032-19
INTERESSADO: ROSEBUD SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CLÍNICA MÉ-
DICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.732.903/0008-52
ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica principal
MALGORZATA MADEJ MARQUES CRM nº181287.
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00149473-42
INTERESSADO: DEBORAH HONORATO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 56.083.464/0001-63
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a lega-
lidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00121767-64
INTERESSADO: CAMPINAS POLO DE ENSINO E SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 63.305.930/0001-73
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00156614-00
INTERESSADO: CLÍNICA ROXO ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 43.179.679/0001-30
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00154369-70
INTERESSADO: JOSÉ ALOISIO BERNARDI DE CARVALHO
CNPJ/CPF: 510.427.896-49
ASSUNTO:DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a lega-
lidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00157462-27
INTERESSADO: J.S ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 33.226.498/0001-64
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00135939-03
INTERESSADO: KEYDLU ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 01.822.223/0001-05
ASSUNTO:Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00152498-60
INTERESSADO: MTC8 SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 47.575.146/0001-29
ASSUNTO:DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a lega-
lidade do ato administrativo.

27 de agosto de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 27 DE
AGOSTO DE 2026
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00135397-80
À vista da solicitação formulada por meio do Despacho nº 19963705, dos elemen-
tos constantes dos autos e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,
bem como as disposições do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a
rescisão do Termo de Contrato nº 499/2025, documento SEI nº 17357390, firmado
com a empresa MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº
66.070.491/0004-06, nos termos e condições previstos na Cláusula Segunda, item 2.2,
do instrumento contratual.
A **SMJ-PLC-NFA**, para adoção das providências necessárias à formalização do res-
pectivo termo.
Publique-se.

Campinas, 27 de agosto de 2026
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Processo: PMC.2025.00090317-69
Interessado: SMCASP-7ºGB
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto para os servidores do Corpo de Bombeiros da PMESP em Campinas.
Considerando o encerramento do prazo estabelecido no item 9.1. do EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCASP - 7º GB 001/2026 no dia 24/08/2026.
A Comissão de Credenciamento, designada para condução do procedimento em epígrafe, procedeu análise da documentação apresentada pelos interessados, em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento Público, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas.
Considerando as manifestações favoráveis ao credenciamento emitidas pela Comissão nos documentos: 19936023, 19937362, 19937863, 19938595, 20026613 e 20038339, bem como os demais elementos e documentos que instruem o presente processo.
Declaro **HABILITADAS/APROVADAS AO CREDENCIAMENTO** as seguintes empresas:
- **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
- **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**
CNPJ: 69.034.668/0001-56
- **TICKET SERVIÇOS S.A.**
CNPJ: 47.866.934/0001-74
- **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CNPJ: 02.959.392/0001-46
- **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**
CNPJ: 06.344.497/0001-41
- **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**
CNPJ: 02.535.864/0001-33
Não houve empresas inabilitadas/reprovadas no presente julgamento.
Art. 15 do Decreto Municipal nº 23.667/2024 "O credenciamento não obriga a Administração Pública Municipal a contratar o objeto."
Diante do exposto:
1. Publique-se a relação de empresas habilitadas nos termos do artigo 16 do DECRETO Nº 23.667, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.
2. Encaminhe-se as credenciadas para atendimento aos itens 6.2.10.9.2., 6.2.10.9.3 e demais medidas necessárias.

Campinas, 25 de agosto de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas por assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00153169-91	ANDRÉ LUIS TOLOTTO

Campinas, 26 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - EVITAR AÇÕES PREJUDICIAIS AO CURSO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2227/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para evitar ações prejudiciais ao curso das águas pluviais, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais e não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: José Rosa de Oliveira - Protocolo: PMC.2025.00027868-96 - Rua Irmã Maria Basília Margarinos, 152, Bairro Cidade Satélite Íris - Quarteirão: 4455, Quadra: 30, Lote: 19.

Campinas, 27 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JOVELINA MENDES PEREIRA	3444.41.15.0810	48539	JARDIM ANTONIO VON ZUBEN	071-	2023/156/4559
SHOZO SATO	3421.22.44.0440	48550	JARDIM BELA VISTA	007-	2018/156/3472

Campinas, 27 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BLAINE LOPES DE LIMA PAIVA	3343.53.07.0063	48295	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	017-	2023/156/1649
HALE AHMAD ABOU ABBAS	3261.14.56.0343	48690	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	003-	2019/156/5888
MMG CONSULTORIA & ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	3423.52.76.1721	48586	JARDIM GUARANI	025-UNI	2019/156/1100

Campinas, 27 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BENEDITO MACHADO DOS SANTOS	3461.21.83.0199	48381	PARQUE JAMBEIRO - 1ª PARTE	017-	2023/156/4160
ESPOLIO DE JENI DE CAMARGO SOUZA	4311.24.14.0320	47449	JARDIM CONCEIÇÃO	008-	2019/156/66
MAURICIUS MARTINS FARINA	3423.62.22.0257	48256	JARDIM PARANAPANEMA	002-	2019/156/3779

Campinas, 27 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O

prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	CÂD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BAGNOLI RIC- CILUCA EMPRE.E CONST.LTDA	3322.42.56.0382	48405	PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE	009-	2020/156/2017

Campinas, 27 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
PAVIMENTAR O PASSEIO**
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	CÂD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
FUNDACAO ANNA BOVE	3234.13.97.0001	48661	VILA SANTA ISABEL	011-	2019/156/673

Campinas, 27 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA
TERRENOS**
*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT*

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS- SÁRIO	CÂD. CARTO- GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CAROLINE YONG JU CHO	3232.24.50.0001	48483	CIDADE UNI- VERSITÁRIA CAMPINEIRA	001-	2021/156/11935
ESPOLIO DE SUCENA ELIAS SERAFIM	3421.63.51.1112	48733	JARDIM CAR- LOS GOMES	017-	2019/156/9419
FUNDACAO ANNA BOVE	3234.13.97.0001	48660	VILA SANTA ISABEL	011-	2019/156/673
HALE AHMAD ABOU ABBAS	3261.14.56.0343	48691	PARQUE DAS UNIVERSIDA- DES	003-	2019/156/5888
MARIA APPARE- CIDA DE CAR- VALHO BASTOS CIMA	3244.31.52.0137	48337	PARQUE DOS POMARES	007-	2021/156/3210

Campinas, 27 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -
CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2231/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: Espólio de Luciano Prestes Perrone - Protocolo: PMC.2021.00061015-96 - Rua Visconde de Inhomirim, 0, Jardim Santa Genebra - 1ª Gleba, Quarteirão: 6929, Quadra: 63, Lote: 21.

Campinas, 27 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -
CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 2249/2026

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei

nº 11468/03, art. 5º:
Proprietário: Espólio de Oscar Martinusso - Protocolo: PMC.2022.00024669-56- Rua Caio Gracco Prado, 0, Cidade Satélite Iris, Quarteirão: 4470, Quadra: 45, Lote: 07-SUB.

Campinas, 27 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
EM 27 DE AGOSTO DE 2.026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo n.º PMC.2026.00020589-55 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 067/2026 - Objeto: Registro de Preços de serviços de plantio de grama Esmeralda e São Carlos, com fornecimento de materiais e insumos
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), a favor da empresa **GRAMACON - COMERCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 000382/2026.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
EM 27 DE AGOSTO DE 2.026

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: n.º PMC.2024.00091576-90 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico n.º 259/2024 Objeto: Registro de Preços de CIMENTOS
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 125.760,00**(cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais), a favor da empresa **MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA.**, para fornecimento do material referente ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 646/2024;

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.
Processo Administrativo: PMC.2026.00158359-12
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Registro de Preços de Pedras Mosaico.

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, para aquisição dos seguintes serviços/materiais conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	108101	PEDRA MOSAICO EM GRANITO BRANCO	M2	400
2	108102	PEDRA MOSAICO EM GRANITO CINZA	M2	400
3	108103	PEDRA MOSAICO PORTUGUÊS, COR AMARELA	M2	500
4	108105	PEDRA MOSAICO PORTUGUÊS, COR PRETA	M2	500

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

Campinas, 27 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULLELA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00139501-96
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Assunto: Contratação de empresa especializada para a implantação da comunicação visual institucional no Palácio da Cidade, contemplando todos os materiais, os equipamentos, a mão de obra e os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação. Os interessados deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, solicitar acesso ao Termo de Referência por meio do e-mail thais.modesto@campinas.sp.gov.br e com cópia para secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br.

Após o recebimento do Termo de Referência e o conhecimento das condições de contratação, os interessados terão o prazo adicional de 3 (três) dias úteis para encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação, em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 22.241/2022.

A ausência de manifestação dentro dos prazos estabelecidos será interpretada como desinteresse da empresa em participar do procedimento de contratação

Campinas, 25 de agosto de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 18/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:

17ª Edição

Data: 11/09/2026

Local: Faculdade Anhanguera Campinas - Unidade John Boyd Dunlop- Rua José Rosolem, 171 - Jardim Londres, Campinas-SP

Horário: das 09h às 16h.

1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;
2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preenham os requisitos das vagas cadastradas.
3. Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;
- 4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia **04/09/2026** impreterivelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:

- 4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;
- 4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;
5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;
6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;
7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9h às 16h)

Campinas, 27 de agosto de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 265/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 26/08/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos

que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

- Requerimento preenchido e assinado;
- Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
- Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
- Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
- Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABL9128	A076743410	55412	24/08/2026	ABM9628	U118089837	74550	21/08/2026
AF52056	U117835887	74550	20/08/2026	AGF7398	U117921757	74550	21/08/2026
AKH5072	U117781177	74550	18/08/2026	AIK5072	U117781287	74630	18/08/2026
AIN0A43	U118081917	74550	21/08/2026	AKB2H98	U117711167	74550	16/08/2026
AKH7720	U117695157	74550	19/08/2026	AKH7720	U117772017	74550	20/08/2026
AKIT791	U118073117	74550	20/08/2026	AKL7577	A070249120	65992	24/08/2026
AKL7577	A070249138	50450	24/08/2026	ALD0G11	A070613273	75870	25/08/2026
ALF8H96	U118076747	74550	20/08/2026	ALF8H96	U118076857	74550	20/08/2026
ALT0C18	U117930667	74550	21/08/2026	AMMS338	U118035937	74550	20/08/2026
AMQ9G05	U118100617	60503	21/08/2026	ANQ4G74	A072769503	55500	25/08/2026
ANQ4G74	U117764437	51851	25/08/2026	ANT1D87	U118079507	74630	21/08/2026
ANY0C32	A076792992	55412	25/08/2026	APC4239	U117747187	74550	19/08/2026
AP06853	U117728817	60503	19/08/2026	AQX0B17	A076407223	75870	25/08/2026
ARN5J61	A076881626	55412	25/08/2026	ASB6F61	U117725627	56732	19/08/2026
ASQ9F16	U117744327	60503	19/08/2026	AUF4D40	U117796797	74550	20/08/2026
AUY3158	A076097607	74550	24/08/2026	AUW3J75	U117798877	74550	20/08/2026
AUY8D38	U117735557	60503	19/08/2026	AUZ5D92	U117820557	74550	20/08/2026
AWU5037	U117775907	74550	17/08/2026	AWX7F46	U117776777	74550	17/08/2026
AXP6H10	U118076417	74550	20/08/2026	AXP9G00	U117904607	74550	21/08/2026
AXV6F43	U118077517	74550	21/08/2026	AXZ6D47	U117735857	74550	19/08/2026
BAF2J51	A076791848	55412	24/08/2026	BAQ6E71	U117816157	74550	20/08/2026
BAM10022	A076929801	74550	24/08/2026	BAM3J75	U117726947	74550	19/08/2026
BBN7H81	U117797907	74550	20/08/2026	BBC1B66	A076599580	57030	24/08/2026
BCL1H11	U117706927	74550	19/08/2026	BCQ3D97	U117830017	74550	20/08/2026
BDB4C84	U118023407	56732	20/08/2026	BDS8D81	U117865327	60503	21/08/2026
BDD1100	A076846685	75870	24/08/2026	BDSX106	U117859497	74550	21/08/2026
BDY3750	U117859607	74550	21/08/2026	BES6B95	A076599521	57030	24/08/2026
BDM1G17	U118023407	74550	21/08/2026	BES6B95	U117901407	60503	18/08/2026
BEQ8A94	A076527032	55411	24/08/2026	BESA411	U117829137	74550	20/08/2026
BEW1D53	A076613311	75870	25/08/2026	BEZ1E76	U117733547	74550	19/08/2026
BFG7C30	U117787337	74630	20/08/2026	BF27928	U117840027	60503	20/08/2026
BGF9H07	U117803407	74550	20/08/2026	BGT0609	A073087350	55500	25/08/2026
BH43E23	U117852227	74550	20/08/2026	BH43E23	U117593187	74550	20/08/2026
BH6H637	U118045397	20503	20/08/2026	BH44035	U117778867	74550	18/08/2026
BJR8C54	U117899317	74550	21/08/2026	BJO3579	U117914607	60503	21/08/2026
BKA4D61	U118147177	74550	20/08/2026	BK01U17	A076792895	55412	25/08/2026
BLB0A69	U118041107	60503	20/08/2026	BLK9354	U117842337	74550	20/08/2026
BLZ1565	U117775677	74550	17/08/2026	BMN3F02	A073791375	55500	25/08/2026
BNG0197	A076599276	57030	24/08/2026	BNG0197	U117780877	74550	20/08/2026
BMW9719	U117807027	74630	20/08/2026	BNV9771	U117748617	74550	20/08/2026
BNY0619	A075398492	76332	25/08/2026	BOC8470	U117899867	74550	21/08/2026
BP06E43	U117742897	74630	19/08/2026	BPQ2H41	U117838157	74550	20/08/2026
BPQ3C96	U118060467	74550	20/08/2026	BPQ6G18	U117916587	74630	21/08/2026
BPU1161	U118095337	74550	21/08/2026	BQF8838	A076407134	75870	25/08/2026
BRT0J97	U117829227	74550	20/08/2026	BRY4599	U117788259	74550	20/08/2026
BRW8G46	U117787227	60503	20/08/2026	BRY3127	U117845207	74550	20/08/2026
BRX8H93	U118098307	60503	21/08/2026	BSG9H29	U117808907	74550	20/08/2026
BS15C18	U117708797	60503	19/08/2026	BSI8339	A076792356	55412	25/08/2026
BSQ9J09	U118033307	74550	20/08/2026	BSV0G02	U117856207	74550	21/08/2026
BSV0G02	U117856207	74550	21/08/2026	BZB2385	A076743452	55412	24/08/2026
BAC0G18	A076699784	74550	20/08/2026	BZB2385	U117744937	60503	18/08/2026
BTX4G17	U117741357	60503	19/08/2026	BTZ8D79	U117589227	74550	20/08/2026
BUD4742	U117813817	74550	20/08/2026	BUN0A27	U117798447	60503	20/08/2026
BQU4154	U118029577	74550	20/08/2026	BUN2405	U118065197	60503	20/08/2026
BVD1358	U117763467	74550	14/08/2026	BVL7G90	U118015367	60503	15/08/2026
BVM2637	A073131642	60412	25/08/2026	BVN9894	U117728707	74630	19/08/2026
BVO1H05	U117772487	74550	17/08/2026	BW3B501	U117811427	60503	20/08/2026
BWH5498	U118079287	74550	21/08/2026	BW18143	U117727827	60503	19/08/2026
BWM0192	U117746747	74550	19/08/2026	BWV1A97	U118088297	56732	21/08/2026
BWV4J53	U118044847	74550	20/08/2026	BWW4F00	U118039677	74550	20/08/2026
BWW5C42	A076792151	55412	24/08/2026	BWW7703	U117846517	74550	20/08/2026
BX85857	U117802587	74550	20/08/2026	BXZ6G05	A076613184	55417	20/08/2026
BH31937	U117819237	60503	20/08/2026	BXZ6G05	A076613184	55417	20/08/2026
BYD2181	U117754007	74550	20/08/2026	BYJ0J97	U117845637	74550	20/08/2026
BYL3H95	U118070037	74550	20/08/2026	BYL3H95	U117848607	74550	20/08/2026
BYR7573	U117725407	56732	19/08/2026	BYR8693	U117852457	74550	20/08/2026
BYW5A19	U118012777	74550	21/08/2026	BYX0F29	U118053977	60503	20/08/2026
BYX6157	U118092026	74550	21/08/2026	BYZ0F05	U117767607	74550	20/08/2026
BZAS460	A076792500	55412	25/08/2026	BZB7122	U117799907	56732	19/08/2026
BZB8H07	U118106227	74550	21/08/2026	BZC0685	U118060137	74550	20/08/2026
BZC0685	U118060357	74630	20/08/2026	BZK8J33	U117717817	60503	19/08/2026
BZL1J15	A076613206	57030	24/08/2026	BZL4J23	U117709567	74550	19/08/2026
BZR0H01	A076426483	51691	24/08/2026	BZV9749	U117827927	74550	20/08/2026
BAC0G18	A076699784	74550	20/08/2026	CAK8707	U117738607	60503	20/08/2026
CAC8G91	U117709347	60503	19/08/2026	CAX8315	U117767227	74630	17/08/2026
CBH0H42	U117855107	74550	20/08/2026	CCU5J94	U118021207	74550	20/08/2026
CCU9D38	U118036267	60503	20/08/2026	CCX4143	A076599947	55413	24/08/2026
CCZ7190	U117769627	74550	16/08/2026	CDC2667	U117875777	74550	21/08/2026
CDZ4A77	U117781727	74550	19/08/2026	CDH01107	U117691037	74630	21/08/2026
CDY0F05	A076847045	74550	24/08/2026	CDV0J00	U117753017	60503	20/08/2026
CEV9G04	A076791961	55412	24/08/2026	CEY1700	A076791945	55412	24/08/2026
CFG9I41	U117835737	74550	20/08/2026	CFE9817	U117856967	74630	21/08/2026
CFP3434	U117841897	74550	20/08/2026	CFG0271	A076613427	75870	25/08/2026
CNS5125	U117910867	74550	21/08/2026	CGP2659	A076847002	75870	24/08/2026
CNE4508	U118054907	74550	20/08/2026	CHG46618	U117846618	60174	20/08/2026
CGT9204	A073176131	54526	24/08/2026	CHH3670	U117812967	74550	20/08/2026
CHM5993	U117453267	74630	18/08/2026	CHM5993	U117454477	74550	18/08/2026
CHN1C77	U117843547	74550	20/08/2026	CHZ3957	U117808897	74550	20/08/2026
CHZ3957	U118065997	74550	20/08/2026	CIC9E14	U118055297	74550	20/08/2026
CHH4462	U117877757	7455					

CWS8668	U11802427	74550	18/08/2026	CWW6G37	U11789517	74630	21/08/2026	DVD7E72	U118084337	74550	21/08/2026	DV06B25	U117860377	74550	21/08/2026
CXB6H46	U118082357	74550	21/08/2026	CXXH491	U117745977	74550	19/08/2026	DVD7G72	U118084921	74550	19/08/2026	DVJ1E78	U117763137	60503	12/08/2026
CXD7077	U117712107	74550	19/08/2026	CXOD990	U118029887	74550	20/08/2026	DVD6D75	U117789537	74550	20/08/2026	DVR6542	U117788787	74550	20/08/2026
CXT1E41	U117740477	74550	19/08/2026	CXJ7576	A076743517	55412	20/08/2026	DVTO461	U117763577	74550	14/08/2026	DVJ4D54	U117766217	74630	14/08/2026
CXX8202	U117722547	60503	19/08/2026	CY17081	U118054087	74550	20/08/2026	DWCE119	U117896127	74550	21/08/2026	DVJ7353	U117848507	74550	20/08/2026
CYK0622	U118015587	74630	15/08/2026	CYP1373	U118099307	74630	21/08/2026	DWLTG34	U117853337	74550	20/08/2026	DWJ0D09	U117765667	74550	13/08/2026
CYX8530	U118040997	74550	20/08/2026	CYY1A11	U118045287	60503	20/08/2026	DWK8K800	U117874567	74550	20/08/2026	DWN0049	U117890097	74550	20/08/2026
CZ6C557	U118087087	74550	21/08/2026	CZG7B85	A073131650	60412	25/08/2026	DWQ0D71	U118073447	74550	20/08/2026	DWS9950	U117897887	74550	21/08/2026
CZG7390	U11781927	74630	21/08/2026	CZHS5D70	U117852017	74550	20/08/2026	DWT4444	U117696367	60503	19/08/2026	DXA2375	U117921867	74550	21/08/2026
CZJ7G69	U117760647	60503	19/08/2026	CZJ3106	U118017567	60503	18/08/2026	DXCA1A9	U118019877	74550	18/08/2026	DXL1458	A073176263	55412	25/08/2026
CZQ2322	A078212587	60503	21/08/2026	CZT5442	U118095997	74550	20/08/2026	EAA3512	A076599457	57030	21/08/2026	EAB5G12	A076793247	55412	21/08/2026
CZT9542	U118103477	74550	21/08/2026	CZX1309	U117779307	74550	21/08/2026	DEH0H69	U117779307	74550	18/08/2026	DGX4709	U17813847	74550	20/08/2026
DAH4129	U117821987	60503	20/08/2026	DAT0E59	U118088517	74550	21/08/2026	DGX4709	U117917027	74550	21/08/2026	DXL2699	U117846627	74630	20/08/2026
DAT2D93	U118055407	74550	20/08/2026	DAX0064	U118025157	74550	20/08/2026	DXO2568	U117731457	60503	19/08/2026	DXO2621	U117763357	74630	13/08/2026
DAX0989	U117895577	74550	21/08/2026	DAX2C04	U118038247	74550	20/08/2026	DXU1984	U117880287	60503	21/08/2026	DXU2613	U117781067	74550	18/08/2026
DAX5E44	U117820007	74550	20/08/2026	DAY2C23	U117587797	74550	20/08/2026	DXU5448	A076599920	55413	24/08/2026	DXU5518	U118051887	60503	20/08/2026
DBB4497	U117886227	60503	21/08/2026	DBC9D10	U11774687	74550	17/08/2026	DXU6447	A074005822	51851	20/08/2026	DXZ2697	U117852007	74550	20/08/2026
DBG9C16	U118026670	74550	20/08/2026	DBJ9615	A076791937	55412	24/08/2026	DXZ5F97	U118057387	60503	20/08/2026	DYCSF24	U117890667	74550	20/08/2026
DBK7J42	U117827817	74550	20/08/2026	DBQ6001	U118055847	74550	20/08/2026	DYGG3660	U118053107	74550	20/08/2026	DYI6E18	U117893047	74550	21/08/2026
DBR3914	U118079277	74710	21/08/2026	DBV0F54	U118040117	74550	20/08/2026	DYJ5E76	U117699447	74550	19/08/2026	DYK4F77	A076846901	75870	24/08/2026
DBW4I98	A076792739	55412	25/08/2026	DBW5760	U117594837	60503	20/08/2026	DYK4F88	A076599548	57030	24/08/2026	DYK5E02	U118100727	74630	21/08/2026
DBY0500	U117851357	74550	20/08/2026	DBY1077	U117730137	74550	19/08/2026	DYK5E02	U117883707	74630	21/08/2026	DYK6148	U118033737	74550	20/08/2026
DBY2573	U117887657	74550	21/08/2026	DG67660	U117724747	60503	19/08/2026	DYMI1D95	U117881497	60503	21/08/2026	DYX5E87	U118058047	56732	20/08/2026
DCH9D29	U117762367	60503	14/08/2026	DCN3B93	U117865987	74550	21/08/2026	DZCF387	U117905697	74550	21/08/2026	DZJ0637	U117737407	74550	19/08/2026
DCN5097	U117836507	74550	20/08/2026	DG60607	A076793360	55412	25/08/2026	DZK1200	A076792720	55412	25/08/2026	DZK2B68	U117731347	60503	19/08/2026
DCO9103	U11920437	74550	21/08/2026	DCO9103	U117936827	74550	21/08/2026	DZK3C97	U117842887	74550	20/08/2026	DZKH840	U118082127	60503	20/08/2026
DCO9103	U117937047	74550	21/08/2026	DCT1B24	U118103707	74550	20/08/2026	DZK8117	U118039777	74550	20/08/2026	DZKH116	U117786127	74550	20/08/2026
DCU1002	U117801487	74550	20/08/2026	DDE0804	U118078047	74550	20/08/2026	DZK8734	U117763747	74550	20/08/2026	DZKH874	A076743617	55412	20/08/2026
DCY2A93	A076703280	51851	24/08/2026	DCY2E61	A076613230	57030	24/08/2026	DZL9C74	U117925387	74550	21/08/2026	DZKH119	U117817367	74550	20/08/2026
DDGB449	U117894917	74550	21/08/2026	DDJ3J27	A076791767	55412	24/08/2026	DZS3166	A076793190	55412	25/08/2026	DZT9H16	A076792682	55412	25/08/2026
DDO7710	U118037707	74550	20/08/2026	DDT8684	U118018997	60503	18/08/2026	DZW0922	U117884807	74550	21/08/2026	DZW1735	U117799437	74550	20/08/2026
DDV2A94	U117735967	74550	19/08/2026	DDV2180	U118023727	60503	20/08/2026	DZW1735	U117879407	74550	21/08/2026	DZW1735	U117879957	74550	21/08/2026
DDY5207	U117535877	74550	19/08/2026	DEA7J68	U117845417	74550	20/08/2026	DZY7700	U117763297	74550	19/08/2026	DZZ8178	U117849097	74550	20/08/2026
DEB7917	U117917137	74550	21/08/2026	DEB7917	U117917137	74550	21/08/2026	EAB5G12	U11784437	74550	21/08/2026	EAB5G12	U11784437	74550	21/08/2026
DES8K28	U117728377	74550	19/08/2026	DEU1131	U117795587	60503	20/08/2026	EAB7C94	U117791407	74550	20/08/2026	EAC6K20	U117897557	74550	21/08/2026
DEU1131	U117795697	74630	20/08/2026	DEU1131	U117795707	60503	20/08/2026	EAE6B49	U117928807	74550	21/08/2026	EAG6G24	U117799527	74630	20/08/2026
DEU8A12	U117817917	74550	20/08/2026	DEU8A98	U117824957	74550	20/08/2026	EAG6G24	U117791297	74550	20/08/2026	EAG6G24	U117791297	74550	20/08/2026
DEZ7142	U118063657	56732	20/08/2026	DEF3458	A076743428	55412	24/08/2026	EAG6G24	U117874127	74550	21/08/2026	EAG8Z54	U117938807	74550	21/08/2026
DFE4548	A076847029	75870	24/08/2026	DEF2900	U117781837	74550	19/08/2026	EAI1B809	A076792747	74550	20/08/2026	EAI8Z89	U117855317	74550	20/08/2026
DFE7929	U117884137	75870	24/08/2026	DGF6062	A076444072	55990	24/08/2026	EAE2C04	A076792747	55500	25/08/2026	EAL0115	U118074627	74550	20/08/2026
DFK2J95	A076792380	55412	25/08/2026	DGL6602	U117746637	74630	19/08/2026	EAM1731	A076846650	60412	24/08/2026	EAM1731	A076846677	65992	24/08/2026
DFL6602	U117747307	74710	19/08/2026	DGU0636	U118084557	60503	21/08/2026	EAN0E78	U117724527	56732	19/08/2026	EAQ1496	A076097631	54526	24/08/2026
DFU2936	U118075867	74550	20/08/2026	DFX1D15	U117745757	74550	19/08/2026	EAR4928	U117862247	60503	21/08/2026	EAR8165	U118076527	74550	20/08/2026
DFY9759	A076791856	60503	24/08/2026	DG0A052	A072751060	76332	24/08/2026	EAU3G72	A076791651	55412	24/08/2026	EAV4183	U117587907	74550	20/08/2026
DG44986	U117897297	60503	21/08/2026	DG10613	U118061037	74550	21/08/2026	EAX9234	U117776577	74550	12/08/2026	EAX9234	U117776577	74550	12/08/2026
DGU7122	U118085327	60503	21/08/2026	DG44402	A076444072	55990	24/08/2026	EAX3D70	U117776577	74550	12/08/2026	EAXS178	U117821657	74550	20/08/2026
DGW8317	U117762807	60503	14/08/2026	DGX3741	A073176280	76251	25/08/2026	EAY7D77	U117871267	74550	21/08/2026	EAY7610	U117821217	74630	20/08/2026
DGY7J85	A076666776	75870	25/08/2026	DHC0644	U117882157	74630	21/08/2026	EAY7610	U117821327	74550	21/08/2026	EAY7610	U117821327	74550	21/08/2026
DHC0644	U118100837	74630	21/08/2026	DHC0644	U117882267	74550	21/08/2026	EBL3831	U117762587	74550	12/08/2026	EB03A09	U118070257	74550	20/08/2026
DHE7G17	A076792712	55412	25/08/2026	DHP9A96	U118029097	60503	20/08/2026	EBH09122	U117719687	74550	19/08/2026	EB09384	A074927769	65992	24/08/2026
DHJ2B53	U117762407	55412	25/08/2026	DHJ2B53	U117762407	55412	25/08/2026	EBH09122	U117719687	74550	19/08/2026	EB09384	A074927769	65992	24/08/2026
DHJ5668	U118022407	60503	20/08/2026	DHK4033	U118087747	74550	21/08/2026	EBW6156	A076792100	55412	24/08/2026	EBX8B88	U118061347	56732	20/08/2026
DHM6315	U117915047	60503	21/08/2026	DHR4H05	A076792410	55412	25/08/2026	EBX8E04	U117816607	74550	20/08/2026	EBX8Z29	A074085830	76331	24/08/2026
DHR7387	A076792879	55412	25/08/2026	DHY3G51	A074582990	52742	23/08/2026	ECB8H99	U118071467	74550	20/08/2026	ECF9214	U118027247	74550	20/08/2026
DHW7771	U118016137	74550	15/08/2026	DHY2636	U117851247	74550	20/08/2026	ECH5E31	U117793157	74550	20/08/2026	ECHE531	U117872367	74550	21/08/2026
DHY3526	U11814507	74550	20/08/2026	DHY3526	U118031867	60503	20/08/2026	ECI3371	U117920107	74550	21/08/2026	ECG6993	U117872917	74550	21/08/2026
DHY3869	U118032647	60503	21/08/2026	DHY3869	U118032647	60503	21/08/2026	ECJ0147	U117931637	74550	21/08/2026	ECJ0147	U117931637	74550	21/08/2026
DHY8666	U117835757	74550	20/08/2026	DHY3866	U117834087	74710	20/08/2026	ECOF918	U117881057	74550	21/08/2026	ECR6107	U11782497	74550	19/08/2026
DHY5403	U117764457	60503	14/08/2026	DIAS149	U117930997	74550	21/08/2026	ECT8147	A074242049	60501	24/08/2026	ECZ7C84	A076526982	60501	24/08/2026
DIC4163	A076792585	55412	25/08/2026	DIM4976	U117771057	74550	16/08/2026	ECZ9D98	U118035717	74550	20/0				

EPH2C36	U117590007	74550	20/08/2026	EPH2C36	U117590327	74710	20/08/2026	FET3123	U117591867	74550	20/08/2026	FET3123	U117859277	74550	21/08/2026
EPH2C36	U117817257	74550	20/08/2026	EPK7114	A076792887	55412	25/08/2026	FET8B34	U117859387	74550	21/08/2026	FET8B34	A076793344	55412	25/08/2026
EPK8E92	A076743568	55412	24/08/2026	EPN0278	A076791546	55412	24/08/2026	FEU4732	U117869617	60503	21/08/2026	FEW8C12	A073694959	51851	25/08/2026
EPN7276	U11709127	74550	19/08/2026	EPN7124	U117888027	74550	21/08/2026	FEX8016	U118015477	74550	15/08/2026	FEX8016	U117726067	74630	19/08/2026
EPN7277	A076792925	55412	25/08/2026	EPQ1155	U117888087	74550	21/08/2026	FEX8016	U117735997	74630	19/08/2026	FEX8016	U117732667	74550	19/08/2026
EPT3B52	U117841127	74550	20/08/2026	EPT3350	U117716387	74550	19/08/2026	FEX8016	U118022307	74710	20/08/2026	FEX8016	U118041327	74710	20/08/2026
EPT3385	U118065857	74550	20/08/2026	EPUSD06	U117846737	74550	20/08/2026	FEX8016	U117886117	60503	21/08/2026	FEX8016	U117928687	74550	21/08/2026
EPW9A09	U118057167	74550	20/08/2026	EPX3118	A076407126	75870	25/08/2026	FFAC080	U117800207	74630	20/08/2026	FFC3155	U117761607	74550	20/08/2026
EQF9104	U118094897	60503	21/08/2026	EQG8E47	A076599807	57030	24/08/2026	FDJHD05	U117923407	74550	21/08/2026	FDJ1F68	A076703256	51851	24/08/2026
EQJ8615	U117895687	74550	21/08/2026	EQJ8615	U117896457	74550	21/08/2026	FDJ1G68	A076703264	76331	20/08/2026	FGJ3G90	U117861917	60503	21/08/2026
EQS8D24	U118082327	60503	21/08/2026	EQS7B47	U117888087	74550	18/08/2026	FJ5E044	U117888087	74550	20/08/2026	FJ5E044	U117696617	60502	24/08/2026
EQZ4G26	A073176107	55500	24/08/2026	EQUTF86	A076613168	55412	24/08/2026	FKD1J09	U118016807	74550	15/08/2026	FKF2435	U117913727	60503	21/08/2026
EQY0E57	U117730467	60503	19/08/2026	ERR3356	U118067177	74550	20/08/2026	FFL7A06	A076792283	55412	25/08/2026	FFM6A56	U118096437	74550	21/08/2026
ERB3926	U117786567	74550	20/08/2026	ERR4046	A076881529	55412	24/08/2026	FMT7G06	U117914277	74550	21/08/2026	FMT7717	U118086107	74550	21/08/2026
ERC5121	A076792313	55412	25/08/2026	ERDIA07	U118052547	74550	20/08/2026	FNFN315	U118098087	56732	21/08/2026	FFO2A37	A073176115	55500	24/08/2026
ERH1H58	A076791589	55412	24/08/2026	ERK3820	U118091177	74550	21/08/2026	FGQ0E93	U117728267	74550	19/08/2026	FGN0J95	A076729611	75790	24/08/2026
ERK0F01	A076599882	57030	24/08/2026	ERL3127	U117851227	74550	20/08/2026	FR4172	U117888097	60503	21/08/2026	FFK5035	U117910777	60503	21/08/2026
ERP3183	U117701647	60503	19/08/2026	ERQ6208	U117908447	74550	21/08/2026	FFS0449	A076846731	75870	24/08/2026	FFT8F79	U117928027	74550	21/08/2026
ERR4G08	U117846957	74630	20/08/2026	ERR6D14	A073791367	55500	25/08/2026	FFZ7A45	U117789977	60503	24/08/2026	FGC2914	A076561001	60412	24/08/2026
ERU3682	U117907787	60503	21/08/2026	ERU3682	U117923737	74550	21/08/2026	FGC8A24	U118080227	74550	21/08/2026	FGH2F38	U118055957	60503	20/08/2026
ERW3977	U117728047	74550	19/08/2026	ERW8B57	U117828697	74550	20/08/2026	FGJ9E39	U117596267	74550	20/08/2026	FGK9C36	U118167007	60503	20/08/2026
ERY2H19	A076743665	55412	24/08/2026	ERY7D41	U118042427	60503	20/08/2026	FGN0E93	U117728267	74550	19/08/2026	FGN0J95	A076729611	75790	24/08/2026
ERZ2A51	U117876107	74550	21/08/2026	ESE3E93	U117876767	74550	21/08/2026	FGN0134	U118088187	74550	21/08/2026	FGN0151	U118062527	60503	20/08/2026
ESG0F15	A076881600	57380	25/08/2026	ESGC395	U117852907	74630	20/08/2026	FGP7A31	U118027027	74550	20/08/2026	FGR2S27	U118054967	60503	20/08/2026
ESH1C67	A076743371	60501	24/08/2026	ESL3J27	A073356377	59910	24/08/2026	FGR4466	U117715067	56732	19/08/2026	FGRSB79	U117741807	74550	19/08/2026
ESK0J12	U118039457	74550	20/08/2026	ESK0S84	U117915157	55412	21/08/2026	FGS9C98	U117907567	74550	21/08/2026	FGU1106	U117795807	74550	20/08/2026
ESSL062	U118076207	74630	20/08/2026	ESP1C04	U117844497	74630	20/08/2026	FGUDV70	U118048637	74630	20/08/2026	FGV1B10	U118064357	60503	20/08/2026
ESS0D05	U117729367	60503	21/08/2026	ESQ4409	U117866497	74550	21/08/2026	FGZ1A57	U118040157	74550	20/08/2026	FGZ1A57	U117696617	60502	24/08/2026
EYU7Y66	U117707917	56732	19/08/2026	ESZ7G46	U117819787	60503	20/08/2026	FGZB080	U117906027	74630	21/08/2026	FGH3J18	U117930557	74550	21/08/2026
ETB6790	A070188791	75870	24/08/2026	ETB7113	U117867197	74550	21/08/2026	FHC3748	A074263364	76331	24/08/2026	FHC5916	U117937377	74550	21/08/2026
ETC1B34	U117929567	74550	21/08/2026	ETC8685	A076791503	76331	24/08/2026	FHE0715	A076613265	75870	25/08/2026	FHE3B19	U117852897	74550	20/08/2026
ETD0268	U117788587	60503	21/08/2026	ETD2G15	A076793115	55412	25/08/2026	FHE3562	U118072897	74550	25/08/2026	FHG7C96	A072769338	55500	25/08/2026
ETD2748	U118061897	74550	20/08/2026	ETDH850	U117903717	74550	21/08/2026	FHHA256	A076792640	55412	25/08/2026	FHHKJ21	A076792240	55412	24/08/2026
ETG4B07	A076790797	74550	21/08/2026	ETJ7314	U118091027	74550	21/08/2026	FHJ6706	U117767044	74550	21/08/2026	FHJ7640	U117764017	74550	21/08/2026
ETG0D89	U118103257	74550	21/08/2026	ETGAE06	U117817037	74550	20/08/2026	FHM4G85	U117880837	74550	21/08/2026	FHM5E62	U118042097	74550	20/08/2026
ETG6D45	U117930007	74550	21/08/2026	ETHZG60	U117814617	74630	20/08/2026	FHM7928	U117774577	74630	17/08/2026	FHM9H10	U117906137	60503	21/08/2026
ETK7872	A076407061	75870	25/08/2026	ETOR871	U118056727	74550	20/08/2026	FHO6H25	U117910537	74550	21/08/2026	FHO7201	U117929017	74630	21/08/2026
ETP5B19	U117794277	74550	20/08/2026	EQT0003	A076791597	55412	24/08/2026	FHO8A99	U117718477	60503	20/08/2026	FHP1C59	A07684712	57030	25/08/2026
ETR1822	U117705827	74550	19/08/2026	ETRA234	U117748007	74550	19/08/2026	FHP7G74	U118069247	74550	20/08/2026	FHSZT73	U117784257	74550	19/08/2026
ETR3252	A076792027	74550	21/08/2026	ETD2077	U117794207	74550	20/08/2026	FHT8F90	U118024507	74550	20/08/2026	FHI9D11	U117901937	74550	21/08/2026
ETSG667	U117840807	60503	20/08/2026	ETI6454	U117860927	74550	21/08/2026	FHU9I28	U117837507	74550	20/08/2026	FHV8E88	U117937707	74550	21/08/2026
ETT6895	A076444102	55500	25/08/2026	ETV1H64	A070188813	75870	24/08/2026	FHW2585	A076793123	55412	25/08/2026	FHW3B90	U118032472	60503	20/08/2026
ETV3002	U117764347	74550	14/08/2026	ETV4B99	U117717157	60503	19/08/2026	FHW3804	A076793301	55412	25/08/2026	FLA4941	A076743576	55412	24/08/2026
EVU6963	A075132557	55414	24/08/2026	ETV7286	A076793255	55414	25/08/2026	FHI4177	A076846855	75870	24/08/2026	FHIF333	U117692957	74550	19/08/2026
EVU8E32	U117794377	74550	21/08/2026	ETV8493	U117849847	74550	21/08/2026	FHJ5E04	U117850547	74550	20/08/2026	FHJ6D43	U118024037	60503	25/08/2026
EUB0A23	A076846715	75870	24/08/2026	EUB0A54	A076796487	76251	25/08/2026	FHJ4A50	U117859507	74550	20/08/2026	FHJ5Z03	A07666806	74550	25/08/2026
EUB7620	A076762236	65992	24/08/2026	EUE4H29	U117814837	74550	20/08/2026	FHJ1A82	A076743592	55412	24/08/2026	FIM4F14	U117851027	74550	20/08/2026
EU7F94	U118023507	74630	20/08/2026	EUHF794	U118024167	74630	24/08/2026	FIN2B15	U117824737	74550	20/08/2026	FIN3156	A076561036	76331	25/08/2026
EUH9F59	U117752337	74550	17/08/2026	EUIF226	A074624197	56731	24/08/2026	FINR114	A076792534	55412	25/08/2026	FI04B80	U118054207	74550	20/08/2026
EUK6H80	U118083907	60503	21/08/2026	EUM7F40	A076444056	55500	24/08/2026	FINP147	A076793085	55412	25/08/2026	FISQ716	U118033517	74550	20/08/2026
EUN6J53	A076791953	74550	24/08/2026	EUN6J53	U118082137	75030	24/08/2026	FIR0E82	U117853907	74550	20/08/2026	FIR1E82	U118179087	74550	25/08/2026
EUO8J31	U1170321045	51851	24/08/2026	EUS9J32	U117818027	74550	20/08/2026	FIR3H72	U117802737	74550	20/08/2026	FIR4H23	A076846707	75870	24/08/2026
EUS9J32	U117906247	74550	21/08/2026	EUY6F69	U117703407	60503	19/08/2026	FIR4082	A076599564	51703	24/08/2026	FIT1H70	U117843217	74550	20/08/2026
EVBI0C5	U117730807	56732	19/08/2026	EYVBH77	A073176310	76251	25/08/2026	FIV6C69	U118031097	56732	20/08/2026	FIU7H98	U117704837	74550	19/08/2026
EVCAJ70	U118031207	74550	20/08/2026	EYV9472	U117847177	74550	20/08/2026	FIV8C48	U117925607	74550	21/08/2026	FIW5432	U117765997	74550	19/08/2026
EVE3C41	U117857377	74550	21/08/2026	EYV5C17	U117853447	74710	20/08/2026	FJB0H73	U117889307	74550	21/08/2026	FJB2D16	U118105567	74550	21/08/2026
EVK4K47	A076792328	55412	24/08/2026	EYK8027	U118082027	74550	20/08/2026	FJ1D507	U117853907	74550	20/08/2026	FJ1D507	A076792328	55412	24/08/2026
EVK8022	U117831557	60503	20/08/2026	EYK8022	U117831997	60503	20/08/2026	FJD3J03	A076762244	75790	24/08/2026	FJD4I03	U117795917	60503	20/08/2026
EVME6284	U117822207	74550	20/08/2026	EVME679	A073176247	54526	25/08/2026	FJF6J85	A073694752	76841	25/08/2026	FJH3A18	U118040667	74550	20/08/2026
EVRI1G30	A074263372	58270	24/08/2026	EVRI1241	U117784917	74550	19/08/2026	FJHTD06	A076791643	55412	24/08/2026	FJH7			

FSF7647	U117898217	74550	21/08/2026	FSHG6067	U117721227	74550	19/08/2026	GFC2646	U117698347	74550	19/08/2026	GFD7E95	U117760607	74550	20/08/2026
FSH6G03	U117900747	74550	21/08/2026	FSH8C03	A076792429	55412	20/08/2026	GFD7E95	U118030007	74550	20/08/2026	GFE3C38	U118030007	74550	20/08/2026
FSL5309	U118090497	74550	21/08/2026	FSN3B66	U117891617	74550	21/08/2026	GFFI1E92	U117821877	74550	21/08/2026	GFG1E65	U118053537	74550	20/08/2026
FSO2299	U118061017	60503	20/08/2026	FSO4608	U117988877	74550	21/08/2026	GFI8B35	U117887107	60503	20/08/2026	GFGK2131	U117827107	74550	21/08/2026
FSO8579	A076846928	75870	24/08/2026	FSQ7G017	U117261177	56732	19/08/2026	GFK6G10	U117852137	74550	21/08/2026	GFGK2131	U117826717	74550	20/08/2026
FSR4B65	U117856887	74550	19/08/2026	FSZH2H3	U117721007	74550	19/08/2026	GFL0FT1	U117713747	74550	19/08/2026	GFL5C50	U118061237	56732	20/08/2026
FS13424	A076613281	75870	25/08/2026	FSY1F16	U117937157	74630	21/08/2026	GFM5E46	U118050347	74550	20/08/2026	GFM9A20	A076097577	54512	24/08/2026
FSZ8151	U117955257	74550	20/08/2026	FTAI4G05	U118032637	74550	20/08/2026	GFN8227	U117931327	74550	21/08/2026	GFO3D37	U117812637	74550	20/08/2026
FTD2595	U118098747	60503	21/08/2026	FTAO2910	A073029910	55920	25/08/2026	GFO3D37	U11813297	74550	20/08/2026	GQZ2F77	U117818797	74550	20/08/2026
FTF2409	A076792321	55412	25/08/2026	FTFRJ24	U117875887	74550	21/08/2026	GFOZQ77	U118024827	74630	20/08/2026	GRF9888	U117737397	74550	19/08/2026
FTK0395	U117849927	74550	21/08/2026	FVL7B08	A073205353	74550	20/08/2026	GFS1B00	U180282907	74550	21/08/2026	GHT3149	U118040637	60503	20/08/2026
FTL4044	U118021197	74550	20/08/2026	FTO0126	U117800647	74550	21/08/2026	GFT5B74	U117870717	74550	21/08/2026	GFU2E15	U117912627	74550	21/08/2026
FTO4A94	U117776117	74550	17/08/2026	FTOA4A9	U117854877	74550	20/08/2026	GFI2U9E	U117911087	60503	21/08/2026	GFV5398	U117837177	74550	20/08/2026
FTO5J93	A076743673	55412	24/08/2026	FTRC223	A076793310	55412	25/08/2026	GFW0C23	U117742787	60503	19/08/2026	GFV9X80	A070147564	55500	25/08/2026
FTT2B98	U117791847	74550	20/08/2026	FTTTA49	U117853557	74550	20/08/2026	GGF27135	U117703847	74550	19/08/2026	GOB2E12	U117891177	74550	21/08/2026
FTU0522	U117931987	74550	21/08/2026	FTV5C55	U117823197	74550	20/08/2026	GGC6390	U117668307	74550	21/08/2026	GOD3E61	U117920007	60503	21/08/2026
FTV6H45	U117725957	60503	19/08/2026	FTY0055	A073367620	76332	25/08/2026	GGD5F97	A076791910	55512	24/08/2026	GOD5027	A076846987	75870	24/08/2026
FTY3G63	U117935397	74550	21/08/2026	FTY4E24	U117923517	74550	21/08/2026	GGL3A29	U118060577	74550	20/08/2026	GGOJ4A2	U117908007	74550	21/08/2026
FUA4J59	U118093687	56732	21/08/2026	FUB7J25	A076846626	60174	24/08/2026	GGL7G87	U117594287	74550	20/08/2026	GGRJH93	U117831777	74550	20/08/2026
FUB8359	U118041437	74550	20/08/2026	FUB9140	A072668030	55500	24/08/2026	GGL1F77	A076793077	55412	25/08/2026	GGL6B68	U118037697	60503	20/08/2026
FUF2B16	U118056617	74550	20/08/2026	FUP9913	U117917577	74550	21/08/2026	GGN6C32	U117920547	74550	21/08/2026	GGRJID25	U117861147	74550	21/08/2026
FUO9166	U117787447	60503	20/08/2026	FUQ9D49	U118063987	60503	20/08/2026	GGQ6E02	U117844427	74550	20/08/2026	GGRSH17	U117767207	74550	13/08/2026
FUR9G55	U118016687	74550	15/08/2026	FUS3B45	U118073227	74550	20/08/2026	GGR9D16	A076743479	55412	24/08/2026	GGW7E32	A076792555	55412	25/08/2026
FUSSD22	U117694937	74550	19/08/2026	FUT3E99	U117790087	74550	20/08/2026	GGX1A30	U117929457	74550	21/08/2026	GGXS184	U117897117	74550	21/08/2026
FUT3441	U118044957	60503	20/08/2026	FUV9B86	U117863017	74550	21/08/2026	GGXC929	U117792407	60503	20/08/2026	GGBH196	A076791635	55412	24/08/2026
FUX1809	U117622297	74630	19/08/2026	FUX6H08	U117821007	60503	20/08/2026	GGB9D74	U118072457	74550	20/08/2026	GGBH098	U118050017	74550	20/08/2026
FUZ0C49	U118023397	74550	20/08/2026	FUZ0C49	U117843007	74550	20/08/2026	GGBH355	U117857077	74550	21/08/2026	GHH6103	U118046717	60503	20/08/2026
FVZ0C49	U117843337	74550	21/08/2026	FVZ0C49	U117843337	74550	20/08/2026	GGBH355	U117857077	74550	21/08/2026	GHH6103	A076666640	74550	20/08/2026
FVZB784	U117927917	74550	21/08/2026	FVAC6C48	U118082907	74550	21/08/2026	GGBH455	U117784807	74550	19/08/2026	GHH7H87	U118103367	74550	21/08/2026
FV8B109	U118017457	60503	18/08/2026	FVDD3D6	A076599637	57030	24/08/2026	GGBH4E1	U118103037	74630	21/08/2026	GHH4ME1	U118022957	60503	20/08/2026
FV6C49	A076097542	55090	24/08/2026	FVGD2G22	A076792321	55412	25/08/2026	GGBH133	U117696807	60503	21/08/2026	GHO8H38	U117909657	74550	21/08/2026
FV1E45	U117914507	74550	21/08/2026	FVIG912	U117901077	74550	21/08/2026	GGBH4A8	U117893267	74550	21/08/2026	GHR6319	U118074437	74550	20/08/2026
FV1L488	A076613400	75870	25/08/2026	FVJ8270	U11723187	74550	19/08/2026	GGBH877	U117864447	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FV1F443	U117873467	74550	21/08/2026	FVJ8270	A076792321	55412	25/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FV1L846	U117869947	74550	21/08/2026	FVM3K82	U118037917	60503	20/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FV4D888	U117792947	74550	20/08/2026	FVQ3G55	U117893817	74550	21/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVR3512	U117804937	74550	20/08/2026	FVQ3G55	A076472203	55500	24/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVS1G69	U118036817	60503	20/08/2026	FVS4D10	U117913177	74550	21/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVT0B32	U118069487	74550	20/08/2026	FVTH314	U117764677	74550	14/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FV7J773	U118056177	74550	21/08/2026	FVTH314	U117764677	74550	14/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FV72973	U117801017	60503	20/08/2026	FVW0J86	U117874907	74550	21/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVW2F27	U118078947	74550	21/08/2026	FVW0J86	A074263380	54521	24/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVWC657	U117741027	74550	19/08/2026	FVW0J86	FVW0J86	74550	20/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVWD616	U117715287	56732	19/08/2026	FVW0J86	U118083457	60503	21/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVWE872	U117908977	74550	21/08/2026	FVW0J86	U11775127	74550	17/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVWF096	U117780627	74550	18/08/2026	FVW0J86	U117712977	74550	21/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVWG3C09	U117722217	74550	19/08/2026	FVW0J86	A076424667	51691	24/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVWH3E12	A076424667	55992	24/08/2026	FVW0J86	U117919117	74550	21/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVW0J46	U117939027	74630	15/08/2026	FVW0J86	U118016467	74710	25/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVW8C01	U118025267	74550	20/08/2026	FVW0J86	FVW0J86	74550	20/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVW8C44	A076097556	55090	24/08/2026	FVW0J86	A076793280	55412	25/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FWR2141	U117822927	74550	20/08/2026	FWR4D75	A076472190	55500	24/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FWS2005	U117519817	74550	19/08/2026	FWTSB49	U117700877	74630	19/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FWT6H38	U118060807	60503	20/08/2026	FWU9E98	U117707477	74630	19/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FWV1H44	U117849157	74550	20/08/2026	FWV1539	U118074007	74550	20/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FWY1680	U118041217	74630	20/08/2026	FVY2E09	U117888207	74550	21/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FVZ4956	U118043370	74550	20/08/2026	FVY2E09	A076792321	55412	25/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FWZKJ71	U117821877	74550	20/08/2026	FVY2E09	U118029337	74630	19/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FXC2177	U117783707	74550	19/08/2026	FXC3H85	U118097097	74550	21/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100	U118056707	60503	20/08/2026
FXC3512	U117698677	74630	19/08/2026	FXC7A19	U117590217	74550	20/08/2026	GGBH800	U118056707	60503	21/08/2026	GHW2100			

PYY8167	U1180712477	74550	20/08/2026	PZC0B19	U118092707	60503	21/08/2026	STURE22	U117826277	60503	20/08/2026	STV1E78	U117804057	74550	20/08/2026
PZ7T810	U118084777	74550	21/08/2026	PZT7180	U118084887	74550	21/08/2026	STV3G24	U118088407	60503	21/08/2026	STW1D25	U117912517	74550	21/08/2026
PZY0339	A076792003	55412	24/08/2026	QADP980	U117819017	74550	20/08/2026	STW7G39	U118041877	60503	20/08/2026	STX0H43	U117802847	74550	20/08/2026
QANZ72	U117755327	74550	20/08/2026	QARS413	U118083677	60503	21/08/2026	STX6C99	U117726287	74550	19/08/2026	STY9A05	U117825287	74630	20/08/2026
QAV5391	U117748287	74550	20/08/2026	QBJ0892	A073815738	54526	25/08/2026	STZ2094	U117830457	60503	20/08/2026	STZ4E37	A076595957	57030	24/08/2026
QBY3181	A076792305	55412	25/08/2026	QC04C51	U117742457	60503	19/08/2026	SUBA585	U117912187	74550	21/08/2026	SUBA819	A076846847	75870	24/08/2026
QF0IA07	U118043637	74550	20/08/2026	QF0IA07	U118051227	60503	20/08/2026	SUB1C45	U118022627	60503	20/08/2026	SUB4J07	U117812857	74550	20/08/2026
QHW2E15	U117909547	60503	21/08/2026	QHW2E15	U117910427	74550	21/08/2026	SUB6H11	U117930227	74550	21/08/2026	SUC1I80	U117592417	74550	20/08/2026
QHXC184	U117593407	74550	20/08/2026	QIQ9J35	U118083897	60503	21/08/2026	SUC3E90	A070205602	55500	24/08/2026	SUE2A05	U117792727	74550	20/08/2026
QJT3D85	U117741247	74550	19/08/2026	QJV7H77	U117929677	74630	21/08/2026	SUF2I16	U117799787	74550	19/08/2026	STF7F90	U117723757	74550	19/08/2026
QNR5G03	A076792003	55412	20/08/2026	QK57I00	A076407070	74550	21/08/2026	SUF3E34	U117722107	74550	19/08/2026	SV4D834	U117311637	60412	20/08/2026
QND2E68	A066847096	57030	25/08/2026	QND5D46	U117900967	74550	21/08/2026	SUFI1H8	U117799767	74550	20/08/2026	SU4ID10	U117848277	74550	20/08/2026
QNE5E03	U117875997	74550	21/08/2026	QNH2H58	A075374283	75870	24/08/2026	SUM6G45	U117936277	74550	21/08/2026	SUN2E51	U117810987	74550	20/08/2026
QNI5E12	U117889807	74550	21/08/2026	QNT5A89	U118075427	74550	20/08/2026	SUN2M04	U117724207	74550	19/08/2026	SUO2D37	U117728927	60503	20/08/2026
QNT8J69	U117759947	74550	20/08/2026	QNU3I43	U117935837	74550	21/08/2026	SUO9B97	U117872257	60503	21/08/2026	SUP2C60	U118038027	60503	20/08/2026
QNY0F66	U117875667	74550	21/08/2026	QOA8374	A07666667	75870	25/08/2026	SUP4E27	U117727497	74550	19/08/2026	SUP6D72	U117894697	74550	21/08/2026
QOD8A63	U117831667	74550	20/08/2026	QOE3099	U117735417	60503	19/08/2026	SUQ0E99	U118047137	74550	20/08/2026	SUQ4Q32	U118066297	74550	20/08/2026
QOF7E77	U117823857	60503	20/08/2026	QOJ9724	A076792119	55412	24/08/2026	SUT3D12	A076666695	75870	25/08/2026	SUU2D11	U118024717	74550	20/08/2026
QOL0F76	U117826827	74550	20/08/2026	QOP8F36	U117872147	74550	21/08/2026	SUUD661	U118094017	74630	20/08/2026	SUW7G91	U117745537	74550	19/08/2026
QOQC276	U117900857	74550	21/08/2026	QOR1325	U118077847	74630	21/08/2026	SUUTG91	U118198997	74630	20/08/2026	SUW2B17	U117715177	74550	19/08/2026
QQC7C18	U117722437	74550	19/08/2026	QPF2165	U117804607	74550	20/08/2026	SUUY8F7	U118079797	74550	20/08/2026	SUY9G14	U118028567	56732	20/08/2026
QPQ2I49	A075508592	55500	24/08/2026	QPSKA78	U118025377	56732	20/08/2026	SUZ9C54	A076792020	55412	24/08/2026	SV4E533	U117887007	74550	21/08/2026
QSC5S05	U118080267	74550	21/08/2026	QQF0E20	U117700327	60503	19/08/2026	SVB3A93	U117772127	74550	18/08/2026	SVB3D06	U118073997	74550	20/08/2026
QQOF020	U117700437	74630	19/08/2026	QQF0E20	U117782167	74630	19/08/2026	SVB3D06	U118074327	74630	20/08/2026	SVB4F68	U117798227	74550	20/08/2026
QQG6J19	U117904157	74630	21/08/2026	QQH4A61	U117815717	74550	20/08/2026	SVWC330	A076703248	76332	24/08/2026	SVCI090	U118049807	74630	20/08/2026
QQMG6A54	A076792763	55412	25/08/2026	QQG6L56	U117852567	74550	20/08/2026	SVCT017	U117879847	60503	21/08/2026	SVC3D94	A076666741	75870	25/08/2026
QQPTC14	U117783157	74550	19/08/2026	QQO0B83	U117834307	74550	20/08/2026	SVCH366	U117759287	74550	20/08/2026	SVI6B88	U118044447	60503	21/08/2026
QQQ2A40	U117905807	74550	20/08/2026	QQQ2A40	U117905807	74550	20/08/2026	SVIC3C4	U118074217	74550	25/08/2026	SVI6B88	U118044447	60503	21/08/2026
QQX5X31	U117827267	74550	20/08/2026	QRD7G06	U117807307	74630	21/08/2026	SVGGH60	A076407117	75870	25/08/2026	SVI2A85	U117692517	74630	19/08/2026
QSO7G75	U117709457	74550	19/08/2026	QSO7J86	A073176204	75870	25/08/2026	SVKG858	U117862467	60503	21/08/2026	SVK9C75	U117701537	74550	19/08/2026
QSP5B55	U117891507	74550	21/08/2026	QSQ0J22	U117801417	74550	20/08/2026	SVL6J83	U117924727	74550	21/08/2026	SVL9H77	U117706267	56732	19/08/2026
QSR1H05	U117851807	74550	20/08/2026	QSR8E63	U117842007	74550	20/08/2026	SVME274	U117855977	74550	21/08/2026	SVMSG19	U117795367	74550	20/08/2026
QSS1F08	U118092147	56732	21/08/2026	QST5C34	U118066027	74550	20/08/2026	SVN2H38	U117886887	60503	21/08/2026	SVN7B47	A070205556	54010	24/08/2026
QSU7A47	U117845967	74550	20/08/2026	QSU7A47	U117845967	74550	20/08/2026	SVU3E47	U117836427	74550	21/08/2026	SVY1A07	U117840237	74550	20/08/2026
QSU7H86	U117825397	60503	20/08/2026	QSUR872	U118088737	74550	21/08/2026	SVVRG41	U118058707	74550	20/08/2026	SVV3C80	U117783817	74550	19/08/2026
QSW8A61	A076599700	57030	24/08/2026	QSV1I86	U117800757	74550	20/08/2026	SVS4C02	U118062337	74550	20/08/2026	SVS5E92	U117777987	74550	18/08/2026
QSY1G27	U118058267	74550	20/08/2026	QSY1G27	U117933087	74550	21/08/2026	SVTA413	U117846307	74550	20/08/2026	SVT4B77	U117919007	60503	21/08/2026
QSY7D79	U118079717	74550	21/08/2026	QSZ2H21	U118029117	60503	20/08/2026	SVU2F83	U118077077	74550	21/08/2026	SVU5F12	U117914387	74550	21/08/2026
QTN6J82	U117703737	60503	19/08/2026	QUS5J61	U118054837	74550	20/08/2026	SVU6C13	U117803397	74550	20/08/2026	SVUH891	U117897447	74550	21/08/2026
STGZB06	U117773037	74550	21/08/2026	QUT7J07	U117730337	74550	20/08/2026	SVY1C17	U118092837	74550	20/08/2026	SVZ4A07	U118053207	57030	25/08/2026
QUGZB06	U117871607	74550	21/08/2026	QUGR634	U117713417	74550	19/08/2026	SVZ5130	U117767107	74710	14/08/2026	SVZ5I30	U117770617	74550	16/08/2026
QUKU099	A076613290	75870	25/08/2026	QUK2H20	U117803287	74550	20/08/2026	SVZ5I30	U117727717	60503	19/08/2026	SVZ7C96	U117824407	74550	20/08/2026
QUJM942	U117726397	56732	19/08/2026	QUO0I16	U117775017	74550	17/08/2026	SVZ8D69	U118100397	74550	21/08/2026	SWA3E33	U118098207	56732	21/08/2026
QUPT4E5	A076792003	55412	24/08/2026	QUOR0B29	U118086537	74550	21/08/2026	SWA8C94	U117831007	74550	20/08/2026	SWB5A52	U118016357	74550	15/08/2026
QUROG22	U117771607	74550	21/08/2026	QUV2B57	U118079957	74550	20/08/2026	SWB5A52	U117837957	74550	25/08/2026	SWB6E78	U117896867	74550	20/08/2026
QUUI1D8	U117717046	60503	19/08/2026	QUV4H30	U118081277	74630	21/08/2026	SWC3H57	U118027687	74550	20/08/2026	SWT1E80	U117794817	74550	20/08/2026
QUW7G03	U117782387	74550	19/08/2026	QUZ6I24	U117804387	74550	20/08/2026	SWD9I64	A073029902	67261	25/08/2026	SWF7D57	U117852347	74550	20/08/2026
QWN5A47	U117596597	74550	20/08/2026	QWS5A26	U1177722047	74550	17/08/2026	SWG0E71	U117893597	74550	21/08/2026	SWI3I88	U117756247	60503	20/08/2026
QXB5Y97	U117988887	74630	20/08/2026	QXB7D68	U117897007	74550	21/08/2026	SWIT454	U118049197	74550	20/08/2026	SWI7I46	U118042107	60503	20/08/2026
QXG1G56	U117843437	74550	20/08/2026	QXL8D98	A076792577	55412	25/08/2026	SWJ4J45	U117825177	74550	20/08/2026	SWK1I81	U118044077	74630	20/08/2026
QXQ5C22	A072769507	55500	25/08/2026	QXN2B87	A076792507	55412	25/08/2026	SWK7B11	A076792941	74550	20/08/2026	SWL1A81	U117818617	74550	24/08/2026
QYH3I70	U118066187	74550	20/08/2026	QYV4I39	U118050897	56732	24/08/2026	SWL0E04	U117880397	74550	21/08/2026	SWM4C39	U117709237	74550	19/08/2026
QZK1D63	A072607503	67261	25/08/2026	QZT1H62	A076743533	55412	24/08/2026	SWM6D96	U118714717	60503	20/08/2026	SWM7H46	U117593517	74550	20/08/2026
RAO6C15	A076526990	55500	24/08/2026	ROB3B10	U117888427	74550	21/08/2026	SWM7H46	U118063217	60503	20/08/2026	SWM8E08	U117799547	74550	20/08/2026
RBp6H89	A076791629	55412	24/08/2026	RBS8F71	U118102267	74550	21/08/2026	SWN3D36	U117856197	74630	20/08/2026	SWN5B89	U117736307	74550	19/08/2026
RBS8F71	U117897577	74630	21/08/2026	RBU4I41	U117774907	74550	17/08/2026	SWQ0C72	U118083347	60503	20/08/2026	SWQ7C06	U117882377	74550	21/08/2026
RBW9W77	U117807807	74550	20/08/2026	RCH2B06	U117766577	74550	20/08/2026	SWR2E47	A073176190	74550	21/08/2026	SWS2I85	U118050237	74550	20/08/2026
RCD3J35	U117766327	74550	14/08/2026	RCD7J57	U117747957	74550	20/08/2026	SWT5C75	U119148277	74550	21/08/2026	SWW3J31	A076793239	55412	25/08/2026
RCJ7G73	U118073777	74550	20/08/2026	REY1G39	U117841237	74550	20/08/2026	SWW4I85	U118065417	60503	20/08/2026	SWW8F10	A076792844	55412	25/08/2026

TMBH865	U117734207	74550	19/08/2026	TMC1H48	U117831227	74550	20/08/2026
TMD2C45	U117847947	74630	20/08/2026	TMD8160	U117825617	74630	20/08/2026
TME2F46	A073694809	55417	25/08/2026	TMG1130	U117699887	60503	19/08/2026
TMH4G50	U117792107	74550	15/08/2026	TMT7C00	A07666636	75870	25/08/2026
TMI8A92	U117797457	74550	20/08/2026	TMI8C79	U117696587	74550	19/08/2026
TMI8C79	U117751257	74550	20/08/2026	TMIJ159	U118027357	74550	20/08/2026
TMJ8J91	U117823207	74550	20/08/2026	TMJ9H25	U117851577	74550	20/08/2026
TMJ9H25	U117854217	74550	20/08/2026	TBT2C25	A073131588	60412	25/08/2026
TJV00166	U117778757	74550	18/08/2026	TVM0166	U117815387	74550	20/08/2026
TXB2C78	U118028347	56732	20/08/2026	TXEA8A9	A076599610	57030	24/08/2026
TXG9C34	U118035497	74550	20/08/2026	TXH0021	U117796607	74550	19/08/2026
TXJ3C28	A076613362	75870	25/08/2026	TXIA438	U117837937	74550	20/08/2026
TXJ6F99	U117849707	74550	20/08/2026	TXL6C44	U117723867	60503	19/08/2026
TXL8F22	U117823087	74550	20/08/2026	TXL9J77	U117791307	74630	20/08/2026
TXN8D23	U117933307	74550	21/08/2026	TXO8E32	A073176158	55500	24/08/2026
TXO8H62	U117895467	74550	21/08/2026	TXQ6B62	U117883257	74550	21/08/2026
TXP9A02	U117707697	74550	19/08/2026	TXQ3A87	A076444030	55500	24/08/2026
TXQ8D81	U117869397	74550	21/08/2026	TXR2159	U117927807	74550	21/08/2026
TXS5I98	A076792526	55412	25/08/2026	TXSSJ16	A076407169	75870	25/08/2026
TXT0D73	U117909107	60503	21/08/2026	TXTB305	U117732227	56732	19/08/2026
TXT5C95	U117923297	74550	21/08/2026	TXV16A1	U117883147	74550	21/08/2026
TXV6F90	U117887547	60503	21/08/2026	TXV8D11	U117706487	60503	19/08/2026
TXUG602	U117842117	74550	20/08/2026	TXV4A06	U117758407	74550	20/08/2026
TXV6I09	A076791686	55412	24/08/2026	TXV7F47	U117776667	74550	17/08/2026
TXW5D23	U117713087	74550	19/08/2026	TZC5C88	U117729697	56732	19/08/2026
TYA0F71	U118073577	74550	20/08/2026	TYB4B44	U117918017	74550	21/08/2026
TYB7B37	U118079057	74550	21/08/2026	TYC1J27	U117714187	60503	19/08/2026
TYC6C75	U118176977	74550	20/08/2026	TYD9B61	U117904961	74550	20/08/2026
TYE6C28	U118033077	74550	20/08/2026	TYE8H13	U117902397	74550	21/08/2026
TYI3A32	U117766547	74550	14/08/2026	TYJ8G60	U117746207	74550	19/08/2026
TYN4D01	U118093137	74550	21/08/2026	TYN8I31	U117775787	74550	17/08/2026
TYP5C23	U117877867	74550	21/08/2026	TYP6I10	U117842557	74550	20/08/2026
TYQ4F02	U117796577	74550	20/08/2026	TYQ6666	A076472181	55500	24/08/2026
TYU1F75	U118031577	74550	20/08/2026	TYW6621	U117922207	74550	20/08/2026
TYY4U00	U118177707	74550	20/08/2026	TZAA408	U117823417	74550	20/08/2026
TZB8B39	U117795477	74550	20/08/2026	TZC7H85	U117724417	74550	19/08/2026
TZC9J50	A076444170	76331	25/08/2026	TZE4A95	U117898657	74550	21/08/2026
TZE7F70	U117796357	74550	20/08/2026	TZF9G48	U117828147	74550	20/08/2026
TZG5J51	U117847407	74550	20/08/2026	TZG7J12	U117911857	74550	21/08/2026
TZH0F07	U117592307	74550	20/08/2026	TZJ2J55	U117883497	74550	20/08/2026
TZJ4B19	U117914717	74550	21/08/2026	TZJ9G95	U117823747	74550	20/08/2026
TZK5B99	U117706157	60503	19/08/2026	TZK7C12	U117789317	74550	20/08/2026
TZK9G39	U117738497	60503	19/08/2026	TZL1G75	U118052107	74550	20/08/2026
TZL3B24	U117788327	60503	20/08/2026	TZL7B20	U117702857	56732	19/08/2026
TZL3X02	U118054407	74550	20/08/2026	TZM4B40	U117824507	74550	20/08/2026
TZM2J55	U117696147	74550	19/08/2026	TZN0J64	U117809227	74550	20/08/2026
TZN1G60	A076792461	55412	25/08/2026	TZN1H52	U117767097	74630	14/08/2026
TZ04C65	U117918457	60503	21/08/2026	TZP3D71	U117905147	74550	21/08/2026
TZP6J32	U117716167	74550	19/08/2026	TZQ2E97	U117802077	74550	20/08/2026
TZRH461	U117826057	74550	20/08/2026	TZU3C13	U118098857	74550	21/08/2026
TZX2J97	U117769527	74550	19/08/2026	TZY7A26	U117874337	74550	21/08/2026
TZXP5C8	U117800977	74550	20/08/2026	TZY3E81	U117810327	74550	20/08/2026
TZY8J55	U117823527	74550	20/08/2026	TZY9G81	U117877317	74550	21/08/2026
TZZ5F28	U117905257	74550	21/08/2026	UA8B004	U117857187	74550	21/08/2026
UAC6J44	U117753127	60503	20/08/2026	UAD0E13	U11815937	74550	20/08/2026
UAE0A99	U118048187	74550	20/08/2026	UAG1A11	U117805707	74550	20/08/2026
UAG5B55	U118053607	74550	21/08/2026	UAI8I93	U117890187	74630	20/08/2026
UAU7G99	U117707037	74550	19/08/2026	UAW9B57	U117913067	60503	21/08/2026
UAB8F53	U117746417	74550	19/08/2026	UBB7F52	U117928137	74550	21/08/2026
UBC2H68	U117870057	74550	21/08/2026	UBC6G78	U117855537	74550	21/08/2026
UBC6G78	U118076967	74550	21/08/2026	UBE4F80	U117888867	74550	21/08/2026
UBK7A83	U117777437	74550	18/08/2026	UBLA438	U117783377	74550	19/08/2026
UBM1A06	U118053607	74550	21/08/2026	UBN8E20	U117904497	74550	21/08/2026
UBOGH11	A076792364	55412	25/08/2026	UBOB857	U118064207	60503	20/08/2026
UBP3J23	U117811317	74550	20/08/2026	UBQ3B55	U117802407	74550	20/08/2026
UBQ7G14	U117735197	74550	19/08/2026	UBR3B01	A073131596	60412	25/08/2026
UBS1C68	U117785027	74550	19/08/2026	UBT5J17	U117820777	74550	20/08/2026
UBU2D95	U117843767	74550	20/08/2026	UBU4A81	U117743887	74630	19/08/2026
UBU7B47	U117847617	74550	20/08/2026	UBW8A74	U117820217	74630	20/08/2026
UBY0D26	U118017897	60503	18/08/2026	UBZ5F34	U118072677	74550	20/08/2026
UCB8G58	U118056507	74550	20/08/2026	UCB8G58	U118025927	74550	20/08/2026
UCD8J64	U117858177	74550	21/08/2026	UCE4G06	U117848167	74550	20/08/2026
UCF7C46	A076599831	57030	24/08/2026	UCF8E67	U117937487	74550	21/08/2026
UCFM812	U117801927	74550	21/08/2026	UCG1B16	U117874337	74550	21/08/2026
UCG6D47	U117925497	74550	21/08/2026	UCOAR86	U117716957	74550	19/08/2026
UDA8H94	U117890407	74550	21/08/2026	UDA8J40	U118081697	74550	21/08/2026
UDB0D30	U118042207	74630	20/08/2026	UDB7C99	U117697027	74550	19/08/2026
UDB8F70	U117808017	74630	20/08/2026	UDC9J60	U117763247	74630	14/08/2026
UDD2G20	U117846407	74550	20/08/2026	UDD2G20	U118068497	74550	20/08/2026
UDD2G20	U118058827	74550	21/08/2026	UDE7A28	U117826227	74630	15/08/2026
UDE3C13	U117843987	74550	20/08/2026	UDE4I89	U117865437	74630	21/08/2026
UDE7F46	U118021087	74550	20/08/2026	UDE9H96	U117736957	74550	19/08/2026
UDG9B27	U117932537	74630	21/08/2026	UDH1408	U117763907	60503	20/08/2026
UDH5E59	U117729477	60503	19/08/2026	UDH6G09	U117782607	74550	19/08/2026
UDH7F56	U118042977	60503	20/08/2026	UDH9I15	U117786787	60503	20/08/2026
UDK2H28	U118053607	55412	25/08/2026	UDK2H28	A076846944	75870	24/08/2026
UDL4H89	U118055737	60503	20/08/2026	UDL6169	U118057277	74550	20/08/2026
UDM0G10	U117775897	74550	17/08/2026	UDN2H77	U118052767	60503	20/08/2026
UDP0A39	U117727387	74550	19/08/2026	UDP6F46	U117896267	60503	21/08/2026
UDQ3J23	U117863897	74550	21/08/2026	UDQ8E68	U118088627	60503	21/08/2026
UDS2A84	U117711657	74550	19/08/2026	UDU9H12	U117864227	74550	14/08/2026
UDZ2G88	U118099987	74550	25/08/2026	UDW4A74	U117722307	74550	25/08/2026
UDW9I95	U117813517	74550	20/08/2026	UDX0B02	U117900417	74550	21/08/2026
UDX2J69	A076407037	75870	25/08/2026	UDX4F55	U117875117	74550	21/08/2026
UDY5G95	U117693067	74550	19/08/2026	UEB4C53	U117885677	60503	21/08/2026
UEC0F30	U117911197	60503	21/08/2026	UED5A11	U118028457	60503	20/08/2026
UED5G32	U117701577	74550	19/08/2026	UEF7E50	U117921107	74550	21/08/2026
UEF2F39	U117934957	74550	21/08/2026	UEF4E66	U118065967	74550	20/08/2026
UEF8A39	A076846952	75870	24/08/2026	UEF9B12	U118091157	56732	21/08/2026
UEG4C10	U117903497	74550	21/08/2026	UEH4E52	A076847061	75870	25/08/2026
UEH5C51	U117899977	74550	21/08/2026	UEH5E16	U117588567	74550	20/08/2026
UEH7F32	U117800997	74550	20/08/2026	UEJ8C33	U117793167	74550	20/08/2026
UEI0H11	U117805377	74550	21/08/2026	UEJ2A08	U117820227	74630	15/08/2026
UEJ2G18	U118069607	60503	20/08/2026	UEJ8K08	U118046057	60503	20/08/2026
UEK7A82	U117809117	74550	20/08/2026	UELA560	U117791627	74550	20/08/2026
UEL8E08	U118038357	60503	20/08/2026	UEO0H87	U117804167	74550	20/08/2026
UEO5C88	U118037257	56732	20/08/2026	UEO9E17	U117888757	74630	21/08/2026
UEOR0G2	U117816597	74550	20/08/2026	UER1B37	U117864227	74550	21/08/2026
UEU4H32	U118053437	60503	20/08/2026	UEU7A09	A076846944	75870	24/08/2026
UEU1I09	A073017467	75870	25/08/2026	UEU7C46	U117801857	60503	20/08/2026
UEX4H41	U117814407	74550	20/08/2026	UEX5D45	A073176239	75870	25/08/2026
UEY4D09	U118064317	74550	20/08/2026	UEZ7A28	U118025927	60503	20/08/2026
UEZ7A48	U117835627	74550	20/08/2026	UEA0B82	U117729257	74630	19/08/2026
UEA4E57	U118057497	74550	20/08/2026	UFAD812	U11786567	60503	20/08/2026
UEB3F07	U117909987	74550	25/08/2026	UEF9B12	U118053647	74550	20/08/2026
UEB5E84	U118099277	60503	21/08/2026	UEF8B03	U117861807	74550	21/08/2026
UEF3J77	U117745107	74550	19/08/2026	UEF4G96			

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 11019/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ANDRÉ LUIS DE CARVALHO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 6452/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: GUSTAVO GOMES MORETTI
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização - Obra Não Finalizada e Ampliação de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6635/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: AMAR ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA EPP
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10363/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Marcelo Bernardes Orlandi
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 4531/2024
Proprietário da Obra: claudio antonio nini
Decisão: Defiro projeto de Regularização de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA
SETOR DE EXPEDIENTE
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23.443/2024.
PROT. 26/11/2829 - RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPR. IMOB. LTDA;
PROT. 26/11/2816 - FELIPE MARÇAL FIDELIS.

Campinas, 27 de agosto de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 9561/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: SF DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 2128/2023 - Cumprimento de Exigências 06
Proprietário da Obra: Ismael marcelo libanio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 164/182 - INDEFIRO - DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4 º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMPO DAS HORTÊNCIAS** - CNPJ **21.331.211/0001-87** - INTIMAÇÃO 20011786 - Processo SEI PMC.2026.00103569-19 - Data: 26/08/2026.

Processo: PMC.2023.00110029-67. Interessado: Condomínio Edifício São Paulo.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para atender à intimação nº 19605964, em razão da interdição administrativa da edificação nº 18466229 de 28/04/2026. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico protocolado através do documento SEI nº 20068954, anexado ao processo do condomínio. - Data: 27/08/2026.

Processo: PMC.2023.00110030-09. Interessado: Condomínio Edifício Rio de Janeiro.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias para atender à intimação nº 19606349, em razão da interdição administrativa da edificação nº 18875064 de 29/05/2026. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico protocolado através do documento SEI nº 20070664, anexado ao processo do condomínio. - Data: 27/08/2026.

Processo: PMC.2018.00016629-81. Interessado: Edifício Sylvino de Godoy, Alessandra Moraes Bravo.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo para atender à intimação nº 19939025, em razão da interdição administrativa da edificação nº 6907527 de 23/11/2022. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00159583-21, anexado ao processo do condomínio. - Data: 27/08/2026.

Processo: PMC.2024.00133839-17. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOULEVARD PROENÇA
Decisão: **DEFIRO**, como último prazo antes da interdição administrativa da edificação, a solicitação de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias para atender à intimação nº 0969(documento SEI nº 12823220). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00159749-55, anexado ao processo do condomínio. - Data: 27/08/2026.

Campinas, 27 de agosto de 2026
IVAIR NUNES PEREIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 8675/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: CONDOMÍNIO CASAS D' ITALIA PARQUE DO LAGO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5603/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: CARLOS ARMANDO MILANI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 4347/2024 - Prorrogação de Prazo 12
Proprietário da Obra: Loraine Giusti Mondini
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 10336/2026
Proprietário da Obra: Andressa Pereira Ramos Daud
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 10234/2026 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: PRISCILA RENATA COIMBRA VICTOR
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7962/2025 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Lilian Ferreira de Oliveira Mendes

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 10477/2026

Proprietário da Obra: ALPES SERVICOS MEDICOS E REABILITACAO LTDA

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6786/2025 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: Valdirene de Oliveira Ribeiro Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação, Regularização - Obra Finalizada e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

A Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de segunda instância:

Protocolo n.º: PMC.2026.00153450-79(PMC.2025.00196625-24)

Recorrente: OTRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Endereço: AVENIDA JOAO MENDES JUNIOR, Nº 104, CAMBUÍ.

Assunto: Anulação do Auto de Infração e Multa N.º 0571.

Relatório: Conforme consta dos autos, o organizador do evento "SAMBA DE NATAL OUTRO BAR" foi autuado em 23 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 356/2022, em razão da realização de evento sem o respectivo Alvará de Evento.

O processo encontra-se devidamente instruído, constando, inclusive, a informação de que o sócio da OTRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. compareceu a esta Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB no dia 23 de dezembro de 2025, às 11h, ocasião em que foi expressamente informado acerca da ausência de Alvará de Evento para a realização do evento previsto para aquela mesma data.

Na oportunidade, foi esclarecido ao interessado que a mera autorização concedida pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais para utilização do solo público não dispensaria a obtenção da autorização específica prevista na Lei Complementar n.º 356/2022.

O interessado foi, ainda, expressamente INTIMADO a não realizar o evento, sob pena de aplicação de multa e adoção das demais medidas administrativas cabíveis, nos termos da referida legislação.

Não obstante a orientação e a intimação realizadas, em vistoria efetuada no mesmo dia, devidamente documentada nos autos, a Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Uso - CDFU constatou a efetiva realização do evento, conforme se verifica do relatório fotográfico [17281840] e do vídeo [17281821].

Resta, portanto, comprovada nos autos a realização do evento sem o devido licenciamento, mesmo após o responsável ter sido previamente identificado pela SEMURB acerca da necessidade de obtenção do respectivo Alvará de Evento e expressamente intimado a não realizar a atividade.

O interessado, contudo, sustenta em sua defesa que estaria autorizado a realizar o evento, anexando cópia da Permissão de Uso do Solo Público - Título Precário, emitida pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais em 18 de dezembro de 2025, autorizando a utilização do espaço público para a realização de evento no dia 23 de dezembro de 2025.

A alegação, contudo, não merece prosperar. A Permissão de Uso do Solo Público constitui ato administrativo destinado a autorizar a utilização do espaço público, não se confundindo com o Alvará de Evento exigido pela legislação municipal para a realização da atividade. Trata-se, portanto, de autorizações de naturezas distintas, sendo a permissão de uso insuficiente, por si só, para suprir a ausência do licenciamento específico exigido pela Lei Complementar n.º 356/2022.

Assim, a documentação apresentada pelo interessado não afasta a irregularidade constatada, sobretudo porque, além da ausência do Alvará de Evento, o responsável foi previamente identificado dessa exigência e intimado a não realizar o evento, tendo, ainda assim, prosseguido com sua realização.

Dessa forma, considerando a comprovação da infração e a insuficiência dos argumentos apresentados em defesa, não se vislumbra fundamento para o afastamento da penalidade aplicada.

A Lei Complementar n.º 356/2022 estabelece:

Art. 6º A realização de eventos, salvo as exceções previstas nesta Lei Complementar, dependerá de prévio licenciamento, obtido por meio do alvará de eventos.

Parágrafo único. A necessidade de obtenção do alvará de eventos previsto no caput

deste artigo aplica-se também:

I - aos eventos que forem realizados em local cuja atividade prevista no alvará de uso ou no CLI emitido pelo sistema Redesim SP Via Rápida Empresa seja diversa da realização de eventos;

II - quando o evento for realizado em local que não possua licenciamento permanente.

Art. 13. O interessado em obter o alvará de eventos em espaços públicos formalizará consulta prévia, que se limita à disponibilidade do uso do espaço público pretendido, através do Portal Evento Fácil no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas, por formulário próprio.

Art. 14. Na fase da consulta prévia prevista no art. 13 desta Lei Complementar, serão consultadas a Serviços Técnicos Gerais - Setec, para autorização do uso do espaço público, e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em caso de praças e parques.

Art. 15. Após concluída a consulta prévia, o interessado deverá preencher o requerimento do pedido de alvará de eventos, a ser acompanhado das declarações e dos documentos exigidos e do comprovante de pagamento da taxa correspondente, conforme estabelecido em decreto regulamentador.

§ 1º A solicitação deverá ser realizada no prazo de trinta dias da realização do evento.

§ 2º Em caso de deferimento, o alvará será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§ 3º O alvará terá validade de até trinta dias, podendo ser renovado por iguais períodos, com duração máxima de até noventa dias.

§ 4º O alvará deverá ser mantido em local de fácil acesso e em bom estado de conservação.

§ 5º A Administração Pública municipal poderá analisar a solicitação do interessado em obter alvará com prazo superior a noventa dias, observado o interesse público.

§ 6º O pagamento da taxa prevista no caput não dispensa o pagamento de eventual preço público.

Portanto, resta evidente que a legislação é clara ao estabelecer o **Alvará de Evento como documento imprescindível para a realização da atividade, independentemente de sua realização em solo público ou privado**, não podendo sua ausência ser suprida por autorização de natureza diversa.

A atuação da SETEC restringe-se à autorização para utilização do solo público, não lhe competindo, no âmbito de suas atribuições, autorizar a realização do evento ou dispensar o respectivo licenciamento perante a Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB.

Ademais, ainda que se desconsidere o fato de que o sócio e responsável pelo estabelecimento foi previamente orientado por esta Secretaria acerca da insuficiência da autorização expedida pela SETEC, a própria leitura da Permissão de Uso do Solo Público - Título Precário apresentada pelo interessado evidencia que referido documento se destina exclusivamente à autorização de utilização do espaço público, **não substituindo o licenciamento específico exigido para a realização do evento:**

PROIBIDO PERFURAÇÃO DO SOLO
O EVENTO SÓ PODERÁ SER REALIZADO COM O ALVARÁ DE EVENTOS DA SEMURB
REQUERENTE DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL
PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DESTILADAS E QUALQUER TIPO DE BEBIDA EM EMBALAGEM DE VIDRO
ACATAR AS ORDENS DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA SETEC E DOS GUARDAS MUNICIPAIS
PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS
É OBRIGAÇÃO DO(A) REQUERENTE REALIZAR OS PAGAMENTOS DE DIREITOS AUTORAIS AO ECAD

É o relatório, decidido:

Não se verifica qualquer ilegalidade na aplicação das penalidades administrativas, tampouco na decisão que apreciou e deferiu o recurso anterior, uma vez que os atos administrativos foram praticados em estrita observância à legislação vigente à época dos fatos.

No exame do mérito, cumpre destacar que a Administração Pública atuou no exercício de competência vinculada, inexistindo margem de discricionariedade para afastar a incidência da penalidade legalmente prevista diante da constatação da infração. Assim, a alegação de existência de autorização expedida pela SETEC, órgão competente para autorizar a utilização do solo público, mas que não detém competência para o licenciamento de eventos, não afasta a obrigatoriedade de o interessado ter obtido, mediante requerimento próprio, o Alvará de Evento exigido pela legislação municipal.

Resalte-se, ainda, que consta dos autos do processo fiscalizatório material probatório suficiente para demonstrar que o interessado tinha ciência inequívoca da necessidade de obtenção do Alvará de Evento para a realização da atividade, não sendo suficiente, para esse fim, a mera Permissão de Uso do Solo Público expedida pela SETEC.

Com efeito, o responsável foi previamente orientado por esta Secretaria acerca da necessidade do licenciamento específico e, mesmo após ser expressamente intimado a não realizar o evento sem o respectivo Alvará, optou por prosseguir com sua realização.

Diante do exposto, com fundamento no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 356/2022, **INDEFIRO** o presente recurso administrativo, mantendo a decisão recorrida e, por conseguinte, a penalidade aplicada, diante da regularidade dos atos administrativos praticados e da comprovação da infração constatada nos autos.

Publique-se o inteiro teor dessa decisão.

Campinas, 27 de agosto de 2026

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6287/2025 - Cumprimento de Exigências 03

Proprietário da Obra: PERFORMA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Não Finalizada, Ampliação e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8254/2025
Proprietário da Obra: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES
Decisão: Indeferir projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 6731/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: ELIZABETH CUNHA CANNELLINI CANIZELLI
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 24/11/04796 SUPERMERCADO KUSHI LTDA;
PROT. 22/11/7524 AUTO POSTO LITHUANIA.

INDEFERIDOS
PROT. 25/11/02117 IRMAOS BIRCHAL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA;
PROT. 25/11/00145 UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA;
PROT. 23/11/02126 CRISTINA ALBA LALLI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 23/11/03569 DEAMCA REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA;
PROT. 23/156/1264 52.743.079 SUELI APARECIDA CARLOS DE CASTRO;
PROT. 18/11/20 P. L. C. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Campinas, 27 de agosto de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00198376-93 (Requerimento Administrativo - SEMURB - VRE);
PMC.2025.00146953-43 (Vistoria - Fiscalização SEMURB -VRE);
PMC.2026.00062819-26 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2026.00049103-14 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00115196-84 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2025.00175345-37 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2024.00158995-46 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00100847-22 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00150758-53 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00104156-05 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2025.00045084-86 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2026.00064850-92 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00112912-25 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00129103-52 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00143931-85 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00107555-38 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radio-comunicação - ETR).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2026.00040484-77 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00095617-33 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00165963-51 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00084938-58 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2026.00159057-16 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00185620-11 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00177757-39 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00115869-51 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00129592-89 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00158459-85 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00158286-22 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00186467-11 (Alvará de Uso - Renovação).

PMC.2026.00106735-66 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFIRO o processo SEI PMC.2026.00106735-66(Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará18941632) em razão de a atividade ter sido classificada como de baixo risco na classificação municipal e, consequentemente, a Licença Municipal de Uso (Alvará de Uso) ter sido emitida automaticamente sob número SPP2630450248pelo portal Facilita SP da Jucesp. É de responsabilidade do interessado a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), através do cadastro de todas as demais licenças exigidas.

PMC.2025.00167563-15 (Alvará de Uso - Renovação)
INDEFIRO o protocolo:19491217(Recurso) por falta de amparo legal, tendo em vista ser questionamento para a vigilância sanitária.

PMC.2025.00001644-72 (Alvará de Uso - Horário Especial)
INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo formulado por meio do Requerimento SEI nº 19932404, protocolizado no processo PMC.2026.00152476-54 e anexado aos

presentes autos, tendo em vista o prazo específico previsto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 23.955/2025, bem como a permanência da obrigação de cumprimento das condicionantes assumidas no Termo de Compromisso, nos termos do § 1º do art. 27 da Lei Complementar nº 560/2025.
INDEFIRO o pedido de Autorização de Funcionamento em Horário Especial, objeto do Requerimento SEI nº 19666879, protocolizado no processo PMC.2026.00140732-70e anexado aos presentes autos,em razão da não apresentação, no prazo concedido, da documentação necessária à comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no Parecer Conclusivo nº 52/2024 e assumidas no respectivo Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 23.955/2025.

PMC.2025.00091025-34 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
INDEFIRO o requerimento por prazo adicional para a apresentação da documentação referente ao Requerimento de Alvará de Uso - Primeiro Alvará15163145por não existir amparo legal para a concessão de prazo, exceto no caso em que seja apresentada a documentação exigida e sejam necessárias correções (Artigo 8º da LC559/25). Esta decisão refere-se ao peticionamento protocolado através do documento SEI 20039647, anexado ao processo nº PMC.2025.00091025-34.

PMC.2026.00150760-78 (Requerimento Administrativo - SEMURB)
Para ciência ao interessado, com a informação de que não há previsão na Lei Complementar nº 493 de 17 de julho de 2024, para emissão de Habite-se/Certificado de Conclusão, dispensando o fornecimento pela prefeitura Municipal de Campinas de qualquer documento que declare a conclusão da obra quando solicitado pelo requerente. A prefeitura Municipal de Campinas poderá a qualquer momento e em qualquer situação, encaminhar a fiscalização ao local da instalação de ETR, após a conclusão das obras, para constatar a veracidade e conformidade conforme o alvará de instalação, expedido.

PMC.2026.00150753-49 (Requerimento Administrativo - SEMURB)
Para ciência ao interessado, com a informação de que não há previsão na Lei Complementar nº 493 de 17 de julho de 2024, para emissão de Habite-se/Certificado de Conclusão, dispensando o fornecimento pela prefeitura Municipal de Campinas de qualquer documento que declare a conclusão da obra quando solicitado pelo requerente. A prefeitura Municipal de Campinas poderá a qualquer momento e em qualquer situação, encaminhar a fiscalização ao local da instalação de ETR, após a conclusão das obras, para constatar a veracidade e conformidade conforme o alvará de instalação, expedido.

PMC.2026.00150756-91 (Requerimento Administrativo - SEMURB)
Para ciência ao interessado, com a informação de que não há previsão na Lei Complementar nº 493 de 17 de julho de 2024, para emissão de Habite-se/Certificado de Conclusão, dispensando o fornecimento pela prefeitura Municipal de Campinas de qualquer documento que declare a conclusão da obra quando solicitado pelo requerente. A prefeitura Municipal de Campinas poderá a qualquer momento e em qualquer situação, encaminhar a fiscalização ao local da instalação de ETR, após a conclusão das obras, para constatar a veracidade e conformidade conforme o alvará de instalação, expedido.

Campinas, 27 de agosto de 2026
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6287/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: PERFORMA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Não Finalizada, Ampliação e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8254/2025
Proprietário da Obra: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES
Decisão: Indeferir projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 6731/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: ELIZABETH CUNHA CANNELLINI CANIZELLI
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 7924/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: DIRCEU DA SILVA FIGUEIREDO
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Ampliação de CSEI
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 8630/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: GRUPO ADN S.A.
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5015/2024
Proprietário da Obra: DELTA 15 PARTICIPACOES ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS LTDA
Decisão: Defiro projeto de Regularização de CSEI

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5265/2024 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Claudia Cristina Rodrigues dos Reis
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8446/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: huerdson de lima lucena
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7492/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: ALEX CRIVELARI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5508/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: MARLENÉ MASCARENHAS PEDROSO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13421/2026
Proprietário da Obra: Lucas Grisolia Fratari
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9331/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: VIAMETAL PARTICIPACOES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9543/2025 - Prorrogação de Prazo 05
Proprietário da Obra: LEAL DE VASCONCELOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

GABINETE DA SECRETÁRIA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À vista das informações e justificativas lançadas neste processo, dos pareceres do Sr. Procurador Municipal 17267506 que indica a possibilidade jurídica da celebração de Convênio, bem como as providências já adotadas por esta pasta (17572381), **AUTORIZO**:

1-) Diante da formalização do Termo de Convênio nº 003/2026 (doc nº 17871992), com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.500.902/0001-04, que tem por objeto a realização de obras e serviços de reforma, restauro e readequação do prédio histórico denominado do Palácio da Cidade, antigo Palácio da Justiça, com ênfase na modernização dos sistemas de segurança e combate a incêndio, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e orçamentos anexos, observadas as normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e as Instruções Técnicas (IT) aplicáveis, bem como, a documentação do processo licitatório realizado pela Conveniada, doc nº 19445209; 19445243; 19445276; 19445371; 20048859; 20048973; 20049133 e 20049180, acostado aos autos;

2-) AUTORIZO a liberação do valor total, apurado no processo Licitatório da Conveniada, de R\$. 1.024.526,30 (um milhão, vinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos), para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.500.902/0001-04, com objetivo de continuidade do processo licitatório, conforme documentação acostada aos presente autos;

3-) Encaminhe-se ao setor Financeiro, para transferência do referido valor, à Conveniada, conforme dados bancários previsto na Nota de Empenho nº E06709/2026, doc nº 18163040;

4-) Publique-se.

Campinas, 27 de agosto de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13933/2026
Proprietário da Obra: André Astini Ribeiro
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15433/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5980/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: SIMEI CONSCETTA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2025.00130310-51 foi analisado e há pendências. O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2025.00130310-51 - GRUPO ADN S.A.

Campinas, 27 de agosto de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00035179-45 foi analisado e há pendências. O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00035179-45 - FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTAD SAO PAULO

Campinas, 27 de agosto de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

INDEFIRO o protocolo **2024/11/1902** nos termos do art. 65 do Decreto 23.119/2023. **PROT.2024/11/1902** ROBERTO ESCHILETTI PEREIRA (CASTELFRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTD)

INDEFIRO o protocolo **2021/11/12721** nos termos do art. 65 do Decreto 23.119/2023. **PROT.2021/11/12721** ATIBAIA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA

INDEFIRO o protocolo **2023/11/397** nos termos do art. 65 do Decreto 23.119/2023. **PROT.2023/11/00397** FERNANDA AMARAL N.A.P. ARRUDA

INDEFIRO o protocolo **2023/11/08330** nos termos do art. 65 do Decreto 23.119/2023. **PROT.2023/11/08330** DUINVEST EMPREENDIMENTOS LTDA

Campinas, 27 de agosto de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

DEFIRO parcialmente os protocolos 2026/11/1256 e 2026/11/2311, nos termos das Manifestações Técnicas da Coordenadoria EIV.
PROT.2022/11/2773 BDI REALTY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 01 LTDA.

Campinas, 26 de agosto de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de vigência do Parecer Conclusivo 43/2024, com base no Art. 48 caput e §2º do decreto 20.633/2019.
PROT.2023/11/6431 PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES

Campinas, 27 de agosto de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DO EIV-RIV/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E
AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO SEI Nº CEASA.2026.00000493-80 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de descontos em serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais e diferenciados aos colaboradores da Ceasa Campinas e seus dependentes. - **COMUNICADO:** Considerando os elementos constantes nos autos do processo, a Diretora Presidente da CEASA no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social **RESOLVE: HOMOLOGAR** o credenciamento da empresa **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE** visando a concessão de condições diferenciadas (descontos) aos colaboradores da CEASA Campinas e aos seus dependentes. - Publique na forma da lei e da resolução da Diretoria.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **Esclarecimento nº 01**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, protocolo SEI EMDEC.2026.00002411-41. **Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários e estagiários ativos da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC), em caráter de exclusividade, com a permissão gratuita de uso de espaços físicos para a instalação de posto de atendimento eletrônico.** Em: 27/08/2026

DIVISÃO DE COMPRAS

Pregão Eletrônico nº 018/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00002411-41 - **Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos funcionários e estagiários ativos da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC), em caráter de exclusividade, com a permissão gratuita de uso de espaços físicos para a instalação de posto de atendimento eletrônico.** Não havendo apresentação de propostas por quaisquer empresas, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**. Em: 27/08/2026.

PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2026 - Protocolo SEI nº EMDEC.2026.00002354-18 - Pregão Eletrônico nº 017/2026 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: ARKLOK - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA S.A. - CNPJ: nº 10.489.713/0001-14. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento por locação de 2 (dois) servidores, com sistema operacional Microsoft Windows Server, com serviço de migração, suporte e manutenção para hardware e software. Valor Total: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) - Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 27/08/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **Esclarecimento nº 03**, referente ao Credenciamento nº 004/2026 - Protocolo SEI. EMDEC.2026.00003939-19. **Contratação de empresa facilitadora especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Cartão-Refeição e Cartão-Alimentação - na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança, com opção de pagamento por tecnologia de aproximação (NFC) e/ou QR-Code ou similares, permitindo aos empregados da EMDEC, a aquisição de gêneros alimentícios e refeições, nos termos do Programa de Alimentação do trabalhador - PAT.** Em: 27/08/2026

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90153/2026 - Nº gov.br PE 46/2026 Prot.**

nº HMMG.2026.00002656-78. RP mat. hosp. (sondas de asp. e outros.); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 14/09/2026. 2) Pregão Eletrônico nº 90155/2026 - Nº gov.br PE 48/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002468-86. Aq. de Lav. Ultrassônica: o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 11/09/2026.3) Pregão Eletrônico nº 90156/2026 - Nº gov.br PE 49/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002985-09. RP de Etiq. e Puls. de Identif; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/09/2026.4) Pregão Eletrônico nº 90157/2026 - Nº gov.br PE 52/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002776-84. RP mat. hosp. (agulha p/ peridural e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 17/09/2026. 6) Pregão Eletrônico nº 90159/2026 - Nº gov.br PE 53/2026** Prot. nº HMMG.2026.00000958-11. Aq. de EPI; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 10/09/2026. 7) Pregão Eletrônico nº 90160/2026 - Nº gov.br PE 51/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002827-69. RP de Dietas Ent., Mód. e Supl. Nut; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 14/09/2026. 8) Pregão Eletrônico nº 90162/2026 - Nº gov.br PE 55/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002649-49. RP Pino de Schanz.; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 28/08/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 10/09/2026**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia **28/08/2026** no site <https://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> ou pelo e-mail: pregao@redemariogatti.sp.gov.br.

Campinas, 27 de agosto de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº.62/2026

O Senhor Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, conforme SEI HMMG.2026.00001347-35, **DETERMINA:**

Art. 1º.Tornar sem efeito a designação da servidora **MARIA CLARA MARTINI GONCALVES**, matrícula PMC nº. 124.997-5, constante do Art. 1º da Portaria nº 39/2026, publicada em 10/06/2026, para exercer a função de Referência Técnica junto à especialidade multiprofissional (Farmácia), indicada junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 2º.Tornar sem efeito o Art. 1º da Portaria nº 56/2026, que revogou a designação da servidora **MARIA CLARA MARTINI GONÇALVES**, matrícula PMC nº 124.997-5, para exercer a função de Referência Técnica nos termos do artigo 30 da Lei Complementar nº. 535 de 21 de julho de 2.025 e Resolução nº. 23, de 02 de dezembro de 2.025, junto à especialidade multiprofissional (Farmácia), indicada junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de agosto de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2026.00002889-61

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.20043323 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21,**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**e a despesa decorrente abaixo identificada,com fundamento no artigo art.74, I, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto:Contratação de empresa para manutenção corretiva com fornecimento de peças em mesa cirúrgica;

Contratado:GAMA CAMP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ: 03.952.213/0001-01;

Documentação:Doc.19983999;

Valor total da despesa:R\$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais);

Dotação orçamentária: Doc.19996501 e 19996541.

Campinas, 26 de agosto de 2026

SÉRGIO BISOGNI
DIRETOR PRESIDENTE

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Contrato n. **2025/8601 - Aditamento 02;** Contratada: **FACIS PRÉ MOLDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP;** CNPJ: 35.284.184/0001-43; **PRE2027/77;** Objeto: Fornecimento de anéis pré-moldados; Vigência: prorrogação de 03 (três) meses, a partir de 26/08/2026.

Contrato n. **2025/8692 - Aditamento 01;** Contratada: **ROTHI CONSTRUÇÕES LTDA EPP;** CNPJ: 18.732.090/0001-70; **LCE 2025/04;** Objeto: Prestação de serviços para manutenção de telhado metálico; Reajuste: 3,2%; Vigência: prorrogação de 12 (doze) meses a partir de 27/08/2026; Valor: R\$ 2.451.000,00.

Contrato n. **2025/8698 - Aditamento 02;** Contratada: **LEGUN BIOTECNOLOGIA LTDA ME;** CNPJ: 20.882.271/0001-25;**PRE2025/93;** Objeto: Prestação de serviços de redução de lodo; Vigência: prorrogação de 03 (três) meses a partir de 27/08/2026; Valor: R\$ 1.438.350,00.

Contrato n. **2023/7826 - Aditamento 03;** Contratadas: **CONSÓRCIO HIDRELEC & CONVERD;** CNPJ: 49.274.133/0001-45 e **HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA;** CNPJ: 03.050.266/0001-37; **PRE 2022/330;** Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento operacional de lodo; Acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente previsto; Valor:R\$ 3.697.267,50, a partir de 27/08/2026.

Contrato n. **2023/7942 - Aditamento 04;** Contratada: **X-TESTING - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES PARA TESTES DE SOFTWARE LTDA;** CNPJ: 18.685.740/0001-

74; **PRE 2023/39**; Objeto: Prestação de serviços técnicos de testes de software; Reajuste nos preço dos serviços de 4,39%, a partir de 27/08/2026.

Contrato n. **2025/8691 - Aditamento 01**; Contratada: **RISCHBIETER ENGENHARIA LTDA**; CNPJ: 80.444.771/0001-07; **PRE 2025/196**; Objeto: Fornecimento de retentor de partículas de PVC para proteção de hidrômetro; Vigência: prorrogação de 06 (seis) meses, a partir de 27/08/2026.

Contrato n. **2024/8171 - Aditamento 04**; Contratada: **ENGSEP ENGENHARIA LTDA**; CNPJ: 24.044.743/0001-21; **PRE 2023/343**; Objeto: Prestação de serviços de engenharia; Reajuste 4,26%; Valor: R\$ 39.967,55, a partir de 27/08/2026.

Contrato n. **2025/8670 - Aditamento 01**; Contratada: **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA**; CNPJ: 06.861.118/0001-90; **PRE 2025/106**; Objeto: Fornecimento de medidor velocímetro; Vigência: prorrogação de 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/226 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA ESFERA COM CORPO EM POLIPROPILENO E INTERIOR EM TEFLON. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11/9/2026 e início da disputa de preços dia 11/9/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 268/2026 - Objeto: aquisição de discos rígidos. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 11/09/2026, às 9h. O acesso deve ser feito no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Edital disponível na Internet (<https://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 2026/241 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CHAVES PARA ABERTURA DE CAIXA DE HIDRÔMETRO. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 10/09/2026, às 9h.
Pregão Eletrônico n. 2026/250 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPECETES E CARNEIRA (PART NUMBER). Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia 11/09/2026, às 9h. O acesso deve ser feito no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Edital disponível na Internet (<https://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/243 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO EM BRONZE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 11/9/2026 e início da disputa de preços dia 11/9/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL DE ABERTURA RESUMIDO

O Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no Município de Campinas/SP, faz saber que realizará, por meio do INDEPAC - Instituto de Cultura e Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, Lei Orgânica do Município de Campinas/SP, Lei Municipal nº 13.273/2008, Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1.955, Lei Municipal nº 8.219, de 23 de dezembro de 1.994, Lei Complementar nº 576, de 27 de fevereiro de 2026 e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos abaixo na Tabela I:

TABELA I - CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL								
CARGO	TOTAL DE VAGAS (*)	VAGAS PCD	VAGAS PPP	VAGAS PQI	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	06+CR	--	2	--	R\$ 3.142,63 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 48,00
AGENTE DE SUPORTE FUNERÁRIO	03+CR	--	1	--	R\$ 3.142,63 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 48,00
AGENTE FUNERÁRIO	04+CR	--	1	--	R\$ 3.142,63 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 48,00
CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	01+CR	--	--	--	R\$ 4.285,47 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO FUNDAMENTAL E POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH NA CATEGORIA D.	R\$ 48,00
MOTORISTA ESPECIALIZADO	03+CR	--	1	--	R\$ 4.285,47 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO FUNDAMENTAL E POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH NA CATEGORIA D.	R\$ 48,00
OFICIAL DE SERVIÇOS	01+CR	--	--	--	R\$ 2.571,28 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 48,00
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO								
CARGO	TOTAL DE VAGAS (*)	VAGAS PCD	VAGAS PPP	VAGAS PQI	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	08+CR	--	02	--	R\$ 3.714,09 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO MÉDIO.	R\$ 55,00
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	05+CR	-	1	--	R\$ 4.285,47 + 85% (?) + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO MÉDIO E POSSUIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH NA CATEGORIA D OU E.	R\$ 55,00
AGENTE DE SUPORTE TÉCNICO	04+CR	--	1	--	R\$ 5.142,61 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO MÉDIO.	R\$ 55,00
ASSISTENTE DE S.V.O.	02+CR	--	1	--	R\$ 4.285,47 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO MÉDIO.	R\$ 55,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01+CR	--	--	--	R\$ 5.142,61 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO MÉDIO, CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO E REGISTRO PROFISSIONAL NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE).	R\$ 55,00
ENSINO SUPERIOR								
CARGO	TOTAL DE VAGAS (*)	VAGAS PCD	VAGAS PPP	VAGAS PQI	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ANALISTA TÉCNICO (INFORMÁTICA)	01+CR	--	--	--	R\$ 8.285,32 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ANÁLISE DE SISTEMAS, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO OU DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR OU TECNÓLOGO CORRELATO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	R\$ 78,00
ASSISTENTE SOCIAL	CR	--	--	--	R\$ 8.285,32 + V.A. (?)	30 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 150 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS).	R\$ 78,00
ENGENHEIRO CIVIL	CR	--	--	--	R\$ 10.428,05 + V.A. (?)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS EM REGIME DE ESCALA (**)	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA).	R\$ 78,00

CR = Cadastro reserva
PCD = Pessoa com deficiência

PPP = Pessoa preta ou parda
PQI = Pessoa quilombola ou indígena
(*) O total de vagas contempla as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, quilombolas ou indígenas.
(**) O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos, feriados e regime de escala.
(¹) Prêmio produtividade de até 85% sobre o salário base, conforme Lei Municipal nº 13.273/2008 e Resolução nº 06/2024.
(²) Vale alimentação/refeição no valor de R\$ 2.150,12.

O edital, na íntegra, e seus anexos serão publicados nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://setec.sp.gov.br/> a partir desta data.

As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, iniciando-se no dia 8 de setembro de 2026 e encerrando-se no dia 4 de dezembro de 2026

Campinas, 27 de agosto de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026
EDITAL DE ABERTURA RESUMIDO

O Presidente da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, no Município de Campinas/SP, faz saber que realizará, por meio do INDEPAC - Instituto de Cultura e Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de outubro de 1988, Lei Orgânica do Município de Campinas/SP, Lei Municipal nº 1.399, de 08 de novembro de 1.955, Lei Municipal nº 8.219, de 23 de dezembro de 1.994, Lei Complementar nº 576, de 27 de fevereiro de 2026 e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para o cargo descrito abaixo na Tabela I:

TABELA I - CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

ENSINO SUPERIOR								
CARGO	TOTAL DE VAGAS (*)	VAGAS PCD	VAGAS PPP	VAGAS PQI	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCURADOR	01+CR	--	--	--	R\$ 11.427,98 + V.A. (**)	36 HORAS SEMANAIS OU ATÉ 180 HORAS MENSAIS	ENSINO SUPERIOR EM DIREITO COM REGISTRO ATIVO NA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL (OAB).	R\$ 78,00

CR = Cadastro reserva
PCD = Pessoa com deficiência
PPP = Pessoa preta ou parda
PQI = Pessoa quilombola ou indígena
(*) O total de vagas contempla as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, quilombolas ou indígenas.
(**) Vale alimentação/refeição no valor de R\$ 2.150,12.

O edital, na íntegra, e seus anexos serão publicados nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://setec.sp.gov.br/> a partir desta data.

As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, iniciando-se no dia 8 de setembro de 2026 e encerrando-se no dia 4 de dezembro de 2026

Campinas, 27 de agosto de 2026
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS - CNPJ: 46.045.290/0001-90 - C.C.: 3423.13.73.0228.01048, 3423.13.73.0228.01055, 3423.13.73.0228.01060, 3423.13.73.0228.01062, 3423.13.73.0228.01038, 3423.13.73.0228.01051, 3423.13.73.0228.01045, 3423.13.73.0228.01037, 3423.13.73.0228.01044, 3423.13.73.0228.01047, 3423.13.73.0228.01056, 3423.11.50.0328.01001, 3423.11.50.0001.01001, 3423.41.91.0085.01052, 3423.13.35.8163.01001, 3423.13.35.0163.01002, 3423.42.37.0447.01001, 3421.23.76.0281.01001, 3423.42.29.0099.01001, 3414.21.22.0062.01001, 3423.13.73.0228.01052, 3423.13.73.0228.01039, 3423.13.73.0228.01063, 3423.13.73.0228.01041, 3423.13.73.0228.01054, 3423.13.73.0228.01061, 3423.13.73.0228.01057, 3423.13.73.0228.01058, 3423.11.50.0265.01001, 3423.12.46.0486.01019, 3423.12.46.0285.01001, 3423.11.50.0020.01001, 3423.11.50.0028.01001, 3423.12.46.0501.01014, 3423.12.46.0718.01001, 3423.14.29.0038.01001 - I.M.: 4731-7, 283947-4, 336501-8

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Valores expressos em reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL
- A Irmandade de Misericórdia de Campinas é uma entidade jurídica assistencial e beneficente constituída em 20 de fevereiro de 1871 através da pedra fundamental e tendo seu início em 1876 e organizada para fins não econômicos, destinada a fomentar, coordenar e executar ações e atendimentos assistenciais nas áreas da saúde.
- São objetivos da entidade entre outros: a) prestação gratuita de assistência médico-hospitalar à comunidade carente, através da Santa Casa; b) prestação de serviços médico-hospitais através do Hospital Irmãos Penteados.
2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, consubstanciadas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76, incluindo suas posteriores alterações). Também foram consideradas as resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).
3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
- 3.1. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- A moeda funcional e de apresentação da Entidade é o real (R\$).
- 3.2. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS
- São utilizadas para a mensuração e reconhecimento de certos ativos e passivos das demonstrações financeiras da Entidade. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos. A entidade revisa suas estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.
- 3.3. RESULTADO
- O resultado das operações é apurado de acordo com o regime contábil de competência do exercício.
- 3.4. ATIVOS CIRCULANTES
- a. Caixa e equivalentes de caixa
- São representados por dinheiro em caixa e saldos em bancos, registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos até as datas dos balanços, que não excedem os seus valores de mercado ou de realização.
- b. Aluguéis a receber

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Valores expressos em reais)

Representa os aluguéis de imóveis da Irmandade, reconhecidos pelo regime de competência e deduzidos dos recebimentos mensais.

c. Clientes

As contas a receber de clientes são registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos

d. Estoques

Os estoques estão demonstrados ao custo médio ponderado. São representados por materiais, medicamentos, gêneros alimentícios e itens de manutenção.

e. Investimentos

Representado por bens destinados a renda com aluguéis. A Entidade efetua periodicamente o Ajuste a Valor Justo destes imóveis classificados como Propriedade para Investimentos, conforme definições do pronunciamento contábil – CPC 28.

f. Imobilizado

É registrado ao custo de aquisição, formação ou construção e deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são reconhecidas pelo tempo de vida útil dos bens.

3.5. AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERAVEL

O § 3º do artigo 183 da Lei nº 6.404/76, modificado pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, determina que a Empresa deva efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e intangível, a fim de que sejam registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para a recuperação desse valor (*impairment*) e revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Neste exercício, não foram identificados eventos que pudessem alterar as projeções iniciais quanto à expectativa de recuperação dos imobilizados e intangíveis nas operações, portanto nenhuma provisão para a perda foi reconhecida nas demonstrações financeiras.

3.6. PASSIVOS CIRCULANTES

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável.

2

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Valores expressos em reais)

	2025	2024
Idade dos saldos a receber		
Entre 0 a 30 dias	1.713.250	2.115.978
Entre 30 a 60 dias	-	426.448
Entre 60 a 90 dias	-	452.942
a vencer	1.713.250	2.995.368
Entre 0 e 30 dias	306.698	1.553.365
Entre 30 e 60 dias	241.734	196.984
Entre 60 e 90 dias	25.189	155.985
Entre 90 e 180 dias	455.732	479.227
Entre 180 e 360 dias	1.389.884	628.887
Acima de 360 dias	4.549.553	1.734.423
vencido	6.968.790	4.748.871
(-) Estimativa de perda sobre créditos	(1.734.423)	(1.734.423)
	6.947.617	6.009.816

Os saldos de contas a receber vencidos a mais de 360 dias, refere-se boa parte a Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, a qual também possui valores a receber da Irmandade, conforme nota explicativa nº 17 – Adiantamentos de clientes. Tais adiantamentos foram realizados para apoiar a reforma da pediatria. A Administração da Irmandade está negociando as tratativas para o devido encontro de contas entre valores a receber e o montante adiantado pela "Beneficência Portuguesa".

Desta forma, não foi necessário contabilizar nenhum saldo adicional para estimativa de perda de valores duvidosos.

4

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Valores expressos em reais)

3.7. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

São demonstrados por valores exigíveis após o próximo exercício, por valores conhecidos e acrescidos quando aplicável.

3.8. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Foi preparada e está sendo apresentada de acordo com o CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixas, emitido pelo CPC.

As demonstrações dos fluxos de caixa refletem as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados utilizando o método indireto. Os termos utilizados na demonstração do fluxo de caixa são os seguintes:

- Atividades operacionais: são as principais atividades geradoras de receita da Entidade e outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.
- Atividades de investimentos: são as atividades relativas à aquisição e alienação de ativos não circulantes e outros investimentos não incluídos em atividade operacional e de financiamento.
- Atividades de financiamentos: são as atividades que têm como consequência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela Entidade.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2025	2024
Saldo em conta corrente bancária - não restrito	59.855	120.721
Saldo em conta corrente bancária - restrito e vinculado a contratos	-	3.317.772

5. CLIENTES

Abaixo demonstramos os saldos de clientes conforme prazo para recebimentos, bem como os títulos já vencidos. A Administração estimou como perda os títulos vencidos sem perspectiva de recebimento.

	2025	2024
Operadoras de planos de saúde	8.361.816	7.744.239
Sistema Único de Saúde - SUS	320.224	-
(-) Estimativa para perdas sobre créditos	(1.734.423)	(1.734.423)
	6.947.617	6.009.816

3

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.
(Valores expressos em reais)

6. ESTOQUES

	2025	2024
Material hospitalar	555.681	388.820
Medicamentos	503.491	501.070
Manutenção e utensílios	259.700	125.167
Instrumental cirúrgico	149.193	6.357
Gases	117.226	-
Móveis	66.929	-
Acessórios	47.425	30.697
Fios de sutura	42.838	34.540
Equipamento hospitalar	42.443	273.719
Soro	39.235	34.257
Dietas enterais	36.627	24.890
Demais estoques	35.641	19.941
Descartáveis	33.035	28.599
Material de limpeza	31.482	21.746
Material de escritório	27.824	20.696
Generos alimentícios	26.852	343.047
	2.015.622	1.853.546

7. OUTROS ATIVOS

	2025	2024
Imóveis leiloados	1.347.217	1.347.217
Associação Da Irmandade De Misericórdia De Campinas - ASSIM	589.787	-
Seguros a incorrer	33.345	33.345
	1.970.349	1.380.562

8. INVESTIMENTOS

	2025	2024
Mais valia - avaliação a valor justo de imóveis alugados (i)	168.060.100	158.315.955
Imóveis alugados - valor de custo	-	36.529.536
Títulos de capitalização (ii)	639.404	1.929.358
Cotas de consórcio	-	1.852.985
Obras de arte e jóias	-	568.847
Participação em cooperativa de créditos	-	125.263
	207.776.135	199.321.944

5

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

(Valores expressos em reais)

- (i) No ano de 2025 foi realizada a avaliação de valor de mercado dos imóveis alugados. O laudo emitido por especialista permitiu o Ajuste a Valor Justo dos imóveis, conforme determina do CPC 46 – Mensuração de Valor Justo. O montante de R\$ 9.744.145, foi reconhecido como Outros Resultados Abrangentes na DRE, e classificado em Outras Receitas na DRE.
- (ii) Resgate de títulos de capitalização para recomposição de caixa. O saldo restante não está disponível para resgate.

9. IMOBILIZADO

Descrição	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	
			2025	2024
Terrenos	76.462.420	-	76.462.420	76.462.420
Edificações	51.512.114	(12.364.581)	39.147.533	38.890.640
Maquinário e equipamentos hospitalares	7.041.229	(4.229.156)	2.812.073	2.589.720
Instalações hospitalares	13.687.720	(36.149)	13.651.571	13.659.913
Móveis e utensílios	224.572	(188.012)	36.560	39.274
Veículos	41.920	(33.536)	8.384	8.384
Equipamentos de informática	251.578	(113.352)	138.226	139.043
Obras em andamento	-	-	-	-
	149.221.553	(16.964.786)	132.256.767	131.789.394

6

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024.

(Valores expressos em reais)

Custos	2024	Adições	Baixas	Transferências	2025
	Final				Final
Terrenos	76.462.420	-	-	-	76.462.420
Edificações	51.255.221	256.893	-	-	51.512.114
Maquinas e equipamentos hospitalares	6.541.229	500.000	-	-	7.041.229
Instalações hospitalares	13.687.720	-	-	-	13.687.720
Móveis e utensílios hospitalares	224.572	-	-	-	224.572
Veículos	41.920	-	-	-	41.920
Equipamentos de informática	251.578	-	-	-	251.578
Obras em andamento	-	-	-	-	-
	148.464.660	756.893	-	-	149.221.553
Depreciação acumulada					
Edificações	(12.364.581)	-	-	-	(12.364.581)
Maquinas e equipamentos hospitalares	(3.951.509)	(277.647)	-	-	(4.229.156)
Instalações hospitalares	(27.807)	(8.342)	-	-	(36.149)
Móveis e utensílios	(185.298)	(2.714)	-	-	(188.012)
Veículos	(33.536)	-	-	-	(33.536)
Equipamentos de informática	(112.535)	(817)	-	-	(113.352)
	(16.675.266)	(289.520)	-	-	(16.964.786)
Imobilizado líquido	131.789.394	467.373	-	-	132.256.767

10. DEMONSTRAÇÃO DA INSENÇÃO/IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A IMC, em observância aos seus objetivos institucionais, desenvolve suas atividades, sem a finalidade lucrativa, com todas as suas receitas previstas estatutariamente. Ademais, cumpre integralmente todos os requisitos previstos no Código Tributário Nacional para gozo da imunidade tributária prevista na alínea “c” do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal.

Em 2025, a entidade gozou de imunidades/isenções tributárias, incluindo impostos e contribuições, que totalizam R\$ 27.496.080. (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e oitenta reais), cujos valores estão demonstrados em grupo próprio no Ativo e no Passivo e reproduzidos no quadro a seguir:

	2025	2024
Cota patronal INSS + SAT + Terceiros	12.122.060	17.412.178
Imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ	6.500.585	4.096.859
Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN	4.077.865	2.575.538
Contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS	2.446.719	1.545.322
Contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL	2.348.851	1.483.509
	27.496.080	27.113.406

7

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Valores expressos em reais)

11. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Refere-se a fornecedores de materiais, medicamentos e outros prestadores de serviços, incluindo honorários médicos e clínicas. O aumento do saldo a pagar refere-se as contratações relativas à pediatria, novas funções nas áreas assistenciais do hospital, prestadores de serviço PJ no hospital e alguns passivos com fornecedores de materiais e medicamentos.

8

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

(Valores expressos em reais)

12. EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS – CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Instituições financeiras	Modalidade	Contrato	Taxas de Juros mensal	Início	Final	Quantidade parcelas	Saldo dez/24	Novas captações	Pagamentos e Juros	Saldo dez/25
Banco Industrial	Consignado SUS	12.0168-11	0,017	16/01/2012	15/12/2016	60	4.821.158	-	-	4.821.158
Diversos	Cheque especial	-	-	01/01/2024	31/12/2024	-	6.013.061	6.154.535	6.013.061	6.154.535
Caixa Ec. Federal	Consignado SUS	25.3094.610.0000008/00	0,011	30/11/2021	10/10/2031	31	12.168.509	-	-	12.168.509
Banco Santander	Leasing	Diversos	-	-	-	-	783.168	-	416.930	366.238
Banco Santander	Conta Garantida	-	-	-	-	-	799.500	-	-	799.500
Banco Daycoval	Capital de giro	103626-4	0,0174	08/09/2022	08/09/2025	18	2.747.447	-	100.000	2.647.447
Banco Bradesco	Capital de giro	20251124000016	-	28/11/2025	29/12/2026	12	-	2.200.000	-	2.200.000
Banco Bradesco	Capital de giro	Diversos	-	-	-	-	2.498.661	-	1.978.343	520.318
							29.831.504			29.677.705
							Circulante	17.644.578		17.099.406
							Não circulante	12.186.926		12.578.299

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Valores expressos em reais)

13. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2025	2024
FGTS	36.724.171	33.420.886
INSS	35.773.810	27.504.385
IRRF	14.509.787	13.966.415
Debitos junto a Prefeitura Municipal de Campinas	8.100.152	6.850.390
Parcelamento INSS	7.086.915	3.047.500
Contribuições retidas na fonte	3.047.500	5.474.069
	105.242.335	90.263.645

14. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	2025	2024
Férias a pagar	5.219.365	4.951.847
Rescisões a pagar	2.224.961	2.327.021
Salários a pagar	1.356.034	1.344.512
Contribuição confederativa	1.352.314	1.165.686
Mensalidade do sindicato	1.135.195	982.605
Contribuições assistencial	478.495	419.671
	11.766.364	11.191.342

15. OUTROS PASSIVOS

	2025	2024
CPFI a partir de 2015	4.649.828	4.546.345
Telecomunicações SP	665.193	665.193
Empréstimo consignado com funcionários	87.652	30.671
Adiantamentos 3ª vara do trabalho (processos trabalhistas)	397.551	(587.777)
	5.800.224	4.654.432

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Valores expressos em reais)

16. RECURSOS DE PROJETOS A REALIZAR

A entidade possui convênios firmados com restrições para uso de tais recursos, sendo necessário apresentar a prestação de contas de cada um dos convênios. A entidade está registrando a receita proveniente destes convênios conforme determina a Resolução nº 1.409 de 27 de setembro de 2012. No quadro abaixo apresenta-se a movimentação dos projetos durante o ano de 2025.

	Convênio 029 23 AMIB	Convênio 08 21	Convênio 042 24	Total
Saldo inicial	1.088.668	1.247.744	981.360	3.317.772
(+) Recursos pactuados	-	-	-	-
(+) Receitas financeira	-	-	-	-
(-) Despesas incorridas	-	-	-	-
(-) Devoluções de recursos	-	-	(724.817)	(724.817)
Saldo final	1.088.668	1.247.744	256.543	2.592.955

17. ADIANTAMENTOS DE ALUGUEL E CLIENTES

		2025	2024
Real Sociedade Portuguesa de Beneficência	(i)	3.646.350	3.646.350
Davita - Instituto Nefrologia	(ii)	331.065	331.065
Davita - Instituto Renal	(ii)	298.203	298.203
Estapar (1º Contrato celebrado em abril de 2013)	(iii)	116.527	175.759
Estapar (2º Contrato celebrado em dezembro de 2023)	(iv)	135.338	135.338
Reforma lanchonete Irmãos Penteado	(viii)	49.367	94.936
Camp Imagem (2ª antecipação)	(v)	358.496	63.333
Total do passivo circulante		4.935.346	4.744.984
Adiantamentos New City Participações	(vi)	5.099.991	5.099.991
Estapar (2º Contrato)	(iv)	1.800.000	1.800.000
Estapar (2º Contrato)	(iv)	1.364.662	1.364.662
Giovanetti (2º contrato)	(vii)	969.568	969.568
Giovanetti (1º contrato)	(vii)	586.904	586.904
Davita - Instituto Nefrologia	(ii)	636.435	840.119
Davita - Instituto Renal	(ii)	669.297	872.982
Total do passivo não circulante		11.126.857	11.534.226
		16.062.203	16.279.210
(i)	Hospital Beneficência Portuguesa Campinas - Refere-se aos montantes recebidos em função da abertura da Unidade Pediátrica em parceria com a IMC.		

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Valores expressos em reais)

- (ii) Refere-se a antecipação de aluguel referente ao contrato de locação dos próximos 76 meses da unidade Nefrologia e Renal.
- (iii) Refere-se a antecipação de aluguel referente ao contrato de locação do estacionamento da IMC com início 22 de abril de 2013 e vencimento em 06 de janeiro de 2025.
- (iv) Refere-se a contrato assinado em 15 de dezembro de 2023. O contrato é de 133 meses com início em 01º de dezembro de 2023 e última parcela em dezembro de 2034.
- (v) Refere-se antecipação dos aluguéis, referente aos aluguéis vindentes até março de 2025.
- (vi) Adiantamentos realizados pela “New City Empreendimentos”, para futuro projeto na área do estacionamento que se encontra em discussão pela administração da Irmandade.
- (vii) Adiantamento de aluguel da Giovanetti contratualizado em 04 de novembro de 2014. O valor do aluguel é recebido diretamente pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Campinas em virtude da decisão judicial de acordo de penhora de aluguéis. A realização do saldo remanescente dependerá da finalização do cumprimento do referido acordo.
- (viii) Em 2024 foram realizadas benfeitorias no imóvel Lanchonete Irmãos Penteado, totalmente custeadas pelo inquilino e o valor integralmente abatido no aluguel mensal. Por este motivo, o imóvel foi reajustado na contabilidade e abatido mensalmente até 02/2027 do saldo a receber de aluguéis.

18. TRIBUTOS PARCELADOS – PRÓ-SUS

Em 24 de outubro de 2013 foi expedida a lei nº 12.873, que entre outros assuntos, dispõe sobre o programa de fortalecimento das entidades privadas filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde. “PRÓ-SUS”. Uma das principais finalidades do programa é promover a recuperação de créditos tributários e não tributários devidos à União e terá duração de 15 anos.

A Administração da Entidade aderiu ao programa PRÓ-SUS e teve, a partir de 2015, o benefício da remissão dos tributos em atraso, no mesmo montante dos tributos correntes pagos.

De acordo com o Art. 32 da Lei nº 12.873/2013, a manutenção das entidades no programa PRÓ-SUS, é condicionada, entre outros itens, o recolhimento regular e espontâneo das obrigações tributárias federais correntes, devidas a partir do mês seguinte ao da data da publicação do deferimento do pedido de adesão à moratória, inclusive as retenções legais.

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Valores expressos em reais)

19. CONTINGÊNCIAS

As provisões para contingências foram ajustadas com a finalidade de reconhecer os processos com probabilidade de perda provável, conforme determinado pelo pronunciamento contábil – CPC nº 25.

	2025	2024
Cível	1.759.421	1.759.421
	1.759.421	1.759.421

20. RECEITA COM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

	2025	2024
Unimed Campinas	23.344.993	20.344.870
Instituto De Assistência Medica Ao Servidor Publico Estadual	11.442.529	-
Saúde Beneficência Portuguesa	8.141.457	8.348.868
Pessoa física	2.065.265	1.900.466
Unica Assistência Médica	1.398.056	726.178
Go Care Planos de Saúde	816.736	1.102.988
Med In Prestação de Serviços na Área de Saúde	701.773	5.859.598
Sociedade Regional de Ensino e Saúde	345.393	325.161
Associação Plano De Saude Santa Casa De Valinhos	265.288	75.730
Samaritano	182.508	71.945
Camp Imagem - Medicina Nuclear Dimen	135.246	138.163
Condominio Shopping Parque D. Pedro	101.524	-
Unicardio - Unidade Cardiologica De Urgencia E Metodos	97.270	-
Diagnosticos Ltda	97.270	-
Caixa De Assistência Dos Funcionarios Do Banco Do Brasil	82.434	-
Davita Serviços De Nefrologia Sumaré Ltda	73.014	-
Hospital Dos Olhos De Piracicaba	62.760	-
Bradesco Saúde	60.217	92.410
Notre Dame	40.000	107.450
Outros clientes	38.109	25.098
Salusmed Operadora De Planos De Saude Ltda	35.998	-
Saúde Santa Tereza	11.703	11.634
Cassi	-	85.944
Cabesp	-	60.587
	49.442.273	39.277.090

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Valores expressos em reais)

21. RECEITAS COM SUS

Nossa instituição tem o compromisso de fornecer informações precisas e transparentes sobre nossas atividades financeiras, a fim de manter um relacionamento adequado com as autoridades competentes e cumprir com todas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

Nesse sentido, apresentamos a seguir a discriminação dos valores líquidos recebidos, referentes aos repasses municipais e federais recebidos durante o ano de 2025 e 2024:

MUNICIPAL					
CONTAS	SALDO FINAL 2024	SALDO FINAL 2025	SALDO FINAL	OBS	TOTAL ENTRADA RECURSO 2025
	NÃO UTILIZADO	NÃO UTILIZADO	NÃO UTILIZADO 23 + 24 + 25		
734-1	R\$ 4.676.866,07	R\$ 569.911,34	R\$ 5.246.777,41	REPASSE PERMANENTE	R\$ 14.564.208,91
409-0	R\$ 800.000,00	R\$ -	R\$ 174.182,34	MUNICIPAL C. GERAL	R\$ -
407-3	R\$ 2.514.227,82	R\$ -	R\$ 684.868,99	MUNICIPAL CATARATA	R\$ -
403-0	R\$ 175.078,08	R\$ 330.853,70	R\$ 505.931,78	MUNICIPAL PEDIATRIA	R\$ 330.853,70
400-6	R\$ -	R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00	MUNICIPAL LEITOS CLINICA MEDIC.	R\$ 2.650.000,00
	R\$ 7.766.171,97	R\$ 3.550.765,04	R\$ 9.261.760,52	TOTAL MUNICIPAL	R\$ 17.545.062,61
2023	R\$ 1.691.660,77		R\$ 10.953.421,29		
	R\$ 9.457.832,74				
FEDERAL					
CONTAS	SALDO FINAL 2024	SALDO FINAL 2025	SALDO TOTAL	OBS	TOTAL ENTRADA RECURSO 2025
774-0	R\$ 2.289.443,65	R\$ 3.881.459,26	R\$ 6.170.902,91	REPASSE PERMANENTE	R\$ 7.521.416,26
408-1	R\$ 321.416,12	R\$ 110.634,31	R\$ 210.781,81	FEDERAL C. GERAL	R\$ 178.583,88
410-3	R\$ 514.410,33	R\$ 315.277,67	R\$ 829.688,00	FEDERAL CATARATA	R\$ 315.277,67
401-4	R\$ -	R\$ 840.000,00	R\$ 840.000,00	FEDERAL LEITOS UTI ADULTO	R\$ 840.000,00
405-7	R\$ -	R\$ 107.825,56	R\$ 107.825,56	FEDERAL PNIH	R\$ 107.825,56
54578-3	R\$ -	R\$ 90.664,25	R\$ 90.664,25	PORTARIA 6464	R\$ 90.664,25
	R\$ 3.125.270,10	R\$ 5.033.928,18	R\$ 8.249.862,53	TOTAL FEDERAL	R\$ 9.053.767,62
		R\$ 8.125.270,10			
ESTADUAL					
CONTAS	SALDO FINAL 2024	SALDO FINAL 2025	SALDO TOTAL	OBS	TOTAL ENTRADA RECURSO 2025
402-2	R\$ 1.665.702,13	R\$ 3.508.763,10	R\$ 5.174.465,23	SUS PAULISTA	R\$ 3.967.564,51
CONVENIO 008 TODOS OS RECURSOS					
	SALDO FINAL 2024	SALDO FINAL 2025	SALDO FINAL 2024 + 2025		
	R\$ 12.557.144,20	R\$ 12.093.456,32	R\$ 22.686.088,28	TOTAL RECEBIDO CONVENIO 008	R\$ 30.566.394,74

14

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Valores expressos em reais)

22. DEDUÇÕES DAS RECEITAS

São classificados como cancelamentos as notas fiscais emitidas pela entidade e canceladas após o envio para os convênios ou clientes. Em glosas são registrados os valores não pagos pelos convênios por divergência no faturamento.

	2025	2024
Glosas	(844.056)	(11.437)
Cancelamentos	-	(2.527)
Recuperação glosas	(i)	28.215
	(844.056)	14.251

23. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

São classificados como custo dos serviços prestados, todos os gastos diretamente relacionados com a prestação de serviços hospitalares.

	2025	2024
Honorários médicos	(ii) (32.315.215)	(22.825.371)
Salários e encargos	(i) (26.896.154)	(23.293.092)
Materiais e medicamentos	(ii) (11.843.143)	(11.283.925)
Serviço de limpeza	(4.590.310)	(4.523.649)
Lavanderia	(iii) (3.114.473)	(2.768.808)
FGTS (Fundo de garantia por tempo de serviço)	(2.938.257)	(1.991.295)
SUS	(2.791.098)	(2.987.947)
Alimentação	(2.722.484)	(1.934.357)
Manutenção	(2.353.937)	(1.713.504)
13º salário	(1.879.023)	(1.360.957)
Água	(1.732.926)	(1.873.790)
Energia elétrica	(1.086.027)	(1.012.330)
Férias	(1.010.756)	(2.754.952)
Outros custos	(590.357)	(497.885)
Depreciação	(294.861)	(399.804)
Seguros	(228.038)	(14.391)
Aviso prévio indenizado	(94.830)	(257.079)
	(96.481.888)	(81.493.136)

- (i) O aumento dos custos ocorreu em função das novas contratações no ano de 2025, totalizando 87 novos funcionários.

15

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Valores expressos em reais)

- (ii) O aumento do grupo de honorários médicos e materiais e medicamentos está diretamente relacionado ao acompanhamento da receita, onde obteve um incremento de R\$ 5.336.799 durante o ano.
- (iii) O aumento do custo do grupo de lavanderia está diretamente relacionado ao reajuste do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) no ano de 2024, que impactou os valores dos serviços prestados. Além disso, o aumento no número de pacientes também contribuiu para a elevação dos custos, uma vez que o volume de lavanderia e esterilização cresceu proporcionalmente.

24. DESPESAS COM PESSOAL

	2025	2024
Salários e encargos	(2.839.094)	(3.750.658)
Férias	(312.724)	(816.607)
13º salário	(235.253)	(351.715)
FGTS (Fundo de garantia por tempo de serviço)	(279.651)	(369.238)
Auxílios	(3.834)	(17.210)
	(3.670.556)	(5.305.428)

25. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2025	2024
Honorários advocatícios	(1.583.706)	(1.043.158)
Outros honorários PJ	(1.357.784)	(1.068.409)
Processos e acordos judiciais	(1.299.501)	(755.642)
Contrato de gestão - ASSIM	(1.243.570)	(1.200.000)
Material de escritório	(290.286)	(248.858)
Honorários contábeis	(237.045)	(202.370)
Locação	(203.155)	(178.690)
Outras despesas	(143.959)	(111.560)
Taxas	(109.511)	(485.087)
Auditoria externa	(37.800)	(75.968)
Patrimoniais	(37.788)	(212.415)
Telefone	(11.095)	(2.881)
Cursos e treinamentos	-	(25.910)
Estimativa de perdas	172.169	(31.311)
	(6.383.031)	(5.642.259)

16

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.
(Valores expressos em reais)

26. OUTRAS RECEITAS E (DESPESAS)

	2025	2024
Ajuste a valor justo (Exercício atual) - nota 8	9.744.145	5.675.111
Baixa de fornecedores prescritos	(i) 1.999.255	420.157
Outras receitas	(ii) 504.979	366.420
SND cobrado de terceiros	(iii) 479.987	336.380
Perdão de dívida - ASSIM	-	491.979
Doações recebidas	-	91.057
	12.728.366	7.381.104

- (i) Refere-se a baixa de Honorários Médicos ou Fornecedores que não foram executados ou protestados, reconhecidos no passivo a mais de cinco anos
- (ii) Refere-se a desbloqueios judiciais, acordo com o Restaurante Ishiy e Recebimentos de AVCB dos imóveis Locados da Entidade.
- (iii) Refere-se as refeições fornecidas pela Entidade para acompanhantes de pacientes e prestadores de serviços.

27. DESPESAS FINANCEIRAS

	2025	2024
Juros e encargos sobre tributos	(3.980.672)	(2.188.421)
Tariffas e taxas bancárias	(1.238.091)	(1.104.523)
Juros sobre empréstimos	(1.392.151)	(916.808)
Juros de adiantamento de clientes	(297.899)	(866.773)
Juros passivos	(234.835)	(79.504)
	(7.143.648)	(5.156.029)

28. RECEITAS FINANCEIRAS

Refere-se integralmente a juros ativos sobre recebimentos em atraso.

17

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

(Valores expressos em reais)

29.	EBITDA (LAJIDA – LUCRO ANTES DE JUROS, IMPOSTOS, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO)		
	O LAJIDA (ou em inglês <i>Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization – EBITDA</i>), é um indicador financeiro que tem o propósito de demonstrar o lucro ou superávit, antes de algumas despesas que não refletem a geração de caixa do negócio.		
		2025	2024
	Deficit / (Superávit) do período	(15.357.760)	(10.566.404)
	Juros sobre empréstimos	1.392.151	916.808
	Juros sobre impostos	3.980.672	2.188.421
	Depreciação	294.861	399.804
	LAJIDA (Lucro Antes de Impostos, Depreciação e Amortização)	(9.690.076)	(7.061.371)

30. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E RISCOS OPERACIONAIS

As transações financeiras efetuadas pela Entidade são pertinentes às suas atividades econômicas e estão relacionadas ao caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, contas a pagar e transações com partes relacionadas com vencimento de curto prazo, empréstimos, financiamentos e transações com partes relacionadas de cunho operacional. Esses instrumentos, devido a sua natureza, condições e prazos, têm seus valores contábeis registrados no balanço patrimonial próximos aos valores de mercado. A Empresa não possui e, também não efetuou, operações com derivativos financeiros nem com outros ativos financeiros de risco no exercício corrente.

31. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até o encerramento das demonstrações financeiras, não ocorreram eventos subsequentes que refletiram ajustes ou que deva ser mencionado em notas explicativas.

DATA DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 16 de abril de 2026.

Murillo Antonio Moraes de Almeida
CPF nº 272.001.756-68
Diretor Presidente

Lavinio José Teixeira
CPF nº 107.957.078-00
Diretor Financeiro

Adriano Elias Brito
CRC 1SP246817/O-2
Contador

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023.

(Valores expressos em reais)

* * *

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

Portal do Cidadão

portaldocidadao

MEUS FAVORITOS (3)

FINANÇAS ONLINE

SERVIÇOS

ENDEREÇO ONLINE

AGENDA DE EVENTOS

AGENDAMENTO DE CADASTRO (ÚNICO)

ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL

ALUNAS ONLINE

BIBLIOTECA JURÍDICA

BOLETIM ESCOLAR

BUSCA MEDICAMENTOS

BUSCA NA HORA

CERTIDÃO DE USO DO SOLO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DE VESPA

TRANSIÇÃO DE 7º ANO DE TABULEIRA DE ÁGUA PELA SANASA

INSCRIÇÕES EM EVENTOS

ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL

Minhas pesquisas

Cadastrar pesquisa

Como funciona o sistema?

Assunto: Sem Filtro

Duração da pesquisa: Sem Filtro

Palavra chave:

Ativo Desativado

Protocolo: Ano (já digitado) Código Número

Código Cartográfico: Código Cartográfico